



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Apiacás	4
Camara Municipal de Araputanga	4
Camara Municipal de Confresa	4
Camara Municipal de Diamantino	5
Camara Municipal de Paranatinga	6
Camara Municipal de Rondonândia	8
Camara Municipal de Várzea Grande	9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	13
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	13
Prefeitura Municipal de Água Boa	13
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	17
Prefeitura Municipal de Alto Garças	17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	18
Prefeitura Municipal de Apiacás	18
Prefeitura Municipal de Araguaína	19
Prefeitura Municipal de Araputanga	20
Prefeitura Municipal de Arenópolis	20
Prefeitura Municipal de Aripuanã	23
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	24
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	25
Prefeitura Municipal de Campinápolis	32
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	34
Prefeitura Municipal de Campo Verde	40
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	40
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	41
Prefeitura Municipal de Canarana	41
Prefeitura Municipal de Carlinda	43
Prefeitura Municipal de Castanheira	45
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	46
Prefeitura Municipal de Cláudia	51
Prefeitura Municipal de Cocalinho	56
Prefeitura Municipal de Colíder	58
Prefeitura Municipal de Colniza	92
Prefeitura Municipal de Comodoro	92
Prefeitura Municipal de Confresa	93
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	94
Prefeitura Municipal de Cuiabá	96
Prefeitura Municipal de Curvelândia	96
Prefeitura Municipal de Denise	97
Prefeitura Municipal de Diamantino	97
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	98
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	99
Prefeitura Municipal de Indiavaí	100
Prefeitura Municipal de Itanhangá	100
Prefeitura Municipal de Itiquira	101
Prefeitura Municipal de Jaciara	102
Prefeitura Municipal de Jangada	107
Prefeitura Municipal de Jauru	107

Prefeitura Municipal de Juara	107
Prefeitura Municipal de Juscimeira	115
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	115
Prefeitura Municipal de Marcelândia	115
Prefeitura Municipal de Matupá	115
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	121
Prefeitura Municipal de Nobres	124
Prefeitura Municipal de Nortelândia	157
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	157
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	157
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	158
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	158
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	159
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	160
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	160
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	161
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	161
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	162
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	164
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	165
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	165
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	166
Prefeitura Municipal de Paranatinga	166
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	169
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	171
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	182
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	183
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	184
Prefeitura Municipal de Poxoréu	186
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	190
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	190
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	191
Prefeitura Municipal de Rondolândia	192
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	193
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	194
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	197
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	199
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	202
Prefeitura Municipal de São José do Povo	205
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	206
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	208
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	208
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	208
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	209
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	209
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	210
Prefeitura Municipal de Torixoréu	214
Prefeitura Municipal de União do Sul	214
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	214
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	225
Prefeitura Municipal de Vila Rica	228

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 024/2020****PORTARIA N.º 024/2020**

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, e dá outras providências”.

O Senhor **Leilson Balduino Feitosa**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender a legalidade atinente à Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE,

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

Julia da Silva – Presidente

Alciene da Silva Demetrio – Secretário

Reis Pereira – Membro

Pedro Rocha Castro Filho - Membro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT

Em, 01 de Outubro de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004/2020****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 004/2020**

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 15.023.682/0001-25, situada na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635 - Centro, na cidade de **Araputanga /MT**, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **JOCELINO FERREIRA DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1016810-9**, SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **834.542.331-00**, doravante denominada a empresa **Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda**, inscrita no CNPJ: 02.457.379/0001-99, localizada à Rua Barão do Rio Branco, nº. 480, 7º. andar, Sala 701 - Centro, na cidade de Governador Valadares - MG, CEP: 35.010-030, neste ato representada pelo sócio administrador Srº. Milton Mendes Botelho, brasileiro, divorciado, professor e empresário, portador do CPF: 502.432.686-53 e RG MG.3.391.625, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Objeto: O objeto do presente contrato é a **Contratação de Serviços de Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araputanga/MT.**

Dotação: (21) 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.39.00

Valor Global do Contrato: R\$ 16.000,00

Quantidade de Parcelas: 02

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 31/12/2020.

Data do Contrato: 06/10/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 26/2020****DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 004/2020.**

JOCELINO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **SUELI PETRELI NUNES DA COSTA**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contratonº 004/2020.

Contrato nº 004/2020 – Empresa: Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.457.379/0001-99.

Art. 2º - Fica nomeada a servidora para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOCELINO FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO
007/2020 - MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 006/2020**

Às 09 horas e 15 minutos do dia seis (06) de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), no plenário da Câmara Municipal de Confresa, situada a Rua Mato Grosso nº 120, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), composta pela Presidente, senhora JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA, Secretária - senhora WESLAINE DA SILVA SANTOS e Membro, Senhor - DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO, conforme Portaria de nº 002/2020, para analisarem as propostas do Processo Licitatório Nº 007/2020, na Modalidade Carta Convite Nº. 006/2020, OBJETIVANDO A **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA"**, para atender as necessidades, deste Legislativo Municipal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo, a presente licitação na modalidade **"CARTA CONVITE"**, e critério de seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2014. Foram convidadas as seguintes pessoas jurídicas: **ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS CNPJ: 07.**

694.058/0001-21, AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 09.428.263/0001-70, CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 20.525.962/0001-71, ENGCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA CNPJ: 27.596.187/0001-94, LIRA E COSTA LTDA CNPJ: 10.642.203/0001-35. O Processo Licitatório foi publicado no Murai da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, site da Câmara Municipal (www.confresa.mt.leg.br) e AMM. Até as 08 horas e 30 minutos, do dia 06/10/2020 os envelopes de habilitação e proposta haviam sido entregues pela empresa: **LIRA E COSTA LTDA CNPJ: 10.642.203/0001-35**, representada pelo senhor GEZI PEREIRA DE LIRA, inscrito na Cédula de Identidade RG.: nº. 1279657 SSP/GO. A comissão verificou as exigências do item 8.3, 8.4 e 8.5 do edital, da empresa presente estando todas de acordo procedeu o início da sessão. A presidente da Comissão iniciou a sessão do processo licitatório às 09h e 15 min e o primeiro ato foi, a assinatura dos envelopes de habilitação e proposta por todos os presentes. Em seguida foi feita a abertura do envelope de HABILITAÇÃO, e após a análise dos documentos de habilitação a empresa foi declarada como HABILITADA. Em seguida foi feita a abertura do envelope de nº 02, referente a PROPOSTA. A empresa apresentou a proposta de preço global no valor de **R\$ 39.728,21. Estando a documentação e a proposta em** conformidade com as exigências do edital, **a comissão declarou a empresa** como vencedora do certame da licitação. A presidente da comissão informou ao licitante presente que os documentos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico, e, estando em harmonia com a legislação vigente, será encaminhado ao Presidente do Legislativo, para adjudicação, homologação e demais tramitações de praxe. Nada mais havendo a deliberar a Presidente da Comissão declarou encerrada a sessão de julgamento do processo licitatório nº. 007/2020 - Carta Convite nº. 006/2020, e eu, **WESLAINE DA SILVA SANTOS**, Secretária da CPL, redigi a presente ata, que depois de lida e achada de acordo será assinada por mim, pelos outros integrantes da CPL e pelos demais presentes.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

WESLAINE DA SILVA SANTOS

Secretário

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

Membro

Participantes:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 006/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: Carta Convite nº. 006/2020

TIPO: Menor Preço Global

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade **CARTA CONVITE, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, cuja abertura se deu às 9 horas e 15 minutos do dia 06/10/2020, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

LIRA & COSTA LTDA - ME

CNPJ: 10.642.203/0001-35

Rua 10, S/Nº, Vila União, Santa Cruz do Xingu -MT.

Confresa – MT, 06 de outubro de 2020.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO CONTRATO Nº.: 011/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 011/2020

Contratante...: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Suelmei Campos Barbosa ME

Valor.....: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

Vigência.....: Início: 17/09/2020 Término: 17/09/2021.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina automotiva comum.

DIAMANTINO /MT em 06 de outubro de 2020

EDSON DA SILVA – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020- ELEIÇÃO E POSSE -
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

29ª Sessão Ordinária de 2020 realizada no dia cinco de Outubro do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas e dezoito horas e um minuto no Plenário da Câmara Municipal de Diamantino em caráter ordinário, a Presidente Interina fala: que conforme o disposto no Artigo 11º, parágrafo 1º e 2º do nosso Regimento Interno, presidirá essa sessão como Presidente Interina da Câmara Municipal de Diamantino até o momento em que ocorrerá a Eleição para escolha do Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, e que após eleito, o Presidente assinará o Termo de Posse e dará continuidade aos trabalhos dessa Sessão Ordinária. Ao realizar a chamada, verifica-se a presença de oito vereadores, a Presidente Interina Gonçalves Almeida declara aberta a sessão ordinária invocando a proteção de Deus sobre os trabalhos, observa a ausência do vereador Jozenil Costa Lube conforme o Requerimento nº 011/2020 de justificativa de ausência. Coloca em votação a Ata da sessão ordinária do dia vinte e oito de Setembro de dois mil e vinte, sendo a mesma aprovada por todos. A Presidente Interina Gonçalves Almeida pede a Secretária Maria Eugênia dos Santos Vasconcellos para que faça a leitura das matérias constantes no EXPEDIENTE: Requerimento nº 11/2020 – justifica a ausência do Vereador Jozenil Costa Lube; Projeto de Lei nº 35/2020 – autor Executivo Municipal; Ofício nº 549/2020/GAB – resposta do Requerimento nº 42/2020; Ofício nº 550/2020/GAB – resposta do Requerimento nº 29/2020; Ofício nº 552/2020/GAB – referente Projeto de Lei Complementar nº 01/2020; Indicação nº 29/2020 – autor Ver. Valdemir Izaias da Costa, Indicação nº 30/2020 – Ver. Valdemir Izaias da Costa, Indicação nº 31/2020 – autor Vereadora Maria Eugênia dos Santos Vasconcellos; Moção de Pesar nº 25/2020 – à família Martins. Nada mais a constar no Expediente, iniciaremos agora a Eleição para escolha do Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, preenchendo o cargo que esta vago, conforme o Artigo 10º e inciso V de nosso Regimento Interno, seguiremos o previsto no Art. 11º, parágrafos 1º e 2º, Art. 16, parágrafos 1º, 2º, 5º, 6º e 7º, e Art. 17 e seus incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII. A Presidente Interina Verª. Gonçalves Almeida disse que cada vereador terá cinco minutos para expor seus motivos e proferir o seu voto, a Presidente pede a Secretária Verª. Maria Eugênia dos Santos Vasconcellos para que anote o voto de cada vereador. A Presidente Interina pediu ao Vereador Dirço Conceição de Araújo que pronunciasse seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Edilson Mota Sampaio. Em seguida ao Vereador Edilson Mota Sampaio que pronunciasse seu voto, usando a

palavra ao Vereador votou no Vereador Edilson Mota Sampaio. Em seguida ao Vereador Eraldes Catarino de Campos, que pronunciasse seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Edilson Mota Sampaio. Em seguida a Vereadora Gonçalves Maria Viegas de Almeida, que pronunciasse seu voto, usando a palavra a Vereadora votou no Vereador Edilson Mota Sampaio. Em seguida ao Vereador Jozenil Costa Lube, que pronunciasse seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Edilson Mota Sampaio. Em seguida a Vereadora Maria Eugênia dos Santos Vasconcellos que pronunciasse seu voto, usando a palavra a Vereadora votou no Vereador Edilson Mota Sampaio. Em seguida ao Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima que pronunciasse seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Edilson Mota Sampaio. Em seguida ao Vereador Valdemir Izaías da Costa que pronunciasse seu voto, usando a palavra o Vereador votou no Vereador Edilson Mota Sampaio. Após a votação, tem-se o resultado sete votos para o Vereador Edilson Mota Sampaio e nenhum votos para qualquer outro vereador candidato, chapa única, ficando eleito com o total de sete votos o Vereador Edilson Mota Sampaio. A Presidente Interina Gonçalves Almeida pede para que o Ver. Edilson Mota Sampaio assine o Termo de Posse de Presidente da Câmara Municipal de Diamantino; na sequência, a Presidente Interina Ver^a Gonçalves Almeida passa a presidência ao Ver. Edilson Mota Sampaio. O Presidente Ver. Edilson Mota Sampaio dá sequência a Sessão. Em tempo, leu-se o Ofício nº 555/2020/GAB que comunica as férias do prefeito municipal. Não havendo Ordem do Dia, passa-se ao uso da Tribuna Livre: Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima – cumprimenta a todos, começa parabenizando o Presidente Edilson Mota Sampaio e ao Vereador Valdemir pela fala ao Presidente Edilson. Deseja melhoras aos Vereadores Jozenil e Edson da Silva, finalizou. Ver. Dirço Conceição de Araújo – cumprimenta a todos, diz que foi de forma inteligente a escolha do Presidente Edilson Mota Sampaio, deseja um bom trabalho, finalizou. Ver^a. Maria Eugênia dos Santos Vasconcellos – cumprimentou a todos, agradece primeiramente a Deus pois o Vereador Edilson se elege a Presidente. Fala sobre o Outubro Rosa, diz para as mulheres se cuidar, fala sobre o Covid-19, diz que o vírus veio para consumir vidas, alerta para o uso de máscaras e que lave as mãos. Fala sobre a falta de água na cidade, finalizou. Ver. Valdemir Izaías da Costa – cumprimenta a todos, começa sua fala dizendo sobre o Covid-19 que já levou muitas pessoas queridas, deseja melhoras para seu colega de trabalho Vereador Jozenil Costa Lube e ao ex-vereador Edson da Silva; pede oração para todos os enfermos dessa doença. Estive com um amigo e ele parabenizou a gestão pelas obras feitas na entrada da cidade. Fala sobre o Outubro Rosa, diz sobre a importância da doença, fala para todas as mulheres se cuidarem, parabenizou o Ver. Edilson Mota Sampaio pela Presidência, diz para manter sua humildade, para os municípios da cidade. Lembra quando foi Secretário de Agricultura, fez uma reunião que quando não achar algo certo chegar e falar para ter humildade, e diz que tem a certeza que será para o bem dessa casa. Pede a Deus que abençoe o Presidente Edilson Mota Sampaio, e fala que faça história nesses 3 (três) meses de mandato, diz que Diamantino esta melhorando, finalizou. Nada mais a constar, encerra a sessão às dezenove horas. Coloca em votação a ata da Sessão Ordinária de hoje (05/10/2020), que após aprovada será assinada pelos Vereadores. Transcreve a ata eu Adriane Marcia Barbosa. Obs.: Transcrita a Ata no livro nº 017.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO TERMO DE POSSE - PRESIDENTE: EDILSON MOTA SAMPAIO

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às dezoito horas e dezoito minutos, no Plenário Vereador Juvenal Benedicto Soares na Câmara Municipal de Diamantino, conforme o Artigo 11º, “Caput” do Regimento Interno desta Casa de Leis, tomou posse como Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, até o final do biênio 2019/2020, o vereador Edilson Mota Sampaio.

Presidente: Edilson Mota Sampaio

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 30/2020

PORTARIA Nº 30/2020

DISPÕE SOBRE RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS - SPT DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT., E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CICERO PEREIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga – MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 1.047/2013 de 29 de outubro de 2013 em conformidade com o Art. 3º do Decreto Legislativo nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor abaixo citado, para a função de responsável pelo SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS - SRH a partir desta data 23 de setembro de 2020.

UILIAN ESTEVES, inscrito no CPF nº 026.439.231-03.

Art.2º - O Órgão Central do Sistema de Recursos Humanos – SRH Secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Os responsáveis pelo respectivo sistema (representante setorial) têm como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o órgão setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno tendo como principais atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 02 de outubro de 2020.

CICERO PEREIRA FILHO

Presidente

Biênio

2019/2020

PORTARIA Nº 28/2020

PORTARIA MUNICIPAL LEGISLATIVO - Nº 28/2020.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO, COM FINALIDADE E INVENTARIAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT., CÍCERO PEREIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Alterar a Comissão Especial de Inventário (Patrimônio), com a finalidade de melhor agilizar, Inventariar e Cadastrar os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Paranatinga, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Legislativo nº 006/2011, de 05 de dezembro de 2011.

II- Nomear para tanto, o servidor o **SR ROSEMAR ANTONIO ROCHA** como presidente da comissão, ficando assim estruturada a comissão:

Presidente:

ROSEMAR ANTONIO ROCHA, efetivo no cargo de Alimentador de Sistema Aplic da Câmara Municipal, matrícula funcional 1828, portador do CPF: 882.963.341-00.

Membros:

Ivete de Jesus Banczek, efetivo no cargo de Agente de Segurança do Poder Legislativo Municipal, CPF:009.276.681-14.

JONSON LEANDRO GUNSCH, efetivo no cargo de Secretário Administrativo da Câmara Municipal, matrícula funcional 00022, portador do CPF: 370.682.709-30.

Suplente:

Edno Silva Souza, efetivo no cargo de Agente de Segurança do Poder Legislativo Municipal, CPF:009.276.681-14.

III- Estabelece o prazo de 45(quarenta e cinco) dias prorrogáveis uma única vez por igual período, por motivo devidamente justificado e aceito previamente, para a conclusão dos trabalhos;

IV – Durante a realização do inventário, toda movimentação de entrada e saída de bens serão bloqueados no sistema, ficando permitidos os recebimentos dos bens pendentes e os casos excepcionais devidamente justificados (Por escrito);

V – São Atribuições da Comissão de Inventário:

VI- Os integrantes da Comissão de Inventário desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.

VII- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-Mato Grosso, 02 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 29/2020

PORTARIA Nº 29/2020

DISPÕE SOBRE RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS - SPT DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT., E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO PEREIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga – MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 1.047/2013 de 29 de outubro de 2013 em conformidade com o Art. 3º do Decreto Legislativo nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor abaixo citado, para a função de responsável pelo SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS - SRH a partir desta data 23 de setembro de 2020.

KESLEY PEREIRA NUNES, inscrito no CPF nº 009.223.121-76.

Art.2º - O Órgão Central do Sistema de Recursos Humanos – SRH Secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Os responsáveis pelo respectivo sistema (representante setorial) têm como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o órgão setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno tendo como principais atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 02 de outubro de 2020.

CÍCERO PEREIRA FILHO

Presidente

Biênio

2019/2020

PORTARIA Nº 31/2020

PORTARIA Nº 31/2020

PORTARIA Nº 31/2020

CÍCERO PEREIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE

ART. 1º- Fica nomeado na função de COMPRADOR e responsável pelo setor de compras o Senhor UILIAN ESTEVES.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 01 de outubro de 2020

Gabinete do Presidente

Cicero Pereira Filho

Presidente Biênio

2019/2020

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 32/2020

PORTARIA Nº- 32/2020

CICERO PEREIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE

ART. 1º- Alterar a portaria 01/2020, que trata da composição da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, para o exercício de 2020, ficando assim constituída:

ART. 2º- Incluir o Senhor Servidor UILIAN ESTEVES, na função de 2º Suplente, ficando abaixo composta a seguinte comissão da seguinte forma:

Presidente: Marcelos Fernandes

Secretária: Luciana Pereira Silva Oliveira

Assistente: Jonson Leandro Gunsch

1º Suplente_01: Edno Silva Souza

2º Suplente_02: Uilian Esteves

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 02 de outubro de 2020.

Gabinete do Presidente

Cicero Pereira Filho

Presidente – Biênio 2019/2020

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 2º. PERÍODO
LEGISLATIVO DA 4ª. SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª. LEGISLATURA
EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 2º. PERÍODO LEGISLATIVO

DA 4ª. SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª. LEGISLATURA EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

No dia dois do Mês de outubro do Ano de Dois Mil e Vinte as 14:00 (as quatorze) Horas, realizou no Plenário Rubson de Carvalho da Câmara Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, Localizado no Palácio Rosa Moreira de Quadros, sito a Avenida Joana Alves de Oliveira S/Nº, nesta cidade, a **5ª Sessão Extraordinária** do 1º Período Legislativo da 4ª Sessão Legislativa da 5ª Legislatura Sob a Presidência do Senhor Vereador **Diones Miranda Carvalho** e com a Presença dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras: **Gilberto Aguiar Peixoto, Joaquim Cruz Nogueira, e das Senhoras Vereadoras Adriana de Oliveira Barroso e Lígia Neiva**. Confirmado o Quórum Regimental o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão sob Proteção de Deus a 5ª Sessão Extraordinária e convidou o vereador Ligia Neiva para fazer leitura de um trecho da Bíblia Sagrada (Salmo: 20:4). Em seguida o Sr. Presidente solicitou a 1ª Secretária que fizesse a leitura da decisão determinada pela Turma de Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, e o termo de renúncia do Vice Prefeito do Município de Rondolândia, Sr. Ronaldo Garcia de Bessa. Em seguida, o Presidente Legislativo, passou a palavra ao Vice-Presidente Gilberto Aguiar Peixoto, solicitou ao Presidente que apresentasse o Diploma Eleitoral e a Declaração de Bens, constatada a veracidade dos documentos apresentados, o Presidente Interino, Sr. Gilberto Aguiar Peixoto, solicitou ao Prefeito Interino, DIONES MIRANDA CARVALHO, que prestasse o compromisso de posse. O Sr. Prefeito Interino Diones Miranda Carvalho, prestou o seguinte juramento: **"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHANDO, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO E EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO "**, assinando em seguida o termo de posse. Cumpridas as formalidades regimentais, o senhor Presidente interino declarou empossado o Prefeito interino do Município de Rondolândia-MT, Diones Miranda Carvalho, e após cumpridas as demais determinações legais da Sessão Extraordinária Solene de Posse, não havendo mais nada a tratar sob proteção de Deus o Srº Presidente Interino declarou encerrada a Presente Sessão Extraordinária.

Diones Miranda Carvalho.....

Gilberto Aguiar Peixoto.....

Ligia Neiva

Adriana de Oliveira Barroso.....

Joaquim Cruz Nogueira.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE**

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE

Termo de compromisso e posse que presta o Sr. Diones Miranda Carvalho, eleito em votação popular em dois de outubro de dois mil e dezesseis, para o cargo de vereador da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, para o período legislativo compreendido entre primeiro de janeiro de dois mil e dezessete e trinta e um de dezembro de dois mil e vinte.

Às quatorze horas, compareceu no auditório Rubson Carvalho, localizado nas dependências da Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, o presidente legislativo, DIONES MIRANDA CARVALHO, para tomar posse no cargo de Prefeito do Município de Rondolândia – MT, que proferiu o seguinte compromisso:

"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHANDO, COM LEALDADE, O MANDATO

QUE ME FOI OUTORGADO E EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO".

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia, declarou o cidadão, DIONES MIRANDA CARVALHO, legalmente compromissado e empossado, no cargo de Prefeito do Município de Rondolândia-MT.

E para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo empossado, pelo vice-presidente da Câmara e vereadores presentes.

Pela Mesa Diretora:

Diones Miranda Carvalho

Presidente da Câmara Municipal, no cargo de Prefeito Municipal

Gilberto Aguiar Peixoto

Vice-Presidente no cargo de Presidente

Ligia Neiva Adriana de Oliveira Barroso

1ª secretária da Câmara Municipal 2ª secretária da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º PERÍODO
LEGISLATIVO, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA
EM 02 DE OUTUBRO DE 2020**

ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO

DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA EM 02

DE OUTUBRO DE 2020.

No dia dois do Mês de outubro do Ano de Dois Mil e Vinte as 14:00 (as quatorze) Horas, realizou no Plenário Rubson de Carvalho da Câmara Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, Localizado no Palácio Rosa Moreira de Quadros, sito a Avenida Joana Alves de Oliveira S/Nº, nesta cidade, a **5ª Sessão Extraordinária** do 1º Período Legislativo da 4ª Sessão Legislativa da 5ª Legislatura Sob a Presidência do Senhor Vereador **Diones Miranda Carvalho** e com a Presença dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras: **Gilberto Aguiar Peixoto, Joaquim Cruz Nogueira, e das Senhoras Vereadoras Adriana de Oliveira Barroso e Ligia Neiva**. Confirmado o Quórum Regimental o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão sob Proteção de Deus a 5ª Sessão Extraordinária e convidou o vereador Ligia Neiva para fazer leitura de um trecho da Bíblia Sagrada (Salmo: 20:4). Em seguida o Sr. Presidente solicitou a 1ª Secretária que fizesse a leitura da decisão determinada pela Turma de Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, e o termo de renúncia do Vice Prefeito do Município de Rondolândia, Sr. Ronaldo Garcia de Bessa. Em seguida, o Presidente Legislativo, passou a palavra ao Vice-Presidente Gilberto Aguiar Peixoto, solicitou ao Presidente que apresentasse o Diploma Eleitoral e a Declaração de Bens, constatada a veracidade dos documentos apresentados, o Presidente Interino, Sr. Gilberto Aguiar Peixoto, solicitou ao Prefeito Interino, DIONES MIRANDA CARVALHO, que prestasse o compromisso de posse. O Sr. Prefeito Interino Diones Miranda Carvalho, prestou o seguinte juramento: **"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHANDO, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO E EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO"**, assinando em seguida o termo de posse. Cumpridas as formalidades regimentais, o senhor Presidente interino declarou empossado o Prefeito interino do Município de Rondolândia-MT, Diones Miranda Carvalho, e após cumpridas as demais determinações legais da Sessão Extraordinária Solene de Posse, não havendo mais nada a tratar sob proteção de Deus o Srº Presidente Interino declarou encerrada a Presente Sessão Extraordinária.

Diones Miranda Carvalho.....

Gilberto Aguiar Peixoto.....

Ligia Neiva

Adriana de Oliveira Barroso.....

Manoel Amaral Neto.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 100/2020**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora Jenyffer Atila Castrillon Silva, Assessor Especial de Gabinete do Vereador, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 13/10/2020 a 11/11/2020, referente ao exercício de 2018/2019, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2020

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 99/2020**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora Joselina Maria da Silva, Assessor da Presidência, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 13/10/2020 a 11/11/2020, referente ao exercício de 2019/2020, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2020

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 101/2020**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora Marcelle Ramires Pinto Coelho, Assessor Especial de Gabinete do Vereador, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 15/10/2020 a 13/11/2020, referente ao exercício de 2018/2019, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2020

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 13.160.566/0001-22. Objeto: Fornecimento de 1 (uma) ESCA-VADEIRA HIDRÁULICA marca XCMG modelo: XE215BR conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico 07/2020 em atendimento Convênio MDR nº 836329/2016. Valor Contratual Total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Prazo até 05/10/2021.

São José dos Quatro Marcos-MT, 06 de outubro de 2020.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 13.160.566/0001-22. Objeto: Fornecimento de 1 (uma) ESCA-VADEIRA HIDRÁULICA marca XCMG modelo: XE215BR conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico 07/2020 em atendimento Convênio MDR nº 831120/2016. Valor Contratual Total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Prazo até 05/10/2021.

São José dos Quatro Marcos-MT, 06 de outubro de 2020.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 046/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 046/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 067/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, BIO IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA – 06/10/2020 – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 06 de outubro de 2020.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 173 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 173 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **NANDIARA DALL ACQUA PEREIRA - ATO NORMATIVO Nº 356/2020 - COORDENADORA DE ENFERMAGEM**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 165/2020**, referente à contratação da empresa **SUELLEN G. NOGUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.745.645/0001-07 e Inscrição Estadual nº 13.369.596-4, com sua sede à Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 403, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, telefone: (66) 3575-1500 / 9-9643-7933, e-mail: graficareal_pcto@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT”.**

ART. 2º - Constitui atribuição do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 24 de setembro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 172 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 172 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA - MATRÍCULA Nº 319 - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 164/2020**, referente à contratação da empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.175.769/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13491428-7, com sua sede à Avenida Jatobá, nº 1295, Bairro Centro, na cidade de Guarantã Do Norte/MT, CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-3030, e-mail: eda.klein@hotmail.com / joaquimdanielandrade@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **“FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 15 de setembro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 171 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 171 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA - MATRÍCULA Nº 319 - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 163/2020**, referente à contratação da empresa **RINALDI & COGO LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.269.677/0001-79, com sua sede à Rua Almirante Barroso, nº 2337, Sala 02, Bairro Centro, CEP: 85.900-020, na cidade de Toledo/PR, telefone: (45) 3252-0824, e-mail: tolemed@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **“FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 15 de setembro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ATO NORMATIVO Nº 358 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

ATO NORMATIVO Nº 358 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr. **NANDIARA DALL ACQUA PEREIRA**, do cargo de COORDENADORA DE ENFERMAGEM do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, a partir do dia 30 (trinta) de outubro de dois mil e vinte, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 040/2020**EXTRATO DE CONTRATO RH N° 040/2020**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JESSICA RITTER DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.

VIGÊNCIA: 06/10/2020 a 31/10/2020.

VALOR: R\$ 2.428,57

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

ATO NORMATIVO N° 359 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**ATO NORMATIVO N° 359 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE EXAME PATOLOGIA CLÍNICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr. ^a **LUIZA FRANCISCA SILVA DE SOUZA**, do cargo ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE EXAME PATOLOGIA CLÍNICA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, a partir do dia 30 (trinta) de outubro de dois mil e vinte, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 041/2020**EXTRATO DE CONTRATO RH N° 041/2020**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MIGUELINA MIRANDA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado, através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

ATO NORMATIVO N° 361 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**ATO NORMATIVO N° 361 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr. ^a **ALINE FERREIRA DA SILVA**, do cargo de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, a partir do dia 30 (trinta) de outubro de dois mil e vinte, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO N° 360 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**ATO NORMATIVO N° 360 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. ^o **HAYSLON AIRES DA SILVA**, do cargo COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, a partir do dia 30 (trinta) de outubro de dois mil e vinte, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

PORTARIA N° 170 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**PORTARIA N° 170 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA - MATRÍCULA N° 319 - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO N° 162/2020**, referente à contratação da empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68 e Inscrição Estadual nº 10.358.514-1, com sua sede à Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde/GO, CEP: 75.900-036, telefone: (64) 3018-2571 / 3018-2572, E-mail: proremédiosdf@gmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO"**.

ART. 2º - Constitui atribuição do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 15 de setembro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente Núbia Sirqueira dos Santos Paixão Moraes, torna público o resultado da licitação na modalidade de Inexigibilidade de licitação sob Nº 002/2020 e convoca os vencedores para assinatura do contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos Especializados:

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
Monreal Serviços Médicos Ltda	26.985.132/0001-03	24.000,00
TOTAL		24.000,00

Água Boa – MT, 06 de outubro de 2020

Núbia Sirqueira dos Santos Paixão Moraes

Presidente CPL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 016 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 016 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração na Portaria 015 e 03 de maio de 2020, no âmbito do CISOMT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Presidente deste Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT e Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando a necessidade do serviço público e com fulcro no Estatuto Social do CISOMT;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da portaria 15 de 03 de maio de 2020, passara a ter a seguinte redação:

Artigo 1º – Nomear o Sr RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 185, Quadra 02, Lote 04, Centro na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, portador da Cédula de Identidade nº 961924 SSP/MT e do CPF nº 631.107.411-72, Secretário Geral do Conselho de Prefeitos do CISOMT, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Presidente do CISOMT, durante o período de 03/06/2020 à 31/12/2020, por motivos de desincompatibilização para disputa de cargo eletivo do atual presidente do CISOMT.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMpra – SE.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Presidente do CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, CNPJ 15.023.898/0001-90, torna público que requereu à Sema/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho, localizada sob as coordenadas 14° 5'34.47"S - 52°11'34.46"O e 14° 5'40.32"S - 52°11'28.37"O, na zona rural do município de Água Boa/MT.

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061

De 30 setembro 2020

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. MAURO ROSA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, *“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constado no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 30 setembro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061

De 30 setembro 2020

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
-----------	------	--------------------	---------------------	-----------

231774	GIOVANNA LEITE DUARTE	22/02/1988	67,5	9º
--------	-----------------------	------------	------	----

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061

De 30 setembro 2020

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função de cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo,	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

		Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	
--	--	--	--

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061

De 30 setembro 2020

ANEXO III**(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco

		do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Grau; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Grau; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.
--	--	--

Água Boa- MT, 30 setembro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 126/2019

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato nº. 126/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ARLENE ESCHER, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO: 126/2019.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta – DA DURAÇÃO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 2 (dois) meses até 07 de dezembro de 2020.

COD	NOME	UNID	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
25337	ALUGUEL DE IMÓVEIS	MÊS	2	1.750,00	3.500,00

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais.)

Água Boa-MT, 06 de outubro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA O CONTRATADA CONVOCADO A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 AO CONTRATO Nº. 103/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato nº. 103/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 090/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 021/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência de Execução.

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 30/10/2020

DATA: 06/10/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOBRAS

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 AO CONTRATO Nº. 076/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato nº. 076/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 052/2020

LICITAÇÃO: TP 007/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência de Execução.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 15/11/2020

DATA: 01/10/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 023/2020.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3397/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 2.455/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 023/2020

OBJETO: Aquisição de um caminhão tipos truck 6x4 equipado com tanque pipa com 15.000 litros.

DATA: 21/10/2020.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 06 de outubro de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2020.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.397/2020, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de preço, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 044/2020.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Enfeites Natalinos.

REALIZAÇÃO: 22/10/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de outubro de 2020.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira Substituta

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO 088/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e M. A. A. BERNIERI COMÉRCIO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077/2020

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor dos produtos, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica ACRESCIDO ao Contrato o valor de R\$ 1.575,00 (Um mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR DO CONTRATO	VALOR ACRESCIDO	VALOR ATUAL
CABO ALUMÍNIO 10MM TRI-PLEX 2X10 – METRO.	500	R\$ 3,46	R\$ 1,39	R\$ 4,85
CABO ALUMÍNIO 10MM QUADRUPLIX 3X10 – METRO.	500	R\$ 4,39	R\$ 1,76	R\$ 6,15

VALOR: R\$ 1.575,00 (Um mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Água Boa-MT, 06 de outubro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 024/2020.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3397/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 2.455/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 024/2020

OBJETO: Aquisições de veículos para simples remoção (ambulâncias) e veículo de passeio.

DATA: 21/10/2020.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 13h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às

11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 06 de outubro de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/10/2020, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 022/2020 que teve como vencedores as empresas: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ: 10.942.831/0001-36; ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.531.571/0001-02; DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 14.238.297/0001-32; RAPHAEL SILVA ARAUJO, CNPJ: 24.884.690/0001-57; 3S INFORMATICA LTDA, CNPJ: 32.674.351/0001-74; LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF, CNPJ: 33.848.018/0001-05 e ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-82.

Água Boa - MT, 06 de outubro de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA NASCIMENTO E VIEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel n° 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n° 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 414.046-0 emitida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o n° 209.593.119-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa NASCIMENTO E VIEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 17.582.195/0001-28, com sede na AV BANDEIRANTES – S/N – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) MARCIA REGINA VIEIRA, portador (a) da Carteira de Identidade n° 13742783 SSP/MG, CPF/MF n° 915.608.109-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 003/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, AUMENTO no preço do diesel comum de **R\$ 3,89** (três reais e oitenta e nove centavos), passando o valor do litro de **diesel comum para R\$ 4,30** (quatro reais e trinta centavos), AUMENTO no preço do gasolina comum de **R\$ 4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos), passando o valor do litro de **gasolina comum para R\$ 5,18** (cinco reais e dezoito centavos), este reajuste se deve a reajustes setoriais ocorridos nas distribuidoras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº

8.666/93 e na Cláusula Dez da Ata de Registro de Preço nº 002/2018.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido as altas de preços setoriais ocorridos nas distribuidoras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente aditivo tem por objetivo, AUMENTO no preço do diesel comum de **R\$ 3,89** (três reais e oitenta e nove centavos), passando o valor do litro de **diesel comum para R\$ 4,30** (quatro reais e trinta centavos), AUMENTO no preço do gasolina comum de **R\$ 4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos), passando o valor do litro de **gasolina comum para R\$ 5,18** (cinco reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 05 de Setembro de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NASCIMENTO E VIEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

R.G. n° _____ R.G. n° _____

C.P.F. n° _____ C.P.F. n° _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PE N. 028/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia **06 de outubro de 2020, às 14:00h(horário de Brasília)**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO PREDIAL E REPARO EM GELADEIRA, FREEZER, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FOGÃO INDUSTRIAL, MICROONDAS E MAQUINAS DE LAVAR COMUM E INDUSTRIAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexo, sendo a licitação declarada **DESERTA** por ausência de participantes interessados. Maiores informações no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 13h00min às 18h00min, através do telefone 066 3471-2450/1155. Alto Garças, 06 de outubro de 2020. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**PORTARIA 246/2020****PORTARIA 246/2020**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar do afastamento por tempo indeterminado de Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora **LUZINETH DOMINGAS PINTO**, matrícula nº 1602, portadora do **RG Nº 562.564 SSP/MT** e do **CPF Nº 396.386.181.91**, titular do cargo Efetiva de **TECNICO EM ENFERMAGEM – TEC. DE NIV. MEDIO**, conforme documento de Renúncia de Perícia Médica assinada pela servidora.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Outubro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 247/2020**PORTARIA 247/2020**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido Sr. **Jonas Benedito da Cruz**, matrícula nº 1575, portador do **RG Nº 0625711-9 SSP/MT** e do **CPF Nº 405.364.161-18**, do cargo Efetivo de **Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Outubro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**, sagrou-se vencedoras as empresas **NA CONTRA MAO LTDA – ME**, portadora do CNPJ: 14.111.790.0001-97, no valor total de R\$77.870,00 (setenta e sete

mil oitocentos e setenta reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 24/09/2020. Alto Taquari – MT, 24 de setembro 2020. Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 042/2020** no dia 21/10/2020 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DE PEÇAS E MOTORES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 044/2020- PROCESSO DE LICITAÇÃO 086/2020

PARA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020, realizado pela prefeitura municipal de Nova Ubiratã/MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO. ZERO KM, PESO BRUTO TOTAL DE 23.000KG MOVIDO A OLEO DIESEL COMUM OU S10 POTENCIA MINIMA 256 CV, TRAÇÃO 6X2, MOTOR DIREÇÃO HIDRÁULICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOVIDO COM MINIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RE, AR CONDICIONADO EQUIPADO COM CAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M³. MARCA E MODELO VW 24.260 CONSTELLATION

EMPRESA FORNECEDORA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.811.058/0001-64 e Inscrição Estadual nº13.314.972-2, com sede na Rua Av. Ayrton Senna da Silva nº S/N, Bairro Pascoal Ramos, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.098-000.

VALOR GLOBAL –R\$ 341,510,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos e dez reais).

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APIACÁS

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

OBJETO: Aumento do valor do repasse para os meses de outubro a dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.445,84 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Três parcelas mensais, iguais e consecutivas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO Nº 86/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 86/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 86/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: MARILCE FATIMA DE SOUZA BARROS

OBJETO: O objeto do presente Contrato é contratação de pessoa Contratada de pessoa física para prestação de serviços como Assistente Social junto ao Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, sob orientação da Secretaria de Ação Social.

PRAZO: O prazo para execução total deste contrato será de agosto a dezembro de 2020, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020.

VIGENCIA: 10/08/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO Nº 93/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 93/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 93/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: Empresa **JOÃO BOSCO PINTO DE ARAÚJO** 51375710168

OBJETO: Constitui objeto deste, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de operador de jato de areia para Secretaria de Obras no Município de Araguainha/MT.

PRAZO: O prazo para execução total deste contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e Quinhentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020.

VIGENCIA: 17/09/2020 a 17/11/2020.

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE PREÇOS CONTRATO Nº 41/2020

CARTA CONVITE 03/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 11/2020

O Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob nº. 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME**, CNPJ: 07.360.460/0001-70, representada por José Frazão Neto Santos, residente e domiciliado na Rua Angelina Martins da Silva, nº 518, Quadra 3, Lote 17, Setor Araguaia, na cidade de Aragarças/GO, CEP: 76.240-000, pactuam nos termos da legislação vigente, **1º Termo Aditivo de Supressão de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo assegura às partes o direito de estipularem no contrato administrativo cláusula de repactuação possibilitando o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste, aumentando ou diminuindo o valor originariamente contratado. O presente aditivo tem como objeto a alteração de quantitativo e supressão no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), aproximadamente 4,6% (quatro vírgula seis por cento), ao valor total vindo do contrato nº 41/2020 da Carta Convite nº 03/2020, originada pelo Processo Licitatório nº 11/2020 conforme requerido pela empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME**.

Cláusula Segunda – Da Supressão

2.1 Em decorrência do presente aditivo de supressão de valor, fica alterado o seu item 3.1, Cláusula Terceira, suprimido os seguintes quantitativos conforme tabela a seguir:

Realiza a redução do valor do contrato nº 41/2020 em 4,6%, R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que passa do valor de R\$ 152.00,42 (cento e cinquenta e dois mil e quarenta e dois centavos), para R\$ 145.000,42 (cento e quarenta e cinco mil e quarenta e dois centavos).

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Supressão encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e no Contrato nº 41/2020, itens 6, inciso V, em sua Cláusula Sexta.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 41/2020 assinado entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Supressão de preço como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente Termo conforme a Planilha da 3ª medição de 2020, demonstrando que houve redução no saldo total do contrato, pois não houve necessidade de execução do serviço do item 2.5 da Planilha de medição.

Ademais, comprova-se por documentação encaminhada e fiscalização em loco que, de fato, constatou não foi realizado o determinado serviço e a supressão do valor encontra-se amparado na Lei 8.666/93 dentro da porcentagem permitida por esta norma. Percebemos então que a supressão se faz necessário no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico entre as partes.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Araguainha - MT, 30 de setembro de 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME

JOSÉ FRAZÃO NETO SANTOS

CNPJ: 07.360.460/0001-70

TESTEMUNHAS:	
VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO CPF: 201.799.601-72 RG: 277036SSP/MT	ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA CPF: 980.744.821-20 RG: 1209229-0 SJ/MT

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 008/2020

Processo Administrativo: 28/2020

Dispensa: 08/2020 **Objeto:** O objeto da presente Dispensa destina – se a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com fornecimento de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; e acesso à internet 06GB de internet. **Base legal:** art. 24, inciso II da Lei 8666/93. **Contratado:** TELEFONICA BRASIL S.A. **CNPJ: 02.558157/0001-62. Valor:** R\$ 3.299,40 (Três mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Araguainha – MT, 06 de Outubro de 2020.

WEBERTY CESAR MESQUITA

Presidente da Comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA Nº 77/2020-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Alda Souza Xavier	Professora	28/09/2020 à 31/12/2020	Licença Saúde
Marcelene Borges Maria	Apoio Administrativo Educacional	29/09/2020 à 08/10/2020	Licença Saúde
Vera Lúcia Gonçalves de Oliveira	Professora	Indeferido pela perícia	Home Office

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 06 de outubro de 2020.

Fabiana da Silva Ramos

Diretora de Recursos Humanos

Portaria n.º 37/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 315/2020, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em Conserto de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame será no dia 21 de outubro de 2020, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 06 de outubro de 2020.

Elia Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE LEI MUNICIPAL N.º 1.457/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.457/2020

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito adicional suplementar no Projeto Atividade – 2107 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, na LOA do exercício de 2020. e da Outras Providências”.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza um Crédito suplementar no Projeto Atividade – 2107- AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, na LOA do exercício de 2020, para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Arenápolis-Mt.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município , exercício de 2020, um Crédito adicional Suplementar, no valor de R\$.30.000,00 (trinta mil reais) referente a despesas com ações de combate ao COVID 19, conforme discriminado:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 021- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA: 0033- COVID - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.	
PROJETO ATIVIDADE: 2107- AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19	
ELEMENTO DE DESPESA:	10.000,00
33.90.30.00 -Material de Consumo	5.000,00
33.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	15.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	30.000,00
Total	30.000,00

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocado , utilizando-se como recurso excesso de arre-

cadação oriundos do COVID 19, PORTARIA N° 378, DE 07 DE MAIO DE 2020, PORTARIA N° 64, DE 5 DE MAIO DE 2020 .

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N.º 1.458/2020**

LEI MUNICIPAL N.º 1.458/2020

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão de projeto atividade no PPA, LDO e LOA do exercício de 2020. e da Outras Providências”.

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Inclusão do Projeto Atividade-1098, no PPA, LDO e LOA , especialmente para o exercício de 2020 , conforme discriminado:

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE: 022 – Departamento de Serviços e Benefícios - Fundo

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244– Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0017 – Gestão de Políticas Sociais de Cidadania e Inclusão

PROJETO ATIVIDADE: 1098 - Construção de Capela Mortuária

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 100.552,51

Art. 2º- Os Recursos para cobertura dos créditos adicionais suplementares, serão aqueles consignados no Parágrafo 1º, do Art.43 da Lei 4.320/64, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do convênio n.121/2015/SECID.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N.º 1.456/2020**

LEI MUNICIPAL N.º 1.456/2020

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arenápolis – MT, para o exercício financeiro de 2021.”

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R\$33.824.712,00** (trinta e três milhões,

oitocentos e vinte e quatro mil e setecentos e doze reais) deduzindo-se da receita no montante de R\$ 2.874.712,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e doze reais) destinada a composição do FUNDEB e previsão de isenções tributárias, restando a receita líquida no montante de **R\$ 30.950.000,00** (trinta milhões novecentos e cinquenta mil reais), e fixa a despesa em valor igual de **R\$ 30.950.000,00** (trinta milhões, novecentos e cinquenta mil reais), para a Administração.

§1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta, Poderes Legislativo e Executivo, será fixado em R\$ 30.950.000,00 (trinta milhões , novecentos e cinquenta mil reais), assim discriminados:

a) Orçamento Fiscal será fixado em R\$.20.412.048,88(vinte milhões, quatrocentos e doze mil, quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

b) Orçamento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social,) será fixado em R\$ 10.537.951,12 (dez milhões, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

§2º: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2021, compreendendo:

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALORES
1-POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1.0 RECEITAS CORRENTES	30.754.712,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	3.070.000,00
9.0 DEDUÇÕES (-)	2.874.712,00
TOTAL	30.950.000,00
II- POR FONTES	
1.0 – RECEITAS CORRENTES	30.754.712,00
1.1 Receitas Tributárias	2.783.316,40
1.2 Receitas de Contribuições	700.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	28.382,00
1.7 Transferências Correntes	27.190.813,60
1.9 Outras Receitas Correntes	52.200,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	3.070.000,00
2.2 Alienação de Bens	20.000,00
2.4 Transferências de Capital	3.050.000,00
DEDUÇÕES (-)	
9.1 (-)Dedução de Receita Tributária	9.300,00
9.7 (-)Dedução para formação do FUNDEB	2.865.000,00
9.9 (-)Dedução de outras receitas correntes	412,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	33.824.712,00
(-) TOTAL DA DEDUÇÃO DA RECEITA	2.874.712,00
TOTAL RECEITA LIQUIDA	30.950.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa fixada será executada mediante a realização de gastos no custeio da máquina administrativa bem como em investimentos e amortizações de dívidas, observado o seguinte desdobramento:

I - A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função e subfunção de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	1.190.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	3.573.598,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.192.820,00
10. SAÚDE	9.345.131,12
11. TRABALHO	299.800,00

12. EDUCAÇÃO	8.067.224,88
13. CULTURA	58.500,00
15. URBANISMO	4.735.540,00
16. HABITAÇÃO	2.120,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00
20. AGRICULTURA	261.440,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	232.976,00
26. TRANSPORTE	1.484.300,00
27. DESPORTO E LAZER	117.400,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	134.150,00
TOTAL POR FUNÇÃO	30.950.000,00

2 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	
031. Ação Legislativa	1.190.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	
121. Planejamento e Orçamento	298.498,00
122. Administração Geral	2.164.600,00
123. Administração Financeira	551.960,00
124. Controle Interno	251.800,00
128. Formação de Recursos Humanos	216.740,00
131. Comunicação Social	90.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122. Administração	279.300,00
241. Assistência ao Idoso	30.000,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	195.200,00
244. Assistência Comunitária	688.320,00
10. SAÚDE	
122. Administração Geral	672.200,00
301. Atenção Básica	4.046.650,32
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.672.280,80
303. Suporte Profilático e Terapêutico	495.620,00
304. Vigilância Sanitária	147.240,00
305. Vigilância epidemiológica	311.140,00
11. TRABALHO	
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	299.800,00
12. EDUCAÇÃO	
122. Administração Geral	720.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	5.000,00
306. Alimentação e Nutrição	282.900,00
361. Ensino Fundamental	3.787.329,00
362. Ensino Médio	5.000,00
364. Ensino Superior	188.360,00
365. Educação Infantil	3.011.312,88
366. Educação de Jovens e Adultos	34.200,00
367. Educação Especial	33.123,00
13. CULTURA	
392. Difusão Cultural	58.500,00
15. URBANISMO	
451. Infra-estrutura urbana	1.839.640,00
452. Serviços Públicos	2.895.900,00
16. HABITAÇÃO	
482. Habitação Urbana	2.120,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	
541. Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00
543. Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00
20. AGRICULTURA	
122. Administração Geral	251.440,00
605. Abastecimento	10.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	
122. Administração Geral	196.540,00
691. Promoção Comercial	32.436,00
695. Turismo	4.000,00
26. TRANSPORTE	
122. Administração Geral	10.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.474.300,00
27. DESPORTO E LAZER	
812. Desporto Comunitário	117.400,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	
846. Outros Encargos Especiais	250.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999. Reserva de Contingência	134.150,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO	30.950.000,00

3 – POR PROGRAMAS

0001. Gestão Legislativa	1.190.000,00
0002. Gestão Pública Eficaz e Transparente	1.232.800,00
0003. Eficiência Organizacional	509.938,00
0004. Cuidando do Dinheiro Público com Responsabilidade	2.004.620,00
0005. Semeando um Futuro Melhor	251.440,00
0006. Mais Trabalho, Mais Futuro	10.000,00
0007. Comércio Forte, Cidade Mais Forte	233.216,00
0008. Gestão de Políticas Educacionais	2.236.723,00
0009. Nossa Escola, Nosso Futuro	5.642.141,88
0010. Desporto e Lazer, Vida e Saúde	117.400,00
0011. Arenápolis Nossa Terra, Tradição e Cultura	58.500,00
0012. Gestão de Saúde com Qualidade	672.200,00
0013. Atenção Básica	4.046.650,32
0014. Assistência Farmacêutica	495.620,00
0015. Vigilância em Saúde	458.380,00
0016. Média e Alta Complexidade	3.672.280,80
0017. Gestão de Políticas Sociais de Cidadania e Inclusão Digital	417.920,00
0019. Família Cidadã	551.820,00
0020. Apoio e Proteção à Criança, Jovens, Idosos e Adolescentes	195.200,00
0021. Arenápolis Visando um Futuro Melhor	1.155.100,00
0022. Saúde e Qualidade de Vida para Todos	2.925.900,00
0023. Arenápolis – Renovar para Melhorar a Qualidade de Vida	2.204.640,00
0024. Natureza Mãe, Ame, Respeite, Preserve	3.000,00
0026. Recuperação Ambiental	2.000,00
0028. Regularização Fiscal e Moral	250.000,00
0030. Programa Comunicação e Publicidade	90.000,00
0031. Ensino Superior de Graduação	188.360,00
9999. Reserva de Contingência	134.150,00
TOTAL	30.950.000,00

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3. DESPESAS CORRENTES	28.773.238,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	2.042.612,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	134.150,00
TOTAL	30.950.000,00

5 – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária

01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS	
1.001 Câmara Municipal de Vereadores	1.190.000,00
02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2.001 Gabinete do Prefeito	878.800,00
2.002 Controladoria Geral do Município	251.800,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
3.001 Departamento Administrativo	1.038.260,00
3.002 Departamento Financeiro	1.235.910,00
3.003 Depto de Planejamento e Acompanhamento de Programas	298.498,00
3.004 Departamento de Compras e Licitações	191.900,00
3.005 Departamento de Recursos Humanos	216.740,00
04. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	
4.001 Departamento de Expansão Urbana	275.016,00
4.002 Departamento de Expansão Rural	251.440,00
05. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
05.001 Departamento de Gestão da Educação	725.000,00
05.002 Departamento Escolares e Atendimento Pedagógico	2.086.537,00

05.003 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização do Magistério.	5.067.327,88
05.004 Departamento de Cultura	58.500,00
05.005 Departamento de Desporto e Lazer	117.400,00
05.006 Escola Superior	188.360,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001 Departamento de Gestão de Saúde	672.200,00
06.021 Departamento de Atenção a Saúde- Fundo Municipal	8.672.931,12
07. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.001 Departamento de Gestão de Políticas Públicas Sociais	279.300,00
07.021 Depto de Programas e Projetos de Ação Social- Fundo	718.320,00
07.030 FMDCA –Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes	195.200,00
07.040 Fundo Municipal de Habitação	2.120,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
08.001 Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	1.484.300,00
08.002 Departamento de Obras e Serviços Públicos	4.735.540,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 Departamento de Meio Ambiente	5.000,00
09.002 Departamento de Turismo	4.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	
10.001 Gabinete do Secretário	109.600,00
TOTAL	30.950.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 071/2020 – ELETRÔNICO Nº 7/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.872/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de ônibus rural escolar, novo, zero km, ano e modelo 2020 ou superior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 07/10/2020 às 07:00 horas. (Horário de Brasília - DF); do Encerramento das Propostas: a partir do dia 20/10/2020 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: à partir do dia 20/10/2020 às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: a partir do dia 20/10/2020 às 10:00 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.bll.org.br. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e si-

te <http://www.aripuanã.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanã.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 06 de outubro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 11.873/2020, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de remanescente de obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, neste Município, incluindo materiais e mão-de-obra e conforme planilha orçamentária, em atendimento ao Convênio nº 597/2008/FUNASA..

Data de abertura dos envelopes: 22/10/2020 horário: 10h00min (dez) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de outubro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 11.873/2020, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra remanescente referente à ampliação e melhoria no sistema de esgotamento sanitário na sede do município de Aripuanã/MT, conforme Convênio nº 031/2012/FUNASA, incluindo mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários de acordo com projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Data de abertura dos envelopes: 22/10/2020 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de outubro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2020

CARONA N.º 014/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado:** EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13**DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DE QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EM 25% do contrato principal para aquisição **AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁTICA DO TIPO RL1-C**, do Contrato, em conformidade com a Cláusula Decima Segunda.**DA PORCENTAGEM** – O Aumento de Quantitativo de itens presente contrato tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant	Quant 25%	Valor Unitário	Valor Total
1	EMULSÃO ASFALTICA RL -1C	TON	200 TON	50	R\$ 2.403,30	R\$ 120.165,00
2	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	TON	20 TON	5	R\$ 4.715,00	R\$ 23.575,00
TOTAL						R\$ 143.740,00

DO VALOR - O valor para este aditivo adicionou a importância em **R\$ 143.740,00** (Cento e quarenta e três mil , setecentos e quarenta reais)**Responsável Jurídico:** SAULO ALMEIDA ALVESSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2020**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado:** MARCIO SOUZA FARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 20.151.547/0001-03**DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO** - Processo licitatório para a prestação de serviço especializado de assessoria técnica sanitária, conforme condições e especificações constantes do presente edital conforme especificações constantes neste Termo

Item	Descrição	Valor
01	Serviços técnicos especializados em levantamento e identificação no cadastramento	R\$ 61.000,00
02	Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado pela UFMT	R\$ 110.000,00
03	Levantamento técnico da estrutura do sistema de esgotamento sanitário existente no município	R\$ 14.000,00
04	Mapeamento dos cadastros existentes de água e esgoto no município	R\$ 25.000,00
05	Elaboração de projetos para estruturação e funcionamento da estação de tratamento de esgoto – ETE, e da estação elevatória de esgoto existente no município	R\$ 40.000,00
06	Levantamento e soluções a serem apresentadas dos passivos existentes junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 270.000,00

Valor: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 015/2020**Dotação Orçamentária:****12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS:****11.00100.04.122.6130.2081-3.3.90.39.00.00.10000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. COM. TURISMO;****Vigência:** 01/09/2020 ATE 31/12/2020.**Responsável Jurídico:** REINALDO LORENCONI FILHOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2020**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado:** A C RONCONI ASSESSORIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.046.408/0001-16**DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA INTERPRETAÇÃO E EXECUÇÃO DO ENVIO DAS MATRIZES DE SALDO CONTÁBIL AGREGADA (M.S.C.), CONFIGURAÇÃO DE “DEPARA” ENTRE OS PLANOS DE CONTAS, FONTES DE RECURSOS, NATUREZAS DE DESPESAS E ESPECIFICAÇÕES DE RECEITA, SEGUINDO AS NORMAS DO SICONFI CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E PORTARIAS PUBLICADAS, DE TODAS AS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO (PREFEITURA, CAMARA E FUNDO DE PREVIDENCIA) E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS, EM ORIENTAR A INTERPRETAÇÃO E EXECUÇÃO DO ENVIO DAS CARGAS ORÇAMENTO, INICIAL, MENSAIS CONTABILIDADE PÚBLICA, MENSAIS FOLHA DE PAGAMENTOS, MENSAIS CONTRATOS E CONVENIOS, MENSAIS PATRIMÔNIO E ADMINISTRATIVO, CONCURSOS, CONTAS AS NORMAS DO LEIAUTE DO TRIBUNAL DE CONTAS TCE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Valor: R\$ R\$ 61.500,00 (Setenta e quatro mil e trezentos reais)

Processo Licitatório: CARTA CONVITE Nº 008/2020 Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL FINANCAS**MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA – 06.003.0.0.04.122.3020.2.011.3.90.39.00.00-010000****Vigência:** 01/08/2020 até 31/12/2020**Responsável Jurídico:** SAULO DE ALMEIDA ALVESSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº13/2020 de acordo com o Artigo 24, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93, para “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT", nos termos e conforme justificativa presente. CONTRATADO: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob n°: 03.819.150/0001-10. Valor contratado: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 12:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres - MT, 07 de Agosto de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2020**

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob n°: 03.819.150/0001-10,

DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

Valor: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Processo Licitatório: DISPENSA Nº 013/2020

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.002.0.0.08.244.7040.2033-3.3.90.39.00.00-010000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Vigência: 27/08/2020 ate 31/12/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO NR 032/2020**

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°: 02.837.996/0001-10

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DE QUANTITATIVO dos serviços a serem realizados na execução, correspondente a **24.946443%** do valor, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, COM RECURSO DO FINISA**

DO VALOR - O valor para estes serviços adicionais importou em **R\$ 2.537.332,71 (Dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)**, perfazendo um percentual de aumento de **24.946443%** do total do contrato principal, em conformidades com as especificações das Planilhas Orçamentárias, Cronograma

Físico-Financeiro, e demais documentos, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2020**

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.470.384/0001-58

DO OBJETO – “DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, para suprir as necessidades da

Secretaria Municipal de Saude de Barra do Bugres e demanda sazonal em virtude de Pandemia pela infecção Humana pelo Novo Corona Virus (COVID-19).

Valor: R\$ 18.546,00(Dezoito mil, quinhentos e quarenta e seis reais)

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 07/2020

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: 09.002.0.0.10.122.3070.2.167-3.3.90.30.00.00.0102077 – Enfrentamento da

Pandemia Causa pelo Corona Virus- LC 173/2020.

Vigência: 29/06/2020 ATE 27/09/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO/ CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019, DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE- MT**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 02 de outubro de 2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV, Edição 3577, páginas 116 e 117, retifica-se da seguinte forma: **Onde se lê: Processo Licitatório: Pregão Presencial Nº 50/2019 do Município de VARZEA GRANDE.**

Leia-se: Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019 do Município de VARZEA GRANDE

Gustavo da Silva Ferreira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO - 087/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087-2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA – CNPJ – 04.658.517/0001-23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: Ficando negociado o valor total de R\$ 85.424,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

DATA: 06/10/2020

VIGÊNCIA: 06/10/2021

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 393/2020

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Secretário da CPL

Portaria 393/2020

CAMILA OLIVEIRA BASTO

Membro da CPL

Portaria 393/2020

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 026/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 026/2020, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Obteve os seguintes resultados as empresas:

INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA – CNPJ – 04.658.517/0001-23 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	1543 Código	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA CNPJ: 04.658.517/0001-23 AVENIDA MARCO AURELIO FULLIN LT 03 QD 03 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.002.053	CARGA DE GAS DE COZINHA 13KG	UN	430	107,00	46.010,00
2	014.001.279	VASILHAME DE GÁS 13 KG	UN	8	198,00	1.584,00
3	002.002.054	CARGA DE GAS LP ENVASADO 45KG	UN	100	365,00	36.500,00
4	014.001.280	VASILHAME DE GÁS 45KG	UN	2	665,00	1.330,00
		Total do Proponente				85.424,00

Ficando negociado o valor total de R\$ 85.424,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de Outubro 2020.

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 0393/2020

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Secretário da CPL

Portaria 0393/2020

CAMILA OLIVEIRA BASTO

Membro da CPL

Portaria 0393/2020

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 026/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020 Processo de Licitação: 054/2020 Data do Processo: 24/08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 054/2020
- b) Licitação nº: 026/2020
- c) Modalidade: Pregão Presencial
- d) Data Homologação: 06/10/2020
- e) Data Adjudicação: 06/10/2020
- f) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- g) Fornecedor Vencedor:

INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA – CNPJ – 04.658.517/0001-23 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	1543 Código	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA CNPJ: 04.658.517/0001-23 AVENIDA MARCO AURELIO FULLIN LT 03 QD 03 - CENTRO, BOM JESUS DO ARA- GUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
1	002.002.053	CARGA DE GAS DE COZINHA 13KG	UN	430	107,00	46.010,00
2	014.001.279	VASILHAME DE GÁS 13 KG	UN	8	198,00	1.584,00
3	002.002.054	CARGA DE GAS LP ENVASADO 45KG	UN	100	365,00	36.500,00
4	014.001.280	VASILHAME DE GÁS 45KG	UN	2	665,00	1.330,00
		Total do Proponente				85.424,00

Ficando negociado o valor total de R\$ 85.424,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de Outubro de 2020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 034/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA – CNPJ – 04.658.517/0001-23** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 026/2020 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS**4.1. Empresa Vencedora:**

NOME: INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA CNPJ: 04.658.517/0001-23	
CEP: 78678-000	CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
TELEFONE: (66) 35381312	E-MAIL: aragas@aragas.net.br
REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO SILVA BELEM	
RG: 13713612	CPF: 69212856187
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA – CNPJ – 04.658.517/0001-23 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	1543 Código	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA CNPJ: 04.658.517/0001-23 AVENIDA MARCO AURELIO FULLIN LT 03 QD 03 - CENTRO, BOM JESUS DO ARA- GUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
1	002.002.053	CARGA DE GAS DE COZINHA 13KG	UN	430	107,00	46.010,00
2	014.001.279	VASILHAME DE GÁS 13 KG	UN	8	198,00	1.584,00
3	002.002.054	CARGA DE GAS LP ENVASADO 45KG	UN	100	365,00	36.500,00
4	014.001.280	VASILHAME DE GÁS 45KG	UN	2	665,00	1.330,00
		Total do Proponente				85.424,00

Ficando negociado o valor total de R\$ 85.424,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2020/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Órgão:	Secretaria de Administração e Planejamento	0203
Ficha:	Departamento de Administração e Planejamento	066
Unidade:		020302
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Órgão:	Secretaria de Educação	0206
Ficha:	Fundo Municipal de Educação	167
Unidade:		020602
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE SAÚDE		
Órgão:	Secretaria de Saúde	0207
Ficha:	Fundo Municipal de Saúde	185
Unidade:		020702
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão:	Secretaria de Assistência Social	02.07
Ficha:	Departamento do Cras	214
Unidade:		020703
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.52.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Órgão:	Secretaria de Obras	0210
Ficha:	Departamento	294
Unidade:		021003
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**FISCALIZAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as condições normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame, sob pena de resonsabilização. O prazo de entrega inicia-se com a formalização da solicitação pela secretária interessada.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 026/2020, o **MUNICÍPIO** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 026/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 06 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal**INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA**

CNPJ – 04.658.517/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 362 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** PARA A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**Licença Saúde**” a servidor(a) relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	NOME	PERÍODO DE AFASTAMENTO
1	ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES	01.10.2020 a 20.10.2020

II - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de outubro de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 364, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

“**Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra**”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra “**APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS**”, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 010/2020, Contrato Administrativo nº 38/2020, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis/MT, 06 de outubro de 2020.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 361 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **MARINA DA COSTA AZEVEDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado de 05 de outubro de 2020. **RESOLVE:**

I – Conceder “**LICENÇA POR ÓBITO**” à servidora **MARINA DA COSTA AZEVEDO** no período de 05 de outubro a 12 de outubro de 2020, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 363 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.****PORTARIA DE Nº. 363 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

“Nomeia a Comissão de análise de Certificados e títulos dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Comissão de análise de Certificados e títulos dos Profissionais lotados na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Campinópolis, a saber: a) **FABIANO MOURA SILVA**, servidor público inscrito na matrícula sob o nº 3885 como presidente; b) **NEVIANE FÁTIMA KUHNE**, servidora pública inscrita na matrícula sob o nº 1227 como secretária; c) **MARCILENE PRADO DIAS**, servidora pública inscrita na matrícula sob o nº 152 como membro.

Art. 2º- A Comissão instaurada por meio desta Portaria conduzirá as avaliações de certificados protocolados junto a Departamento de Recursos Humanos com intuito de Progressão Horizontal respeitando o interstício de 03 anos de uma classe para outra, dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de outubro de 2020

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
ERRATA- PORTARIA DE N° 358 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

Na Edição Ano XV, n° 3.577, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 149, de 02 de outubro de 2020, na publicação da portaria de N° 358 de 01 de outubro de 2020,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

Considerando o teor do Ofício de n°. 398/GPM/2020 de 28 de setembro de 2020.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. **Sirlene Dias da Silva** para exercer o cargo em Comissão de **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente** desta Prefeitura Municipal.

LEIA-SE:

Considerando o teor do Ofício de n°. 398/GPM/2020 de 28 de setembro de 2020.

Considerando ainda o pedido de exoneração do Secretário da Pasta.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. **Sirlene Dias da Silva** para exercer o cargo em Comissão de **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Interina**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente** desta Prefeitura Municipal.

Campinápolis, 06 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
ERRATA- PORTARIA DE N° 359 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

Na Edição Ano XV, n° 3.577, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 148, de 02 de outubro de 2020, na publicação da portaria de N° 359 de 01 de outubro de 2020,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

Considerando o teor do Ofício de n°. 398/GPM/2020 de 28 de setembro de 2020.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. **Marivone Almeida Leite** para exercer o cargo em Comissão de **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio** desta Prefeitura Municipal.

LEIA-SE:

Considerando o teor do Ofício de n°. 398/GPM/2020 de 28 de setembro de 2020.

Considerando ainda o pedido de exoneração do Secretário da Pasta.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. **Marivone Almeida Leite** para exercer o cargo em Comissão de **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - Interina**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio** desta Prefeitura Municipal.

Campinápolis, 06 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRA MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2019.**

PRIMEIRA MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2019.

PROCESSO N° 2980/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 28 dias do mês de setembro de 2020, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço n°. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jeovan Faria, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG n°. 972265 SSP/MT e o CPF n°. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro n°. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, celebra Equilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços n° 038/2019 com a empresa A J SILVERIO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 70.426.762.0001-30, com sede na Rua Vicente José de Oliveira, 732, Centro, CEP: 78630-000, em Campinápolis MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Sr. Ailton Jacinto Silvério, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade n° 1073656 SSP/GO e do CPF/MF n°. 208.636.911-53, residente e domiciliado na Rua Vicente José de Oliveira, 732, Centro, CEP: 78.630-000, em Campinápolis - MT; nos termos da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar Federal n° 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT n° 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal n° 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 038/2019, conforme Processo Administrativo n° 2980/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente manutenção tem o objetivo de alterar o subitem 1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO, da Ata de Registro de Preços n° 038/2019, assinada em 11/11/2019, para aumento do preço do item 2 – MARMITEX, de R\$ 14,00 (catorze reais), para R\$ 16,00 (dezesesseis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Após a realização de pesquisa de mercado ficou comprovada a alta do preço do fornecimento de MARMITEX em face do aumento dos itens da cesta básica alimentícia. Conforme preconiza a Lei o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou acréscimo dos preços praticados no mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal está contido no Art. 65 da Lei 8.666/93, inciso II, alínea “d” e no Decreto Federal n° 7.892, art. 17.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A partir da presente data, conforme acordado entre ambas as partes a Ata de Registro de Preços n° 038/2019 passa a registrar a seguinte alteração:

ORD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.	UNIT	VALOR
TOTAL							

01 71470 MARMITEX UND xxx R\$ 16,00 xxxx

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

7.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 28 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A J SILVERIO ME

CNPJ nº. 70.426.762.0001-30

Ailton Jacinto Silvério

Proprietário

CONTRATADA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

Espécie: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT. Contratada: A. SILVERIO GOMES - ME, CNPJ/MF nº 20.498.464/0001-87. Objeto: 1 - alterar o item 1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO, para o aumento do valor unitário dos itens 86281, 86329 e 86330 em 20% do valor original, considerando o saldo existente de 50 unidades;

2 - alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, que passa a ter o valor global de R\$ 112.310,00 (cento e doze mil trezentos e dez reais). Valor: R\$ 10.210,00 (dez mil duzentos e dez reais). Assinam: Jeovan Faria – Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e Jorge Eustáquio Teixeira, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 801, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **VANESSA LUIZA VASELI** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE *CHEFE DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE*.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 256/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de outubro de 2020, a senhora **Vanessa Luiza Vaseli**, portadora do CPF nº 039.019.611-86, para ocupar o cargo em comissão de *Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente*, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA

PORTARIA Nº 35/2020

“Designa Comissão Eleitoral que coordenará o processo e a realização da eleição do Diretor Executivo/Gestor, Vice-Diretor Executivo, e, representantes dos segurados públicos municipais junto ao Conselho Curador e Conselho Fiscal do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT.”

O Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 16 do REGULAMENTO Nº 001. /2017 – DA ELEIÇÃO DOS NOVOS DIRIGENTES DO FUNSEM, aprovado pela Portaria 172/2017, deste Órgão,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral que terá como objetivo a realização da eleição do DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR, VICE-DIRETOR EXECUTIVO, e, representantes dos segurados públicos municipais junto ao CONSELHO CURADOR e CONSELHO FISCAL do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, para a Gestão 2021/2023.

Presidente: **Gilmar Rocha**

Membro: **Sara Castelli**

Membro: **Tarcísio Nascimento da Silva**

1º Suplente: **Teresinha Ewerling**

2º Suplente: **Delmira Maria Neta**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de outubro de 2020.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente do Conselho Curador

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 216, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI	
3390000000	Aplicações extras	
0100000000	recursos ordinários - exercício (sessenta e um mil reais)	R\$ 61.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.20011	MANUTENÇÃO DE CUSTEIO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
3390000000	Aplicações diretas	
0100000000	recursos ordinários - exercício (sessenta e um mil reais)	R\$ 61.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal Interina de Administração

Portaria nº 788/2020

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 790, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.**

ALTERA A PORTARIA Nº 483/2020 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.NOMEAR a partir de 01 de outubro de 2020, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, para a gestão 01/08/2020 a 09/03/2021, com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Mariane Costa Moreira, CPF: 100.137.026-02

Suplente: Sonnea Cordeiro Zabolotny, CPF: 413.283.880-34

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Flanciele Thais Peres Leal, CPF: 035.214.911-61

Suplente: Maria Edilene Mateus do Nascimento, CPF: 886.467.853-00

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Gisele Cristina Fontes da Silva Santos, CPF: 429.784.591-15

Suplente: Zilda de Souza Rizzoto, CPF: 572.416.601-10

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Fabrícia Andrade de Assunção, CPF: 964.646.581-15

Suplente: Gezer Andrade de Assunção, CPF: 012.888.981-00

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Geiziane Heberle de Moura, CPF: 021.692.841-92

Suplente: Juliana Andrade Anunciato, CPF: 869.711.231-15

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Titular: Rafael Lampert Bairos, CPF: 022.713.420-66

Suplente: Valmor José Sehnem, CPF: 171.771.039-53

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Titular: Jhonathan Iranche Soares, CPF: 042.287.221-05

Suplente: Edinalva Rita da Silva, CPF: 616.358.981-53

REPRESENTANTE DE LIONS CLUBE:

Titular: Eva de Jesus Reis de Souza, CPF: 568.788.261-87

Suplente: Douglas Rodrigues Caldatto, CPF: 919.242.861-49

REPRESENTANTE DO ROTARY CLUBE CAMPO NOVO DO PARECIS:

Titular: Elisangela Borges de Freitas Forestieri, CPF: 016.918.229-06

Suplente: Risoneide Pereira Valerio, CPF: 506.232.491-20

REPRESENTANTE DA ADCAMP:

Titular: Franciele de Jesus Andrade, CPF: 033.259.941-80

Suplente: Elizio Raysel da Silva, CPF: 273.213.551-87

REPRESENTANTE DA APAE:

Titular: Morgana Zanatta Peretti, CPF: 021.400.901-79

Suplente: Edna Tubiana Baú, CPF: 038.355.879-43

REPRESENTANTE DA LOJA MAÇONICA PARECIS:

Titular: Aroldo Rodrigues Veiga, CPF: 162.244.770-00

Suplente: Orlando Manica, CPF: 424.460.079-53

REPRESENTANTE DA LOJA MAÇONICA FRATERNIDADE PARECIS:

Titular: Eloir José Sabbi, CPF: 553.961-359-72

Suplente: Luiz Soares Melo, CPF: 361.919.301-00

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Vânia de Araujo Pompermayer, CPF: 537.473.301-00

Suplente: Poliana Santos Spicalski, CPF: 003.158.671-67

REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DO SUAS:

Titular: Cleide Poletto Martins, CPF: 521.711.089-91

Suplente: Ilma dos Santos Souza, CPF: 474.406.941-04

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ASP-CNP:

Titular: Katia Araujo da Silva, CPF: 964.681.731-91

Suplente: Luciana Matte, CPF: 054.013.731-63

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecís vem por meio desta tornar público para conhecimento dos interessados que os recursos interpostos pelas empresas **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME** e **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-ME**, porém **NEGADO PROVIMENTO** ao primeiro e **DADO PROVIMENTO PARCIAL** ao segundo.

Campo Novo do Parecís, 02 de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 804, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.NOMEAR a partir de 05 de outubro de 2020, os membros da Conselho Municipal de Educação, para a gestão 05/10/2020 a 05/10/2022, com a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Mari Cândida Zaminhan, CPF: 582.867.649-00

Suplente: Léia Maria Réa Nedel, CPF: 304.069.781-15

II - Representantes das Comunidades Indígenas:

Titular: Valdirene Avelino Zakenaezokero, CPF: 910.808.511-00

Suplente: Valdomiro Nezokemae, CPF: 616.388.701-87

III - Representantes dos Professores e Diretores de Escolas Públicas da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Jefferson Dias Duarte, CPF: 915.556.631-68

Suplente: Giovani Corrêa dos Santos, CPF: 003.940.325-43

IV- Representantes das Associações de pais e Professores – APPs das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Gerson Fachin de Oliveira, CPF: 846.092.731-87

Suplente: Eugênia Lorini, CPF: 001.803.170-67

V – Representantes dos Docentes do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Elizabete Oliveira dos Passos, CPF: 241.441.261-53

Suplente: Neuza Aparecida Venâncio Pereira, CPF: 867.147.081-49

VI - Representantes dos Docentes da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Marisa Rodrigues Batista, CPF: 464.761.480-87

Suplente: Evlin Goulart, CPF: 015.421.221-04

VII – Representantes do Rotary Clube:

Titular: Janaina Maria Sarmento, CPF: 035.984.534-77

Suplente: Aline Gabrielly Perini Tomazelli, CPF: 010.106.591-46

VIII – Representantes do Linos Clube:

Titular: Eva de Jesus Reis de Souza, CPF: 568.788.261-87

Suplente: Douglas Rodrigues Caldatto, CPF: 919.242.861-49

IX – Representantes da Associação Beneficente José Delfino de Campos Sousa:

Titular: Hurben Fernando de Souza

Suplente: Elton Fábio Soares, CPF: 488.739.341-53

X – Representantes da APAE:

Titular: Edna Tubiana Baú, CPF: 038.355.879-43

Suplente: Marileusa Pereira, CPF: 708.498.031-87

XI – Representantes dos Docentes do Ensino Privado:

Titular: Luana Ferreira Batista, CPF: 034.123.301-32

Suplente: Katiúscia Ferreira Vargas, CPF: 692.996.501-44

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 802, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

DESIGNA AS SERVIDORAS **NEIDE PANTALEÃO DOS SANTOS E ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 65/2020.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 800, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

ALTERA A PORTARIA Nº 365/2019 QUE NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.

1. ALTERAR, a portaria nº 365/2019 que nomeou a COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, para avaliação do processo de licitação para contrato de empresa especializada em serviços de consultoria, assessoria e software de gestão educacional, substituindo a servidora Letícia Zawaski Demenighi, pelo servidor Alan Nilton Melo da Silva.

2. A referida comissão compor-se-á dos seguintes servidores:

I – Luciana Evangelista da Silva – Agente Administrativo;

II – Flancielli Thais Peres Leal - Agente Administrativo;

III – Alan Nilton Melo da Silva – Técnico em Informática;

IV – Iris Martini Zawaski- Agente Administrativo;

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 803, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

ALTERA A PORTARIA Nº 478/2019 QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS, REMOÇÃO E LOTAÇÃO.

1. NOMEIA membros para compor a Comissão Municipal de Atribuição de Aulas, Remoção e Lotação, com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Professora Mari Cândida Zaminhan, CPF: 582.867.649-00;

b) Professora Léia Maria Réa Nedel, CPF: 304.069.781-15;

c) Professora Marga Cesca, CPF: 403.713.791-72;

d) Professora Maria Edilene Mateus do Nascimento, CPF: 886.467.853-00.

II - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SSPM:

a) Professora Jerusa Pinto Pinheiro, CPF: 015-057.627-74

III - Representantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

a) **Escola Municipal Professor Antonio Pereira:**

Professora Rosângela Assunção Manenti, CPF: 571.634.211-68

b) **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida:**

Professora Aina Tainã Martins Oliveira, CPF: 876.296.071-72

c) Escola Municipal Jardim das Palmeiras:

Saete Sá da Rocha, CPF: 446.898.021-49

d) Escola Municipal 04 de Julho:

Professor Eduardo Tadeu Rodrigues Castro, CPF: 366.890.858-30

e) Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi:

Adilson Pereira Esteves, CPF: 788.681.491-68

f) Escola Municipal José Delfino Campos de Sousa:

Professora Jane da Silveira, CPF: 638.483.090-68

IV - Representantes das Escolas Municipais de Educação Infantil:

a) Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte:

Professora Patrícia de Lima Giega Plaster, CPF: 805.210.882-91;

Agente Educacional Maiza Regiane Pereira Lemes, CPF: 928.640.231-72;

b) Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio:

Professora Elizabete Inácio Castro Alves, CPF: 884.910.649-15;

Agente Educacional Javer Marina de Oliveira, CPF: 580.729.261-87;

c) Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araújo da Silva:

Professora Maristela Lemes, CPF: 871.984.011-04;

Agente Educacional Marly Gomes Machado, CPF: 535.235.041-04;

d) Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann:

Professora Leonor Vieira Leite Rodrigues, CPF: 532.023.091-53;

Agente Educacional Glória Giovanna Camargo, CPF: 631.472.971-87;

e) Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado:

Professora Rosilene da Cunha Silva de Azevedo, CPF: 019.820.671-28

Agente Educacional Mônica Pires Carvalho, CPF: 016.850.111-28 ;

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 213 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.020**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transferência no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
002.13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
002.13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 02 de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 215 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.020**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transferência no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400,00
	TOTAL	1.400,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400,00
	TOTAL	1.400,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 05 de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

AVISO DE EDITAL PP 047/2020

ABERTURA: 26 de outubro de 2020.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 26 de outubro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de plantio de grama com fornecimento de mudas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no paisagismo da cidade.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de outubro de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros ao Rotary Club de Campo Novo do Parecis para aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, etc. Recurso proveniente de emenda parlamentares, orçamento da Câmara Municipal.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo ROTARY CLUB DE CAMPO NOVO DO PARECIS - no Ofício nº 004/2020, em conformidade com o citado artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o ROTARY CLUB DE CAMPO NOVO DO PARECIS -, para apoio fi-

nanceiro para aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, etc, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em razão do recurso destinado à esta entidade ser proveniente de emendas parlamentares, conforme dispõe fielmente o Art. supra.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 05 dias do mês de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 798, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES **SILVIA REGINA SCHNEIDERS E JHONATHAN IRANCHE SOARES** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 64/2020

PORTARIA Nº 805, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR **SIDNEI MARCOS ZUNIZOKAE** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FOMENTO AO TURISMO**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 110/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de outubro de 2020, o senhor **Sidnei Marcos Zunizokae**, portador do CPF nº 040.025.381-09, para ocupar o cargo em comissão de *Chefe da Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo*, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 798, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES **SILVIA REGINA SCHNEIDERS E JHONATHAN IRANCHE SOARES** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 64/2020

PORTARIA Nº 807, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

DELEGA À SERVIDORA **WANESSA MARQUES DOS SANTOS** AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.146/2006 que Dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e da outras providências;

a Portaria nº 766/2020, que concede Licença Maternidade à servidora Lucivânia Evangelista da Silva;

o Memorando nº 686/2020, proveniente da Secretaria de Educação;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à servidora **WANESSA MARQUES DOS SANTOS**, efetiva no cargo Agente Administrativo, matrícula nº 1922, as atribuições e competências do cargo de Secretária Escolar da EMEI Reino Encantado, pelo período de 01/10/2020 a 15/03/2021, em substituição à servidora Lucivânia Evangelista da Silva.

Art. 2º Conceder percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre a remuneração do cargo original à servidora Wanessa Marques dos Santos pelo exercício da função de Secretária Escolar, conforme disposto no Art. 19-A da Lei nº 1.146/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **vem por meio desta** tornar público para conhecimento dos interessados que os recursos interpostos pelas empresas **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME** e **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-ME**, porém **NEGADO PROVIMENTO** ao primeiro e **DADO PROVIMENTO PARCIAL** ao segundo.

Campo Novo do Parecis, 02 de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 806, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR **GENEI MENDONÇA DE FREITAS** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE *DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA*.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 257/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de outubro de 2020, o senhor **Genei Mendonça de Freitas**, portador do CPF nº 651.973.136-68, para ocupar o cargo em comissão de *Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária*, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

AVISO DE EDITAL PE 070/2020

Recebimento das propostas: a partir do dia 07 de outubro de 2020, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 22 de outubro de 2020, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 22 de outubro de 2020, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 22 de outubro de 2020, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de outubro de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 789, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.**

DESIGNA OS SERVIDORES **MILTON ANTONIO DA SILVA E LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 63/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 090/2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS REPRODUTÍVEIS (FOTOCOPIAS) E ENCADERNAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão nº 090/2020, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 06 de outubro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2613/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DESTINAR APOORTE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar aporte financeiro no valor de R\$ 3.407.200,00 (três milhões, quatrocentos e sete mil e duzentos reais) para a Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, por meio de aditivo ao termo de convênio 019/2014, a fim de subsidiar a manutenção da Unidade de Saúde Temporária para assistência hospitalar – UTI e Enfermaria Covid, referente ao custeio das despesas necessárias para manutenção dos leitos voltados para o atendimento dos pacientes no âmbito da emergência da Pandemia Covid-19, nos termos das Portarias nº 1.514 de 15 de junho de 2020, portaria 206/2020/GBSES, portaria n 207/2020 GBSES e portaria 249/2020 GBSES.

§1º - Os valores de que trata o *caput* do presente artigo, serão repassados de forma proporcional e mensal, referente as competências dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, sendo o referido aporte custeados preferencialmente pelo repasse Estadual, subsidiariamente com recursos da União – COVID e recursos próprios, devidamente discriminados em suas respectivas prestações de contas.

Art. 2º - As especificações relacionadas e demais providências que condicionam o respectivo aporte serão entabuladas mediante Termo Aditivo junto ao Convênio entre as partes celebrado.

Art. 3º - O interesse público se justifica porque essa medida irá beneficiar toda a população campoverdense que utiliza dos serviços públicos de saúde, para garantir a segurança e bem estar de todos os municípios.

Art. 4º - A Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos recursos, contendo comprovantes, notas fiscais e relatórios fotográficos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o mês de competência, e o prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas após o encerramento do serviços UTI COVID e devolução dos recursos residuais se existentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 06 de Outubro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 012/2020**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO CULTURAL - para a empresa A. G. DE ARAÚJO EIRELI – EPP, CNPJ 11.566.598/0001-05, vencedora do certame com o valor de R\$ 106.236,94 (cento e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos). Torna-se sem efeito a publicação do dia 06/10/2020 no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT, ANO XV, Nº 3.579, pág. 78. Campo Verde, 06 de outubro de 2020. Ana Carolina S. Braga Blume - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO “DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020.**

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro “SUPRESSÃO”.

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão Eletrônico 31/2020.

DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 01 (Diesel Comum).

Passará de R\$: 3,52 (Três reais e cinquenta e dois centavos).

Para R\$ 3,42 (Três reais e quarenta e dois centavos).

ASSINAM:– JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 060/2020**

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 060/2020, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação destinada exclusivamente as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a finalidade de “**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de uniformes esportivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo e Educação e seus Departamentos**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bl.org.br 'Acesso identificado no link – licitações' e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 21/10/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de outubro de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino
Pregoeiro Oficial
Decreto 006/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020.

ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Aplicação de Lama Asfáltica (mão de obra e equipamento) nas vias urbanas do Município de Campos de Júlio/MT, conforme projeto de Engenharia Completo, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Cronogramas/Eventogramas.

VALOR GLOBAL: R\$ 334.923,72 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Unidade: 02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos; Centro de Custo: 5200 - Departamento de Obras e serviços Urbanos; Despesas: 811 - 05.02.1.021.4.4.90.51.99.00.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze meses).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (dias).

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 04/2020, Processo Administrativo: 120/2020 e Processo de Compra: 116/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA - Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e Suporte Engenharia Consultoria, CNPJ/MF Nº 31.519.558/0001-01 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE ATO DE DESIGNAÇÃO 26/2020/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 26/2020/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 2º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa de **CBMAQ CAMPNHA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA** - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CPF/ CNPJ/MF 11.239.764/0001-50 que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 1º. Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa de **CBMAQ CAMPNHA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA** - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CPF/ CNPJ/MF 11.239.764/0001-50 que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria nº 111/2018

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 21 de Outubro de 2020, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim - S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim - S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 06 de Outubro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 130/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 591/2020.

Portaria Nº 591/2020.

De 05 de outubro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 152/2020 - Pregão presencial nº 054/2020** - cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para serviços de carpintaria (mão de obra) para a reforma e reconstrução de pontes de madeira no Município de Canarana-MT**, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 00 de outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

O Pregoeiro e equipe de Apoio em correção à publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020**, comunica a todos que:

AONDE SE LÊ:

DATA: 01/10/2020

VIGÊNCIA: 01/10/2021

LEIA-SE CORRETO:

DATA: 30/09/2020

VIGÊNCIA: 30/09/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 048/2020, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 06/10/2020, foi declarado vencedor a empresa; **ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO**, vencedor dos Lotes 01, 02, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 06 de Outubro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

PROCESSO: 138/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 048/2020

DATA: 06/10/2020

VIGÊNCIA: 06/10/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para serviços de mão-de-obra na construção de bueiros (tubos e aduelas de concreto armado) sem o fornecimento de materiais no município de Canarana-MT**, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto arquitetônico, conforme especificações do edital

FORNECEDORES VENCEDORES:

ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO;

VENCEDOR DOS LOTES – 01, 02;

VALOR TOTAL: R\$ 381.276,59 (Trezentos e oitenta e um mil Duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054-2020

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de carpintaria (mão de obra) para a reforma e reconstrução de pontes de madeira no município de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **23/10/2020 às 13h30min (Horário de Brasília)** na

sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 06 de outubro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.525/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.525/2020 de 06 de outubro de 2020

(Projeto de Lei nº056/2020 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 76.809,98 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) para dar cobertura a dotação abaixo discriminada a ser inserida na Lei Municipal 1.461/19 de 09 de outubro de 2019:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0016 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

FONTE DE RECURSO: 33 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social

Proj./Ativ: 2.061 – Manutenção de Estradas Vicinais

07.02.26.782.2.061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 76.809,98

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA através do Termo de Convênio nº 0297/2020:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0297/2020 R\$ 76.809,98

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.527/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.527/2020 de 06 de outubro de 2020

(Projeto de Lei nº058/2020 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 339.000,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas a ser inserida na Lei Municipal 1.461/19 de 09 de outubro de 2019:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 33 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Proj./Ativ: 1.035 – Pavimentação, Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02.15.452.1.035.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 339.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA, através do termo de Convênio nº 0474/2020:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0474/2020 R\$ 339.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de setembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.526/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.526/2020 de 06 de outubro de 2020

(Projeto de Lei nº057/2020 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ **2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais)** para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas a ser inserida na Lei Municipal 1.461/19 de 09 de outubro de 2019:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0016 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

FONTE DE RECURSO: 33 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Proj./Ativ: 1.043 – Construção e Restauração de Estradas Vicinais

07.02.26.782.1.043.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 2.500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA, através do termo de Convênio nº 0458/2020:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0458/2020 R\$ 2.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592/2020.

Portaria Nº 592/2020.

De 05 de outubro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR**, servidor no cargo de Eletricista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 153/2020 – Carta Convite nº 005/2020)** – Cujo objeto é a contratação de empresa para melhoria em iluminação pública das Ruas Frederico Westphalen, Santo Ângelo, Planalto e Palmeira das Missões no Bairro Nova Canarana, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **ENISIO MELATO**, no cargo de Assessor de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: **072/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: **EDUARDO DA SILVA FERNANDES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME** sob CNPJ 22.303.601/00001-06

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA E PISO DE CONCRETO NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R\$ 162.284,82** (cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

01 de Outubro de 2020 até 29 de Janeiro de 2021.

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 068/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: **TROPICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.591.753/0001-75OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**VALOR TOTAL: **R\$ 200.095,70** (duzentos mil e noventa e cinco reais e setenta centavos).

10 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**CONTRATO N°: 069/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: **JANIO RIBEIRO DA SILVA** inscrito no CNPJ sob nº 25.163.273/0001-88OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO CLÍNICO E MENDICAMENTO DE ADULTOS, COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E DROGAS O SENHOR E. P.**VALOR TOTAL: **R\$23.820,00** (vinte e três mil oitocentos e vinte reais)

11 de Setembro de 2020 até 11 de Setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**CONTRATO N°: 070/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: **MAIA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 21.637.658/0001-89OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para montagem de Padrão T6 e aterramento para atender as necessidades do Ponto Atendimento municipal de Carlinda/MT.**VALOR TOTAL: **R\$6.900,00** (seis mil novecentos reais).

22 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**CONTRATO N°: 071/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: **HANSEN & MELO LTDA** sob CNPJ 28.014.669/0001-51OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO PERNAMBUCO, COMUNIDADE PADRE GERALDO, COORDENADAS 10°04'21.52"S 55°54'0.55"W, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**VALOR TOTAL: **R\$ 206.023,67** (duzentos e seis mil vinte e três reais e sessenta e sete centavos)

23 de Setembro de 2020 até 20 de Fevereiro de 2021.

EDITAL DE RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020**EDITAL DE RESULTADO FINAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020**

Dispõe sobre o resultado final da prova, do processo seletivo simplificado 2020, edital de seleção nº 001/2020 com vista à contratação de Nutricionista por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 907/2015.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **o resultado final**, da prova realizada no dia 13/09/2020, do Processo Seletivo Simplificado 2020, Edital de Seleção nº. 001/2020.

Ord.	Nome	RG	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Fernanda da Silva	2420179-0 SEJSP/MT	001	17,00	43,00	60,00	Aprovada
02	Ana Ruth Batista de Souza Ferreira	11215704 SESP/MT	002	15,00	40,75	55,75	Classificada

Carlinda-MT, 07 de outubro de 2020.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

Decreto 010/2017

Daiane Mariana da Silva Benfica

Presidente da Comissão Seletiva

Portaria 131/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020****EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2020**

A Prefeita Municipal de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade contratação de farmacêutico em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal 907/2015 para suprir a vaga necessária para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área da saúde do município de Carlinda-MT;

Considerando a declaração da Comissão Seletiva do Processo Seletivo Simplificado 2020, edital de seleção nº 002/2020, que transcreve que os procedimentos para a execução do evento transcorreram dentro dos prazos previstos e sem interposição de recursos.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** expressamente o resultado do Processo Seletivo Simplificado 2020 (edital resultado final), da Secretaria Municipal de Saúde para preenchimento da vaga legalmente prevista e as quais sejam necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área da saúde no município.

Ord.	Nome	RG	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Viviane Anselmo Mariano Rigolin	2324075-0 SSP/MT	001	24,42	40,00	64,42	Aprovada

Carlinda-MT, 07 de outubro de 2020.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 92/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 56/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MATEUS KAUA ROLDAO LOPES 05311851171 ME** cadastrada no **CNPJ Nº: 25.147.277/0001-72;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SENDO: CENTRAL DVR, CÂMERAS, CONECTOR BNC, FONTE CHAVEADA, CABO COAXIAL, FIO, PLUGS, CAIXA PARA CONECTORES, RACK ORGANIZADOR E MÃO DE OBRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 3.632,40 (Três mil e seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 59/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 44/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **SUPERMERCADO MILENIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 08.094.933/0001-05.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$209.639,65 (Duzentos e nove mil e seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 17.09.2020 a 17.09.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 60/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 44/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CARLOS ANTONIO PROCOPIO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 23.504.807/0001-67.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$175.815,35 (Cento e setenta e cinco mil e oitocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 17.09.2020 a 17.09.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 61/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 45/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JULIO CESAR GEHRING**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 18.390.951/0001-80.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MOLAS, BUCHAS, PARAFUSOS, PINOS E TRAVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: 267.782,50 (Duzentos e sessenta e sete mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 24.09.2020 a 24.09.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DATA: 03/08/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

CONTRATADO: TITANIA COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.093.813/0001-48.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA COM OBJETIVO DE EFETUAR PERÍCIAS NECESSÁRIAS A CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA, READAPTAÇÃO FUNCIONAL OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA: 17/01/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: MEDCAL SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.588.432/0001-72

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DATA: 31/01/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATADO: JOAO PAULO KLEINUBING, inscrito no CPF sob o nº 052.098.931-70

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020

DO OBJETO: SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES SEUS PRÉDIOS

DATA: 23/01/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: LUIS CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 826.481.071-34

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DATA: 20/01/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: CLAYTON NASCIMENTO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 002.006.711-97

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DATA: 27/02/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATADO: MIONI MORAES DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 338.561.170-91.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

DATA: 01/03/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.430.120/0001-57.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, MT.

DATA: 11/02/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: LUZINEI APARECIDA DOS SANTOS CASTRO E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 050.335.971-83.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (CURSOS DE PEDAGOGIA, GESTÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E PEDAGOGIA EMPRESARIAL).

DATA: 11/02/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

CONTRATADO: WILLIAN ANTONIO DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 503.149.391-72.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA.

DATA: 16/03/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: E C ZOCANTE & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.525.132/0001-90.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO: 08 UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, 01 POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, 01 CENTRO DE SAÚDE, ALÉM DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA.

DATA: 06/04/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 564.592,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.890.803/0001-73.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS.

DATA: 16/04/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO EM REGIME DE COMODATO.

DATA: 08/04/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 13.383,00 (treze mil, trezentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATADO: SÉLKO INTERNET PROVEDOR E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.052.829/0001-80.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

DO OBJETO: REFORMA DO ABRIGO "CASA LAR - ALANA CELINE".

DATA: 23/04/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 35.196,79 (trinta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATADO: D. C. MORENO LIMA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.939.375/0001-91.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DATA: 22/05/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: JOAO BATISTA ANTUNES, inscrito no CPF sob o nº 323.476.930-34.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA: 27/05/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: L.S BARBOSA OELKE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.218.803/0001-88.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, SENDO PATROLAMENTO MECÂNICO NA FAIXA DA ESTRADA E REVESTIMENTOS PRIMÁRIO.

DATA: 29/05/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$1.948.281,00 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e um reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATADO: VITISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.925.001/0001-63.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DO PRODUTO DE GÁS DE COZINHA P13 PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DATA: 01/06/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATADO: W.DE AMORIM FRANCA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.725.582/0001-00.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (MATERIAL MEDICO HOSPITALAR) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO: 08 UNIDADES BASICAS, 01 POSTO DE SAÚDE, ALEM DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA E DO HOSPITAL DOM OSVALDO.

DATA: 01/06/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.103.160,10 (um milhão, cento e três mil, cento e sessenta reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

CONTRATADO: MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.227.210/0001-78.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GERENTE DE CONVÊNIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

DATA: 27/05/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

CONTRATADO: FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO, inscrito no CPF sob o nº 841.675.051-34.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SALA DE RAIO-X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PSF'S (POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) E DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO.

DATA: 27/05/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 353.302,20 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATADO: RADIO MED DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.981.359/0001-71.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA MODELO 140B PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DATA: 17/06/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

CONTRATADO: CONSTRUTORA KULUENE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 13.147.763/0001-01.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E PUBLICAÇÕES DE CONTEÚDOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA OS MEIOS DIGITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DATA: 27/05/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

CONTRATADO: LAURA CRISTINA MONTES SOARES BOAVENTURA, inscrito no CPF sob o nº 828.323.071-91.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO TIPO LANCHE, BOLOS RECHEADOS, MINI PANETONES E SALGADOS PARA EVENTOS

DATA: 23/06/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.539.717/0001-22.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA ASSESSORAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ASSUNTOS JURIDICOS, ATUANDO PREVENTIVAMENTE, ANALISANDO OS PROCEDIMENTOS APONTANDO EVENTUAIS FRAGILIDADES QUE POSSAM COMPROMETER A BOA ADMINISTRAÇÃO DA PASTA DA SAÚDE.

DATA: 18/06/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

CONTRATADO: JOILSON SANTOS DE MORAES, inscrito no CPF sob o nº 059.562.831-14.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMO TAMBÉM PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DE COZINHA.

DATA: 02/07/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 82.952,80 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 26.877.656/0001-80.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMO TAMBÉM PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DE COZINHA.

DATA: 02/07/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 100.638,00 (cem mil, seiscentos e trinta e oito).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 26.877.656/0001-80.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E COZINHA.

DATA: 07/07/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 116.713,31 (cento e dezesseis mil, setecentos e treze reais e trinta um centavo).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 26.877.656/0001-80.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL, A UP (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), HOSPITAL, OS PSFS (POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA) RURAL E URBANO, CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS) E AS PESOAS, DESTE MUNICÍPIO.

DATA: 08/07/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.311.909,22 (um milhão, trezentos e onze mil, novecentos e nove reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATADO: UIATA RIBEIRO MOMENTE - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 21.838.062/0001-47.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CURSOS DE PEDAGOGIA, GESTÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E PEDAGOGIA EMPRESARIAL, PELA CONTRATADA, SENDO OS MESMOS PRESTADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

DATA: 13/07/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATADO: WILLIAN ANTONIO DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 503.149.391-72

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA UP.

DATA: 30/06/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATADO: FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.247.916/0001-20.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL, POR SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSESSORIA DE PATRIMONIAL.

DATA: 03/07/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATADO: EDENILSON MARTINS GOMES, inscrito no CPF sob o nº 054.544.711-94

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM EXAME DE MAMOGRAFIA, AOS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HRS FREI OSVALDO, COMO TAMBÉM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA.

DATA: 11/08/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 407.304,00 (quatrocentos e sete mil, trezentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATADO: RADIO MED DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.981.359/0001-71

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

DATA: 31/08/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 380.170,00 (trezentos e oitenta mil, cento e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.019.973/0001-91.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DATA: 03/08/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 21.988,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

CONTRATADO: EDSON BARROS BARBOSA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.642.938/0001-27.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020

DO OBJETO: Aquisição de KIT's MERENDA ESCOLAR para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

DATA: 29/09/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 183.977,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: TAMIRES FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA ALVES - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 34.268.058/0001-32.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para continuação da Construção de Quadras Poliesportiva Cobertas com vestuário no âmbito do PAC 2, si-

tuada nas Escolas Municipal Rural Profª. Jacondino Bezerra e Escola Municipal Rural Santa Helena, localizadas no Município de Chapada dos Guimarães - MT, conforme planilha consolidada, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, relação de equipamentos e profissionais necessários para a boa execução do objeto licitado.

DATA: 29/09/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 698.257,71 (seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.683.120/0001-07.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 081/2020.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 081/2020.

Prorroga prazo para pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2020 e dá outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o pagamento da cota única e a primeira parcela do IPTU relativo ao exercício de 2020 até o dia 30 de novembro de 2020.

Art. 2º. Fica incluído no mutirão fiscal permanente de que trata a Lei Complementar nº 074/2018 os débitos de qualquer natureza vencidos até o dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **M. A. PAGLIARINI MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.005.079/0001-60 e Inscrição Estadual n.º 13.375.023-0 estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 1685, bairro Centro, cidade de Cláudia-MT, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Arthur Pagliarini Medeiros**, portador do CIRG n.º 703831 SSP/MT e CIC n.º 503.950.761-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E INSUMOS PARA INSTALAÇÃO DE URT DE LEITE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB	UND	QTD	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADUBO 04.30.10 50 kg	ARAGUAIA	SC	35	R\$ 134,01	R\$ 4.690,35
2	UREIA FERTILIZANTE 50 kg	ARAGUAIA	SC	25	R\$ 135,57	R\$ 3.389,25
3	CUPINCIDA 1 lt	CITROMAX	UN	1	R\$ 76,89	R\$ 76,89
4	HERBECIDA GLISFOSATO 1 lt	CITROMAX	UN	1	R\$ 33,35	R\$ 33,35
5	ADUBO CLORETO DE POTASSIO 50 kg	ARAGUAIA	SC	6	R\$ 141,22	R\$ 847,32
6	SULFATO DE AMONIO 50kg	ARAGUAIA	SC	7	R\$ 113,78	R\$ 796,46
7	SEMENTE CAPIM MOMBACA 20KG	GERMISUL	SC	5	R\$ 195,51	R\$ 977,55
8	TELA SOMBRITE FORTE ESPECIAL 3,00 X 50 MTS 80%	SOLPACK	MT	150	R\$ 14,73	R\$ 2.209,50
9	BEBEDOURO METALICO AUSTRALIANO 0750 LT	DIPAWA	UN	1	R\$ 1.509,30	R\$ 1.509,30
10	COCHO DE SAL PARA BOVINOS CASINHA 2,50MT (LARGURA DO COCHO ALIMENTADOR 47 CM CAPACIDADE DO COCHO 200 LT)	ALTERNATIVA	UN	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
11	ARAME LISO CERCA ELETRICA 1000 MT	MORLAN	ROL	3	R\$ 285,18	R\$ 855,54
12	CALCARIO DOLOMITICO	EMALL	TON	15	R\$ 137,06	R\$ 2.055,90
13	ELETRIFICADOR CERCA SOLAR C/BAT. INTEGRADA, RAO DE 3,500 KM	ZEBU	UN	1	R\$ 872,29	R\$ 872,29
14	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 1/2"X2,00MT	OLIVO	UN	6	R\$ 23,95	R\$ 143,70
15	CONECTOR HASTE TERRA OLHAL 1/2 X 5/8	INTELLI	UN	6	R\$ 4,56	R\$ 27,36
16	ISOLADOR TIPO W	ZEBU	UN	200	R\$ 1,02	R\$ 204,00
17	CATRACA CERCA ELETRICA	ZEBU	UN	30	R\$ 10,16	R\$ 304,80
18	KIT PARA-RAIO (MOLA, CASTANHA, CENTELHADOR E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO)	ZEBU	KIT	1	R\$ 48,58	R\$ 48,58
19	PORTEIRA CAERCA ELETRICA COMPLETA 6 MTS	ZEBU	UN	1	R\$ 29,72	R\$ 29,72
20	CHAVE INTERRUPTORA CERCA ELETRICA	ZEBU	UN	2	R\$ 36,44	R\$ 72,88
21	CABO SUBTERRANEO 6MM/1.6MM	ZEBU	MT	6	R\$ 4,13	R\$ 24,78
	TOTAL					R\$ 21.119,52

1.2 Os Equipamentos/insumos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/10/2020 até 06/10/2021.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos insumos/equipamentos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos/insumos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, com recursos da SEAF – Secretaria de Estado de Agricultura Familiar.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020** e a proposta da empresa **M. A. PAGLIARINI MEDEIROS**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

M. A. PAGLIARINI MEDEIROS

Marcio Arthur Pagliarini Medeiros

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M.A. PAGLIARINI MEDEIROS**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E INSUMOS PARA INSTALAÇÃO DE URT DE LEITE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 06 de Outubro de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

CONTRATO Nº 068/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. **R\$ 2.278.578,99** (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). **CONTRATO Nº 069/2020. Data: 10/09/2020.**

CONTRATO Nº 071/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** REAVEL VEÍCULOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. **R\$ 171.000,00** (cento e setenta e um mil reais). **CONTRATO Nº 071/2020. Data: 21/09/2020.**

CONTRATO Nº 068/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MED. HOSPITALAR LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBEX, TUBOS COM ATIVADOR DE COÁGULO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA

EXAMES DE COVID 19. **R\$ 3.595,00** (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais). **CONTRATO Nº 068/2020. Data: 09/09/2020.**

CONTRATO Nº 067/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 AMPOLAS DO MEDICAMENTO VICTOZA 6mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 CARPULES COM 3 ml DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO LIRAGLUTIDA PARA PACIENTE EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. **R\$ 5.388,00** (Cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais). **CONTRATO Nº 067/2020. Data: 01/09/2020.**

CONTRATO Nº 072/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** RCA CONSTRUTORA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 45KVA PARA ATENDER A DEMANDA E A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS. **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais). **CONTRATO Nº 072/2020. Data: 28/09/2020.**

CONTRATO Nº 070/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL PARA LACTANTE COM NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **R\$ 18.800,00** (dezoito mil e oitocentos reais). **CONTRATO Nº 070/2020. Data: 17/09/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2020**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE-1		CARRETA		
	01	SERV. RECONDICIONAR (02) CUBOS E DUAS PONTAS EIXO	210,00	420,00
	01	SERV. DESEMPENAR CABEÇALHO	180,00	180,00
		Total		600,00
LOTE-2		DISTRIBUIDORA CALCARIO		
	01	SERV. FAZER EMBUCHAMENTO, SOLDA E TORNO		1.710,00
	01	SERV. DESEMPENAR ESTEIRA DA CALCARIADORA		400,00
		TOTAL		2.110,00

LOTE-3		GRADE ARADORA 16 DISCOS		
	01	SERV. ESCARIAR E SOLDAR (03) SUPORTES DO MANCAL	250,00	250,00
	01	SERV. FAZER EMBUCHAMENTO CABEÇALHO	420,00	420,00
		TOTAL	670,00	
LOTE-4		GRADE ARADORA 22 DISCOS		
	01	SERV. DESEMPENAR DOIS(02) EIXO E REABRIR ROSCAS	260,00	260,00
	01	SERV. ENCAMIZAR (04) BASES ROLAMENTOS E REABRIR (02) ROSCAS	400,00	400,00
		TOTAL	660,00	
LOTE-5		GRADE NIVELADORA 56 DISCOS		
	01	SERV. DESEMPENAR (02) SESSOES CAMINHAO MB 1620	200,00	400,00
LOTE-6				
	01	SERV. FAZER EMBUCHAMENTO DA CAÇAMBA	1.240,00	1.240,00
	01	SERV. FAZER EMBUCHAMENTO EIXO DIANT	800,00	800,00
	01	SERV. RECUPERAR EIXO PRIMARIO	615,00	615,00
	01	SERV. RECUPERAR EIXO SECUNDARIO	500,00	500,00
	01	SERV. TROCAR PONTEIRA DO CARDAN	140,00	140,00
	01	SERV. DAR PASSO VOLANTE MOTOR	220,00	220,00
	01	SERV. EMBUCHAR COLUNA DIREÇÃO	140,00	140,00
		TOTAL	3.655,00	
LOTE-7		S-10		
	01	SERV. SOLDAR E REFORÇAR CARÇAÇA DO DIFERENCIAL	1.060,00	1.060,00
LOTE-8		MOTONIVELADORA RG 140		
	01	SERV. FAZER EMBUCHAMENTO DO GIRA CIRCULO	3.650,00	3.650,00
	01	SERV. FAZER EMBUCHAMENTO (02) TANDER	2.100,00	2.100,00
	01	SERV. FAZER EMBUCHAMENTO INCLINAÇÃO RODAS	2.500,00	2.500,00
	01	SERV. FAZER UM(01) PINO E (02) BUCHAS CENTRAL DA BALANÇA	1.700,00	1.700,00
		TOTAL	9.950,00	
LOTE-9		ONIBUS ESCOLAR VOLARE 4X4		
	01	SERV. EMBUCHAR (04) FEIXO MOLA	65,50	250,00
	01	SERV. RECUPERAR CAIXA TRAÇÃO	2.340,00	2.340,00
	01	SERV. FAZER PONTA CARÇAÇA E RECUPERAR CUBO	1.830,00	1.830,00
		TOTAL	4.420,00	
LOTE-10		ONIBUS ESCOLAR VW 15190		
	01	SERV. FAZER EMBUCHAMENTO EIXO DIANT COMPL	1.400,00	1.400,00
	01	SERV. RECUPERAR BASE PINHÃO E BERÇO DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL	1.700,00	1.700,00
	01	SERV. TROCAR PONTEIRA DO CARDAN	240,00	240,00
	01	SERV. EMBUCHAR PEDAL FREIO	220,00	220,00
		TOTAL	3.560,00	
LOTE-11		PÁ CARREGADEIRA WA 180		
	01	SERV. FAZER EMBUCHAMENTO COMPL. DA ARTICULAÇÃO	3.800,00	3.800,00
	01	SERV. FAZER EMBUCHAMENTO DA CONCHA E DO H	6.020,00	6.020,00
	01	SERV. EMBUCHAR ALAVANCAS DO COMANDO	440,00	440,00
	01	SERV. FAZER ALONGADOR DA HELICE	120,00	120,00
	01	SERV. TROCAR BASE DA LAMINA CONCHA	750,00	750,00
		TOTAL	11.130,00	
LOTE-12		PLANTADEIRA E ADUBATEIRA HIDRAULICA		
	01	SERV. FAZER EMBUCHAMENTO COMPL. CARRINHOS DE LINHA	2.300,00	2.300,00
	01	SERV. FAZER (04) PINO ENGATE	200,00	200,00
		TOTAL	2.500,00	
LOTE-13		RETRO ESCAVADEIRA CASE 580		

	01	SERV. FAZER EMBUCHAMENTO CONCHA	2.550,00	2.550,00
	01	SERV. RECUPERAR E EMBUCHAR (04) PISTÃO DA CONCHA	160,00	640,00
	01	SERV. FAZER EMBUCHAMENTO COMPL DO H	3.300,00	3.300,00
	01	SERV. RECUPERAR CARÇAÇA DA TRAÇÃO E (02) GLOBOS	4.240,00	4.240,00
	01	SERV. FAZER EMBUCHAMENTO ALAVANCA DO COMANDO	350,00	350,00
	01	SERV. TROCAR BASE DA LAMINA CONCHA	580,00	580,00
		TOTAL	11.660,00	
		ROÇADEIRA		
LOTE-14	01	SERV. SOLDAR E REFORÇAR MESA DA ROÇADEIRA	1.285,00	1.285,00
	01	SERV. FAZER (01) EIXO DAS FAÇA	680,00	680,00
	01	SERV. FAZER DOIS PINOS ENGATE	50,00	100,00
	01	SERV. FAZER (01) EIXO DA POLIA	380,00	380,00
		TOTAL	2.445,00	
LOTE-15		TRATOR BUNDY 7540 4X4		
	01	SERV. DAR PASSO VOLANTE DA EMBREAGEM E RECUPERAR EMBREAGEM	2.080,00	2.080,00
	01	SERV. DESEMPENAR EIXO TOMADA FORÇA	350,00	350,00
	01	SERV. RECUPERA CUBO DA TRAÇÃO	700,00	700,00
	01	SERV ENCHER E TORNEAR (04) E TORNEAR (04) GARFOS DA TRAÇÃO	40,00	160,00
		TOTAL	3.290,00	
LOTE-16		TRATOR BH 145		
	01	SERV. FAZER EMBUCHAMENTO EIXO DIANT	2.800,00	2.800,00
	01	SERV. ENCHER (04) GARFOS TRAÇÃO	150,00	150,00
	01	SERV. RECONDICIONAR EMBREAGEM E DAR PASSO VOLANTE MOTOR	2.900,00	2.900,00
	01	SERV. DESEMPENAR E SOLDAR PARACHOQUE	640,00	640,00
		TOTAL	6.490,00	
LOTE-17		TRATOR 950 A 4X4		
	01	SERV. RECUPERAR CABEÇOTE	2.750,00	2.750,00
	01	SERV. DESEMPENAR E TROCAR PONTEIRA DO CARDAN	400,00	400,00
	01	SERV. RECUPERAR HIDROSTATICO	780,00	780,00
		TOTAL	3.930,00	
LOTE-18		TRATOR MF 283		
	01	SERV. EMBUCHAR BALANÇA DIANT	1.230,00	1.230,00
	01	SERV. FAZER EMBUCHAMENTO (02) MANGA DE EIXO	200,00	400,00
	01	SERV. RECUPERAR BASE BALANÇA CENTRAL	1.600,00	1.600,00
	01	SERV. FAZER EMBUCHAMENTO PEDAL DE FREIO E EMBREAGEM	340,00	340,00
	01	SERV. RECUPERAR TAMPA DO HIDRAULICO	1.600,00	1.600,00
	01	SERV. SOLDAR PARACHOQUE	320,00	320,00
		TOTAL	5.490,00	
LOTE-19		KOMBI ESCOLAR		
	01	SERV. FAZER EMBUCHAMENTO EIXO DIANT COMPL	1.800,00	1.800,00
LOTE-20		CARRETA AGRICOLA 4 TON		
	01	SERV. FAZER UMA(01) MESA DIRECIONAL	800,00	800,00
	01	SERV. FAZER (02) PONTA EIXO	150,00	300,00
	01	SERV. FAZER (02) PINOS DO CABEÇALHO	50,00	100,00
		TOTAL	1.200,00	
Total Geral da Proposta				77.020,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS - PE 024/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/09/2020 até 18/03/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ nº: 05.439.635/0004-56 Rodovia Antônio Heil, s/n, Km 4, Parte 1H, Itaipava, CEP: 88.316-000, Itajaí/SC Fone: (65) 9.9679-7798 / (11) 5091-6951 / (47) 3346-4099 E-mail: cfoliveira@ablbrasil.com.br / hnosilva@ablbrasil.com.br							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
65	205943	Cefalexina 500mg (concentração / dosagem) - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	Keforal	Unidade	100000	0,399	39.900,000
66	205942	Cefalexina 50mg/ml (concentração / dosagem) - Forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação em frasco com 60ml, via oral	Genérica	Frasco	3000	6,090	18.270,000
67	505883	Cefalotina sódica 1g (concentração / dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola/frasco-ampola + diluente, via parenteral.	Keflin	Ampola	300	8,190	2.457,000
68	505884	Ceftriaxona 1g (concentração / dosagem) - Forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação em frasco-ampola, via endovenosa.	Ceftriaxona Genérica	Frasco	10000	6,892	68.920,000
VALOR TOTAL (R\$)							129.547,000

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/09/2020 até 18/03/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP - CNPJ nº: 21.515.353/0001-02 Travessa Luiza Henriqueta, nº 450, Água Branca, CEP. 85.606-649, Francisco Beltrão/PR Fone: (46) 3524-9142 E-mail: comercial01.bascel@gmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
59	205936	Carbonato de Lítio 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Hipolabor	Comprimido	50000	0,480	24.000,000
197	505670	Lidocaína 10% - Com Especificações Técnicas Mínimas: Forma farmacêutica do tipo spray, forma de apresentação em frasco com 50ml	Hipolabor	Frasco	50	52,000	2.600,000
208	206447	Meloxicam 15mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Pharlab	Comprimido	40000	0,090	3.600,000
273	206119	Sinvastatina 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Pharlab	Comprimido	20000	0,069	1.380,000
278	206125	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Prati	Comprimido	50000	0,135	6.750,000
VALOR TOTAL (R\$)							38.330,000

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/09/2020 até 18/03/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº: 03.652.030/0001-70 Rua José Bonifácio, nº 636, Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS Fone: (54) 3523-2700 E-mail: medicamentos@centermedi.com.br / contratos@centermedi.com.br							
---	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
51	205933	Cálcio + Vitamina D 500mg +400ui - (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Bionatus	Comprimido	80000	0,090	7.200,000
52	205935	Cálcio + Vitamina D 600mg +400ui - (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Bionatus	Comprimido	60000	0,090	5.400,000
57	205931	Carbamazepina 20mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão oral, forma de apresentação em frasco com 100ml, via oral	Sanval	Frasco	1000	10,000	10.000,000
70	205946	Cetoconazol 200mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Pharlab	Comprimido	3000	0,220	660,000
74	205950	Citalopram 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Zydus	Comprimido	15000	0,160	2.400,000
80	205956	Clonazepam 0,5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Geolab	Comprimido	10000	0,075	750,000
101	205972	Diazepam 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Santisa	Comprimido	30000	0,070	2.100,000
103	505893	Diazepam 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 2ml, via parenteral.	Santisa	Ampola	1000	0,670	670,000
105	505613	Diclofenaco Dietilamônio - Com Especificações Técnicas Mínimas: Em gel creme, 11,6 mg/g, uso adulto e tópico, com registro no Ministério da Saúde, embalagem com 60g	Cimed	Bisnaga	400	3,500	1.400,000
106	205975	Digoxina 0,25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Pharlab	Comprimido	30000	0,079	2.370,000
109	505897	Diosmina + Hesperidina Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Cimed	Comprimido	2000	0,430	860,000
117	205980	Doxazosina, Mesilato 02mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Cimed	Comprimido	40000	0,110	4.400,000
119	205984	Enalapril 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Belfar	Comprimido	50000	0,050	2.500,000
129	205989	Escopolamina, Butilbrometo 10mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo solução oral, forma de apresentação em frasco conta gotas, via oral	Hipolabor	Frasco	200	7,800	1.560,000
130	205990	Escopolamina, Butilbrometo 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 1ml, via parenteral.	Farmace	Ampola	200	1,050	210,000
134	205996	Estradiol, Valerato+Noretisterona, Enantato, 5mg+50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo injetável, forma de apresentação em ampola, via injetável	Mabra	Ampola	100	17,500	1.750,000
137	206047	Etinilestradiol + Levonorgestrel de 0,03mg + 0,15mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Biolab	Comprimido	2000	0,100	200,000
139	206000	Extrato Medicinal, Princípio ativo Glycine Max (L) Merrill, 75mg - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Vitamed	Comprimido	10000	0,500	5.000,000
151	206010	Fluoxetina, Cloridrato 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	Pharmascience	Unidade	#####	0,075	15.000,000
168	510090	Hidroclorotiazida 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Cimed	Comprimido	#####	0,020	12.000,000
174	264260	Ibuprofeno 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido revestido, forma de apresentação em comprimido revestido, via oral	Vitamedic	Comprimido	3000	0,150	450,000
182	206036	Itraconazol 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	Geolab	Unidade	20000	0,730	14.600,000
187	206042	Levodopa + Carbidopa, Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	15000	0,800	12.000,000
190	206045	Levomopromazina Cloridrato de 4%, sendo 0,25mg/gota (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em solução, forma de apresentação em frasco com 20ml, via oral	Cristalia	Frasco	800	12,000	9.600,000
194	206052	Lidocaina, Cloridrato 2% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica geleia, forma de apresentação em estéril bisnaga com 30g, via tópica.	Pharlab	Bisnaga	2000	2,500	5.000,000
203	206053	Loratadina 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Vitamedic	Comprimido	30000	0,100	3.000,000
231	206079	Nitrofurantoina 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	Cosmed	Unidade	10000	0,300	3.000,000
235	170798	Norfloxacino 400mg - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Globo	Comprimido	5000	0,500	2.500,000
237	206082	Nortriptilina, Cloridrato 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Cellera	Comprimido	30000	0,260	7.800,000
238	206083	Nortriptilina, Cloridrato 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Cellera	Comprimido	1000	0,500	500,000
252	206098	Permetrina 05% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão tópica, forma de apresentação em frasco com 60ml, via tópica	Ifal	Frasco	500	2,400	1.200,000
255	206102	Prednisona 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Brainfarma	Comprimido	20000	0,080	1.600,000
256	206101	Prednisona 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Brainfarma	Comprimido	50000	0,170	8.500,000
272	206118	Sertralina, Cloridrato 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Geolab	Comprimido	50000	0,180	9.000,000
		VALOR TOTAL (R\$)					155.180,000

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/09/2020 até 18/03/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº: 05.782.733/0001-49 Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Santo Antônio, CEP 95.960-000, Encantado/RS Fone: (51) 3751-9300 E-mail: ciamed@ciamedrs.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
167	206021	Hidralazina 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Novartis	Comprimido	15000	0,366	5.490,000
271	206117	Salbutamol, Sulfato 100mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica Aerosol, forma de apresentação em frasco-spray com 200 doses, via inalatória	Glaxo	Frasco	800	7,450	5.960,000
		VALOR TOTAL (R\$)					11.450,000

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/09/2020 até 18/03/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 07.847.837/0001-10 Av. Anápolis, s/nº, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, CEP 74.911-360, Aparecida de Goiânia/GO Fone: (62) 3088-9700 E-mail: licitacao02@cientificahospitalar.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
76	205951	Clarithromicina 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Abbott	Comprimido	1000	2,944	2.944,000
87	206136	Cloridrato de Trazodona 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido revestido, forma de apresentação blister, via oral	Apsen	Comprimido	10000	0,490	4.900,000
88	205963	Clorpromazina 100mg na forma de Cloridrato (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	100000	0,268	26.800,000
91	264256	Colagenase + Cloranfenicol 0,6ui/g + 0,01ui/g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em pomada, forma de apresentação em bisnaga, uso tópico.	Abbott	Bisnaga	2000	15,210	30.420,000
164	206019	Haloperidol 50mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo injetável, forma de apresentação em ampola de 01ml, apresentação sal decanoato, via parenteral	União Química	Ampola	4000	7,150	28.600,000
184	206038	Lactulose 667mg/ml (concentração/dosagem) - Forma de apresentação em frasco com 200ml, Forma farmacêutica do tipo xarope, via oral	Abbott	Frasco	2000	9,990	19.980,000
243	206090	Ondansetrona 4mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Blau	Comprimido	3000	1,500	4.500,000
248	206095	Paroxetina 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido revestido, via oral	Aurobindo	Comprimido	15000	0,239	3.585,000
294	206138	Valproato de Sódio 288mg equivalente a 250mg ácido valproico (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	Abbott	Unidade	20000	0,200	4.000,000
295	206140	Valproato de Sódio 576mg equivalente a 500mg ácido valproico (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Abbott	Comprimido	200000	0,474	94.800,000
		VALOR TOTAL (R\$)					220.529,000

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/09/2020 até 18/03/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ nº: 67.729.178/0004-91 Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Núcleo Resid. Dr. João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, Jaguariúna/SP Fone: (19) 3522-5800 E-mail: graziela.sampaio@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
92	509657	Curativo Cutâneo 28ml - Com Especificações Técnicas Mínimas: Em spray, hexanodil-disiloxano, polímero acrílico, polifenilmetilsiloxano, não alcoólico, atóxico, frasco com 28ml	3M	Frasco	30	53,660	1.609,800

122	505899	Epinefrina 1mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em frasco/ampola de 1ml, via parenteral.	Hipolabor	Ampola	500	1,900	950,000
140	511049	Fenitoína 50mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola com 5ml, via parenteral.	Hipolabor	Ampola	500	2,250	1.125,000
142	206002	Fenobarbital 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	150000	0,110	16.500,000
144	206003	Fenobarbital 40mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em frasco com 20ml, via oral	Cristalia	Frasco	1500	3,860	5.790,000
150	505906	Flumazenil 0,5mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 5ml, via intravenosa.	Hipolabor	Ampola	200	6,560	1.312,000
154	505908	Furosemida 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola com 2ml, via parenteral.	Farmace	Ampola	1000	0,740	740,000
163	206018	Haloperidol 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	70000	0,180	12.600,000
165	505912	Haloperidol 5mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 1ml, via parenteral.	Hypofarma	Ampola	800	1,255	1.004,000
172	505915	Hidrocortisona, Succinato sódica 500mg (concentração/dosagem) - Forma de apresentação em frasco-ampola + diluente, forma de apresentação em frasco, via intravenoso	Novafar Fresen	Ampola	4000	6,500	26.000,000
177	206030	Imipramina, Cloridrato 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	5000	0,277	1.385,000
188	206043	Levomopromazina Cloridrato 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	10000	0,720	7.200,000
191	206049	Levotiroxina 100mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Merck	Comprimido	30000	0,090	2.700,000
192	206050	Levotiroxina 25mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Merck	Comprimido	40000	0,090	3.600,000
193	206051	Levotiroxina 50mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Merck	Comprimido	40000	0,090	3.600,000
201	505921	Loção Oleosa a base de Ácidos Graxos essenciais (óleo de girassol), vitamina A e E, Lecitina de soja, TCM (Triglicerídeos do óleo de Cadeia Média) - Forma farmacêutica solução oleosa, forma de apresentação frasco de 200ml, via tóxico.	Age Hospital	Frasco	3000	2,933	8.799,000
210	206060	Metformina 850mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Merck	Comprimido	600000	0,068	40.800,000
211	206061	Metildopa 250mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Sanval	Comprimido	150000	0,385	57.750,000
225	206073	Midazolam, maleato 15mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	20000	1,600	32.000,000
244	505930	Ondansetrona 8mg/4ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola, via intravenosa	Hypofarma	Ampola	3000	1,865	5.595,000
254	206100	Prednisona 03mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão, forma de apresentação em no mínimo 60ml, via oral	Hipolabor	Frasco	4000	4,480	17.920,000
257	206103	Prometazina, Cloridrato 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	80000	0,113	9.040,000
258	206104	Prometazina, Cloridrato 25mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via parenteral.	Sanval Hipolabor	Ampola	8000	1,850	14.800,000
268	206113	Risperidona 02mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	30000	0,180	5.400,000
293	206139	Valproato de Sódio 250mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo xarope, forma de apresentação em frasco com 100ml, via oral	Hipolabor	Frasco	3000	3,950	11.850,000
		VALOR TOTAL (R\$)					290.069,800

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/09/2020 até 18/03/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - CNPJ nº: 09.315.996/0001-07 Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Centro, CEP 85.935-000, Assis Chateaubriand/PR Fone: (44) 3528-5085 E-mail: comercialmark@outlook.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
63	205940	Carvedilol 3,125mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	EMS	Comprimido	30000	0,085	2.550,000
64	205939	Carvedilol 6,25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	EMS	Comprimido	30000	0,089	2.670,000
71	505945	Cetoconazol 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica creme, forma de apresentação em bisnaga com 20g, via tópica	EMS	Bisnaga	800	3,160	2.528,000
121	205983	Enalapril 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	1farma	Comprimido	300000	0,055	16.500,000
156	206014	Glibenclâmida 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Cimed	Comprimido	500000	0,029	14.500,000
176	206028	Ibuprofeno 600mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido revestido, forma de apresentação em comprimido revestido, via oral	Neo Quimica	Comprimido	150000	0,168	25.200,000
267	206111	Risperidona 01mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Prati	Comprimido	40000	0,165	6.600,000

269	206114	Risperidona 03mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Prati	Comprimido	15000	0,245	3.675,000
275	206121	Sinvastatina 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Sandoz	Comprimido	60000	0,117	7.020,000
		VALOR TOTAL (R\$)					81.243,000

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/09/2020 até 18/03/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº: 02.520.829/0001-40 Rodovia BR 480, nº 180, Centro, CEP: 99.740-000, Barão do Cotegipe/RS Telefone: (54) 3523-2600 E-mail: dimaster@dimaster.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
55	205928	Captopril 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido embalados em blister, via oral	Geolab	Comprimido	400000	0,035	14.000,000
56	205929	Carbamazepina 200mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Teuto	Comprimido	200000	0,160	32.000,000
73	205948	Ciprofloxacino 500mg/comprimido - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Prati	Comprimido	40000	0,200	8.000,000
89	205964	Clorpromazina 25mg na forma de Cloridrato (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Cristália	Comprimido	2000	0,235	470,000
99	205969	Dexclorfeniramina Maleato 0,4mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução, forma de apresentação em frasco com 100ml, via oral	Natulab	Frasco	5000	1,420	7.100,000
110	205976	Dipirona Sódica 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Prati	Comprimido	300000	0,135	40.500,000
112	205978	Dipirona Sódica 500mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução, forma de apresentação em frasco conta-gotas, via oral	Natulab	Frasco	10000	0,830	8.300,000
128	205993	Escopolamina, Butilbrometo 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Green Pharma	Comprimido	2000	0,460	920,000
138	206074	Extrato Medicinal, Princípio Ativo Guaco (Mikania Glomerata Spreng) 05% (concentração/dosagem) - Forma de apresentação em frasco de no mínimo 100ml, Forma farmacêutica do tipo xarope, via oral	Natulab	Frasco	4000	2,070	8.280,000
153	206012	Furosemida 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Prati	Comprimido	100000	0,068	6.800,000
171	505914	Hidrocortisona, Succinato Sódica 100mg (concentração/dosagem) - Forma de apresentação em frasco-ampola+diluyente, forma de apresentação em frasco, via intravenoso	Teuto	Ampola	3000	3,320	9.960,000
173	206026	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio de Hidróxido de Alumínio 60mg + Hidróxido de Magnésio 40mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação em frasco com 100ml, via oral	Natulab	Frasco	800	2,050	1.640,000
175	264261	Ibuprofeno 50mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em frasco gotas com 30ml, forma de apresentação solução oral, via oral	Natulab	Frasco	6000	1,300	7.800,000
189	206044	Levomopromazina Cloridrato 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Cristália	Comprimido	2000	0,350	700,000
202	206054	Loratadina 01mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo xarope, forma de apresentação frasco, via oral	Prati	Frasco	3000	2,300	6.900,000
204	206055	Losartana potássico de 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Prati	Comprimido	800000	0,088	70.400,000
206	206057	Mebendazol de 20mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão, forma de apresentação frasco com 30ml, via oral	Natulab	Frasco	500	1,200	600,000
209	206059	Metformina 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Prati	Comprimido	80000	0,100	8.000,000
215	206065	Metoprolol, Succinato 100 mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido de liberação controlada, forma de apresentação comprimido, via oral	Accord	Comprimido	40000	1,300	52.000,000
216	206067	Metoprolol, Succinato 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Accord	Comprimido	80000	0,380	30.400,000
217	206066	Metoprolol, Succinato 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Accord	Comprimido	80000	0,630	50.400,000
219	206071	Metronidazol 100mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em gel vaginal, forma de apresentação em bisnaga, via vaginal	Prati	Bisnaga	3000	4,580	13.740,000
240	206085	Óleo mineral (vaselina líquida / petrolato) - Forma farmacêutica óleo, forma de apresentação em frasco 100ml, via oral	Natulab	Frasco	3000	2,280	6.840,000
246	206093	Paracetamol 200mg/ml - Forma farmacêutica em solução oral, forma de apresentação em frasco com conta-gotas 10ml, via oral	Natulab	Frasco	5000	0,700	3.500,000
247	206094	Paracetamol 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Prati	Comprimido	200000	0,089	17.800,000
262	505935	Propranolol 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Osorio de Moraes	Comprimido	500000	0,029	14.500,000
270	206115	Sais de reidratação oral 45g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica pó, forma de apresentação em envelope, via oral	Natulab	Sachê	50000	0,490	24.500,000
274	206120	Sinvastatina 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Sanval	Comprimido	100000	0,059	5.900,000

287	206130	Tiamina, Cloridrato 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Natulab	Comprimido	4000	0,290	1.160,000
292	505944	Tramadol, Cloridrato 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via parenteral.	Teuto	Ampola	10000	1,000	10.000,000
		VALOR TOTAL (R\$)					463.110,000

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/09/2020 até 18/03/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ nº: 25.279.552/0001-01 Rua Peru, nº 454, Centro, CEP. 85.933-000, Ouro Verde do Oeste/PR Fone: (45) 3251-1461 / (45) 9.9955-3199 E-mail: dellydistribuidora@gmail.com / leonardo.dellydistribuido-ra@gmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
7	511045	Acido Fólico 15mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Hipolabor	Comprimido	500	1,899	949,500
8	17333	Acido Fólico 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Hipolabor	Comprimido	40000	0,044	1.760,000
13	11315	Albendazol 40mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão do tipo frasco, forma de apresentação em líquido, via oral	Prati	Frasco	3000	1,230	3.690,000
15	205886	Alopurinol 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Prati	Comprimido	20000	0,119	2.380,000
16	175119	Alopurinol 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Prati	Comprimido	40000	0,249	9.960,000
22	505871	Aminofilina 24mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 1ml, via intravenosa.	Farmece	Ampola	2000	1,140	2.280,000
24	505872	Amiodarona 50mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 3ml, via endovenosa.	Hipolabor	Ampola	500	2,110	1.055,000
28	157052	Amoxicilina 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	Prati	Unidade	80000	0,229	18.320,000
53	191778	Carbonato de Cálcio 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Vitamed	Comprimido	500	0,080	40,000
69	205944	Cetoconazol 02% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica shampoo, forma de apresentação frasco, via tópica	Nativita	Frasco	500	4,799	2.399,500
85	205961	Cloroto de Sódio 0,9% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão aquosa nasal, forma de apresentação frasco com 30ml, via nasal	Farmece	Frasco	100	2,000	200,000
181	206035	Isossorbida, Dintrato 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Biolab	Comprimido	15000	0,140	2.100,000
229	206078	Nistatina 100000ui/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão oral, forma de apresentação em frasco com 30ml e conta gotas, via oral	Prati	Frasco	500	3,589	1.794,500
230	206077	Nistatina 25.000ui/g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em creme vaginal, forma de apresentação em bisnaga com 60g, via vaginal	Green Pharma	Bisnaga	5000	3,899	19.495,000
259	206105	Propafenona, Cloridrato 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Prati	Comprimido	4000	0,449	1.796,000
300	206143	Verapamil, Cloridrato 80mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Sanval	Comprimido	2000	0,209	418,000
		VALOR TOTAL (R\$)					68.637,500

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/09/2020 até 18/03/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ nº: 04.162.170/0001-23 Av. Waldir Felizola de Moraes, nº 1211, Jardim Sumaré, CEP 16.015-295, Araçatuba/SP Telefone: (18) 3621-7780 / (18) 3621-8506 E-mail: estratti@hotmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
183	206037	Ivermectina 06mg (concentração / dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Manipulado	Comprimido	50000	1,190	59.500,000

304	512530	Cloroquina, difosfato 150 mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Manipulado	Comprimido	30000	1,000	30.000,000
		VALOR TOTAL (R\$)					89.500,000

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/09/2020 até 18/03/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** - CNPJ nº: 14.905.502/0001-76 Rua Sergipe, nº 1.645B, Bela Vista, CEP 99.704-228, Erechim/RS Fone: (54) 2106-8636 / 8627 E-mail: vendas.exclusiva@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
60	205937	Carbonato de Lítio 450mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Eurofarma	Comprimido	4000	1,890	7.560,000
78	205954	Clobazam 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Sanofi	Comprimido	2000	1,350	2.700,000
147	206007	Finasterida 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Nova Química	Comprimido	40000	0,379	15.160,000
155	206013	Gentamicina, Sal Sulfato 05mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo Colírio Solução Oftálmica, forma de apresentação em conta-gotas	Allergan	Frasco	100	11,990	1.199,000
196	511053	Lidocaína, Cloridrato 2% COM vasoconstrictor com Epinefrina (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em frasco de 20ml, via parenteral.	Hypofarma	Frasco	300	3,989	1.196,700
232	505927	Nitroprussiato de Sódio 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica po liofilizado injetável, forma de apresentação em ampola com 2ml, via intravenosa.	Hypofarma	Ampola	300	13,950	4.185,000
249	197639	Pasta D'água (óxido de zinco) 200mg/ml - Forma farmacêutica em suspensão tópica, forma de apresentação em frasco, via tópica	Vidora	Frasco	300	6,590	1.977,000
		VALOR TOTAL (R\$)					33.977,700

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/09/2020 até 18/03/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** - CNPJ nº: 21.227.039/0001-16 Rua João Tonin, nº 50, Sala 02, Jaboicabal, CEP 99.713-150, Erechim/RS Telefone: (54) 3712-3515 / 3505 E-mail: lifecenter@lifecentermedicamentos.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
4	6987	Acido Acetilsalicílico 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Imec	Comprimido	600000	0,040	24.000,000
		VALOR TOTAL (R\$)					24.000,000

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/09/2020 até 18/03/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **LIGIA MARIA CARNEIRO ME** - CNPJ nº: 29.228.930/0001-89 Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, CEP 85.602-510, Francisco Beltrão/PR Fone: (46) 3523-6613 E-mail: faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br / licita01@consulfarmamedicamentos.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
2	205878	Aciclovir 200mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Pharlab	Comprimido	8000	0,235	1.880,000
3	11330	Aciclovir 50mg/g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica creme, forma de apresentação em bisnaga com 10g, via tópica	Prati	Bisnaga	400	2,750	1.100,000
35	205902	Atenolol 50mg - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Sandoz	Comprimido	200000	0,070	14.000,000
47	205924	Budesonida 32mcg/dose (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução aquosa nasal, forma de apresentação frasco do tipo spray com 120 doses, via tópica nasal	EMS	Frasco	300	8,300	2.490,000
95	205965	Dexametasona 02% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica creme, forma de apresentação bisnaga com 10g, via tópica	Sanval	Bisnaga	4000	1,130	4.520,000
126	205991	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona 10mg+250mg respectivamente (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica drágea, forma de apresentação em drágea, via oral	Pharlab	Comprimido	30000	0,354	10.620,000
141	206001	Fenitoína 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Teuto	Comprimido	90000	0,140	12.600,000
212	206063	Metoclopramida 4mg/ml, 0,4% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em solução oral, forma de apresentação em frasco com conta-gotas 10ml, via oral	Mariol	Frasco	500	1,120	560,000
221	206070	Metronidazol 400mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Legrand	Comprimido	15000	0,360	5.400,000
241	206089	Omeprazol 20mg - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	Belfar	Unidade	600000	0,075	45.000,000
245	206092	Oxido de Zinco + Vitaminas A,D 20% - Forma farmacêutica em pomada, forma de apresentação bisnaga, via tópica	Nativita	Bisnaga	400	2,500	1.000,000
282	206127	Sulfato Ferroso 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Vitamed	Comprimido	150000	0,036	5.400,000
302	206144	Vitaminas do Complexo B de vitamina B1 100mg + vitamina B6 100mg + vitamina B12 5000mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica drágea, forma de apresentação em drágea, via oral	Vitamed	Comprimido	80000	0,040	3.200,000
		VALOR TOTAL (R\$)					107.770,000

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/09/2020 até 18/03/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ nº: 26.419.311/0001-83 Av. Antônio Silvío Barbieri, nº 1099, CEP 85.603-000, Francisco Beltrão/PR Fone: (46) 2601-0680 E-mail: neomarlumann@gmail.com / natielelumann@gmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
19	168066	Alprazolam 02mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	EMS	Comprimido	20000	0,175	3.500,000
23	205890	Amiodarona 200mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Geolab	Comprimido	80000	0,729	58.320,000
29	189991	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio - (concentração/dosagem) 500mg + 125mg respectivamente, Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Sandoz	Comprimido	80000	1,108	88.640,000
48	205923	Budesonida 50mcg/dose (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão aquosa nasal, forma de apresentação frasco do tipo spray com 120 doses, via tópica nasal	Biosintetica	Frasco	300	28,720	8.616,000
49	205925	Budesonida 64mcg/dose (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução aquosa nasal, forma de apresentação frasco do tipo spray com 120 doses, via tópica nasal	EMS	Frasco	300	15,940	4.782,000
50	205926	Bupropiona, Cloridrato 150mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Eurofarma	Comprimido	10000	0,450	4.500,000
75	205952	Clarithromicina 250mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão, forma de apresentação em frasco, via oral	EMS	Frasco	100	39,560	3.956,000
132	510089	Espironolactona 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Hipolabor	Comprimido	30000	0,630	18.900,000
222	206068	Metronidazol 40mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão oral, forma de apresentação em frasco com 100ml, via oral	Belfar	Frasco	400	6,790	2.716,000
303	512535	Zinco, sulfato 10 mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido mastigável, forma de apresentação em comprimido mastigável, via oral	Nunesfarma	Comprimido	30000	1,089	32.670,000
		VALOR TOTAL (R\$)					226.600,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/09/2020 até 18/03/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP** - CNPJ nº: 09.676.256/0001-98 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão/PR Fone: (46) 3523-5454 E-mail: az.medicamentos@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
17	264258	Alprazolam 0,5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	EMS	Comprimido	20000	0,095	1.900,000
18	158617	Alprazolam 01mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	EMS	Comprimido	30000	0,100	3.000,000
20	170602	Ambroxol, Cloridrato 15mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica xarope, forma de apresentação em frasco, via oral	Farmace	Frasco	3000	1,599	4.797,000
21	264259	Ambroxol, Cloridrato 30mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica xarope, forma de apresentação em frasco, via oral	Farmace	Frasco	4000	1,699	6.796,000
26	168110	Amitriptilina, Cloridrato 75mg - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	EMS	Comprimido	3000	0,250	750,000
30	205892	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio (250mg + 62,5mg)/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão, forma de apresentação em frasco, via oral	EMS	Frasco	4000	13,199	52.796,000
61	205938	Carvedilol 12,5mg (concentração/dosagem) - forma de apresentação comprimido, Forma farmacêutica em comprimido, via oral	EMS	Comprimido	30000	0,120	3.600,000
62	511046	Carvedilol 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	EMS	Comprimido	30000	0,168	5.040,000
81	205957	Clonazepam 02mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Geolab	Comprimido	150000	0,053	7.950,000
82	205958	Clonazepam 2,5mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo solução oral, forma de apresentação em frasco conta gotas, via oral	Hipolabor	Frasco	5000	1,849	9.245,000
84	505888	Cloreto de Potássio 19,1% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 10 ml, via parenteral.	Samtec	Ampola	400	0,253	101,200
90	505890	Clorpromazina, cloridrato 25mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola com 5ml, via parenteral.	Hypofarma	Ampola	500	1,299	649,500
100	205970	Dexclorfeniramina, Maleato 02mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Geolab	Comprimido	20000	0,069	1.380,000
102	205971	Diazepam 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Santisa	Comprimido	50000	0,079	3.950,000
104	505895	Diclofenaco Sódico 75mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 3ml, via intramuscular.	Hypofarma	Ampola	20000	0,779	15.580,000
113	511047	Dipropionato de Beclometasona 200mcg/dose (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em aerossol, forma de apresentação frasco do tipo spray com 200 doses, via oral	Glenmark	Frasco	100	67,200	6.720,000
125	183491	Escitalopram, Oxalato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Delta	Comprimido	20000	0,244	4.880,000
127	264264	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona 6,67mg/ml+333, 04mg/ml, respectivamente (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo solução, forma de apresentação em frasco goteador com 20ml, via oral	Hipolabor	Frasco	300	6,289	1.886,700
152	505907	Fosfato Sódio Monobásico+Fosfato Sódio Dibásico (16g+6g)/100ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução, forma de apresentação em bolsa de 133ml, via retal.	Natulab	Unidade	100	5,990	599,000
160	205539	Glimepirida, 4mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	EMS	Comprimido	900	0,190	171,000
178	206033	Ipratropio, Brometo 0,25mg/ml(concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução para inalação, forma de apresentação em frasco com 20 ml, via nasal.	Hipolabor	Frasco	800	0,999	799,200
180	206034	Isossorbida, Dinitrato 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via sub-lingual	EMS	Comprimido	2000	0,440	880,000
195	505920	Lidocaina, Cloridrato 2% SEM vasoconstritor (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em frasco de 20ml, via parenteral.	Hypofarma	Frasco	2000	3,049	6.098,000
223	206072	Miconazol 20 mg/g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em creme vaginal, forma de apresentação em bishaga + aplicador, via vaginal	Hipolabor	Bishaga	2000	6,000	12.000,000
234	206080	Noretisterona 0,35mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Bionatus	Comprimido	300	0,230	69,000
261	505934	Propiltiouracil 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Biolab	Comprimido	3000	0,670	2.010,000
281	206129	Sulfato Ferroso 25mg/ml - Forma farmacêutica em líquido, forma de apresentação em frasco conta-gotas com 30ml, via oral	Hipolabor	Frasco	5000	0,700	3.500,000
286	505943	Tetracaina, Cloridrato+Etilefrina de Tetracaina, Cloridrato 1%+Etilefrina 0,1% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oftálmica, forma de apresentação em frasco 10ml, via ocular.	Allergan	Frasco	50	9,870	493,500
291	206135	Topiramato 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido revestido, forma de apresentação em comprimido revestido, via oral	EMS	Comprimido	30000	0,229	6.870,000
299	206142	Venlafaxina 75mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Delta	Comprimido	20000	0,615	12.300,000
		VALOR TOTAL (R\$)					176.811,100

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/09/2020 até 18/03/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** - CNPJ nº: 81.706.251/0001-98 Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolin, CEP 80.220-410, Curitiba/PR Fone: (41) 3052-7900 E-mail: licitacao1@promefarma.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTD.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
79	205955	Clomipramina 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Sandoz No-vartis	Comprimido	3000	0,800	2.400,000
83	505887	Clopidogrel 75mg - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Sandoz	Comprimido	1400	0,398	557,200
86	505889	Cloreto de Sódio 20% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em frasco-ampola com 10ml, via intravenosa.	Farmace	Ampola	400	0,470	188,000
97	512534	Dexametasona 0,1 mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em elixir, forma de apresentação elixir, via oral	Farmace	Unidade	1000	1,570	1.570,000
111	505898	Dipirona Sódica 500mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via parâteral.	Farmace	Ampola	40000	0,590	23.600,000
116	205981	Doxazosina 04mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Sandoz	Comprimido	30000	0,190	5.700,000
120	205982	Enalapril 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Medquímica	Comprimido	80000	0,031	2.480,000
133	205994	Espironolactona 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Aspen	Comprimido	80000	0,140	11.200,000
149	206008	Fluconazol 150mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	Medquímica	Unidade	8000	0,369	2.952,000
169	511050	Hidrocortisona B. 10 mg + Sulfato de neomicina 5 mg + sulfato de polimixina 10.000 UI - (concentração/dosagem) -Forma farmacêutica otológica, forma de apresentação em frasco conta gotas.	Farmoquímica	Frasco	30	9,100	273,000
186	206041	Levodopa + Benserazida de Levodopa 200mg + Benserazida 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Farmoquímica	Comprimido	10000	1,880	18.800,000
213	206064	Metoclopramida 5mg/2ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via parâteral.	Farmace	Ampola	30000	0,550	16.500,000
214	206062	Metoclopramida na forma de Cloridrato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Belfar	Comprimido	20000	0,098	1.960,000
277	505938	Sulfadiazina de Prata 01% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em creme, forma de apresentação pote de 400g, via tópica	Silvestre Labs	Unidade	500	30,040	15.020,000
298	206141	Varfarina Sódica 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Farmoquímica	Comprimido	15000	0,109	1.635,000
VALOR TOTAL (R\$)						104.835,200	

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/09/2020 até 18/03/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **SANTO REMÉDIO COM. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP** - CNPJ nº 28.643.008/0001-95 Av. Adão Welker, nº 104, Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS Fone: (54) 3523-2379 E-mail: stremedio@stremedio.com.br / comercial@stremedio.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
12	157049	Albendazol 400mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido mastigável, forma de apresentação em comprimido, via oral	Green Pharma	Comprimido	8000	0,399	3.192,000
14	11460	Alendronato Sódico 70mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Elofar	Comprimido	30000	0,269	8.070,000
27	6969	Amoxicilina 250mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão oral, forma de apresentação em frasco com 60ml, via oral	Cimed	Frasco	4000	3,150	12.600,000
37	205905	Azitromicina 200 mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão oral, forma de apresentação em frasco contendo pó para reconstituição com 600mg, via oral	Brainfarma	Frasco	4000	9,000	36.000,000
38	205904	Azitromicina 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Pharlab	Comprimido	40000	2,250	90.000,000
45	205921	Biperideno 02mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Cristalia	Comprimido	100000	0,279	27.900,000
VALOR TOTAL (R\$)						177.762,000	

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - SRP****OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.**VIGÊNCIA:** 18/09/2020 até 18/03/2021;DETENTORA DO REGISTRO: **SIDD COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** - CNPJ nº: 00.203.590/0001-50 Rua João Pedro de Alcântara, nº 135, Veranópolis, Cachoeirinha/RS Fone: (51) 3471-3380 E-mail: licitacao@sidd.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
6	505945	Acido Ascorbico 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola injetável 5ml, via intravenosa.	Farmace	Ampola	40000	1,190	47.600,000
33	205900	Anlodipino, Besilato 5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Geolab	Comprimido	100000	0,050	5.000,000
39	205917	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação frasco injetável, via intramuscular.	Teuto	Frasco	4000	8,720	34.880,000
40	205918	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação frasco injetável, via intramuscular.	Teuto	Frasco	2000	10,990	21.980,000
VALOR TOTAL (R\$)							109.460,000

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - SRP****OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.**VIGÊNCIA:** 18/09/2020 até 18/03/2021;DETENTORA DO REGISTRO: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ nº: 32.364.822/0001-48 Rua Machado de Assis, nº 1355, Bela Vista, CEP 99.704-066, Erechim/RS Fone: (54) 3712-2155 E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
41	205919	Benzilpenicilina potássica 5.000.000ui (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo injetável, forma de apresentação em frasco-ampola, via parenteral	Blau	Frasco	300	10,290	3.087,000
72	505885	Cetoprofeno 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão injetável, forma de apresentação em frasco-ampola + diluente, via parenteral.	União Química	Ampola	4000	4,690	18.760,000
166	206020	Heparina Sódica - Concentração/dosagem 5.000ui / 0,25ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 0,25ml	Cristalia	Ampola	100	7,360	736,000
239	206084	Nortriptilina, Cloridrato 75mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	Hipolabor	Unidade	1000	0,900	900,000
284	505941	Tenoxicam 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola+diluente, via parenteral.	União Química	Ampola	10000	10,010	100.100,000
289	206132	Tioridazina 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	União Química	Comprimido	20000	1,090	21.800,000
VALOR TOTAL (R\$)							145.383,000

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ofício nº 293/2020/SME Colíder, 05 de outubro de 2020.

Senhor Secretário:

Solicitamos a concessão de licença prêmio aos profissionais da educação, conforme quadro:

ESCOLA VEREADOR JOSÉ DE FREITAS

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Hélio Antônio de Souza	Vigia	09/10/20 a 07/11/20	30	2014/2019

ESCOLA ATALAIA

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Erica de Melo da Silva	Professor	16/11/20 a 15/12/20	30	2010/2015 (30)
2. Raquel Palhares da Silva Oliveira	Professor	03/11/20 a 02/12/20	30	2014/2019 (30)

Solicitamos também a concessão de férias à funcionária:

ESCOLA SANTA PAULINA

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Marilene Teixeira Matias	Manutenção	07/10/20 a 05/11/20	30	2018/2019

Atenciosamente,

Ao Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva,
Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração,

Colíder/MT.

MBM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS - PE 026/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020**ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - SRP**

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas secretarias no município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 29/09/2020 até 29/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ nº: 08.331.877/0001-77 Avenida Manoel Ribas, 7423, Santa Felicidade, CEP: 82.320-750 – Curitiba/PR Fone: (41) 3019-7434 E-mail: advanced@sieg-ad.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
287	509239	Quadro Branco moldura em alumínio 4,00m x 1,10 cm	Lousart	Unidade	30	1.014,00	30.420,00
		VALOR TOTAL (R\$)					30.420,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020**ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - SRP**

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas secretarias no município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 29/09/2020 até 29/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: CATHARINA BASSANEZI LOSS ME - CNPJ Nº 01.046.764/0002-61 Av. Marechal Candido Rondon, nº 158, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000 - Colíder/MT E-mail: catharinaloss@gmail.com Fone: (66) 3541-2173 / (66) 9.9664-3058							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	157294	Agenda ano de 2021 preta com mínimo 352 folha off-set 63gr. medindo 1470 x 200 x 2100mm (1x1x1)	Foroni	Unidade	105	28,50	2.992,50
2	10597	Agenda Diária - Com capa dura costurada, acompanha 1 marcador de página. Modelo permanente, 3 dias por página Folhas: 80 Dimensões aproximadas: 14,4x20cm (A x L)	Foroni	Unidade	45	29,50	1.327,50
3	207925	Agenda permanente, costurada, capa dura e revestida de material macio, tamanho aprox. 20,5 x 14,5 cm, cor preta (1 dia por página)	Foroni	Unidade	32	25,90	828,80
5	8536	Alfinete para Mapa - Cabeça em polietileno de 5mm, comprimento total de 18mm, cores variadas – Caixa com 100 unidades	Jocar	Unidade	115	6,25	718,75
8	167654	Apagador - Para quadro branco, de plástico, medindo 15,00x5,00cm, com base de espuma, com estojo para 02 (dois) pincéis	Jocar	Unidade	40	4,15	166,00
9	18152	Apagador - Para quadro verde, de madeira, medindo 15,00x7,00cm, com base de feltro	Jocar	Unidade	20	1,70	34,00
10	6503	Apontador de lápis - confeccionado em material do tipo plástico, simples, com alta resistência, com depósito para lixo. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.	Leonora	Unidade	1007	0,85	855,95
11	7431	Apontador de lápis - confeccionado em material do tipo plástico, simples, com alta resistência, sem depósito para lixo. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.	Leonora	Unidade	77	0,25	19,25
12	171407	Arquivo de PVC portátil para pasta suspensa C x L x A: 40,5x27x 15cm	ALP	Unidade	117	54,90	6.423,30
13	208178	Arquivo Médio para pasta suspensa com material em polipropileno, cor preta, nas medidas 27,4x43,0x27,1	Polycart	Unidade	103	33,90	3.491,70
16	171458	Barbante para artesanato 100% confeccionado em algodão cru, com 08 fios trançados de 600gr, nº 8, rolo com 604m. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Roma	Unidade	104	13,70	1.424,80
17	207926	Bateria para telefone sem fio modelo Intelbras TS 40 Dect 6.0 com 2,4 vdc 600mah	Mox	Unidade	35	31,00	1.085,00
18	207927	Bloco de notas autoadesivas 38x50mm - pacote com 4 blocos com 100 folhas cada	Jocar	Unidade	357	3,55	1.267,35
19	207929	Bloco de notas autoadesivas 76x076mm - blocos com 100 folhas cada	Jocar	Unidade	105	2,50	262,50
20	207928	Bloco de notas autoadesivas 76x102mm - bloco com 100 folhas	Jocar	Unidade	185	3,50	647,50
23	510917	Bobina de Plástico bolha tamanho 30cmx60m.	Pasa	Unidade	10	109,00	1.090,00
24	510916	Bobina de Plástico bolha tamanho 60cmx60m.	Pasa	Unidade	10	122,90	1.229,00
25	171409	Borracha - De látex natural, para tinta e grafite, no formato retangular, nº 40, bicolor azul/vermelha	Redbor	Unidade	1025	0,30	307,50
26	161348	Borracha branca macia nº 20 - suave e aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite	Leonora	Unidade	285	0,38	108,30

29	264875	Brinquedo bola - Com Especificações Técnicas Mínimas: bola de vinil, colorida, com 35cm, produto certificado pelo Inmetro.	Apolo	Unidade	20	8,15	163,00
30	264888	Brinquedo Boneca - Com Especificações Técnicas Mínimas: confeccionada em material do tipo vinil macio e resistente a água, medindo no mínimo 21 cm de altura, peso aproximado 356g, produto certificado pelo Inmetro.	Divertoys	Unidade	20	47,90	958,00
31	512538	Brinquedo carrinho - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico, movimento nas 4 rodas, no tamanho aproximado 20x10cm, produto certificado pelo Inmetro.	Roma	Unidade	20	33,00	660,00
33	264931	Brinquedo quebra cabeça - Com Especificações Técnicas Mínimas: confeccionado em MDF, atóxico, peças pintadas e serigrafadas, com no mínimo 32 peças, produto certificado pelo Inmetro	Ciabrink	Unidade	20	46,50	930,00
35	167212	Caderno brochura - Caderno capa dura, universitário, capa simples, pesando 96G/M2, com 96 folhas, pesando 56G/M2, 1 matéria	Foroni	Unidade	144	5,30	763,20
36	167213	Caderno brochura 200mm x 275mm, capa dura, costurado, 96 folhas, miolo pautado de 56g/m², capa e contracapa revestida em papel couchê de 115g/m², com certificação FSC. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	Foroni	Unidade	1125	4,90	5.512,50
37	167720	Caderno da secretária em espiral, capa dura, 100 folhas, folha com calendário, bolsa plástica, marcadores adesivos, miolo pautado e planejamento mensal. Desenvolvido para ser complemento de agenda, este caderno lhe oferece: vocabulários técnicos em três idiomas, dicas de português com exercícios, dicas de saúde, informações sobre cerimonial, viagens de executivos, etiquetas social e profissional, e ainda anotações sobre marketing. Dimensões mínimas 280 x 205mm	Credeal	Unidade	228	28,00	6.384,00
38	161383	Caderno espiral 140mm x 200mm, capa dura, 96 folhas, miolo pautado de 56g/m², capa e contracapa revestida em papel couchê de 115g/m², com certificação FSC. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	Credeal	Unidade	259	5,20	1.346,80
39	207933	Caderno espiral 200mm x 275mm, capa dura, 10 matérias, 200 folhas, miolo pautado de 56g/m², capa e contracapa revestida em papel couchê de 115g/m², com certificação FSC. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	Credeal	Unidade	165	9,20	1.518,00
40	207934	Caderno espiral capa dura formato 200x28x20x05cm, peso aproximado 350g com 240 folhas - 12 matérias	Credeal	Unidade	55	11,60	638,00
42	167462	Caderno para desenho com 60 Folhas – Formato 310 x 210 mm	Credeal	Unidade	1000	6,10	6.100,00
51	161358	Calculadora de mesa com visor inclinado com tecla de diminuição de casa com alimentador a bateria e solar, 12 dígitos, 04 operações básicas, M+, M-, %, GT, MU, MR, MC E Botão Liga/Desliga. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	Tris	Unidade	54	16,00	864,00
55	207938	Caneta hidrográfica hidrocolor, carga não tóxica, lavável, corpo em plástico, tampa ante asfixiante, jogo com 12 cores vivas e com certificado de segurança do INMETRO	Leonora	Unidade	330	3,90	1.287,00
56	7161	Caneta Hidrográfica ponta porosa - Corpo plástico rígido opaco, media, jogo com 12 cores variadas	Leonora	Unidade	150	7,90	1.185,00
57	207939	Caneta marca texto - Em plástico rígido e opaco, 5mm, nas cores amarelo, laranja, rosa ou verde, fluorecentes, ponta indeformável. Com certificado de segurança INMETRO, caixa com 12 unidades. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.	Jocar	Caixa	560	14,20	7.952,00
58	7425	Caneta marca texto – Plástico, 0,7mm, nas cores amarela, laranja, rosa ou verde. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Jocar	Unidade	945	1,30	1.228,50
59	182217	Capa de CD em papel acetato	Tilibra	Unidade	30	0,10	3,00
61	167553	Capa para Encadernação Opaca Preta - Tamanho 216x330mm (Ofício 2) - Jogo com Capa e Contracapa	Alaplast	Unidade	1030	1,05	1.081,50
63	171416	Capa para Encadernação transparente Opaca, vermelha ou preta, tamanho 216x330mm (Ofício 2) - Jogo com Capa e Contracapa. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Alaplast	Unidade	815	0,85	692,75
65	171420	Cartolina - pesando 180G/M2, Dupla Face, medindo 50x66cm no mínimo, cores variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	VMP	Unidade	800	0,45	360,00
66	182298	Cartolina Metalizada - Tamanho 50x65cm - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pelo contratante	VMP	Unidade	450	1,45	652,50
67	208194	Cavelete Flip Chart de alumínio, com pés fixos, com quadro branco luxo medindo 100x70cm confeccionado com laminado melamínico (fórmica) branco brilhante; Molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco; suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40cm; Cavelete de alumínio, composto de duas barras de alumínio tubular em formato T invertido com sistema de encaixe no quadro e regulagem de altura, possui pés fixos, regulagem de altura	Souza	Unidade	7	203,00	1.421,00
68	14567	Clips para papel nº 02/0 - niquelado, fabricado com arame de aço e com tratamento antiferrugem - caixa com 500g	Clips Top	Caixa	145	9,30	1.348,50
69	161391	Clips para papel nº 03/0 - niquelado, fabricado com arame de aço e com tratamento antiferrugem - caixa com 500g	Clips Top	Caixa	115	9,30	1.069,50
70	161371	Clips para papel nº 04/0 - niquelado, fabricado com arame de aço e com tratamento antiferrugem - caixa com 500g	Clips Top	Caixa	115	9,30	1.069,50
71	161360	Clips para papel nº 06/0 – niquelado, fabricado com arame de aço e com tratamento antiferrugem - caixa com 500g	Clips Top	Caixa	160	9,90	1.584,00
72	161372	Clips para papel nº 08/0 - niquelado, fabricado com arame de aço e com tratamento antiferrugem - caixa com 500g	Clips Top	Caixa	130	9,80	1.274,00
73	171421	Clips para papel nº 10/0 - niquelado, fabricado com arame de aço e com tratamento antiferrugem - caixa com 500g	Clips Top	Caixa	133	14,20	1.888,60
75	12176	Cola - Do tipo quente, para pistola, tamanho grande, secagem rápida	Bestfer	Unidade	790	0,70	553,00
76	8932	Cola - Do tipo quente, para pistola, tamanho pequena, secagem rápida	Bestfer	Unidade	1090	0,40	436,00
78	161373	Cola branca 1kg, líquida composta de Acetato de Polivinila. Produto atóxico e lavável. Possuir certificado de segurança do INMETRO. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	Piratinga	Unidade	97	8,80	853,60
80	208177	Cola branca 500gr, líquida composta de Acetato de Polivinila. Produto atóxico e lavável. Possuir certificado de segurança do INMETRO. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	Piratinga	Unidade	115	5,40	621,00
81	156078	Cola branca 90gr, líquida composta de Acetato de Polivinila. Produto atóxico e lavável. Possuir certificado de segurança do INMETRO. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	Piratinga	Unidade	265	1,30	344,50
82	17167	Cola em bastão atóxica 10g, confeccionada em formula balanceada a base de resina sintética, água, umectantes e preservantes, dando uma excelente aderência e secagem rápida. Embalagem com sistema giratório de fácil manuseio. Possuir Certificação no inmetro.	Leonora	Unidade	165	1,58	260,70
84	509233	Cola instantânea 20g, adesivo à base de cianoacrilato desenvolvido para colagens que necessitam de alta velocidade de cura e excelente resistência, produto monocomponente e não requer mistura, adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outro materiais, dados técnicos: viscosidade de 40 a 60, temperatura de trabalho (°C) de -55 a 80, preenchimento de folgas (mm) de até 0,06 resistência ao cisalhamento (Aço x Aço) de 100kgf/cm2.	Leonora	Unidade	560	6,40	3.584,00

88	171422	Corretivo - Tipo caneta, 8ml, para qualquer tipo de escrita	Jocar	Unidade	243	2,95	716,85
90	207945	Dicionário da língua portuguesa com altura de no mínimo 21 cm, largura de no mínimo 27 cm, profundidade de no mínimo 10 cm e com acabamento encadernado	Todo Livro	Unidade	3	42,00	126,00
91	207946	Elástico Chato nº 10 - Largura 6mm, 10m - Cores Variadas	Real	Unidade	10	12,00	120,00
92	7007	Elástico de látex caixa com 25g, cores variadas	Bestfer	Caixa	53	1,10	58,30
93	8715	Elástico de Látex Especial Amarelo nº 18 - Pacote com 1kg (elástico para dinheiro)	Bestfer	Pacote	48	19,50	936,00
101	171524	Envelope saco branco - formato 260 x 360 mm - gramatura 90g	Foroni	Unidade	1350	0,30	405,00
102	161459	Envelope saco kraft natural - formato 200 x 280 mm - gramatura 80g	Foroni	Unidade	1250	0,11	137,50
103	161376	Envelope saco kraft natural - formato 240 x 340 mm - gramatura 80g	Foroni	Unidade	1400	0,17	238,00
107	161349	Envelope saco ouro - formato 260 x 360 mm - gramatura 80g	Foroni	Unidade	1700	0,30	510,00
109	161395	Espiral para Encadernação 07 mm em PVC - Pacote com 100 Unidades	Nadsom	Pacote	237	8,40	1.990,80
110	161396	Espiral para Encadernação 09 mm em PVC - Pacote com 100 Unidades	Nadsom	Pacote	113	9,10	1.028,30
111	161397	Espiral para Encadernação 14 mm em PVC - Pacote com 100 Unidades	Nadsom	Pacote	85	15,30	1.300,50
112	163468	Espiral para Encadernação 17 mm em PVC - Pacote com 100 Unidades	Nadsom	Pacote	85	18,70	1.589,50
113	163469	Espiral para Encadernação 20 mm em PVC - Pacote com 80 Unidades	Nadsom	Pacote	75	20,50	1.537,50
114	171425	Espiral para Encadernação 23 mm em PVC - Pacote com 60 Unidades	Nadsom	Pacote	100	18,90	1.890,00
115	171426	Espiral para Encadernação 33 mm em PVC - Pacote com 70 Unidades	Nadsom	Pacote	90	31,90	2.871,00
116	171427	Espiral para Encadernação 40 mm em PVC - Pacote com 18 Unidades	Nadsom	Pacote	70	16,50	1.155,00
117	14874	Estilete profissional com lâmina de 18mm, produzido em plástico super-resistente, com protetor interno em aço inoxidável e sistema de segurança de quebra de lâmina	Bestfer	Unidade	135	4,50	607,50
118	170494	Estojo Escolar de Lona - Tamanho Médio	Skiva	Unidade	1100	3,85	4.235,00
120	207947	Etiqueta A4 350 formatos 99x55,8mm com 10 etiquetas por folhas - caixa com 1000 etiquetas	Offpaper	Caixa	10	34,00	340,00
124	6679	Etiqueta Escolar - Pacote com 16 Unidades	Adere	Pacote	10	5,00	50,00
125	163470	Etiqueta, tamanho 57x105mm - Caixa com 50 Folhas	Offpaper	Caixa	20	47,00	940,00
126	7031	Extrator de grampos Inox tipo Espátula para grampos de 26/6 e 26/8	Jocar	Unidade	177	1,75	309,75
127	207949	Extrator, de grampo, tipo piranha, em aço niquelado, revestido com plástico. Remove grampos nº 10, 24/6 e 26/6	Jocar	Unidade	113	3,20	361,60
129	6607	Fichário Acrílico Tamanho 6/9 com Divisória	Acrimil	Unidade	10	96,90	969,00
131	6272	Fita adesiva de polipropileno transparente - tamanho 45 mm x 40 m	Eurocel	Unidade	810	2,75	2.227,50
132	6430	Fita adesiva de polipropileno transparente (durex) - tamanho 0,012x40m	Eurocel	Unidade	160	1,20	192,00
134	509234	Fita adesiva dupla face de 19mmx20m. Confeccionada em filme de Polipropileno coberto com adesivo acrílico à base de água de ambos os lados. LINER Papel siliconado (antiaderente) tratado de ambos os lados. Resistência a tração mínima de 3,500 Kg/cm testado pelo método PSTC-131. Possui ISO 9001	Adelbras	Unidade	153	7,30	1.116,90
136	207954	Fita adesiva transparente 0,012x40m, confeccionada em filme de Celofane coberto com adesivo à base de borracha natural e resina sintética. Uso em trabalhos escolares, fechamento de envelopes, lacração de pacotes leves, fechamento de sacos plásticos. Não se recomenda para utilização em ambientes úmidos, pois seu substrato é altamente higroscópico (absorve umidade). Resistência a tração mínima de 4,000 Kg/cm testado pelo método PSTC-131	Adelbras	Unidade	140	1,00	140,00
137	161461	Fita crepe com medida de 0,018x50m - Confeccionado em papel do tipo crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas; acondicionado em embalagem Flow-Pack. Poderá ser utilizado para uso industrial, mascaramento de pinturas automotivas e imobiliárias, trabalhos escolares, fixações, proteção, enfeixamentos, artesanato, decoração, bricolagem etc. Depois de aplicada, não deixa resíduos na superfície, se removida com até 24 horas após a aplicação. Resistente a temperaturas de até 100°C. Resistência a tração mínima de 3,000 Kg/cm testado pelo método PSTC-131. Possui ISO 9001	Bestfer	Unidade	143	2,85	407,55
140	207957	Fita de Cetim 100% Poliéster nº 03 - 15mm Dupla Face - Peça com 100m - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Albano	Unidade	200	34,00	6.800,00
141	207958	Fita de Cetim 100% Poliéster nº 05 - 22mm Dupla Face - Peça com 100m - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Albano	Unidade	115	43,00	4.945,00
142	207959	Fita de Cetim 100% Poliéster nº 09 - 38mm Dupla Face - Peça com 100m - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Albano	Unidade	115	78,50	9.027,50
143	167221	Fita métrica com 1,50 m de comprimento - Confeccionada em 95% PVC / 5% Fibras de Vidro	Sempre Viva	Unidade	85	2,40	204,00
144	208174	Folha em EVA Estampado, medindo 400x600mm, lavável e atóxico, com espessura de 2mm - Estampado	Leonora	Unidade	650	5,30	3.445,00
146	208176	Folha em EVA Glitter, medindo 400x660mm, lavável e atóxico, espessura de 2mm, cores variadas. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.	Leonora	Unidade	1150	4,30	4.945,00
147	161419	Folha em EVA Liso, medindo 400x600mm, cores variadas, lavável e atóxico, espessura de 2mm. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.	Leonora	Unidade	750	1,25	937,50
150	207961	Gizão à base de ceras e pigmentos; uso infantil/escolar; atóxico; não mancha as mãos; não agride a camada de ozônio; suas três faces permitem um perfeito apoio dos dedos, colaborando no desenvolvimento da motricidade da criança. Ideal para uso na pré-escola. Para desenhar, escrever e pintar sobre papel, cartolina, papel cartão e trabalhos com acabamentos artísticos. Caixa com 95 gramas contendo 12 bastões de diversas cores. Certificação: INMETRO, INNAC, ASTM D 4236.	Leonora	Caixa	20	3,20	64,00
153	509235	Grafite 0.7mm HB. Mina muito flexível - extremamente resistente à quebra. Fabricadas por processo exclusivo e ecológico sem PVC nem agentes amaciadores, com mais de 90% de matérias-primas naturais. Adequada a todas as lapiseiras. Possui código de cores ISO. Tubo com 12 minas (unidades)	Leonora	Unidade	135	1,35	182,25
154	15797	Grampeador de mesa para até 25 folhas 75g/m². Pintura preta fosca e design moderno, base antiderrapante e trilho de alta performance. Mecanismo e barra 100% de metal. Sistema antibloqueio de grampos. Janela que demonstra o nível de enchimento de grampos. Duas funções: grampeamento e tacheamento. Trilho com capacidade para 140 grampos 26/6. Possui mínimo de dois anos de garantia de fábrica	Jocar	Unidade	165	12,50	2.062,50
155	207962	Grampeador de metal produzido totalmente em aço, com apoio plástico, para até 20 folhas de papel 75g/m². Para Grampo aberto e fechado 26/6. Dimensões aproximadas: 13,8x3,5x6,1cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	Jocar	Unidade	165	11,00	1.815,00

156	170160	Grampeador Industrial 106, tipo tapeceiro, corpo termoplástico. Aplicações: Tapeçaria; Fixação Forros; Telas (mosquiteiros); Fixação Cartazes (escolas, supermercados, etc.); Serigrafia; Marcenaria; Vitrinismo; Hobby; Cartonagem; Embalagem (agricultura, etiquetas de identificação de embalagem); Decoração (festas infantis, eventos sociais). Utiliza grampos tapeceiro 106/04, 106/6 e 106/8. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	Bestfer	Unidade	37	24,50	906,50
157	163473	Grampeador Profissional Heavy Duty. Fabricado com corpo e estrutura metálica reforçada. Possui guia reguladora de profundidade para o papel. Duas funções: grampeamento e tacheamento. Aceita grampos 23/6 até 23/13. Tem capacidade de grampear até 100 folhas de papel 75g/m². Base antiderrapante. Pintura em preto brilho, mecanismo e barra cromados. Dimensões mínimas 120x75x265mm	VMP	Unidade	38	83,00	3.154,00
158	171535	Grampo em aço galvanizado tamanho 023/06, caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Tris	Caixa	115	11,30	1.299,50
159	171549	Grampo em aço galvanizado tamanho 023/08, caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Tris	Caixa	77	12,00	924,00
160	163475	Grampo em aço galvanizado tamanho 023/10. Caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Tris	Caixa	187	13,70	2.561,90
161	161352	Grampo em aço galvanizado tamanho 026/06, caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Jocar	Caixa	290	3,20	928,00
162	163474	Grampo em aço galvanizado tamanho 106/06. Resistente à oxidação. Fixa melhor por ter pontas divergentes. Caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Jocar	Caixa	88	14,20	1.249,60
163	161379	Grampo trilho haste 50mm fabricados em folha-de-flandres (aço estanhado), distância da furação 80mm, tipo romeu e julieta fabricado com chapa de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Jocar	Unidade	135	8,90	1.201,50
164	161364	Grampo trilho haste 50mm plástico branco, distância da furação 80mm, para até 300 folhas. Pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Polycart	Pacote	145	9,00	1.305,00
166	207930	Isopor - Bola de isopor - EPS - Redonda, 100mm, na cor branca	Styroform	Unidade	5	5,80	29,00
167	207931	Isopor - Bola de isopor - EPS - Redonda, 50mm, na cor branca	Styroform	Unidade	5	3,20	16,00
168	207932	Isopor - Bola de isopor - EPS - Redonda, 75mm, na cor branca	Styroform	Unidade	5	4,50	22,50
169	161414	Isopor - Formato Placa, medindo 1,00m x 50,00cm x 02,00mm, na cor branca	Isoeste	Unidade	5	3,60	18,00
170	17169	Isopor - Formato Placa, medindo 1,00m x 50,00cm x 10,00mm, na cor branca	Isoeste	Unidade	5	4,35	21,75
171	14901	Isopor - Formato Placa, medindo 1,00m x 50,00cm x 15,00mm, na cor branca	Isoeste	Unidade	55	5,50	302,50
172	157750	Isopor - Formato Placa, medindo 1,00m x 50,00cm x 20,00mm, na cor branca	Isoeste	Unidade	55	7,00	385,00
173	157758	Isopor - Formato Placa, medindo 1,00m x 50,00cm x 25,00mm, na cor branca	Isoeste	Unidade	5	7,10	35,50
174	161452	Isopor - Formato Placa, medindo 1,00m x 50,00cm x 30,00mm, na cor branca	Isoeste	Unidade	5	8,50	42,50
175	161453	Isopor - Formato Placa, medindo 1,00m x 50,00cm x 50,00mm, na cor branca	Isoeste	Unidade	5	12,50	62,50
176	207964	Lã para Tricô - Composição 100% Acrílico - Novelo com 100g (250M) - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Paramount	Unidade	20	14,50	290,00
179	512539	Lápis de Cera Estaca (Azul) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em materiais do tipo ceras de alta qualidade, não tóxico, não mancha as mãos; Ideal para escrever em madeira, couro, borracha, cimento, mármore, granito, etc; Caixa com 12 unidades	Acrilex	Caixa	50	5,10	255,00
180	207965	Lápis de cor longo corpo triangular, com cores vivas e intensas, mina supermacia com no mínimo 3,3mm de diâmetro e ponta resistente – caixa com 12 cores	Leonora	Caixa	514	5,40	2.775,60
181	7433	Lápis de Cor Longo Hexagonal, com cores vivas e intensas, mina supermacia com no mínimo 3,3mm de diâmetro e ponta resistente – caixa com 12 cores	Leonora	Caixa	15	3,15	47,25
183	171433	Lapiseira 0,5mm, corpo em resina termoplástica, borracha embutida na parte superior, zona de manuseio antideslizante. Ponta, clip e tampa metálicos. Desenvolvida para desenhos técnicos e artísticos. Certificação no Inmetro	Leonora	Unidade	55	3,25	178,75
184	171434	Lapiseira 0,7mm, corpo em resina termoplástica, borracha embutida na parte superior, zona de manuseio antideslizante. Ponta, clip e tampa metálicos. Desenvolvida para desenhos técnicos e artísticos. Certificação no Inmetro	Leonora	Unidade	45	3,40	153,00
186	6178	Livro Ata com 100 folhas pautadas, capa dura, sem margem com dimensões mínimas 320x216mm	São Domingos	Unidade	185	8,90	1.646,50
187	8902	Livro Ata com 200 folhas pautadas, capa dura, sem margem com dimensões mínimas 320x216mm	São Domingos	Unidade	195	17,50	3.412,50
188	171435	Livro Ponto com 02 Assinaturas com 100 folhas - Formato 218x319mm	Foroni	Unidade	150	19,00	2.850,00
189	161365	Livro Ponto com 04 Assinaturas com 100 folhas – Formato 218x319mm	Foroni	Unidade	95	18,50	1.757,50
190	12255	Livro protocolo de correspondências, (148x202mm), capa dura, contendo 100 folhas, 56g/m2, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Foroni	Unidade	210	8,30	1.743,00
193	163115	Marcador - De tecido, corpo em plástico, ponta em poliéster, na cor vermelha, espessura de 3,00-5,00mm	Jocar	Unidade	60	3,20	192,00
194	167231	Marcador para retroprojektor, ponta de poliéster 2.0mm. Disponível nas cores Azul, Preta, Vermelha, Amarela, Marrom e Verde. Corpo composto de resinas termoplásticas. Tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos. Espessura de escrita: 0.5mm. Ideal para filmes, transparências e outras superfícies. Tinta resistente à água. Classificado na Norma NBR 14725-2. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Jocar	Unidade	117	3,45	403,65
195	16539	Massa de modelar colorida, à base de amido, não tóxica, macia e com cores vivas e brilhantes - embalagem com 12 cores e 180g	Leonora	Unidade	35	3,10	108,50
197	161374	Mídia CD-RW - Para gravação de áudios e dados, tipo: Regravável, compatível com CD-Rom, regravável em 12x, 700mb/80min	Multilaser	Unidade	150	4,40	660,00
199	171440	Organizador de Escritório em poliestireno com 03 divisões (Usado na Vertical e Horizontal)	Polycart	Unidade	102	39,00	3.978,00
201	171443	Papel - Contact, 50,00x45,00cm, na cor estampada	Leonora	Metro	210	6,30	1.323,00
202	6488	Papel - Contact, 50,00x45,00cm, na cor transparente	Leonora	Metro	210	2,25	472,50
203	161403	Papel - Contact, 50,00x45,00cm, nas cores variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Leonora	Metro	210	4,40	924,00
209	161367	Papel Almoço Quadrado (Folha)	Foroni	Unidade	30	0,13	3,90
210	7171	Papel Camurça – Tamanho 40x60cm, Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	VMP	Unidade	120	0,75	90,00
211	11081	Papel Cartão – Tamanho 50x66mm, Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	VMP	Unidade	400	0,75	300,00
212	167600	Papel Cartão (Vergê), tamanho 210x297mm 180g/M² - Caixa com 25 folhas – Casca de Ovo Cor Branco	Offpaper	Caixa	375	6,90	2.587,50

213	171442	Papel cartão (Vergê), tamanho 210x297mm 180g/m² - Caixa com 25 folhas - Linho cor Branco	Offpaper	Caixa	450	6,90	3.105,00
214	207968	Papel cartão, gramatura 200g – tamanho 50 x 66cm, cores variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	VMP	Unidade	200	0,75	150,00
215	11487	Papel Celofane 85x100mm Decorado - Pacote com 25 folhas	Gala	Pacote	168	37,75	6.342,00
216	171538	Papel Celofane 85x100mm Transparente - Pacote com 25 folhas	Gala	Pacote	113	35,90	4.056,70
217	7437	Papel Crepom - tamanho 48 cm x 2m - cores variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	VMP	Unidade	740	0,80	592,00
219	161467	Papel do tipo carbono filme azul ou preto, em película de poliéster com camada de carbono. Folhas individualmente separada. Tinta auto regenerativa. Dimensões 210x297mm. Caixa com 100 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Offpaper	Caixa	10	78,00	780,00
220	10435	Papel Dobradura 600x600mm	VMP	Unidade	120	0,75	90,00
223	7172	Papel laminado 480x600mm, cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	VMP	Unidade	20	0,80	16,00
224	205171	Papel Lembrete 95x81mm - pacote com 900 folhas	BRW	Pacote	164	22,40	3.673,60
226	170493	Papel manilha pardo (kraft) com 80g (gramatura) - bobina com 0,60cmx150m (mínimo)	Cambé	Unidade	45	81,50	3.667,50
230	161469	Papel para Flip Chart – Formato 640x940mm, bloco com 50 folhas	São Domingos	Unidade	10	42,00	420,00
231	171445	Papel para fotografia de alta qualidade, tamanho 210x297mm 180gr/m² (A4)	Offpaper	Unidade	900	18,90	17.010,00
232	7102	Papel para presentes estampas floral diverso, folhas tamanho 1000x700mm	VMP	Unidade	200	1,05	210,00
233	171446	Papel para presentes estampas floral diverso, folhas tamanho 500x700mm	VMP	Unidade	200	0,95	190,00
234	171542	Papel para presentes estampas infantil folhas tamanho 500x700mm	VMP	Unidade	300	0,93	279,00
235	512537	Papel Vergê, tamanho 210x297mm 180g/M² - Caixa com 50 folhas – Casca de Ovo Cor Verde	Offpaper	Caixa	10	15,00	150,00
236	163464	Pasta "L" em Plástico Transparente - Tamanho 0,20/23x33 cm (Ofício 2)	Alaplast	Unidade	2500	0,65	1.625,00
237	171450	Pasta Aba Elástico PP transparente/colorido. Sem ilhós. Tamanho 335x245x20mm. Possuir certificação no inmetro. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante	Alaplast	Unidade	1480	2,10	3.108,00
238	161411	Pasta Aba Elástico PP transparente/colorido. Sem ilhós. Tamanho 335x245x40mm. Possuir certificação no inmetro. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante	Alaplast	Unidade	740	2,30	1.702,00
239	171451	Pasta Aba Elástico PP transparente/colorido. Sem ilhós. Tamanho 335x245x55mm. Possuir certificação no inmetro. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante	Alaplast	Unidade	1225	2,85	3.491,25
240	161471	Pasta Aba Elástico PP transparente/colorido. Sem lombada. Sem ilhós. Tamanho 235x335mm. Possuir certificação no inmetro. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante	Alaplast	Unidade	1150	1,10	1.265,00
241	163462	Pasta Apresentação de Papel 180 g com base para Disposição de Documentos dos 2 Lados – Formato 220 x 315 mm	GPk	Unidade	410	6,20	2.542,00
242	161442	Pasta catálogo com 020 plásticos transparentes de 0,20 mm, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, tamanho 332x247mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada	GPk	Unidade	128	9,00	1.152,00
243	161443	Pasta catálogo com 040 plásticos transparentes de 0,20 mm, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, tamanho 332x247mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada	GPk	Unidade	305	10,50	3.202,50
244	161444	Pasta catálogo com 050 plásticos transparentes de 0,20 mm, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, tamanho 332x247mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada	GPk	Unidade	173	10,50	1.816,50
245	171449	Pasta catálogo com 100 plásticos transparentes de 0,20 mm, 04 furos, 80mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, tamanho 332x247mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada	GPk	Unidade	155	17,90	2.774,50
246	171448	Pasta catálogo com 200 plásticos transparentes de 0,20 mm, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, tamanho 332x247mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada	GPk	Unidade	130	38,00	4.940,00
248	163463	Pasta em Papelão com Grampo Trilho em Metal - Tamanho 24x35cm	Polycart	Unidade	701	1,03	722,03
249	8259	Pasta em Plástico com canaleta A4 Transparente Cristal	GPk	Unidade	120	1,15	138,00
250	167233	Pasta em Plástico Transparente com elástico Fina – Tamanho 24x35cm	ACP	Unidade	240	1,43	343,20
252	160340	Pasta registradora A-Z, forração em papel monolúcido "preto nuvem" plastificado. Bolsa porta etiqueta. Olhal de metal. Tamanho 350x280x55mm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Polycart	Unidade	270	8,50	2.295,00
253	6177	Pasta sanfonada com elástico em plástico PP laminado transparente. Com separadores e visores com etiquetas; 31 divisórias; formato: 330x255x55mm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores deverão ser escolhidas no pedido	ACP	Unidade	197	32,00	6.304,00
254	207971	Pasta Suspensa em cartão marmorizado plastificado, visor plástico com etiqueta, grampo de plástico. Vareta plástica preta. Formato 240x360mm. Lado externo com no mínimo 4 linhas para melhores informações. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Polycart	Unidade	1730	1,50	2.595,00
256	161445	Perfurador com capacidade para até 20 folhas. Confeccionado em metal com apoio plástico e pinos perfuradores e mola em aço. Diâmetro dos furos de 6mm e distância entre furos de 80mm. Acabamento em pintura preto fosco. Dimensões aproximadas: 9,0 x 11,9 x 7,7 cm. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante	Jocar	Unidade	90	14,40	1.296,00
257	207972	Perfurador de papel de até 100 folhas com as seguintes dimensões de no mínimo 115 x 240 x 260 mm, aberturas de no mínimo 13mm, distância entre furos de 80mm, distância de margem de 8mm peso de no mínimo 3,2kg com a base e cabo em ferro fundido, base de plástico reciclável, pinos aço treilado, temperado e zincado e com separadores transparentes na cor cinza claro	Tris	Unidade	107	157,00	16.799,00
258	509236	Perfurador de papel de até 40 folhas confeccionado em metal com apoio plástico e pinos perfuradores e mola em aço, diâmetro dos furos de 6mm e distância entre furos de 80mm, acabamento em pintura preto fosco, na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Jocar	Unidade	69	50,00	3.450,00
259	171453	Pilha recarregável 3600AA	Mox	Unidade	410	21,00	8.610,00

260	171454	Pilha recarregável 3600AAA	Mox	Unidade	230	20,10	4.623,00
262	7295	Pincel marcador para quadro branco; nas cores azul, verde vermelha ou preta; Comprimento não superior a 135mm e não inferior a 125mm; Corpo em resina termoplástica; tampa de formato triangular; ponta acrílica e redonda; diâmetro da ponta de no mínimo 4,5mm e no máximo 5mm; pavo em fibra; tinta fácil de apagar; durabilidade mínima de 580 metros de escrita em quadro branco; tinta pode ser usada em quadro branco ou em quadro de vidro. Certificação: Selo da Fundação ABRINQ. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Pilot	Unidade	220	4,00	880,00
264	161482	Pincel para Pintura em Tecido – Tamanho nº 00 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	Leonora	Unidade	2	1,35	2,70
265	163452	Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 02 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	Leonora	Unidade	2	1,42	2,84
266	163453	Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 04 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	Leonora	Unidade	32	1,50	48,00
267	161448	Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 06 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	Leonora	Unidade	32	1,50	48,00
268	161450	Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 08 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	Leonora	Unidade	32	1,80	57,60
269	161483	Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 10 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	Leonora	Unidade	2	1,90	3,80
270	161484	Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 12 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	Leonora	Unidade	32	2,70	86,40
271	161485	Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 14 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	Leonora	Unidade	2	2,90	5,80
272	161486	Pincel para pintura em tecido – tamanho nº 16 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	Leonora	Unidade	2	2,70	5,40
273	161487	Pincel para Pintura em Tecido – Tamanho nº 22 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	Leonora	Unidade	2	2,85	5,70
274	161488	Pincel para Pintura em Tecido – Tamanho nº 24 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	Leonora	Unidade	2	3,00	6,00
275	10771	Pistola para aplicar cola silicone em bastão com diâmetro de 11,2mm; bivolt; 40 watts; gatilho para aplicação, bico protetor. Suporte metálico. Certificado pelo INMETRO. Botão liga e desliga. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Bestfer	Unidade	63	17,50	1.102,50
276	167692	Pistola para aplicar cola silicone em bastão com diâmetro de 7,5mm; bivolt; 10 watts; gatilho para aplicação, bico protetor. Suporte metálico. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Bestfer	Unidade	58	9,30	539,40
278	208183	Porta banner tripé, com medida de 1,8m com 2 hastes telescopia com engate rápido com altura ajustada de 0,97m a 1,80m ideal para expor banner de até 1,45m de altura, com material do tipo Alumínio Anodizado fosco e peso aproximado de 650g	Guedes	Unidade	34	172,00	5.848,00
279	208182	Porta banner tripé, com medida de 2,12m com 2 hastes telescopia com engate rápido com altura ajustada de 0,95m a 2,15m, com material do tipo Alumínio Anodizado fosco e peso aproximado de 650g	Guedes	Unidade	33	201,00	6.633,00
282	509008	Prendedor retrátil para crachá, formato redondo com fio retrátil (tipo ioiô), que permita fixação na roupa com prendedor de aço inoxidável (clipe tipo jacaré), confeccionado em plástico, cor azul, personalizado com a inscrição "PRR 2ª Região" em caracteres brancos.	Dac	Unidade	320	6,00	1.920,00
283	12631	Purpurina - Pacote com 200g	Real	Unidade	55	46,00	2.530,00
284	16505	Quadro Branco moldura em alumínio 1,40mx 1,10cm	Guedes	Unidade	42	118,00	4.956,00
285	509237	Quadro Branco moldura em alumínio 2,00m x 1,10 cm	Guedes	Unidade	42	149,00	6.258,00
286	509238	Quadro Branco moldura em alumínio 3,00m x 1,10 cm	Guedes	Unidade	32	210,00	6.720,00
289	171521	Recado - Papel Sulfite 50g - Tamanho 95x81,5mm Pacote com 900 folhas	BRW	Caixa	175	22,85	3.998,75
290	171455	Recados Autoadesivos Removíveis com 100folhas 76mmx102mm	Leonora	Unidade	243	2,85	692,55
291	171456	Recados Autoadesivos Removíveis com medida de 38mmx51mm, pacotes com 100 folhas	Leonora	Pacote	205	3,30	676,50
292	207975	Recibo comercial com canhoto 210x106mm 56 g/m2 bloco com 50 folhas	Tilibra	Unidade	27	1,98	53,46
293	10431	Régua 30cm em acrílico transparente, com espessura mínima de 3mm. Medidas em centímetros e milímetros. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Jocar	Unidade	1020	1,10	1.122,00
294	157458	Régua em madeira - Medida 1m	Souza	Unidade	6	7,50	45,00
295	208184	Régua escolar em alumínio com escala em milímetro e tamanho de 30cm	Jocar	Unidade	256	2,90	742,40
297	512540	Saco de Papel para Embalagem (saco de pipoca) - Com Especificações Técnicas Mínimas: branco, tamanho 12x5, forma de apresentação pacote com 500 unidades.	Embalagem	Pacote	15	29,20	438,00
298	208186	Saco de presente metalizado, medida de 20x30cm com 100 unidades	Gala	Unidade	1020	39,45	40.239,00
300	512541	Sacola Plástica - Com Especificações Técnicas Mínimas: na cor branca, tamanho 29x39, com alça, forma de apresentação pacote com 1000 unidades.	Plasmel	Pacote	15	36,00	540,00
301	171533	Serpentina	Lais Festa	Kg	5	10,05	50,25
302	161416	Suporte para fita de empacotamento, confeccionado em metal, com punho plástico e guia de firmeza no carretel com regulagem. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Jocar	Unidade	22	21,90	481,80
303	207977	Tecido não tecido (TNT) - Com gramatur mínima de 40g por metro linear; composto de 100% em fibra de polipropileno; cores variadas; sendo mínimo 1,4m de largura. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.	Santa Fé	Metro	400	1,65	660,00
304	207974	Tela com acabamento em cortiça medindo 120x90cm. Fundo da tela em chapa de fibra de madeira. Espessura total do tecido com 11mm. Moldura em alumínio natural (15x15mm). Acompanha acessórios para instalação na parede. Fixação Invisível e cantoneiras plásticas com quinas arredondadas	Guedes	Unidade	40	175,00	7.000,00
305	13137	Tempera Guache Lavável para pintura a pincel em papel, papel cartão, cartolina e EVA; composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes; atóxico, solúvel em água; cores miscíveis entre si; tinta lavável na maioria dos tecidos; estado físico: pastoso. Apresentação: embalagem contendo 06 potes plásticos com 15ml cada. Certificação: INMETRO e ABNT / NBR 15236 / 2005	Piratinga	Caixa	35	2,60	91,00
308	208189	Tinta acrílica fosca PVA para artesanato - 100ml - para trabalhos artesanais em madeira, papel, cerâmica, MDF, isopor, couro, gesso cortiça e palha, solúvel em água, secagem rápida - nas cores: amarelo pele, amarelo limão, amarelo ouro, cadmio, laranja, rosa chá, rosa escuro, vermelho fogo, vermelho vivo, vermelho escarlata, azul cowntny, azul celeste, azul utamar,	Acrilex	Unidade	60	328,00	19.680,00

		azul cerúleo, verde folha, verde maçã, cerâmica, chocolate, marron, sépia (40 unidades cada cor)						
309	208188	Tinta acrílica fosca PVA para artesanato - 100ml - para trabalhos artesanais em madeira, papel, cerâmica, MDF, isopor, couro, gesso cortiça e palha, solúvel em água, secagem rápida - nas cores: branco e preto (30 unidades de cada cor)	Acrilex	Unidade	50	249,00	12,450,00	
310	208187	Tinta acrílica fosca PVA para artesanato - 100ml - para trabalhos artesanais em madeira, papel, cerâmica, MDF, isopor, couro, gesso cortiça e palha, solúvel em água, secagem rápida - nas cores: palha, areia, salmão, melão, ocre couro, terracota, rosa bebe, ciclame, goiaba queimada, azul country, azul mar, azul seco, verde água, turquesa, verde, verde piscina, verde primavera, verde alecrim, pistache, cerâmica, cinza lunar (6 unidades cada cor)	Acrilex	Unidade	50	8,15	407,50	
311	207976	Tinta guache para pintura a pincel em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica - composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante - produto não tóxico e solúvel em água - frasco com 250 ml - cores variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Acrilex	Unidade	30	3,80	114,00	
312	161355	Tinta para carimbo 42ml, à base de Água, Aditivos (glicerina e etileno glicol), Corantes e Resinas. Disponível nas cores Azul, Preta, Vermelha, Verde e Violeta. As cores serão definidas pela contratante	Radex	Unidade	105	7,30	766,50	
314	167504	Tinta para Tecido – Frasco com 37ml – Cor Incolor/Clareador	Acrilex	Unidade	50	2,60	130,00	
315	161475	Tinta para Tecido – Frasco com 37ml – Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Acrilex	Unidade	300	2,60	780,00	
318	174893	Umedecedor de dedos esponja com base plástica diâmetro de 50mm com espuma	Ambex	Unidade	210	1,60	336,00	
319	208190	Verniz Geral para artesanato em spray - lata com 300ml, 205g	Acrilex	Unidade	23	35,90	825,70	
		VALOR TOTAL (R\$)					429.924,88	

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas secretarias no município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 29/09/2020 até 29/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP - CNPJ nº: 19.808.881/0001-08 Rua Poxoréo, n° 498, Alvorada, CEP: 78.048-600 - Cuiabá/MT Fone: (65) 3358-8517 E-mail: gramadodistribuidora@hotmail.com								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)	
6	6719	Almofada para carimbo – Em refil, com entitamento, preta, medindo 3,00x3,00cm	Japan	Unidade	64	5,00	320,00	
7	171406	Almofada para carimbo – Em refil, com entitamento, preta, medindo 4,00x4,00cm	Japan	Unidade	54	8,90	480,60	
22	6796	Bobina de papel para calculadora - em 01 (uma) via, em papel acetinado, pesando 60-65g/m2, medindo 57mmx30m, na cor branca, para calculadora 41	Aloform	Unidade	88	1,33	117,04	
41	167719	Caderno para desenho com 48 Folhas – Formato 202 x 140 mm	Credeal	Unidade	20	3,90	78,00	
52	167536	Caneta - Esferográfica, corpo em acrílico, ponta em latão, com espessura de 0,70mm, com tinta nas cores azul, preta ou vermelha, tampa ventilada, validade mínima de 5 (cinco) anos. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Bic	Unidade	2560	0,69	1.766,40	
53	171413	Caneta Esferográfica - Corpo em poliestireno cristal, redondo, ponta em latão, esfera em tungstênio e, com espessura de 1,00mm, nas cores azul, preta ou vermelha, tampa ante asfixiante. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Bic	Unidade	2350	0,60	1.410,00	
54	157363	Caneta Esferográfica, nas cores azul, preta ou vermelha, corpo único em plástico transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, com validade min. de 01 (um) ano. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Bic	Unidade	2450	0,60	1.470,00	
79	207944	Cola branca 40gr, líquida composta de Acetato de Polivinila. Produto atóxico e lavável. Possuir certificado de segurança do INMETRO. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	Frama	Unidade	100	0,95	95,00	
83	12177	Cola glitter 23gr; uso escolar; bico aplicador que facilita a pintura pode ser usado como esponja ou pincel; possui brilho; atóxica; lavável; estado físico: líquido viscoso; densidade aproximada de 1g/ml; solúvel em água; natureza química: dispersão aquosa de acetato de vinila. Cores que poderão ser solicitadas: vermelho, azul, verde, ouro, prata e cristal. Certificação: INMETRO	Maripel	Unidade	120	2,50	300,00	
87	15543	Colchete latonado nº07 - Caixa com 72 Unidades	Xr	Caixa	8	3,00	24,00	
89	161361	Corretivo líquido 18ml, confeccionado com veículo aquoso com dispersantes e dióxido de titânio. Produto de fácil aplicação, a base de água, secagem rápida, atóxico. Pincel desliza no papel. Dimensões mínimas 65mm de altura e 28mm de diâmetro. Possuir certificação do inmetro	Radex	Unidade	315	1,28	403,20	
99	171523	Envelope saco branco - formato 200 x 280 mm - gramatura 90g	Celucat	Unidade	1250	0,20	250,00	
100	163458	Envelope saco branco - formato 240 x 340 mm - gramatura 90g	Celucat	Unidade	1350	0,24	324,00	
106	161351	Envelope saco ouro - formato 240 x 340 mm - gramatura 80g	Celucat	Unidade	1800	0,24	432,00	
122	166441	Etiqueta autoadesiva, 20 etiquetas por folha - tamanho 210x297 mm - caixa com 50 folhas	Polifix	Caixa	32	41,80	1.337,60	
148	161421	Giz produzido com gesso ortopédico envolvido em uma fina camada plastificante, antialérgico, não solta pó e não suja as mãos. Escreve macio e tem cores fortes, sendo bem mais resistente. Dimensões do giz: 81mmx10mm. Giz Escolar Branco, caixa com 50 unidades	Delta	Caixa	15	2,69	40,35	
149	161422	Giz produzido com gesso ortopédico envolvido em uma fina camada plastificante, antialérgico, não solta pó e não suja as mãos. Escreve macio e tem cores fortes, sendo bem mais resistente. Dimensões do giz: 81mmx10mm. Giz Escolar Colorido, caixa com 50 unidades (caixa com em 7 cores)	Delta	Caixa	30	4,40	132,00	
196	161359	Mídia CD-R - Mídia para gravação de áudio e dados, tipo gravável, 650mb e 74 minutos, embalagem apropriada	Maxprint	Unidade	70	1,50	105,00	
208	6275	Papel Almoço pautado (Folha)	3 B	Unidade	40	0,07	2,80	

221	207969	Papel dupla face (color set), gramatura 120g - tamanho 48x66cm, cores variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Vmp	Unidade	200	1,06	212,00
247	163456	Pasta classificadora plastificada em cartolina, lombo regulável e grampo trilho estendido. Gramatura 480g/m². Ideal para classificar documentos. Lombo regulável. Dimensões aproximadas: 345x235mm. Espessura: 0,52. Disponível nas cores: azul, amarelo, verde, rosa e cinza. A cor será definida pela licitante. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Dello	Unidade	30	5,50	165,00
255	12033	Percevejo, latonado, dourado. Embalagem caixa com 100 percevejos. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante	Brw	Caixa	30	1,95	58,50
261	9141	Pincel atômico com ponta de feltro e chanfrada, tinta à base de álcool, recarregável, espessura de escrita: 2.0x4,5x8.0mm, nas cores azul, preto, verde ou vermelho. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Japan	Unidade	270	1,80	486,00
263	17543	Pincel marcador permanente; nas cores azul, preta, verde ou vermelha. Permite escrever em: papel, plástico, vidro, metal, flipchart e madeira; tinta à base de Alcool, corantes e resina sintética; de secagem rápida resistente à luz, água e umidade. Comprimento não superior a 135mm e não inferior a 125mm; diâmetro aproximado de 17mm; ponta em feltro e chanfrada; permite 2 tipos de traços: fino (3 mm) e grosso (5 mm); Corpo em resina termoplástica; tampa de formato triangular; pavo em fibra. Certificação: Selo da Fundação ABRINQ. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Japan	Unidade	158	2,00	316,00
280	13142	Porta Lápis/clips/lembretes de plástico, medida aproximada de 250x120x120mm	Waleu	Unidade	34	10,00	340,00
281	167288	Prancheta com Pegadores em Duratex – Tamanho 23x34	Stalo	Unidade	280	3,60	1.008,00
288	174894	Reabastecedor de pincel atômico contendo 40 ml, disponível nas cores azul, preto, amarelo, verde e vermelho. Tinta base de álcool etílico, corantes, aditivos e resinas. Embalagem contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Japan	Unidade	69	4,50	310,50
306	161368	Tesoura 8" com Lâmina em Aço Cabo Anatômico 21cm	Brw	Unidade	127	6,00	762,00
307	161454	Tesoura escolar desenvolvida com formato anatômico para se adequar perfeitamente ao encaixe das mãos; uso escolar; lâminas em aço inoxidável; pontas arredondadas; leve; cabo anatômico transparente. Certificação: INMETRO	Goller	Unidade	68	1,60	108,80
317	171544	Tinta Spray Fosco 350ml - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Mundial	Unidade	15	16,50	247,50
		VALOR TOTAL (R\$)					13.102,29

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas secretarias no município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 29/09/2020 até 29/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA ME - CNPJ nº: 35.663.840/0001-19 Avenida Nossa Senhora de Fátima, 2576, Carlos Prates, CEP: 30.710-020 - Belo Horizonte/MG Fone: (31) 2533-3100 E-mail: brs.licita@gmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
119	208192	Etiqueta 100x50mm para ser utilizado em relógio ponto Henry no modelo pris-	Henry/Henry	Unidade	20	14,58	291,60
296	208191	Ribbon Argox para relógio ponto Henry no modelo prisma	Henry/Rib-	Unidade	160	18,68	2.988,80
		VALOR TOTAL (R\$)					3.280,40

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas secretarias no município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 29/09/2020 até 29/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: MAGAZINE MENEGHEL LTDA EPP - CNPJ nº: 01.942.594/0001-12 Avenida Ângelo Caleffi, 365, Centro, CEP: 99.740-000 - Barão de Cotegipe/RS Fone: (54) 3523-1349 E-mail: licitamagazine@hotmail.com / jean.mene@hotmail.com / magazinemeneghel@yahoo.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TO-TAL (R\$)
14	208195	Balão plástico Nº 08 - Em látex, tamanho grande, em cores diversas, pacote com 50 unidades	Joy	Unidade	730	7,29	5.321,70
34	208179	Caderno - Tipo espiral, espiral em arame galvanizado, medindo 144x200mm, capa dura, com 90G/M2, folha pautada, com 96 folhas, de 75G/M2	Credeal	Unidade	255	4,74	1.208,70
200	171441	Organizador de pastas suspensas. Caixa para arquivo em poliestireno cristal com 6 pastas suspensas. Acompanha grampo plástico, visor e etiqueta	Dello / Alaplast	Unidade	90	36,48	3.283,20

		VALOR TOTAL (R\$)					9.813,60
--	--	--------------------------	--	--	--	--	-----------------

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas secretarias no município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 29/09/2020 até 29/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI ME - CNPJ nº: 14.284.593/0001-70 Rua Joaquim Murtinho, nº 1.408, Centro Sul, 78020-290 - Cuiabá/MT Fone: (65) 99997-0740 E-mail: mariaalice.vendas1@gmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
185	9540	Livro Ata com 050 folhas pautadas, capa dura, sem margem com dimensões mínimas 320x216mm	Tamoio	Unidade	227	5,91	1.341,57
204	171543	Papel - Reciclado, formato A4, 75g/m2, na cor branca, resma com 500 folhas	Report / Suzano Papel E Celulose	Unidade	300	22,50	6.750,00
205	171447	Papel - Sulfite, formato A4, 75g/m2, cores variadas, resma com 100 folhas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Report / Suzano Papel E Celulose	Unidade	590	4,90	2.891,00
206	161353	Papel - Sulfite, formato A4, 75g/m2, na cor branca, resma com 500 folhas	One / Suzano	Unidade	10300	18,30	188.490,00
207	161405	Papel - Sulfite, pesando 75g, medindo tamanho ofício 2, 216x330mm, resma com 500 folhas, na cor extra branco	Report / Suzano Papel E Celulose	Unidade	220	28,90	6.358,00
		VALOR TOTAL (R\$)					205.830,57

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas secretarias no município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 29/09/2020 até 29/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP - CNPJ nº: 10.226.940/0001-57 Rua Comandante Costa, nº 10, Planalto Ipiranga, CEP: 78.166-000 – Várzea Grande/MT Fone: (65) 3023-4606 E-mail: mosaicoinformatica@terra.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
21	11488	Bloco para flipchart, com 50 folhas	Suzano	Unidade	73	31,85	2.325,05
145	208175	Folha em EVA Felpudo, medindo 400x600mm, cores variadas, lavável e atóxico, espessura de 2mm, lavável e atóxico, espessura de 2mm. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.	Leonora	Unidade	350	4,89	1.711,50
225	161440	Papel manilha branca com 75g (gramatura) – bobina de 40cmx200m (mínimo)	Safra	Unidade	35	107,00	3.745,00
299	208185	Saco de presente metalizado, medida de 60x30cm com 100 unidades	Vmp	Unidade	1050	64,00	67.200,00
		VALOR TOTAL (R\$)					74.981,55

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas secretarias no município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 29/09/2020 até 29/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: R. M. DOS REIS – COMERCIAL ME - CNPJ nº: 33.947.168/0001-68 Avenida Brasil, nº 17, Sala 02, Quadra 46, Lote 19, CPA II, CEP: 78.055-508 – Cuiabá/MT Fone: (65) 2129-5302 E-mail: vendas1@comerciogreen.com.br							
---	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
4	208193	Alfinete - Em aço, do tipo alfinete de segurança, nº 00, caixa com 100 unidades	Nybc	Unidade	116	8,79	1.019,64
15	171457	Barbante para artesanato 100% confeccionado em algodão cru, com 06 fios trançados de 600gr, nº 6, rolo com 604m. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	São João	Unidade	147	13,29	1.953,63
27	12473	Borracha branca macia nº 60 - suave e aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite	Red Bor	Unidade	158	0,18	28,44
28	264938	Brinquedo bandinha Rítmica Infantil - Com Especificações Técnicas Mínimas: Com 24 instrumentos musicais, acompanha bolsa transparente com alças reforçadas, produto certificado pelo Inmetro.	Jottplay	Unidade	20	959,78	19.195,60
32	174243	Brinquedo jogo de memória - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo madeira, atóxico, produto certificado pelo Inmetro.	Jottplay	Unidade	20	24,16	483,20
43	207935	Caixa para arquivo morto confeccionada em papelão kraft, com quadro de identificação, com 2 capas - tamanho 344x125x237mm	Caixa Web	Unidade	231	4,99	1.152,69
44	163457	Caixa para Arquivo Morto de Papelão com Quadro de identificação Tamanho 130mm	Caixa Web	Unidade	900	4,99	4.491,00
45	161384	Caixa para Arquivo Morto de PVC com Quadro de identificação Tamanho 130 mm	Polibras	Unidade	1151	5,99	6.894,49
46	207936	Caixa para arquivo morto em polionda (plástico), com quadro de identificação - tamanho 350x130x245mm	Polibras	Unidade	830	5,99	4.971,70
47	171410	Caixa para Correspondência Dupla Móvel, confeccionada em acrílico rígido, nas cores cristal ou fumê. Dimensões mínimas 11,4x26,5x44,1cm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Waleu	Unidade	70	38,99	2.729,30
48	171411	Caixa para correspondência Simples em poliestireno	Waleu	Unidade	70	26,99	1.889,30
49	171412	Caixa para Correspondência Tripla Móvel, confeccionada em acrílico rígido, nas cores cristal ou fumê. Dimensões mínimas 18,7x26,5x51cm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Waleu	Unidade	70	58,99	4.129,30
50	207937	Calculadora de mesa com visor em cristal líquido inclinado com tecla de diminuição de casa com alimentador solar e bateria G-10. 12 dígitos, 04 operações básicas, memória, porcentagem, raiz quadrada, margem bruta, inversão de sinal e correção parcial e total. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 14 x 11 x 3 cm. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	Elgin	Unidade	103	32,49	3.346,47
60	207943	Capa para encadernação opaca azul – tamanho 210x297mm (A4) - jogo com capa e contracapa	Lassane	Unidade	1260	0,36	453,60
62	171419	Capa para Encadernação Transparente Azul ou cristal - Tamanho 210x297mm (A4) - Jogo com Capa e Contracapa. No pedido será definido se será na cor azul ou cristal	Lassane	Unidade	1300	0,36	468,00
64	163117	Carbono para Riscos e Bordados Tamanho 44x66cm - Cor Preto	Hp	Unidade	40	3,00	120,00
74	12930	Cola - Cola branca, para emborrachado EVA, embalado em tubo de 25g	Radex	Unidade	325	2,40	780,00
77	509232	Cola branca - para emborrachado EVA, embalado em tubo de 40g.	Radex	Unidade	190	4,45	845,50
85	167721	Cola Pano - Frasco com 35g	Acrilex	Unidade	55	3,40	187,00
86	208180	Cola para artesanato, não tóxica com secagem rápida, para aplicação em papel, cartão, renda, acrílico, PVCX, cortiça, papel, couro cartolina e plástico em tamanho 17g	Circulo	Unidade	70	6,50	455,00
94	171424	Encadernadora Perfuradora, 360 mm extensão de perfuração; 60 punções; Mesa Tamanho 397x358 mm, com capacidade de perfurar até 20 folhas.	Lassane	Unidade	24	710,00	17.040,00
95	158511	Envelope ofício branco para correspondência sem cep – formato 114 x 229 mm - gramatura 63g	Scrity	Unidade	700	0,06	42,00
96	174891	Envelope saco branco - formato 125 x 176 mm - gramatura 90g	Scrity	Unidade	130	0,11	14,30
97	174892	Envelope saco branco - formato 176 x 250 mm - gramatura 90g	Scrity	Unidade	200	0,19	38,00
98	205876	Envelope saco branco - formato 180 x 250 mm - gramatura 90g	Scrity	Unidade	300	0,20	60,00
104	161460	Envelope saco kraft natural - formato 260 x 360 mm - gramatura 80g	Scrity	Unidade	1350	0,21	283,50
105	161350	Envelope saco ouro - formato 200 x 280 mm - gramatura 80g	Scrity	Unidade	1450	0,19	275,50
108	161375	Envelope saco ouro - formato 310 x 410 mm - gramatura 80g	Scrity	Unidade	2050	0,51	1.045,50
128	207950	Feltro 100% Poliéster com 1,40m de Largura - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Sua Casa	Metro	210	23,90	5.019,00
133	158228	Fita adesiva dupla face de 18mmx30m. Confeccionada em filme de Polipropileno coberto com adesivo acrílico à base de água de ambos os lados. LINER Papel siliconado (antiaderente) tratado de ambos os lados. Resistência a tração mínima de 3,500 Kg/cm testado pelo método PSTC-131. Possuir ISO 9001	Adelbras	Unidade	200	5,26	1.052,00
135	207960	Fita adesiva dupla face transferível acrílica transparente - tamanho 19mmx2m	Adelbras	Unidade	100	14,00	1.400,00
138	207955	Fita de Cetim 100% Poliéster nº 00 - 04mm Dupla Face - Peça com 100m - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Circulo	Unidade	100	14,90	1.490,00
139	207956	Fita de Cetim 100% Poliéster nº 01 - 07mm Dupla Face - Peça com 100m - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Circulo	Unidade	160	18,40	2.944,00
151	171430	Glitter em pó Embalagem com 3g - caixa com 12 Unidades	Lantecor	Caixa	5	10,23	51,15
152	161492	Grafite 0.5mm HB. Mina muito flexível - extremamente resistente à quebra. Fabricadas por processo exclusivo e ecológico sem PVC nem agentes amaciadores, com mais de 90% de matérias-primas naturais. Adequada a todas as lapiseiras. Possui código de cores ISO. Tubo com 12 minas (unidades)	Goller	Unidade	135	0,45	60,75
165	207963	Guilhotina de facão de alta eficiência, confeccionada em chapa de aço, que permite um corte rápido e com qualidade. Utilizado para cortes até 300mm. Capacidade de corte de até 12 folhas 75g/m². Dimensões mínimas 51 x 27 x 8cm. Área de trabalho: 31x26cm	Lassane	Unidade	15	202,71	3.040,65
177	171550	Lâmina 18mm para Estilete	Masterprint	Unidade	110	0,50	55,00
178	8407	Lápis borracha, redondo, com borracha abrasiva ideal para apagar escritas a tinta e grafite, fórmula livre de PVC, atóxico e produzido com madeira 100% reflorestada	Tilibra	Unidade	105	3,00	315,00
182	13662	Lápis grafite nº 2, cor preta, formato redondo, composição de madeira 100% reflorestada, resistente, com escrita macia, traço escuro e excelente apagabilidade, graduação 2B	Serelepe	Unidade	1530	0,50	765,00
191	161428	Mapa Físico do Brasil - Tamanho 1,20mx90cm com Molduras nas Partes Superior e Inferior em Madeira e Alça de Sustentação em Velcro	Glomapas	Unidade	1	58,15	58,15
192	161429	Mapa Físico do Estado de Mato Grosso - Tamanho 1,20mx90cm com Molduras nas Partes Superior e Inferior em Madeira e Alça de Sustentação em Velcro	Glomapas	Unidade	1	58,45	58,45

198	161393	Mídia DVD - Mídia para gravação de áudio e vídeo, acondicionada em caixa box, tipo DVD+R, com 184 minutos	Elgin	Unidade	150	2,30	345,00
218	8647	Papel de Seda - Tamanho 50 x 70 cm – Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Vmp	Unidade	150	0,14	21,00
222	163118	Papel Guardanapo/Decoupagem - Tamanho 33x33cm	Toke E Crie	Unidade	150	9,20	1.380,00
227	167723	Papel Manteiga – Tamanho 66x49cm - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Vmp	Unidade	150	0,99	148,50
251	161369	Pasta para Manusear Papeis – Embalagem com 12 g - (umedecedor de dedos)	Radex	Unidade	155	1,66	257,30
313	161476	Tinta para pincel atômico, permanente à base de álcool - frasco com 37ml, nas cores azul, preto, verde ou vermelho. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Radex	Unidade	42	4,00	168,00
316	163125	Tinta Relevô Dimensional Metálica – Frasco com 20 ml – Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	Acrilex	Unidade	20	4,99	99,80
		VALOR TOTAL (R\$)					93.121,41

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRNM**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios. Foi declarada **habilitadas e credenciadas** no processo as seguintes empresas:

EMPRESA CREDENCIADA	ITEM	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA	94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251	R\$ 534.788,14
THAIS FELINI EIRELI	15	R\$ 54.112,50
ALTA MEDICINA E SEGU-RANÇA DO TRABALHO EIRELI	03	R\$ 46.462,50
MARCOS ADRIANI DEBIASI	81,82	R\$ 51.900,00

Colider/MT, 06 de outubro de 2020.

JAQUELINE PILONETO MANGOLIM

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA - PE 025/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de complemento alimentar para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 24/09/2020 até 24/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTRIC. E HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ nº 06.372.763/0001-40 Av. das Flores, nº 334, Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-172, Cuiabá/MT Fone: (65) 3028-5500 E-mail: nutricentercba@gmail.com								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)	
1	509467	Complemento alimentar - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipossódico, sem sacarose, a base de proteína isolada de soja. Isento de sacarose e lactose. Normocalórica (1,0 a 1,2 kcal/ml, normoprotéica e normolipídica. Rica em proteína isolada de soja (55% a 100%), 14% a 16% de proteínas, 55% a 58% de carboidratos, 28% a 30% de gorduras (max 10% de gordura saturada), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 800g do produto	Prodiet / Trophic Basic	Lata	400	65,00	26.000,00	

2	207782	Complemento alimentar - Complemento alimentar, lácteo, com vitaminas e minerais, para crianças a partir de 3 anos, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 350g do produto	Danone / Sustain Jr	Lata	200	33,31	6.662,00
3	509469	Complemento alimentar - Dieta enteral em pó nutricionalmente completa, polimérica, densidade calórica de 1,0 a 1,5 kcal/ml, normoprotéica (12% a 15% de proteína, contendo proteína do soro do leite) e normolipídica (33% a 35% de lipídeos), de 53% a 55% de carboidratos, para crianças de 01 a 10 anos, sem glúten e lactose em pó, nos sabores baunilha ou sem sabor (o sabor será escolhido no pedido), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g do produto	Abbott / Pediasure Baunilha	Lata	450	46,00	20.700,00
4	509468	Complemento alimentar - Dieta enteral em pó, nutricionalmente completa, normoprotéica e normolipídica, normocalórica (1,0 a 1,2 kcal/ml), rica em proteína isolada de soja (55% a 100%), baixa osmolalidade (190 a 360 mosm/kg), 14 a 15 gramas de fibras por litro, sendo de 40 a 65% de fibras solúveis, atende necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes, isento de lactose, sacarose e glúten, com 14 a 16% de proteína, 55 a 58% de carboidrato, 28 a 30% de gordura (máximo 10% de gordura saturada), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 800g do produto	Prodiet / Trophic Fiber	Lata	550	65,98	36.289,00
5	512563	Complemento alimentar - Fórmula de nutrição enteral adulta, oligomérica (100 % proteína do soro do leite hidrolisada), com 45% a 60% de carboidratos, 13% a 20% de proteína do soro do leite hidrolisada, e 30% a 40% de lipídeos (mínimo 60%TCM) acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g do produto	Prodiet / Peptimax	Lata	150	170,00	25.500,00
7	509470	Complemento alimentar - Fórmula infantil de partida (0-6 meses) à base de soja para a substituição da proteína animal, 100% proteína isolada de soja (10% a 15% proteínas), 100% Maltodextrina (40% a 45% de carboidratos) com ácidos graxos essenciais (40% a 48% de lipídeos), sem glúten, sem leite ou produtos lácteos, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g do produto	Nestle / Nan Soy	Lata	200	37,00	7.400,00
8	207779	Complemento alimentar - Fórmula infantil de partida, leite em pó, para lactantes de 00 à 06 meses, 8% a 10% de proteínas (60% proteína do soro do leite, 40% caseína), 45% a 48% carboidratos (mínimo 70% lactose), 45% a 47% de lipídeos e adicionado de prebióticos, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g do produto	Nestle / Nestogeno 1	Lata	500	25,00	12.500,00
9	207776	Complemento alimentar - Fórmula infantil de partida, para lactantes de 00 à 06 meses, a base de leite de vaca, com 60% a 70% proteína do soro do leite e 30% a 40% de caseína, 100% lactose, com gordura vegetal, gordura láctea e óleo de peixe, com DHA/ARA, prebióticos e nucleotídeos, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g do produto	Nestle / Nan Compor 1	Lata	300	35,00	10.500,00
10	207778	Complemento alimentar - Fórmula infantil de segmento, para lactantes à partir 06 meses, a base de leite de vaca, com 40% a 50% proteína do soro do leite e 50% a 60% de caseína, 100% lactose, com gordura vegetal, gordura láctea e óleo de peixe, com DHA/ARA, prebióticos e nucleotídeos, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g do produto	Nestle / Nan Compor 2	Lata	150	36,00	5.400,00
11	207780	Complemento alimentar - Fórmula infantil de seguimento, para lactentes de 06 à 12 meses, com 9% a 12% de Proteínas (sendo no mínimo 35% de proteína do soro do leite) de 45% a 50% de Carboidratos (com no mínimo 70% lactose) com 40% a 45% de lipídeos, e adição de prebióticos, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g do produto	Nestle / Nestogeneo 2	Lata	150	29,00	4.350,00
12	509473	Complemento alimentar - Fórmula infantil em pó para crianças até 10 anos, a base de 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com 40% a 45% de carboidratos, 45% a 50% de lipídeos (incluindo TCM), isenta de sacarose, glúten e lactose, indicada para criança com alergia as proteínas intactas do leite de vaca e soja, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g do produto	Danone / Pregomin Pepti	Lata	300	139,00	41.700,00
13	512564	Complemento alimentar - Fórmula infantil para lactantes e crianças com necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, com 10% a 15% de proteínas (100% aminoácido livres), 40% a 60% de carboidratos e 40% a 50% de lipídeos contendo (ARA e DHA) acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g do produto	Danone / Neocate Lcp	Lata	150	170,95	25.642,50
14	512567	Complemento alimentar - Fórmula Infantil para lactantes e de seguimento isenta de lactose, contendo de 55% a 60% de carboidratos, proteína de 10% a 12%, lipídeos 222% a 30% de óleos vegetais (contendo EPA DHA) acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g do produto	Nestle / Nan S.L	Lata	200	62,00	12.400,00
16	509471	Complemento alimentar - Fórmula para lactentes, apresentam regurgitação e/ou refluxo gastroesofático, expessada com 9% a 12% de proteínas, 49% a 60% de carboidratos (mínimo 70% lactose) e 30% a 42% de lipídeos, sem glúten, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 800g do produto	Nestle / Nan Ar	Lata	100	49,00	4.900,00
18	509459	Complemento alimentar - Módulo de fibras solúveis e insolúveis, nutrição enteral via oral, auxilia o funcionamento do intestino, sem lactose, sem glúten, fonte de fibras goma guar parcialmente hidrolisada e inulina, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 225g do produto	Prodiet / Enter Fiber	Lata	100	78,80	7.880,00
19	509464	Complemento alimentar - Módulo de maltodextrina em pó, 100% a base de polímeros de glicose (oligosacarídeos) com baixa osmolaridade, rápida absorção, isenta de proteínas e lipídios, indicação para uso oral ou por sonda enteral, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g do produto	Prodiet / Carboch	Lata	100	25,00	2.500,00
20	509460	Complemento alimentar - Módulo de proteínas para nutrição oral ou enteral, composto por 100% de proteína hidrolisada do leite, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 250g do produto	Prodiet / Protein Pt	Lata	200	90,00	18.000,00
21	509458	Complemento alimentar - Módulo de Triglicerídeo de Cadeia Média (TCM), AGE para nutrição oral ou enteral, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 250ml do produto	Vitafor / Mct C/ Age	Frasco	100	53,33	5.333,00
22	509465	Complemento alimentar - Nutrição completa e balanceada, normocalórica (1,0 kcal/ml) e normoprotéica (15% a 17% de proteína), 50% a 55% carboidrato, 34% a 38% de lipídeo (máximo 10% gordura saturada), isento de lactose e glúten, nos sabores baunilha, ou outro sabor,	Abbott / Ensure Baunilha	Lata	400	28,70	11.480,00

		EXCETO CHOCOLATE), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g do produto						
23	509462	Complemento alimentar - Nutrição especializada para controle glicêmico, normocalórico (1.0kcal/ml), hiperproteico (15% a 20% de proteína), 30% a 40% de lipídeos (máximo 10% gordura saturada), 45% a 47% de carboidratos de lenta absorção, rico em fibras, isento de sacarose, lactose e glúten, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g do produto	Abbott / Glucerna Pó	Lata	500	62,00	31.000,00	
24	512568	Complemento alimentar - Probióticos em pó, com microrganismos liofilizados, contendo de 4 a 5 cepas diferentes de bactérias, com no mínimo 1 bilhão de UFC de cada cepa probiótica, embalagem contendo 30 sachês de 2 - 8 gramas	Vitafor / Simfort	Caixa	100	106,02	10.602,00	
25	207783	Complemento alimentar - Sem sacarose, complemento alimentar, lácteo, mínimo 25 vitaminas e minerais com fibras, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g do produto	Prodiet / Sustenlac	Lata	200	18,90	3.780,00	
26	512566	Complemento alimentar - Suplemento alimentar para situações metabólicas especiais para portadores de alergias alimentares, contendo 15% a 18% de proteínas (100% aminoácidos livres), nos sabores morango ou baunilha acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g do produto	Danone / Neoforte	Lata	150	182,99	27.448,50	
27	509463	Complemento alimentar - Suplemento pó hiperproteico (20% a 35% de proteínas), hipercalórico (1.5 kcal/ml) de nutrição enteral e oral para idosos, com fibras, sem sabor, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 330g do produto	Prodiet / Immax	Lata	400	60,00	24.000,00	
		VALOR TOTAL (R\$)					381.967,00	

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS - PE 022/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de carrinho para material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME - CNPJ nº 24.296.486/0001-15 Rua Genésio Roberto Baggio, nº 155, Centro, CEP 78890-000, Sorriso/MT Fone: (66) 3544-6462 / 9.9989-8073 E-mail: belafortecomercial@gmail.com								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)	
15	512578	Carrinho para Material de Limpeza - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo polipropileno, 2 baldes com capacidade de 25 litros cada, rodízios, sistema de espremedor com pressão e cabo telescópio 1,40m, alça em aço tubular, placa sinalizadora piso molhado, pode ser usado plano/vertical.	Nikt02 / Bralimpi	Unidade	25	618,00	15.450,00	
		VALOR TOTAL (R\$)					15.450,00	

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de oxímetro de pulso para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: BMI PROSPER EIRELI EPP - CNPJ nº 14.012.375/0001-86 Rodovia José Carlos Daux, nº 8600, CEP 88.050-000, Florianópolis/SC Fone: (48) 3039-4345 E-mail: adm@bmiprosper.com.br								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)	
59	505691	Oxímetro de Pulso - Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo clip de dedo para medição de saturação de oxigênio no sangue e frequência de pulso, intervalo de medição SPO2 entre 70-99%, precisão ±2% entre 80-99% e ±2% entre 70-80%, com frequência de pulso entre 30-235BPM, representação gráfica do pulso no visor, tempo de resposta inferior a 5 segundos, portátil, bateria a pilha, 1,5v, alta precisão e durabilidade, visor numérico para saturação, LED, fonte de alimentação bivolt, baixo consumo de energia e indicador de nível de bateria baixo, podendo suportar no mínimo 30 horas de monitorização contínua, para pacientes adultos e pediátricos	Mediclini / Shenzhen Acurio Instruments	Unid.	20	139,99	2.799,80	
		VALOR TOTAL (R\$)					2.799,80	

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de umidificador de oxigênio para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 07.847.837/0001-10 Av. Anápolis, s/nº, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, CEP 74.911-360, Aparecida de Goiânia/GO Fone: (62) 3088-9700 E-mail: licitacao02@cientificahospitalar.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
98	505749	Umidificador de Oxigênio - Com Especificações Técnicas Mínimas: Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; Contendo: 01 máscaras, 01 extensor em PVC, frasco de 250ml.	Protec	Unidade	100	23,96	2.396,00
		VALOR TOTAL (R\$)					2.396,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de lanceta para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ nº 46.962.122/0003-21 Av. Francisco de Angelis, nº 186, Jardim Okita, CEP 13.043-030, Campinas/SP Fone: (19) 3303-3800 E-mail: licitacao@cqc.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
49	512452	Lanceta - Com Especificações Técnicas Mínimas: em plástico com ponta em inox, tipo (ACCU-CHEK SOFTCLIX), com ponta trifacetada e revestimento siliconizado da lamina, diâmetro de 0,4mm, esteril, descartável, indicada para perfuração de dedo, forma de apresentação caixa com 200 lancetas.	Uniqmed/ Suzhou Kyuan Medical Apparatus C	Caixa	1000	40,00	40.000,00
50	512453	Lanceta - Com Especificações Técnicas Mínimas: em plástico com ponta em inox, tipo (ON CALL PLUS), com ponta trifacetada e revestimento siliconizado da lamina, diâmetro de 0,4mm, esteril, descartável, indicada para perfuração de dedo, forma de apresentação caixa com 200 lancetas.	Uniqmed/ Suzhou Kyuan Medical Apparatus C	Caixa	1000	10,00	10.000,00
		VALOR TOTAL (R\$)					50.000,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos endotraqueais para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ nº 33.688.692/0001-61 Av. 21 de Abril, Qd. 049, Lt. 008, Galpão 02, Expansul, CEP 74.986-750, Aparecida de Goiânia/GO Fone: (62) 9 9607-3636 E-mail: licita01@dismarthospitalar.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
94	512582	Tubo Endotraqueal 7,5 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em plástico PVC, material atóxico, translúcido e radiopaco, manguito em PVC elástico, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, siliconizado, Olho de Murphy, ponta a traumática, curva de Magil, com balão, indicado para intubação endotraqueal, no tamanho 7,5, forma de apresentação embalagem individual tipo blister, em papel grau cirúrgico.	Comper	Unid.	10	5,70	57,00
95	512583	Tubo Endotraqueal 8,0 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em plástico PVC, material atóxico, translúcido e radiopaco, manguito em PVC elástico, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, siliconizado, Olho de Murphy, ponta a traumática, curva de Magil, com balão, indicado para intubação endotraqueal, no tamanho 8,0, forma de apresentação embalagem individual tipo blister, em papel grau cirúrgico.	Comper	Unid.	10	5,80	58,00

97	512585	Tubo Endotraqueal 9,0 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em plástico PVC, material atóxico, translúcido e radiopaco, manguito em PVC elástico, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, siliconizado, Olho de Murphy, ponta a traumática, curva de Magil, com balão, indicado para intubação endotraqueal, no tamanho 9,0, forma de apresentação embalagem individual tipo blister, em papel grau cirúrgico.	Solidor	Unid. 5	5,80	29,00
VALOR TOTAL (R\$)						144,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de bateria não recarregável para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: FABIO EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP - CNPJ nº 20.299.623/0001-14 Rua Geraldo Agostinho Ramos, nº 236, Jardim Paulista, CEP 79.050-080, Campo Grande/MS Fone: (67) 3029-6845 / (67) 9.9152-3669 E-mail: licitacao3@2a2l.com.br / licitacao@2a2l.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
6	505563	Bateria não recarregável 9v - Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo alcalina, tensão de 9v, 0,00% de mercúrio cádmio e chumbo, alta durabilidade, para aparelhos eletrônicos, aprovado pelo INMETRO, blister com 01 unidade	Elgin	Unid.	100	20,50	2.050,00
		VALOR TOTAL (R\$)					2.050,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos COVID 19 para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: GALAXY PARTICIPAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 07.911.318/0002-54 Av. Santos Dumont, nº 7200, Sala B, Bairro Aventureiro, CEP 89.226-435, Joinville/SC Telefone: (47) 3737-1068 E-mail: licitacao@galaxyled.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
90	511379	Teste Rápido Coronavirus IGG/IGM (COVID 19) - Especificações Técnicas Mínimas: Kit para determinação de IGG/IGM antívirus Coronavírus, registrado na ANVISA	Cepalab Hightop	Unidade	8000	11,40	91.200,00
		VALOR TOTAL (R\$)					91.200,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONTO. E MÉDICO HOSP. LTDA EPP - 13.994.852/0001-93 Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1304, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso/MT Fone: (66) 3544 3455 E-mail: hiperdental2011@hotmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
8	510590	Bolsa para Colostomia/Ileostomia (Peça Única) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Peça única, barreira de resina sintética, drenável, plana, recortável 15,00 - 75,00 mm, opaca ou transparente, caixa com 10 unidades, embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde	Hollister	Caixa	600	19,90	11.940,00

11	505581	Cânula de Guedel (Tamanho 2) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho 2, material atóxico, em PVC siliconizado, esterilizado, embalagem individualizada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no Ministério da Saúde	Foyomed	Unid.	15	3,50	52,50
12	505582	Cânula de Guedel (Tamanho 3) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho 3, material atóxico, em PVC siliconizado, esterilizado, embalagem individualizada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no Ministério da Saúde	Foyomed	Unid.	15	3,50	52,50
13	505583	Cânula de Guedel (Tamanho 4) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho 4, material atóxico, em PVC siliconizado, esterilizado, embalagem individualizada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no Ministério da Saúde	Foyomed	Unid.	15	3,50	52,50
14	505584	Cânula de Guedel (Tamanho 5) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho 5, material atóxico, em PVC siliconizado, esterilizado, embalagem individualizada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no Ministério da Saúde	Foyomed	Unid.	15	3,50	52,50
22	171760	Clorhexidina aquosa 2% - Especificações Técnicas Mínimas: digluconato de clorhexidina 2% líquido, forma de apresentação frasco com 1 litro	Rioquímica	Unid.	120	17,50	2.100,00
31	505631	Estetoscópio Duplo Biauricular (Adulto e Infantil) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Auscultador em aço cromado, haste de alumínio, olivas no formato anatômico em PVC macio e atóxico, tubo duplo em PVC macio, flexível e atóxico	Solidor	Unid.	30	17,50	525,00
39	505647	Fralda Geriátrica Adulto (Pequeno) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Descartável, tamanho pequeno, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, pacote com 08 unidades	Dry Mastersoft	Unid.	1000	9,65	9.650,00
72	512495	Solução de Peroxido de Hidrogênio 1% - Com Especificações Técnicas Mínimas: sabor menta, princípio ativo com eficácia na diminuição de carga microbiana, forma de apresentação embalagem com 1 litro.	Vic Pharma	Unid.	60	8,50	510,00
78	510626	Sonda Nasogástrica Longa Nº 04 - Com Especificações Técnicas Mínimas: Sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 1,35mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Foyomed	Unid.	100	0,96	96,00
79	510627	Sonda Nasogástrica Longa Nº 08 - Com Especificações Técnicas Mínimas: sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 2,7mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Foyomed	Unid.	100	0,96	96,00
93	512581	Tubo Endotraqueal 7,0 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em plástico PVC, material atóxico, translúcido e radiopaco, manguito em PVC elástico, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, siliconizado, Olho de Murphy, ponta a traumática, curva de Magil, com balão, indicado para intubação endotraqueal, no tamanho 7,0, forma de apresentação embalagem individual tipo blister, em papel grau cirúrgico.	Comper	Unid.	10	5,86	58,60
96	512584	Tubo Endotraqueal 8,5 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em plástico PVC, material atóxico, translúcido e radiopaco, manguito em PVC elástico, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, siliconizado, Olho de Murphy, ponta a traumática, curva de Magil, com balão, indicado para intubação endotraqueal, no tamanho 8,5, forma de apresentação embalagem individual tipo blister, em papel grau cirúrgico.	Comper	Unid.	5	5,86	29,30
VALOR TOTAL (R\$)							25.214,90

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de soro para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº: 12.889.035/0001-02 Rua Rubens Derks, nº 105, Distrito Industrial, CEP: 99.706-300, Erechim/RS Telefone: (54) 3522-4273 E-mail: licitacao01@inovamed-rs.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
85	510636	Soro Glicofisiológico 5% (500ml) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Sistema fechado, solução injetável de glicose + solução de cloreto de sódio a 0,9%, solução injetável, estéril e apirogênica, forma de apresentação em ampola com 500ml	Fresenius Kabi	Unid.	1000	3,40	3.400,00
86	505732	Soro Glicosado 05,00% - Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionados com material do tipo polipropileno, transparente, sistema fechado, límpida, isotônica, estéril, soro glicosado é uma solução isotônica que contém 05,00% de glicose em água destilada, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 500ml	Fresenius Kabi	Unid.	1000	3,99	3.990,00
VALOR TOTAL (R\$)							7.390,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de indicador químico para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: IS 8 INTERNATIONAL SUP. IMP. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA EPP - CNPJ nº 30.597.921/0001-44 Alameda São Caetano, nº 1807 - Cj. 11, Santa Maria, CEP 09.560-500, São Caetano do Sul/SP Fone: (11) 3565-7705 E-mail: licitacao@is8international.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
44	505658	Indicador Químico Interno - Com Especificações Técnicas Mínimas: Multiparamétrico para vapor, coberto por uma substância química que muda de cor bege claro, para o espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e o preto, quando exposta às condições mínimas de tempo e temperatura necessárias ao processo, caixa com 250 tiras	Maxxitest Maxximed	Unid.	50	54,99	2.749,50
		VALOR TOTAL (R\$)					2.749,50

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - CNPJ nº 03.595.984/0001-99 Av. Lauricio Pedro Rasmussem, nº 549, Vila Santa Izabel, CEP: 74.633-420, Goiânia/GO Fone: (62) 3261-5064 / (62) 9.8117-8807 E-mail: vendasjracerda@outlook.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
7	505692	Bobina de Papel para ECG 0,80x30m - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com celulose de alta qualidade, termo sensível, formato de bobina, tamanho do rolo de 0,80x30m, embalagem com dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no Ministério da Saúde	Daru	Unidade	100	12,50	1.250,00
18	505585	Cateter Intravenoso Periférico Nº 18 - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo poliuretano, dispositivo integrado de proteção total do bisel, câmara de refluxo transparente, filtro hidrófobo, atóxico e apirogênico, radiopaco, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Polymed	Caixa	100	78,00	7.800,00
19	505587	Cateter Intravenoso Periférico Nº 20 - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo poliuretano, dispositivo integrado de proteção total do bisel, câmara de refluxo transparente, filtro hidrófobo, atóxico e apirogênico, radiopaco, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Polymed	Caixa	100	78,00	7.800,00
20	505588	Cateter Intravenoso Periférico Nº 22 - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo poliuretano, dispositivo integrado de proteção total do bisel, câmara de refluxo transparente, filtro hidrófobo, atóxico e apirogênico, radiopaco, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Polymed	Caixa	500	79,00	39.500,00
27	505612	Detergente Enzimático - Com Especificações Técnicas Mínimas: PH neutro, base de multi enzimas, 4 enzimas do grupo amilase, protease, carbohidrase e lipase, frasco com 1 litro	Prolink	Unidade	300	19,00	5.700,00
38	505646	Fralda Geriátrica Adulto (Médio) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Descartável, tamanho médio, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, pacote com 08 unidades	Mardam	Unidade	4000	9,00	36.000,00
52	505669	Lençol Descartável - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo TNT, com elástico, tamanho aproximado de 200x0,90cm, embalagem com 10 unidades	Plumax	Pacote	5000	13,00	65.000,00
56	183172	Máscara de Oxigênio Adulto - Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo para nebulização, confeccionada em PVC resistente, atóxico, tamanho adulto, não estéril, com tubo e frasco	Daru	Unidade	100	8,00	800,00
57	505688	Máscara de Oxigênio Infantil - Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo para nebulização, confeccionada em PVC resistente, atóxico, tamanho infantil, não estéril, com tubo e frasco	Daru	Unidade	100	8,00	800,00
62	505711	Polivinil Pirrolidona Iodo (PVPI) Tópico - Com Especificações Técnicas Mínimas: Indicado para antisséptico, usado em curativos em geral e em musosas, frasco com 01 litro	Farmax	Unidade	300	16,99	5.097,00
64	512588	Protetor Facial de Segurança (Face Shield) - Com Especificações Técnicas Mínimas: visor em policarbonato, espessura de no mínimo 0,5mm, no tamanho mínimo de 20,00cm, transparente, tratamento antirrisco, suporte plástico, rígido, ajustavel, tamanho da carneira com ajuste simples ou catraca, espuma na região da testa, com registro na ANVISA, com CA.	Distray	Unidade	500	12,95	6.475,00
66	505713	Rolo de Gaze - Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo 100 % algodão, gaze tipo queijo, hidrófila, 13 fios, 0,91x91m, 8 camadas, 3 a 5 dobras	Fort Clecan	Unidade	300	24,30	7.290,00
70	505720	Seringa Descartável 05ml - Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 25x7mm, caixa com 100 unidades	Rymco	Caixa	3000	20,80	62.400,00
71	510624	Seringa Descartável 10ml (Sem Agulha) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo descartável, bico luer slip, sem agulha, caixa com 100 unidades	Rymco	Caixa	3000	26,90	80.700,00
77	505726	Sonda Foley Nº 20 - Com Especificações Técnicas Mínimas: 02 vias, látex, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, rápida e eficiente drenagem, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora	Ciruti	Unidade	500	2,58	1.290,00
89	511117	Termômetro clínico digital - Especificações Técnicas Mínimas: Haste flexível, medição em °C, armazena a última medição, monitor digital, indicador sonoro, prova d'agua, desligamento automático	Gtech	Unidade	150	12,50	1.875,00
92	505747	Touca Descartável - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo TNT ou polipropileno, sanfonada, pacote com 100 unidades	Anapolis	Pacote	500	14,00	7.000,00
		VALOR TOTAL (R\$)					336.777,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: LUIZ FERNANDO DE GENARO ME - CNPJ nº 36.939.335/0001-17 Rua Conde de Sarzedas, nº 79, Pastoral, CEP 09400-430, Ribeirão Pires/SP Fone: (11) 4825-8926 / (13) 9.8110-0112 E-mail: contato@focuslicitacoes.com.br / dr.guilhermeaires@hotmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
2	512574	Avental Cirúrgico proteção máxima, gramatura 60g (G) - Com Especificações Técnicas Mínimas: estéril, punho de malha SMS, gola careca, fechamento nas costas, tam. G, forma de apresentação pacote com 1 unidade, aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, com registro CA,	Própria	Pacote	5000	9,99	49.950,00
3	512575	Avental Cirúrgico proteção máxima, gramatura 60g (GG) - Com Especificações Técnicas Mínimas: estéril, punho de malha SMS, gola careca, fechamento nas costas, tam. GG, forma de apresentação pacote com 1 unidade. Aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, com registro CA,	Própria	Pacote	2300	9,99	22.977,00
4	512576	Avental Cirúrgico proteção máxima, gramatura 60g (M) - Com Especificações Técnicas Mínimas: estéril, punho de malha SMS, gola careca, fechamento nas costas, tam. M, forma de apresentação pacote com 1 unidade. Aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, com registro CA,	Própria	Pacote	6000	9,99	59.940,00
5	512577	Avental Cirúrgico proteção máxima, gramatura 60g (P) - Com Especificações Técnicas Mínimas: estéril, punho de malha SMS, gola careca, fechamento nas costas, tam. P, forma de apresentação pacote com 1 unidade. Aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, com registro CA,	Própria	Pacote	3000	9,99	29.970,00
55	512589	Máscara - Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo TNT, tripla camada de proteção, filtro que proporciona uma eficiência na filtragem de bactérias maior do que 95%, elástico, tiras resistentes, clip nasal, solda por ultrassom, descartável, cor branca, aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, com registro CA, caixa com 50 unidades	Própria	Caixa	5000	19,77	98.850,00
VALOR TOTAL (R\$)							261.687,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de máscaras de venture para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP. HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.652.247/0001-06 Av. Guido Aliberti, nº 3005, Jardim São Caetano, CEP 09.581-680, São Caetano do Sul/SP Fone: (11) 3775-0876 / 9. 9444-5478 / (13) 9.9174-1152 E-mail: licitacao@lumiarsaude.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
45	505659	Kit de Máscara de Venture (Adulto) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Com elástico, contendo traqueia, 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio, extensão de oxigênio tamanho aproximado de 2,10m, copo adaptador para micronebulização, máscara flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais	Lhb/Lhb	Unidade	70	8,00	560,00
46	505660	Kit de Máscara de Venture (Infantil) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Com elástico, contendo traqueia, 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio, extensão de oxigênio tamanho aproximado de 2,10m, copo adaptador para micronebulização, máscara flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais	Lhb/Lhb	Unidade	70	8,00	560,00
VALOR TOTAL (R\$)							1.120,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de lancetas para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **MEDLEVENSOHN COM. E REP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 05.343.029/0001-90 Rua Dois, s/nº, Qd. 008, Lt. 008, Bairro Distrito Civil I, CEP. 29.168-030, Serra/ES Fone: (21) 3557-1447 / (21) 3557-1455 / (21) 3557-1412 E-mail: pedro.pavao@medlevensohn.com.br / victoria.menezes@medlevensohn.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNID.	QTD.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
51	511097	Lanceta automática 28g - Especificações Técnicas Mínimas: Acionamento por contato, agulha em aço inoxidável com diâmetro de 28g do tipo trifacetada, espessura ultrafina, estéril, corpo e tampa de polietileno, em conformidade com NR32, forma de apresentação caixa com 100 unidades	MI04 / Tianjin Huahong Technology	Caixa	1000	17,00	17.000,00
		VALOR TOTAL (R\$)					17.000,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTRIC. E HOSPITALARES LTDA ME** - CNPJ nº 06.372.763/0001-40 Av. das Flores, nº 334, Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-172, Cuiabá/MT Fone: (65) 3028-5500 E-mail: nutricecentercba@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
9	505568	Bota de Unna - Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo bandagem, inelástica, composta por pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada, no tamanho aproximado de 7,60x914cm, com registro na ANVISA	Curatec	Unidade	150	39,30	5.895,00
25	511080	Curativo hidro colóide (10x10cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Composto de carboximetilcelulose, película de poliuretano, impermeável a água e bactérias, tamanho 10x10cm, caixa com 05 unidades	Curatec	Caixa	120	55,50	6.660,00
60	201378	Pasta para estomia 60g (com Álcool) - Especificações Técnicas Mínimas: Composta de vinil éter, polivinilpirrolidona/vinil acetato (PVP/VA), álcool isopropílico, propilenoglicol, dióxido de silício, goma guar e água desmineralizada	Dry Lock	Unidade	30	53,00	1.590,00
		VALOR TOTAL (R\$)					14.145,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **OBJETIVA PROD. E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP** - CNPJ nº 05.895.525/0001-56 Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Qd.16, Lt.22, Jardim Presidente, CEP 74.353-400, Goiânia/GO Fone: (62) 3091-4345 / (62) 3945-0351 / 0353 E-mail: objetiva.ltda@terra.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	505535	Ácido Acético Glacial – Com Especificações Técnicas Mínimas: Solução PA, reagente livre de aldeídos, fórmula CH ₃ COOH, concentração mínima: 99,7%, forma de apresentação em frasco com 1000ml	Neon	Unidade	30	36,71	1.101,30
16	512579	Carrinho Coletor de Lixo Hospitalar C-240- Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em polietileno de alta densidade, capacidade 240 litros, pedal articulado, tampa integrada, cantos arredondados, rodas de borracha maciça,	Bralimpia	Unidade	5	490,00	2.450,00
35	509494	Formol 37% - Especificações Técnicas Mínimas: É um composto líquido claro com várias aplicações, usado normalmente com preservativo, desinfetante e antisséptico, forma de apresentação embalagem de 5 litros	Neon	Unidade	10	42,00	420,00
36	505644	Fralda Geriátrica Adulto (Extragrande) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Descartável, tamanho extragrande, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, pacote com 08 unidades	Mardan	Unidade	4000	2,99	11.960,00
37	505645	Fralda Geriátrica Adulto (Grande) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Descartável, tamanho grande, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesi-	Mardan	Unidade	4000	2,99	11.960,00

		vas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, pacote com 08 unidades						
47	505661	Kit Laringoscópio - Com Especificações Técnicas Mínimas: Completo, lâminas adulto e infantil, cabo em metal, tensão de 2,5v, para laringoscópio convencional médio, metal, prova de ferrugem, leve e resistente, superfície recartilhada, abertura na base do cabo, utilização de bateria recarregável ou alimentação por pilhas alcalinas, esterilizável e autoclavável, jogo de lâminas curva com tamanhos de 0 até 5, arestas arredondadas da lâmina que reduzem o risco de lesão, acompanha lâmpada adequada	Oxigel	Unidade	10	879,66	8.796,60	
48	512451	Lâmpada de Infravermelho - Com Especificações Técnicas Mínimas: lâmpada de infravermelho 150W, rosqueável, 110v, têm finalidade de tratar dores musculares e lesões esportivas, aliviando a dor a partir do calor.	Carci	Unidade	20	131,00	2.620,00	
54	505685	Malha Tubular (0,15x15m) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo tecido 100% algodão, tamanho de 0,15x15m, elasticidade no sentido transversal, enrolamento uniforme em toda sua extensão	Polar	Unidade	20	12,80	256,00	
65	512429	Repelente corporal em spray - Com Especificações Técnicas Mínimas: a base de água, seca rápido, contém Icaridina em sua fórmula sendo eficaz contra o mosquito da dengue, zika e chikungunya, sem fragrância, testado dermatologicamente, frasco com 200ml.	Nutriex	Unidade	1500	13,99	20.985,00	
67	512460	Sabonete Líquido - É um sabonete antisséptico especialmente elaborado para limpeza, higienização e hidratação das mãos. Remove delicadamente o excesso de oleosidade da pele, pois possui pH neutro. Indicado para o uso em áreas hospitalares clínicas e indústria, frasco 5L	Prolink	Unidade	200	17,40	3.480,00	
80	510628	Sonda Nasogástrica Longa Nº 10 - Com Especificações Técnicas Mínimas: sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 3,3mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Markmed	Unidade	100	0,95	95,00	
		VALOR TOTAL (R\$)					64.123,90	

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: ODONTOMED CANAA LTDA ME - CNPJ nº 07.947.536/0001-68 Rua Prudente de Moraes, nº 418, Centro, CEP 87.900-000, Loanda/PR Fone: (67) 3365-2011 E-mail: odontomedcanaa@hotmail.com								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)	
29	505618	Equipo Macro Gotas Flexível - Com Especificações Técnicas Mínimas: Destinado para utilização estéril com filtro e injetor lateral	Glomed	Unidade	20000	0,84	16.800,00	
34	510607	Fio de Sutura Nylon 5.0 - Com Especificações Técnicas Mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Technofio	Caixa	100	28,78	2.878,00	
		VALOR TOTAL (R\$)					19.678,00	

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSMÉTICOS EIRELI ME - CNPJ nº 05.159.591/0001-68 Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, CEP. 75.900-036, Rio Verde/GO Fone: (64) 3018-2441 / 3018-2571 / 2041 / 2572 / (62) 9.9111-4200 E-mail: proremediosdf@gmail.com								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)	
61	505710	Polivinil Pirrolidona Iodo (PVPI) Degermante - Com Especificações Técnicas Mínimas: Indicado para antisséptico da pele, mãos e antebraços, frasco com 01 litro	Vicpharma	Unid.	300	18,94	5.682,00	
87	505733	Soro ringer (500ml) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Sistema fechado, forma farmacêutica, composição: solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6% (6mg/ml), cloreto de potássio a 0,03% (0,3mg/ml), cloreto de cálcio a 0,2% (0,2mg/ml) e lactato de sódio a 0,3% (3mg/ml), solução injetável, estéril e epirogênica, uso intravenoso, adultos e pediátrico, forma de apresentação em bolsa com 500ml	Sanobiol	Unid.	1000	3,99	3.990,00	
		VALOR TOTAL (R\$)					9.672,00	

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de colar cervical para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

EMPRESA VENCEDORA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ nº 27.806.274/0001-29 Av. Caldas Junior, nº 456, Três Vendas, CEP 99.713-190, Erechim/RS Fone: (54) 2106-1270 E-mail: licitacao@promedisauade.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
23	510595	Colar Cervical Infantil (PVC) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, infantil, fecho em velcro, tamanho variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), antialérgico, revestido com espuma semirrígida, perfurações para ventilação	Resgate Sp	Unidade	30	14,60	438,00
VALOR TOTAL (R\$)							438,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de mascaras hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA ME - CNPJ nº 34.686.134/0001-20 Rua Campo Erê, nº 581, Barro Muni- cipios, CEP 88337-340, Balneário Camboriú/SC Fone: (47) 2125-7873 E-mail: snop.papeis@hotmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
58	512590	Máscara Hospitalar N95 PFF2 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material não tecido, possui 6 camadas, na cor azul, atóxica e epirogênica, desenvolvida para impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos, dessa forma, proteger as pessoas que tem contato com portadores de doenças e os profissionais da área da Saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais, possui filtro eficiente para retenção de contaminantes, não esteril, descartável, acondicionado em embalagem apropriada, aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, com registro CA,	Snop/ Snop Ind.	Unidade	5000	1,50	7.500,00
VALOR TOTAL (R\$)							7.500,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ nº 11.172.836/0001-90 Av. Brasil, nº 4.175, Qd 2, Lt 3E, Galpão 1, Sul, CEP 75.124-820, Anápolis/GO Fone: (62) 3642-9440 E-mail: licitacao@topmedbrasil.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
73	505727	Sonda Foley Nº 12 - Com Especificações Técnicas Mínimas: 02 vias, látex, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, rápida e eficiente drenagem, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora	Topmed Wellmed	Unidade	500	2,79	1.395,00
74	505723	Sonda Foley Nº 14 - Com Especificações Técnicas Mínimas: 02 vias, látex, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, rápida e eficiente drenagem, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora	Topmed Wellmed	Unidade	500	2,79	1.395,00

75	505724	Sonda Foley Nº 16 - Com Especificações Técnicas Mínimas: 02 vias, látex, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, rápida e eficiente drenagem, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora	Topmed Wellmed	Unidade	500	2,79	1.395,00
76	505725	Sonda Foley Nº 18 - Com Especificações Técnicas Mínimas: 02 vias, látex, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, rápida e eficiente drenagem, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora	Topmed Wellmed	Unidade	500	2,89	1.445,00
		VALOR TOTAL (R\$)					5.630,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de luvas para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: TOP NORTE COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ nº: 22.862.531/0001-26 Rua José Bonifácio, nº 531, Centro, CEP 99.740-000, Barão do Cotegipe/RS Telefone: (54) 3523-2028 E-mail: topnorte1@gmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
53	196000	Luva estéril cirúrgico nº 7,5 - Especificações Técnicas Mínimas: Estéril (Esterilizada a raio gama, cobalto 60), lubrificadas com pó bi absorvível Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Certificado de aprovação do ministério do trabalho (CA): número 5760; Registro no ministério da saúde luva estéril número 10275210003; Validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual	Medfeel Sanro	Unidade	1500	1,36	2.040,00
		VALOR TOTAL (R\$)					2.040,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI EPP - CNPJ nº 18.812.673/0001-01 Rua das Magnolias, Qd 07, Lt 03, CEP 74.913-090, Aparecida de Goiânia/GO Fone: (62) 3085-0446 E-mail: unimarcascomercio@gmail.com							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MO-DELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
17	510594	Carro de Emergência - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi, quatro rodízios sendo dois com freio, quatro gavetas com lacre, divisória para medicamentos na primeira gaveta do tipo colmeia, bandeja superior para equipamentos de ressuscitação cardiopulmonar (desfibrilador ou cardioversor), tampo para manipulação de medicamentos em aço inoxidável com gradil de proteção nos lados e ao fundo, suporte de soro em aço inox com altura regulável, suporte para lixeira, suporte para cilindro de oxigênio, filtro de linha com 4 tomadas auxiliares e fusível de proteção, acompanha tábua de ressuscitação em polietileno, no tamanho 1050x500x700mm (AxLxC) peso de 27kg, cadastro na ANVISA	Rubmed	Unid.	5	2.399,98	11.999,90
21	505589	Cateter Intravenoso Periférico Nº 24 - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo poliuretano, dispositivo integrado de proteção total do bisel, câmara de refluxo transparente, filtro hidrófobo, atóxico e apirogênico, radiopaco, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Labor Import	Caixa	500	79,19	39.595,00
24	510600	Conjunto: Válvula Reguladora para Cilindro com Fluxômetro - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo metal cromado, conexões de rosca de entrada universal, manômetro em aço de alta pressão, conforme as normas ABNT	Protec	Unid.	20	231,69	4.633,80
28	511084	Eletrodo multifuncional - Especificações Técnicas Mínimas: Eletrodo tamanho adulto e infantil, tipo descartável, usado em desfibrilador, marca passo, cardioversão, livre de látex, adaptável com desfibriladores, bifásicos, compatível com equipamento desfibrilador externo automático DEA instramed Isis	Solidor	Unid.	200	0,72	144,00
30	505619	Equipo Micro Gotas Flex - Com Especificações Técnicas Mínimas: Destinado para utilização nutrição enteral (gastro), sonda	Labor Import	Unid.	1000	1,89	1.890,00
33	505639	Fita AutoClave - Com Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho aproximado de 19x30 (mmXm), papel crepado a base de celulose, adesivo a base de borracha natural e resinas, tinta indicadora de esterilização por autoclave	Hospflex	Unid.	300	2,58	774,00
40	505648	Fralda Infantil (Extragrande) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Descartável, tamanho extragrande, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas	Baby Willy	Unid.	1000	3,84	3.840,00

		vas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, antialérgica, dermatologicamente testado, pacote com 08 unidades						
41	510608	Fralda Infantil (Grande) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Descartável, tamanho grande, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, antialérgica, dermatologicamente testado, pacote com 08 unidades	Baby Willy	Unid.	1000	3,44	3.440,00	
42	512445	Garrote - Com Especificações Técnicas Mínimas: fitado; cortado em tiras de 46cm; não contém látex, de coloração azul.	Accumed	Unid.	30	9,99	299,70	
69	505716	Seringa Descartável 01ml - Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 13x4,5mm, caixa com 100 unidades	Descarpac	Caixa	3000	20,29	60.870,00	
81	510629	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12 - Com Especificações Técnicas Mínimas: sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 4,0mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Mark Med	Unid.	100	1,02	102,00	
82	510630	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14 - Com Especificações Técnicas Mínimas: sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 4,7mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Mark Med	Unid.	100	1,08	108,00	
83	510631	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16 - Com Especificações Técnicas Mínimas: sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 5,3mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Mark Med	Unid.	100	1,26	126,00	
84	510632	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18 - Com Especificações Técnicas Mínimas: sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 5,3mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Mark Med	Unid.	100	1,16	116,00	
		VALOR TOTAL (R\$)					127.938,40	

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de termômetros digitais para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: VIP MAKE UP COSMETICOS EIRELI ME - CNPJ n° 35.273.301/0004-16 Av. Natalino João Brescancin, n° 1749, Sala 03, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso/MT Fone: (66) 9.9900-1749 E-mail: vipmakeupfinanceiro@gmail.com								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)	
88	512469	Termômetro Digital - Especificações Técnicas Mínimas: Digital, infravermelho, mira laser, calibração automática, com função máxima e mínima, ampla faixa de temperatura entre - 58 a 1000° F ou - 50 a 538° C, função auto desligamento, alta resolução de 0,10° a 199,90°, indicadores audíveis e visíveis de sobre alcance, LCD iluminado, luz de fundo âmbar, alarme sonoro, retenção de dados automática, desligamento automático, bateria de 09v, com autonomia mínima de 12 horas, estojo para armazenamento, acondicionada em embalagem apropriada para o produto.	Omron / Mc-720	Unid.	50	100,00	5.000,00	
		VALOR TOTAL (R\$)					5.000,00	

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos Chikungunya para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 15/09/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP - CNPJ n° 09.100.467/0001-88 Rua Antônio Correa, n° 1.701, Jardim Paulista, CEP 79.050-210, Campo Grande/MS Fone: (67) 3342-0677 E-mail: licitacao@wndiagnostica.com.br								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)	
91	511448	Teste Rápido Chikungunya IGG/IGM - Especificações Técnicas Mínimas: Kit para determinação de IGG/IGM antívirus da Chikungunya por método imunocromatográfico, registrado na ANVISA, caixa com 20 testes	Ebram	Caixa	5	400,00	2.000,00	
		VALOR TOTAL (R\$)					2.000,00	

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

DEPARTAMENTO DE PROJETOS COVID-19: LEI Nº 3133/2020

Projeto de Lei nº 129/2020

Autoria: Poder Executivo

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 245.330,48 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), destinados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Cultura	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0041 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social	
Atividade: 20720 – COVID19 – Ações Emergenciais destinados a Cultura Lei 14.017/2020 (Adir Blanc)	
Fonte de Recursos: 0.1.82 – Demais Recursos Vinculados	
Desdobramento: 078.000 – Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei 14.017/2020)	
Natureza da Despesa:	
339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 234.330,48
339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 245.330,48

ARTIGO 3º: Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do crédito adicional indicará os recursos para ocorrer as despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3087/2019 - LDO 2020, Lei Municipal nº 3096/2019 - LOA 2020 e Lei Municipal nº 2953/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider/MT, em 06 de outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA Nº 088/2020

PORTARIA Nº 088, de 02 de OUTUBRO de 2020.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Requerimento de férias N.003/2020

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor Concursado da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, Sr. Alexandre Lima Lopes, neste

ato ocupante do cargo de Contador, no período de 05.10.2020 à 04.11.2020, sendo que o

período de 26.10.2020 a 04.11.2020 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 03/04/2019 a 02/04/2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 02 de outubro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 (COMODORO-PREVI)

Aviso de Resultado de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 002/2020

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 002/2020 realizada no dia 05/10/2020, consagrou-se vencedora as licitantes: STAF SISTEMAS LTDA.

Comodoro - MT, 05 de Outubro de 2020.

Eduardo Ferreira da Silva

Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 036/2020

DATA: 06/10/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS – ME

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2019 ESPECIFICAMENTE NO CONTRATO Nº 003/2020, QUE TEM COMO OBJETO COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM ALDEIAS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 8331/2013, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

ITEM	OBJETO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
------	--------	-----------------	---------------

06	ITEM 06: KITHAULU – TERRA INDÍGENA NAMBIKWARA – ESCOLA 02 SALAS	06.02.1.260.4.4.90.51.00.00.00.00.2022 (259) VALOR DE R\$ 11.609,64	06.02.1.260.4.4.90.51.00.00.00.2001 (257) VALOR DE R\$ 11.609,64
----	---	---	--

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, EDITAL nº 011/2020, cuja abertura ocorrerá às 09:30 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 21/10/2020. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de Setembro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 035/2020**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 035/2020**

DATA: 05/10/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS – ME

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2019 ESPECIFICAMENTE NO CONTRATO Nº 004/2020, QUE TEM COMO OBJETO COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM ALDEIAS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 8331/2013, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

ITEM	OBJETO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	ITEM 08: BARRAÇÃO – TERRA INDÍGENA NAMBIKWARA – ESCOLA 04 SALAS	06.02.1.260.4.4.90.51.00.00.00.00.2022 (259) VALOR DE R\$ 31.960,31	06.02.1.260.4.4.90.51.00.00.00.00.2001 (257) VALOR DE R\$ 31.960,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE
LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO – SRP Nº 021/2020**

NA EDIÇÃO Nº 3.578, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 137, publicado no dia 05 de Setembro de 2020.

ONDE SE LE:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2020

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 021/2020**, conforme segue:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MATERIAIS ELETRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DAS PLACAS SOLARES DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

MORK SOLAR- PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 24.616.322/0001-28

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE FARIA Nº642 SALA 02

BAIRRO: COLONIA FARIA CEP:83.411-050

FONE: (41) 3666-6336

EMAIL: MORK@MORK.COM.BR

Vencedora do LOTE 01 e 02, 03 do Certame no valor global de **R\$ 615.057,00 (Seiscentos e Quinze Mil e Cinquenta e Sete Reais)**.

MARISTELA S B MENDONCA EIRELI

CNPJ: 33.440.338/0001-13

ENDEREÇO: R QUATRO (LOT JD ALENCASTRO) Nº10 QUADRA06 LOTE10

CEP:78.085-035

FONE: (65)96109033

EMAIL: LICITACAO01@LUZECIA.NET

Vencedora do LOTE 04, 08, 09,10 do Certame no valor global de **R\$ 13.317,00(Treze Mil e Trezentos e Dezessete Reais)**.

ANTONIA RAMILDA DA SILVA VIANA

CNPJ: 21.469.324/0001-43

ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL BAIRRO: INDUSTRIAL MUNICIPIO: CONFRESA

CEP:78652-000

FONE: (66)8432-1920

EMAIL: EFICAZ6635541407@hotmail.com

Vencedora do LOTE 05,11 do Certame no valor global de **R\$76.366,00 (Setenta e Seis Mil e Trezentos e Sessenta e Seis Reais)**.

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS

CNPJ: 00.226.324/0001-42

ENDEREÇO: RUA R 5 Nº140 QUADRA: R-9 BAIRRO: SETOR OESTE MUNICIPIO: GOIANIA

CEP:74125070

EMAIL: ELETRICALUZZ02@GMAIL.COM

FONE: (62)39247226

Vencedora do LOTE 06,07,12do Certame no valor global de **R\$21.560,00(Vinte e Um Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 02 de Outubro de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº082/2020**LEIA-SE:****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2020****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 021/2020**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 021/2020**, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MATERIAIS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DAS PLACAS SOLARES DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

MORK SOLAR- PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 24.616.322/0001-28

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE FARIA Nº642 SALA 02

BAIRRO: COLONIA FARIA CEP:83.411-050

FONE: (41) 3666-6336

EMAIL: MORK@MORK.COM.BR

Vencedora do LOTE 01 e 02, 03 do Certame no valor global de **R\$ 615.057,00 (Seiscentos e Quinze Mil e Cinquenta e Sete Reais).**

MARISTELA S B MENDONCA EIRELI

CNPJ: 33.440.338/0001-13

ENDEREÇO: R QUATRO (LOT JD ALENCASTRO) Nº10 QUADRA06 LOTE10

CEP:78.085-035

FONE: (65)96109033

EMAIL: LICITACAO01@LUZECIA.NET

Vencedora do LOTE 04, 08, 09,10 do Certame no valor global de **R\$ 13.317,00(Treze Mil e Trezentos e Dezessete Reais).**

ANTONIA RAMILDA DA SILVA VIANA

CNPJ: 21.469.324/0001-43

ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL BAIRRO: INDUSTRIAL MUNICIPIO: CONFRESA

CEP:78652-000

FONE: (66)8432-1920

EMAIL: EFICAZ6635541407@hotmail.com

Vencedora do LOTE 05,11 do Certame no valor global de **R\$76.366,00 (Setenta e Seis Mil e Trezentos e Sessenta e Seis Reais).**

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ: 00.226.324/0001-42

ENDEREÇO: RUA R 5 Nº140 QUADRA: R-9 BAIRRO: SETOR OESTE MUNICIPIO: GOIANIA

CEP:74125070

EMAIL: ELETRICALUZZ02@GMAIL.COM

FONE: (62)39247226

Vencedora do LOTE 06,07,12do Certame no valor global de **R\$21.560,00(Vinte e Um Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 02 de Outubro de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 23 de OUTUBRO de 2020, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020, Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, RAMAL 31 pelo e-mail: licita-confresa@hotmail.com.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE OBRAS E ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS, CONFROME O CONVÊNIO Nº 895215/2019/MDR/CAIXA/PREFEITURA DE CONFRESA.

Confresa-MT, 06 de Outubro de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº 002/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO		
LI N°: 019/2020	VÁLIDA ATÉ: 21/09/2022	
PROCESSO N°: 87/2020	DATA DE PROTOCOLO: 28/01/2020	
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei n° 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: CONQUISTA GAS LTDA		
ATIVIDADE LICENCIADA: COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP		
LOCALIZAÇÃO: Avenida dos Oitis, N° 1788 – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254000 Coordenadas geográficas: Lat. 14° 32.545' Long. 59° 32.504'		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: CONQUISTA GAS LTDA CNPJ: 13.730.252/0001-18		
ATIVIDADE PRINCIPAL: COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP		
RESTRICÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 028/SDS/2020		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 21/09/2020	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS	Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

**SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE**

LICENÇA DE OPERAÇÃO		
LO Nº: 015/2020	VÁLIDA ATÉ: 21/09/2023	
PROCESSO Nº: 87/2020	DATA DE PROTOCOLO: 28/01/2020	
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei nº 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: CONQUISTA GAS LTDA		
ATIVIDADE LICENCIADA: COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP		
LOCALIZAÇÃO: Avenida dos Oitis, Nº 1788 – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254000 Coordenadas geográficas: Lat. 14° 32.545' Long. 59° 32.504'		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: CONQUISTA GAS LTDA CNPJ: 13.730.252/0001-18		
ATIVIDADE PRINCIPAL: COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 028/SDS/2020		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 21/09/2020	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS	Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

**SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE**

LICENÇA DE OPERAÇÃO		
LO Nº: 016/2020	VÁLIDA ATÉ: 05/10/2023	
PROCESSO Nº:429/2020	DATA DE PROTOCOLO: 23/04/2020	
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei nº 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: DROGARIA BEM LTDA ME		
ATIVIDADE LICENCIADA: Comercio Varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de Formulas		
LOCALIZAÇÃO: Avenida dos Oitis, Nº 1467 – CEP:78254-000 – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254000 Coordenadas geográficas: 14°32'22,1821" S, 59°32'33.3824" W		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: DROGARIA BEM LTDA ME CNPJ/CPF: 10.249.678/0003-28		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Comercio Varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de Formulas		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 029/SDS/2020		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 05/10/2020	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS	Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

**SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO		
LI Nº: 020/2020	VÁLIDA ATÉ: 05/10/2022	
PROCESSO Nº: 429/2020	DATA DE PROTOCOLO: 23/04/2020	
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei nº 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: DROGARIA BEM LTDA ME		
ATIVIDADE LICENCIADA: Comercio Varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de Formulas		
LOCALIZAÇÃO: Avenida dos Oitis, Nº 1467 – CEP:78254-000 – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254000 Coordenadas geográficas: 14°32'22,1821" S, 59°32'33.3824" W		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: DROGARIA BEM LTDA ME CNPJ/CPF: 10.249.678/0003-28		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Comercio Varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de Formulas		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 029/SDS/2020		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 05/10/2020	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS	Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento

**SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE**

LICENÇA PREVIA		
LP Nº: 020/2020	VÁLIDA ATÉ: 05/10/2022	
PROCESSO Nº:429/2020	DATA DE PROTOCOLO: 23/04/2020	
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei nº 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: DROGARIA BEM LTDA ME		
ATIVIDADE LICENCIADA: Comercio Varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de Formulas		
LOCALIZAÇÃO: Avenida dos Oitis, Nº 1467 – CEP:78254-000 – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254000 Coordenadas geográficas: 14°32'22,1821" S, 59°32'33.3824" W		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: DROGARIA BEM LTDA ME CNPJ/CPF: 10.249.678/0003-28		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Comercio Varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de Formulas		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 029/SDS/2020		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 05/10/2020	Secretaria Desenvolvimento Sustentado	Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas

	Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS	
--	---	--

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

**SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE**

LICENÇA PREVIA		
LP N°: 019/2020	VÁLIDA ATÉ: 21/09/2022	
PROCESSO N°: 87/2020	DATA DE PROTOCOLO: 28/01/2020	
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei n° 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: CONQUISTA GAS LTDA		
ATIVIDADE LICENCIADA: COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP		
LOCALIZAÇÃO: Avenida dos Oitis, N° 1788 – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254000 Coordenadas geográficas: Lat. 14° 32.545' Long. 59° 32.504'		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: CONQUISTA GAS LTDA CNPJ: 13.730.252/0001-18		
ATIVIDADE PRINCIPAL: COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 028/SDS/2020		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 21/09/2020	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS	Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45.748/2020)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031/2020**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de aduelas e alas de concreto, sob demanda, com transporte, para utilização em pontes de madeira, conforme especificações destacadas pela secretaria municipal de Obras Públicas, e nas condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexo.

LOTE 01:

Empresa Vencedora: LJS INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA.

Valor Total de R\$ 2.973.231,10 (Dois milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e dez centavos).

LOTE 02:

Empresa Vencedora: MAIA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP

Valor Total de R\$ 731.750,00 (Setecentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Silvia Regina Lira de Andreato

Secretária Municipal de Obras Públicas

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2020.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45.748/2020)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de aduelas e alas de concreto, sob demanda, com transporte, para utilização em pontes de madeira, conforme especificações destacadas pela secretaria municipal de Obras Públicas, e nas condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexo.

LOTE 01: Empresa Vencedora: LJS INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA.

Valor Total de R\$ 2.973.231,10 (Dois milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e dez centavos).

LOTE 02:

Empresa Vencedora: MAIA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP

Valor Total de R\$ 731.750,00 (Setecentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N°
0064/2020 – DISPENSA N° 032/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 0064/2020 – DISPENSA N° 032/2020.

A Prefeitura Municipal de Curvelândia -MT, através de seu prefeito municipal, Sr. Sidinei Custódio da Silva, torna público a retificação do termo de Homologação do Processo n° 064/2020, Dispensa N° 032/2020.

Onde se lê: E. ALVES SIQUEIRA - ME.

Leia-se: CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Curvelândia-MT, 06 de outubro de 2020.

Sidinei Custódio da Silva – Prefeito Municipal

GABINETE**COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 123 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

“Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 - COVID-19 (Novo Coronavírus) para contratação temporária”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2020 – COVID – 19 (Novo Coronavírus).

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 – COVID – 19 (Novo Coronavírus), conforme relação dos candidatos classificados na condição de cadastro reserva, publicado através do Edital Complementar nº 003/2020, que divulgou o resultado final.

Art. 2º. O Processo Seletivo, ora homologado, dar-se-á para contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 06 de outubro de 2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**CONTABILIDADE****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL - LOA 2021**

EDITAL Nº. 007/2020

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, Estado de Mato Grosso, através da Prefeita **ELIANE LINS DA SILVA**, em atendimento ao dispositivo no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, dia 15 de outu-

bro de 2020, com início às 09:00min, para **Apresentação e discussão do projeto de Lei da LOA 2021**. Em razão da pandemia do Covid-19 e medidas restritivas de aglomeração, a audiência será realizada de forma virtual, transmitida pelo **Canal do FACEBOOK da Prefeitura Municipal**:

<https://www.facebook.com/denise.onlyne>

Denise/MT, 06 de outubro de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 20 Outubro de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO COMERCIAL E FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 06 de Outubro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

De acordo com o Parecer Jurídico nº 116/2020, DEFIRO parcialmente o pedido de prorrogação da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, elaborado pelo servidor ANDREI WIRGUES PAESE, até 08.11.2020, correspondente ao prazo final do atestado médico apresentado, nos moldes do §2º do art. 69 da Lei Municipal nº 06/1990.

Diamantino/MT, 02 de outubro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 do PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2019**, onde sagrou-se vencedora a empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.854.126/0001-72, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
33	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO DE 50 GR	ZAELI	UN	R\$ 3,09	R\$ 3,39
35	SAL, REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	MARFIM	KG	R\$ 1,08	R\$ 1,19
36	TEMPERO COMPLETO DE 300 GR	ZAELI	UN	R\$ 2,17	R\$ 2,40
37	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1 KG	ZAELI	KG	R\$ 5,68	R\$ 6,51
61	LEITE EM PÓ, RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO E MAIS 8 VITAMINA	NESTLE	UN	R\$ 15,60	R\$ 14,29
65	EXTRATO DE TOMATE TRAD. CONCENTRADO 850 G	ELEFANTE	UN	R\$ 5,47	R\$ 7,06
75	ÓLEO DE SOJA 900 ML	CONCORDIA	UN	R\$ 3,28	R\$ 7,29
76	MAIONESE 1KG	HELLMANN'S	KG	R\$ 6,46	R\$ 7,31
77	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM COM 500G	POMAROLA	UN	R\$ 4,32	R\$ 4,46
78	LEITE UHT DESNATADO 1000 ML	VEMCEDOR	UN	R\$ 3,15	R\$ 3,99
79	LEITE UHT INTEGRAL 1000 ML	VENCEDOR	UN	R\$ 3,43	R\$ 3,87

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 06 de Outubro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 098/2020.****DECRETO MUNICIPAL N.º 098/2020.****DATA:** 06 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 429.486,99(QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R\$ 429.486,99(quadrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.301.0019.2.074.3.1.90.11.00.00 0146074000 \$ 309.000,00

06.000.0.2.10.301.0019.2.074.3.1.91.13.00.00 0146074000 \$ 50.486,99

06.000.0.2.10.305.0019.2.075.3.1.90.11.00.00 0146074000 \$ 55.000,00

06.000.0.2.10.305.0019.2.075.3.1.91.13.00.00 0146074000 \$ 15.000,00

Total da Suplementação: R\$ 429.486,99

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação das Transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria nº 1.666/2020 no montante de R\$ 779.487,00 (setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, creditado em 13/08/2020 na receita:

1.718.031.108 Atenção Primária – Coronavírus – (COVID 19) R\$ 429.486,99

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 6º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**DECRETO MUNICIPAL N.º 097/2020.****DECRETO MUNICIPAL N.º 097/2020.****DATA:** 06 DE OUTUBRO DE 2020.

SUMULA: REAJUSTA O VALOR DOS AUXÍLIOS PAGOS AOS MÉDICOS INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ESPECIALMENTE PELO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 460/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014;

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado pelo índice do Salário Mínimo Nacional apurado pelos anos 2019 e 2020, o valor dos auxílios Bolsa Moradia e Bolsa Alimentação, pagos aos Médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621 e pela Portaria Interministerial nº 1.369, ambas, de 08 de Julho de 2013, conforme cálculo detalhado anexo.

Art. 2º - Os auxílios Bolsa Moradia e Bolsa Alimentação compreenderão o valor total de R\$ 4.501,05 (Quatro mil, quinhentos e um reais e cinco centavos) na seguinte proporção:

I - Bolsa Moradia – valor mensal: R\$984,60 (Novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos);

II – Bolsa Alimentação – valor mensal: R\$ 3.516,45 (Três mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MEMÓRIA DE CÁLCULO ATUALIZAÇÃO DE UM VALOR POR UM ÍNDICE FINANCEIRO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE
LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020**

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 004/2020, torna público que nos termos do Art. 24 II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizará o processo licitatório de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALHAS E RUFOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO NAS UNIDADES: UNIDADE BÁSICA CENTRAL DE SAÚDE (UBS II) E NO PRÉDIO QUE IRÁ SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Feliz Natal - MT, em 06 de outubro de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PROVISÓRIA DE OPERAÇÃO (LOP)**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, CNPJ nº 01.614.088/0001-02, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a renovação de Licença Provisória de Operação (LOP) referente a área de armazenamento temporário de resíduos da construção civil classe A – bota fora para obras viárias, localizado no município de Feliz Natal/MT, coordenadas 54°55'47,41"W e 12°23'29,15"S.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 335/2020**

PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Onde se lê:

Artigo 1º - Conceder Férias o Sr. **REINALDO MESQUITA**, ocupante do cargo efetivo de **COORDENADORA DO CONSELHO TUTELAR**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Leia-se:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Sr. **REINALDO MESQUITA**, ocupante do cargo efetivo de **MECÂNICO/SOLDADOR**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2020

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 002/2020

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **A S DOLEYS**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 17.475.700/0001-35, estabelecida na Rua Mato Grosso s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. Aires Simmi Doleys, com cadastro de pessoas físicas sob nº e do CPF nº 212.047.139-87, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Anterior	Valor Alterado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, LOTEAMENTOS CONSTRUÍDOS E LOTEAMENTOS	18.500,0000	21.489,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do aumento dos impostos no país pelos órgãos Federais e estaduais que regulamenta os preços dos impostos, ficam alterados os valores dos itens licitados no referido certame para prestação de serviços do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição e Parecer Jurídico que é parte integrante de Apostilamento que seguem como anexo o aumento de 16,16% do valor atual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes na Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 01 de outubro de 2020 do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.78

COD REDUZIDO: 285

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA – SRP Nº 012/2020**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CNPJ: 02.378.934/0001-97

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A S DOLEYS

CNPJ nº 17.475.700/0001-35

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 020/2020

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **EVANDRO AZZOLINI**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 03.949.194/0001-64, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **Evandro Azzolini**, com cadastro de pessoas físicas sob nº e do CPF nº 367.989.289-00, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Anterior	Valor Alterado
Carne Bovina Tipo Contra Filé Fornecida Por Kg	30,09	40,15
Carne bovina tipo costela fornecida por kilo	17,09	22,30
Carne suína fornecida por kg	14,59	16,99
Arroz agulhinha tipo 1 longo 5kg da marca pi-lão	16,94	25,99

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do aumento dos impostos no país pelos órgãos Federais e estaduais que regulamenta os preços dos impostos, ficam alterados os valores dos itens licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição e Parecer Jurídico que é parte integrante de Apostilamento que seguem como anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes na Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 05 de outubro de 2020 do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 33

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 89

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 281

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 389

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 504

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 652

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na ATA – SRP Nº 021/2020, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CNPJ: 02.378.934/0001-97

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EVANDRO AZZOLINI

COMERCIAL AZZOLINI

CNPJ nº 03.949.194/0001-64

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2020

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 009/2020, cujo Objeto é: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (REMUME), Injetáveis e Insumos Hospitalares, para uso da unidade básica de saúde municipal, com julgamento 01/10/2020, foi adjudicado e homologada a empresa Centermedi, comércio de produtos hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, localizada a Rod. BR 480, nº.795, centro de Barão de Cotegipe-RS, por atender as exigências do edital e o menor valor aos itens: LOTE I: 2,4,5,6,8,13,15,16,19,22,23,28,51,53,54 e LOTE II: 2,4,9,11,25, 41,49,56,57, 58,59,60,62, 67,69,70,75, 76,89,92,93,94, 96, 100, 101, 106. Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (pmindiavillicitacao@gmail.com). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí – MT. 06 de outubro de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor do contrato, em decorrência do acréscimo de serviços não contemplados na pla-

nilha licitada e acréscimo dos itens da planilha original, alterando a cláusula Quinta do contrato nº 004/2020.

VALOR: R\$ 9.786,20 (nove mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/
2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MARGUIA ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 21.772.664/0001-49

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor do contrato em decorrência do acréscimo de serviços licitados não contemplados na planilha licitada, alterando as cláusulas Quarta e Quinta do contrato nº 054/2020.

VALOR: R\$ 14.042,99 (quatorze mil quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 429/2019.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITQUIRA/MT E BEATRIZ DA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 429/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 06/09/2020, VENCENDO EM 06/09/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2020.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 436/2019.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITQUIRA/MT E ABDEL DIEGO CACERES AZAD

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 436/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 18/09/2020, VENCENDO EM 18/09/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **MÉDICO.**

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2020.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2019.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITQUIRA/MT E ROMULO NEVES DE SOUZA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 434/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 17/09/2020, VENCENDO EM 17/09/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **LUBRIFICADOR**

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 432/2019.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITQUIRA/MT E MAREY APARECIDA MIRANDA AYALA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 432/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 11/09/2020, VENCENDO EM 11/09/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 439/2019.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITQUIRA/MT E JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 439/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 27/09/2020, VENCENDO EM 27/09/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL.**

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2020.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2019.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITQUIRA/MT E GUILHERME FIALHO RODRIGUES.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 438/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 20/09/2020, VENCENDO EM 20/09/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2020.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 430/2019.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITQUIRA/MT E GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 430/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 06/09/2020, VENCENDO EM 06/09/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **MÉDICO.**

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2020.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 435/2019.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITQUIRA/MT E FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 435/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 18/09/2020, VENCENDO EM 18/09/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **MOTORISTA.**

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 433/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 433/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 17/09/2020, VENCENDO EM 17/09/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **MÉDICO**.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Número: 032/2020

(Para efeitos da Lei Federal nº 6.226/75 com as alterações da Lei nº 6.864/80)

CNPJ: 03347135/0001-16

Órgão expedidor: *Prefeitura Municipal de Jaciara*

Nome da servidora: **MARIA MADALENA GONÇALVES REZENDE**

Matrícula: 436

Cargo: **Apoio Administrativo Educacional** Previdência: **INSS**

Período: 22/08/1994 a 31/12/1996 - Efetiva

Município: *Jaciara-MT.*

Ano	Total Bruto	Deduções (Falt., Lic..)	Tempo Líquido
1994	132	-	132
1995	365	-	365
1996	366	-	366
TOTAL			863

Certificamos em face do apurado, mediante documentos do departamento de recursos humanos, que no período acima referido a interessada conta de efetivo exercício o tempo de serviço de 863 (Oitocentos e sessenta e três) dias líquidos, ou seja, 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias.

Certificamos ainda que, o município de Jaciara/MT possui Regime de Previdência Própria – RPPS, instituída pela **Lei Municipal nº. 652/1996 de 16 de Outubro de 1996** sob o **CNPJ nº. 01.609.895/0001-29**, com sede a Rua Potiguaras, nº. 870, Centro de Jaciara/MT.

Portanto as contribuições antes da criação do Regime Próprio (16/10/1996), foram recolhidas para o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**.

E, por ser verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Lavrei a presente certidão. Em, 20 de julho de 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 002/2018

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Número: 033/2020

(Para efeitos da Lei Federal nº 6.226/75 com as alterações da Lei nº 6.864/80)

CNPJ: 03347135/0001-16

Órgão expedidor: *Prefeitura Municipal de Jaciara*

Nome da servidora: **FABIANA CAMILO CRUZ**

Matrícula: 598-8

Cargo: **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA** Previdência: **Prev Jaci – Devolvido para o INSS conforme Apelação em mandado de segurança nº. 2000.01.00.051423-8/MT.**

Período: 04/03/2002 a 30/04/2002

Cargo: **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA** Previdência: **INSS**

Período: 01/05/2002 a 31/12/2002 e 20/02/2003 a 31/12/2003.

Município: *Jaciara-MT.*

Ano	Total Bruto	Deduções (Falt., Lic..)	Tempo Líquido
2002	303	-	303
2003	315	-	315
TOTAL			618

Certificamos em face do apurado, mediante documentos do departamento de recursos humanos, que no período acima referido a interessada conta de efetivo exercício o tempo de serviço de 618 (Seiscentos e dezoito) dias líquidos, ou seja, 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias.

Certificamos ainda que, o município de Jaciara/MT possui Regime de Previdência Própria – RPPS, instituída pela **Lei Municipal nº. 652/1996 de 16 de Outubro de 1996** sob o **CNPJ nº. 01.609.895/0001-29**, com sede a Rua Potiguaras, nº. 870, Centro de Jaciara/MT.

Portanto as contribuições antes da criação do Regime Próprio (16/10/1996), foram repassadas ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**.

E, por ser verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Lavrei a presente Certidão. Em, 27 de Agosto de 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 002/2018

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Número: 034/2020

(Para efeitos da Lei Federal nº 6.226/75 com as alterações da Lei nº 6.864/80)

CNPJ: 03347135/0001-16

Órgão expedidor: *Prefeitura Municipal de Jaciara*

Nome do servidor: **PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA**

Matrícula: 3967

Cargo: **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA** Previdência: **INSS**

Período: 04/02/2009 a 23/12/2009 – Contrato

Cargo: **PROFESSOR** Previdência: **INSS**

Período: 15/02/2010 a 23/12/2010 – Contrato

15/02/2011 a 23/12/2011 – Contrato

04/02/2013 a 13/12/2013 – Contrato

05/02/2014 a 05/12/2014 – Contrato

01/02/2015 a 30/11/2015 – Contrato

01/03/2016 a 09/12/2016 – Contrato

07/02/2017 a 15/12/2017 – Contrato

02/04/2018 a 21/12/2018 – Contrato

01/03/2019 a 20/12/2019 – Contrato

01/03/2020 a 20/03/2020 – Contrato

Cargo: **INSTRUTOR DE ARTES** Previdência: **INSS**

Período: 03/09/2012 a 31/12/2012 – Contrato

Município: *Jaciara-MT.*

Ano	Total Bruto	Deduções (Falt., Lic..)	Tempo Líquido
2009	323	-	323
2010	312	-	312
2011	312	-	312
2012	120	-	120
2013	313	-	313
2014	304	-	304
2015	303	-	303
2016	284	-	284
2017	312	-	312
2018	264	-	264
2019	295	-	295
2020	20	-	20
TOTAL			3.162

Certificamos em face do apurado, mediante documentos do departamento de recursos humanos, que no período acima referido o interessado conta de efetivo exercício o tempo de serviço de 3.162 (Três mil cento e sessenta e dois) dias líquidos, ou seja, 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias.

Certificamos ainda que, o município de Jaciara/MT possui Regime de Previdência Própria – RPPS, instituída pela **Lei Municipal nº. 652/1996 de 16 de Outubro de 1996** sob o **CNPJ nº. 01.609.895/0001-29**, com sede a Rua Potiguaras, nº. 870, Centro de Jaciara/MT.

Portanto as contribuições antes da criação do Regime Próprio (16/10/1996), foram repassadas ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**.

E, por ser verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Lavrei a presente Certidão. Em, 14 de Agosto de 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 002/2018

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Número: 035/2020

(Para efeitos da Lei Federal nº 6.226/75 com as alterações da Lei nº 6.864/80)

CNPJ: 03347135/0001-16

Órgão expedidor: *Prefeitura Municipal de Jaciara*

Nome da servidora: **LUIZA GORETE BARROS MARTINS**

Matrícula: 4667 e 80

Cargo: **PROFESSORA** Previdência: **INSS**

Período: 15/02/2010 a 23/12/2010 – Contrato

10/02/2011 a 23/12/2011 – Contrato

01/03/2012 a 18/12/2012 – Contrato

04/02/2013 a 01/05/2013 – Contrato

01/02/2015 a 30/11/2015 – Contrato

11/02/2016 a 01/12/2016 – Contrato

07/02/2017 a 15/12/2017 – Contrato

02/04/2018 a 21/12/2018 – Contrato

01/03/2019 a 20/12/2019 – Contrato

01/03/2020 a 20/03/2020 – Contrato

Município: *Jaciara-MT.*

Ano	Total Bruto	Deduções (Falt., Lic..)	Tempo Líquido
2010	312	-	312
2011	317	-	317
2012	293	-	293
2013	87	-	87
2015	303	-	303
2016	295	-	295
2017	312	-	312
2018	264	-	264
2019	295	-	295
2020	20	-	20
TOTAL			2.498

Certificamos em face do apurado, mediante documentos do departamento de recursos humanos, que no período acima referido a interessada conta de efetivo exercício o tempo de serviço de 2.498 (Dois mil quatrocentos e noventa e oito) dias líquidos, ou seja, 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias.

Certificamos ainda que, o município de Jaciara/MT possui Regime de Previdência Própria – RPPS, instituída pela **Lei Municipal nº. 652/1996 de 16 de Outubro de 1996** sob o **CNPJ nº. 01.609.895/0001-29**, com sede a Rua Potiguaras, nº. 870, Centro de Jaciara/MT.

Portanto as contribuições antes da criação do Regime Próprio (16/10/1996), foram repassadas ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**.

E, por ser verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Lavrei a presente Certidão. Em, 14 de Agosto de 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 002/2018

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Número: 036/2020

(Para efeitos da Lei Federal nº 6.226/75 com as alterações da Lei nº 6.864/80)

CNPJ: 03347135/0001-16

Órgão expedidor: *Prefeitura Municipal de Jaciara*

Nome do servidor: **LELES COUTINHO ALEXANDRINO**

Matrícula: 672

Cargo: Auxiliar de Tesouraria - Efetivo Previdência: **INSS**

Período: 01/12/1980 a 15/10/1996

Município: *Jaciara-MT.*

Ano	Total Bruto	Deduções (Falt., Lic..)	Tempo Líquido
1980	31	-	31
1981	365	-	365
1982	365	-	365
1983	365	-	365
1984	366	-	366
1985	365	-	365
1986	365	-	365
1987	365	-	365
1988	366	-	366
1989	365	-	365
1990	365	-	365
1991	365	-	365
1992	366	-	366
1993	365	-	365
1994	365	-	365
1995	365	-	365
1996	289	-	289
TOTAL			5.798

Certificamos em face do apurado, mediante documentos do departamento de recursos humanos, que no período acima referido o interessado conta de efetivo exercício o tempo de serviço de 5.798 (Cinco mil setecentos e noventa e oito) dias líquidos, ou seja, 15 (quinze) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias.

Certificamos ainda que, o município de Jaciara/MT possui Regime de Previdência Própria – RPPS, instituída pela **Lei Municipal nº. 652/1996 de 16 de Outubro de 1996** sob o CNPJ nº. **01.609.895/0001-29**, com sede a Rua Potiguaras, nº. 870, Centro de Jaciara/MT.

Portanto as contribuições antes da criação do Regime Próprio (16/10/1996), foram repassadas ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**.

E, por ser verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Lavrei a presente Certidão.

Em, 17 de Agosto de 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 002/2018

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Número: 037/2020

(Para efeitos da Lei Federal nº 6.226/75 com as alterações da Lei nº 6.864/80)

CNPJ: 03347135/0001-16

Órgão expedidor: *Prefeitura Municipal de Jaciara*

Nome da servidora: **LUZINETE BRAZ CARNEIRO SILVA**

Matrícula: 4511

Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Previdência: **INSS**

Período: 04/01/2010 a 31/12/2010 – Contrato

03/01/2011 a 17/05/2011 – Contrato

02/07/2012 a 31/12/2012 – Contrato

02/01/2013 a 31/12/2013 – Contrato

02/01/2014 a 31/12/2014 – Contrato

02/01/2015 a 01/05/2015 – Contrato

Município: *Jaciara-MT*.

Ano	Total Bruto	Deduções (Falt., Lic..)	Tempo Líquido
2010	362	-	362
2011	135	-	135
2012	183	-	183
2013	364	-	364
2014	364	-	364
2015	119	-	119
TOTAL			1.527

Certificamos em face do apurado, mediante documentos do departamento de recursos humanos, que no período acima referido a interessada conta de efetivo exercício o tempo de serviço de 1.527 (Hum mil quinhentos e vinte e sete) dias líquidos, ou seja, 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias.

Certificamos ainda que, o município de Jaciara/MT possui Regime de Previdência Própria – RPPS, instituída pela **Lei Municipal nº. 652/1996 de 16 de Outubro de 1996** sob o CNPJ nº. **01.609.895/0001-29**, com sede a Rua Potiguaras, nº. 870, Centro de Jaciara/MT.

Portanto as contribuições antes da criação do Regime Próprio (16/10/1996), foram repassadas ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**.

E, por ser verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Lavrei a presente Certidão. Em, 21 de Agosto de 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 002/2018

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Número: 038/2020

(Para efeitos da Lei Federal nº 6.226/75 com as alterações da Lei nº 6.864/80)

CNPJ: 03347135/0001-16

Órgão expedidor: *Prefeitura Municipal de Jaciara*

Nome da servidora: **NEIDE APARECIDA COSMO DO NASCIMENTO**

Matrícula: 778

Cargo: **CONSELHEIRA TUTELAR** Previdência: **INSS**

Período: 01/01/1999 a 31/05/1999

Período: 01/05/2002 a 31/12/2002

Período: 01/01/2003 a 31/12/2003

Período: 01/01/2004 a 31/05/2004

Período: 01/07/2004 a 31/12/2004

Período: 01/01/2005 a 31/12/2005

Período: 01/01/2006 a 23/06/2006

Cargo: **CONSELHEIRA TUTELAR** Previdência: **Prev Jaci – Devolvido para o INSS conforme Apelação em mandado de segurança nº. 2000.01.00.051423-8/MT.**

Período: 01/06/1999 a 31/12/1999

Período: 19/02/2002 a 30/04/2002

Cargo: **PROFESSORA** Previdência: **INSS**

Período: 01/03/2019 a 20/12/2019 – Contrato

Período: 01/03/2020 a 20/03/2020 – Contrato

Município: *Jaciara-MT*.

Ano	Total Bruto	Deduções (Falt., Lic..)	Tempo Líquido
1999	365	-	365
2002	316	-	316
2003	365	-	365
2004	336	-	336
2005	365	-	365
2006	174	-	174
2019	295	-	295
2020	20	-	20
TOTAL			2.236

Certificamos em face do apurado, mediante documentos do departamento de recursos humanos, que no período acima referido a interessada conta de efetivo exercício o tempo de serviço de 2.236 (Dois mil duzentos e trinta e seis) dias líquidos, ou seja, 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias.

Certificamos ainda que, o município de Jaciara/MT possui Regime de Previdência Própria – RPPS, instituída pela **Lei Municipal nº. 652/1996 de 16 de Outubro de 1996** sob o CNPJ nº. **01.609.895/0001-29**, com sede a Rua Potiguaras, nº. 870, Centro de Jaciara/MT.

Portanto as contribuições antes da criação do Regime Próprio (16/10/1996), foram repassadas ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**.

E, por ser verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Lavrei a presente Certidão. Em, 05 de Outubro de 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 002/2018

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Número: 039/2020

(Para efeitos da Lei Federal nº 6.226/75 com as alterações da Lei nº 6.864/80)

CNPJ: 03347135/0001-16

Órgão expedidor: *Prefeitura Municipal de Jaciara*

Nome da servidora: **CLEONICE LIMA DE JESUS**

Matrícula: 286

Cargo: **AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS sendo transporta para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, de acordo com a Lei nº 1.211/2009.** Previdência: **INSS**

Período: – 20/03/1995 a 15/10/1996 - Efetiva

Município: *Jaciara-MT.*

Ano	Total Bruto	Deduções (Falt., Lic..)	Tempo Líquido
1995	287	-	287
1996	289	-	289
TOTAL			576

Certificamos em face do apurado, mediante documentos do departamento de recursos humanos, que no período acima referido a interessada conta de efetivo exercício o tempo de serviço de 576 (Quinhentos e setenta e seis) dias líquidos, ou seja, 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 01 (um) dia.

Certificamos ainda que, o município de Jaciara/MT possui Regime de Previdência Própria – RPPS, instituída pela **Lei Municipal nº. 652/1996 de 16 de Outubro de 1996** sob o **CNPJ nº. 01.609.895/0001-29**, com sede a Rua Potiguaras, nº. 870, Centro de Jaciara/MT.

Portanto as contribuições antes da criação do Regime Próprio (16/10/1996), foram repassadas ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.**

E, por ser verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Lavrei a presente Certidão. Em, 03 de Setembro de 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 002/2018

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Número: 040/2020

(Para efeitos da Lei Federal nº 6.226/75 com as alterações da Lei nº 6.864/80)

CNPJ: 03347135/0001-16

Órgão expedidor: *Prefeitura Municipal de Jaciara*

Nome da servidora: **TAMARA ANDRADE FAGUNDES**

Matrícula: 348

Cargo: **OFICIAL ADMINISTRATIVO** Previdência: **INSS**

Período: 04/03/1996 a 31/12/1996 – Contrato

Cargo: **AUXILIAR DE PREVIDÊNCIA** Previdência: **Prev Jaci – Devolvido para o INSS conforme Apelação em mandado de segurança nº. 2000.01.00.051423-8/MT.**

Período: 03/03/1997 a 31/12/1997- Contrato

Município: *Jaciara-MT.*

Ano	Total Bruto	Deduções (Falt., Lic..)	Tempo Líquido
1996	303	-	303
1997	304	-	304
TOTAL			607

Certificamos em face do apurado, mediante documentos do departamento de recursos humanos, que no período acima referido a interessada conta de efetivo exercício o tempo de serviço de 607 (Seiscentos e sete) dias líquidos, ou seja, 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias.

Certificamos ainda que, o município de Jaciara/MT possui Regime de Previdência Própria – RPPS, instituída pela **Lei Municipal nº. 652/1996 de 16 de Outubro de 1996** sob o **CNPJ nº. 01.609.895/0001-29**, com sede a Rua Potiguaras, nº. 870, Centro de Jaciara/MT.

Portanto as contribuições antes da criação do Regime Próprio (16/10/1996), foram repassadas ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.**

E, por ser verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Lavrei a presente Certidão. Em, 22 de Setembro de 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 002/2018

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Número: 041/2020

(Para efeitos da Lei Federal nº 6.226/75 com as alterações da Lei nº 6.864/80)

CNPJ: 03347135/0001-16

Órgão expedidor: *Prefeitura Municipal de Jaciara*

Nome da servidora: **DELFINA MAIBERG REGO**

Matrícula: 211

Cargo: **AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS sendo transporta para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, de acordo com a Lei nº 1.211/2009.** Previdência: **INSS**

Período: – 09/06/1992 a 15/10/1996 - Efetiva

Município: *Jaciara-MT.*

Ano	Total Bruto	Deduções (Falt., Lic..)	Tempo Líquido
1992	206	-	206
1993	365	-	365
1994	365	-	365
1995	365	-	365
1996	289	-	289
TOTAL			1.590

Certificamos em face do apurado, mediante documentos do departamento de recursos humanos, que no período acima referido a interessada conta de efetivo exercício o tempo de serviço de 1.590 (Hum mil quinhentos e noventa) dias líquidos, ou seja, 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias.

Certificamos ainda que, o município de Jaciara/MT possui Regime de Previdência Própria – RPPS, instituída pela **Lei Municipal nº. 652/1996 de 16 de Outubro de 1996** sob o **CNPJ nº. 01.609.895/0001-29**, com sede a Rua Potiguaras, nº. 870, Centro de Jaciara/MT.

Portanto as contribuições antes da criação do Regime Próprio (16/10/1996), foram repassadas ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**.

E, por ser verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Lavrei a presente Certidão. Em, 22 de Setembro de 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 002/2018

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Número: 042/2020

(Para efeitos da Lei Federal nº 6.226/75 com as alterações da Lei nº 6.864/80)

CNPJ: 03347135/0001-16

Órgão expedidor: *Prefeitura Municipal de Jaciara*

Nome do servidor: **JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA**

Cargo: **AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS** Previdência: **INSS**

Período: – 02/01/1990 a 31/03/1991

Município: *Jaciara-MT.*

Ano	Total Bruto	Deduções	Tempo Líquido
-----	-------------	----------	---------------

		(Falt., Lic.)	
1990	364	-	364
1991	90	-	90
TOTAL			454

Certificamos em face do apurado, mediante documentos do departamento de recursos humanos, que no período acima referido o interessado conta de efetivo exercício o tempo de serviço de 454 (Quatrocentos e cinquenta e quatro) dias líquidos, ou seja, 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Certificamos ainda que, o município de Jaciara/MT possui Regime de Previdência Própria – RPPS, instituída pela **Lei Municipal nº. 652/1996 de 16 de Outubro de 1996** sob o CNPJ nº. **01.609.895/0001-29**, com sede a Rua Potiguaras, nº. 870, Centro de Jaciara/MT.

Portanto as contribuições antes da criação do Regime Próprio (16/10/1996), foram repassadas ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**.

E, por ser verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Lavrei a presente Certidão. Em, 01 de Outubro de 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 002/2018

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 217/2020,

de 01 de setembro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, **SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO**,

conforme abaixo discriminado:

1. ONDE SE LIA:

DOS CARGOS						
ITEM	Nº DE VAGAS	CARGO	ESCOLARIDADE	LOCAL DE TRABALHO	SALÁRIO BASE	C.H. SEM
4	01+ CR	Assistente Social	Ensino Superior em Assistência Social + Registro no Conselho da Classe	A definir	R\$ 3.262,90	30

1.1. LEIA-SE:

DOS CARGOS

ITEM	Nº DE VAGAS	CARGO	ESCOLARIDADE	LOCAL DE TRABALHO	SALÁRIO BASE	C.H. SEM
4	01+ CR	Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social + Registro no Conselho da Classe	A definir	R\$3.262,90	30

Jaciara/MT, 05 de Outubro de 2020.

Abduljabar Galvin Mohammad

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que fica **ADIADA** para o dia **16 DE OUTUBRO DE 2020, às 08:30hs (horário de MT)**, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: **“Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento**

as Escolas Municipais e UMEI's da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461-7925. Jaciara, 06 de outubro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020. TERMO DE RATIFICAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2020.****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal De Promoção Assistência e Social, no processo de contratação direta da Pessoa Jurídica: **CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP, CNPJ n.º 15.371.628/0001-70**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA SECRETARIA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS [COVID-19], NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, mediante o pagamento de valor total de R\$ 25.291,00 (vinte cinco mil duzentos e noventa e um reais). Onde formulou-se expediente de dispensa de licitação nº 012/2020, conforme disposição do art. 24, inciso I, em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei 13.979/2020 e Medida Provisória Nº 926/2020 RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação do Serviço, Objeto Licitado.

Jangada/MT, 06 de Outubro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao Pregão Eletrônico Nº **017/2020**, para **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material de artesanato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, conforme descrição detalhada no anexo deste edital, conforme especificações constantes no anexo I, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 001/2020, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão nº **017/2020**, tendo como vencedores as Empresas, **M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 12.275.473/0001-80, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), **R. M. DOS REIS - COMERCIAL**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 33.947.168/0001-68, no valor de R\$ 37.452,10 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), **TEX NORTE COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 74.149.493/0001-62, no valor de R\$ 55.036,20 (cinquenta e cinco mil e trinta e seis reais e vinte centavos), por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS**CONTRATO Nº 174/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: ALESSANDRO EUSTÁQUIO DE SOUZA

Objeto: A execução do contrato consiste na realização de serviços como vigia na Secretaria de Saúde

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias

VALOR: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

CONTRATO Nº 175/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: WILSON DE SOUZA MATOS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE, COM OBJETIVO DE DIVULGAR PARA POPULAÇÃO SOBRE EVENTOS (AUDIÊNCIA PÚBLICA), AÇÕES DE COMBATE AO COVID, PROGRAMAS SOCIAIS E PROJETOS EDUCATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

CONTRATO Nº 176/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: J. DA SILVA BRAGA & CIA LTDA - ME

Objeto: Aquisição de areia, Brita (pedrisco) e pó de pedra, para recuperação de pavimentação asfáltica de diversas ruas do perímetro urbano do Município de Jauru

VIGÊNCIA: 86(oitenta e sei) dias

VALOR: R\$ 58.047,98 (cinquenta e oito mil quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2020 "ADJUDICA" as Empresas **M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 12.275.473/0001-80, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), **R. M. DOS REIS - COMERCIAL**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 33.947.168/0001-68, no valor de R\$ 37.452,10 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), **TEX NORTE COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 74.149.493/0001-62, no valor de R\$ 55.036,20 (cinquenta e cinco mil e trinta e seis reais e vinte centavos), visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. **017/2020**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/ Termo de Referencia deste Edital.

Jauru - MT, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro Oficial

Portaria 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2020.

Assunto: Aquisição de peças e serviços para segunda revisão preventiva de 40.000km, para os veículos coletores de lixo caminhão VW 17230 patrimônio 25526 e caminhão VW 17280 patrimônio 25691, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade/departamento de urbanismo.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Contratada: M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.811.058/0003-26, estabelecida na Rua Colonizador Enio Pipino, n° 4977, Centro, CEP: 78.550-000, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R\$ 4.991,18 (quatro mil novecentos e noventa e um reais e dezoito centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 011/2020, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 06 de outubro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de peças e serviços para segunda revisão preventiva de 40.000km, para os veículos coletores de lixo caminhão VW 17230 patrimônio 25526 e caminhão VW 17280 patrimônio 25691, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade/departamento de urbanismo**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.811.058/0003-26, estabelecida na Rua Colonizador Enio Pipino, n° 4977, Centro, CEP: 78.550-000, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R\$ 4.991,18 (quatro mil novecentos e noventa e um reais e dezoito centavos)

Juara - MT 06 de outubro de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT SETEMBRO/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação Plano PCASP-MT Atributo: Todos Setembro / 2020

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	664,234,44			2,842,841,91	2,315,80	2,220,323,27	661,918,64	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	32,051,83		940,00	32,991,83			32,991,83	
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1,300,00						1,300,00	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	75,141,06			6,423,01		7,673,50	75,141,06	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	204,696,63					308,411,20	204,696,63	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	547,925,82			974,52			547,925,82	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		353,903,16		3,689,76				353,903,16
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		5,740,56						5,740,56
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)				1,326,013,22		1,326,013,22		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								

Emissão: 06/10/2020 10:17:33

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)				142,417,51		142,417,51		
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS								
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)				106,708,12		106,708,12		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)			2,130,00	52,437,49	2,130,00	52,437,49		
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR		15,21	15,21	267,195,26	1,030,00	268,225,26		1,030,00
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)								
2.1.3.1.1.03	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.03.99	DEMAIS CONTAS A PAGAR								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)				88,708,89		88,708,89		
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)				69,644,37		69,644,37		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)				116,239,73		116,239,73		
2.1.8.8.1.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)				744,86		744,86		
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		252,81	252,81	4,101,70	82,22	4,183,92		82,22
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)				113,378,92		113,378,92		
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		1,508,59		23,443,53		24,952,12		1,508,59
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)				64,849,73		64,849,73		
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)				26,925,00		26,925,00		
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								

Emissão: 06/10/2020 10:17:33

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						3.374,643,51		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.962,157,93			3.683,251,07		974,52	5.962,157,93	
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	176,78			176,78		196,36	176,78	
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				3.299,224,87				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		6.488,088,45				3.299,224,87		6.488,088,45
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO								
2.3.7.1.3.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						9.350,00		
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00			9.350,00			19.550,00	
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	648,802,68			648,802,68			648,802,68	
3.1.1.1.1.01.28	REPRESENTACAO MENSAL	6.600,00			6.600,00			6.600,00	
3.1.1.1.1.02	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.02.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	6.766,36			6.766,36			6.766,36	
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	193,329,84			193,329,84			193,329,84	
3.1.1.2.1.01.27	ADANTAMENTO PECUNARIO	12,455,16			12,455,16			12,455,16	
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	464,659,18			464,659,18			464,659,18	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	142,417,51			142,417,51			142,417,51	
3.1.1.2.1.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
3.1.1.2.1.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	1.089,00			1.089,00			1.089,00	
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9.1	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	106,708,12			106,708,12			106,708,12	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO								
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	12,780,00		2.130,00	14,910,00			14,910,00	
3.3.2	SERVICOS								

Emissão: 06/10/2020 10:17:33

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS								
3.3.2.1.1.03,99	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS - OUTRAS	26,925,00			26,925,00			26,925,00	
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.11	MANUTENCAO E CONSERVACAO								
3.3.2.2.1.11,02	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	63,660,79			63,660,79			63,660,79	
3.3.2.2.1.11,04	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1,022,00			1,022,00			1,022,00	
3.3.2.2.1.11,06	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,615,00			1,615,00			1,615,00	
3.3.2.2.1.11,99	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO	100,00			100,00			100,00	
3.3.2.2.1.21	LOCACOES	72,000,00			72,000,00			72,000,00	
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	57,573,08			57,573,08			57,573,08	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	927,18			927,18			927,18	
3.3.2.2.1.39	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	40,00			40,00			40,00	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	4,887,43			4,887,43			4,887,43	
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE								
3.3.2.3.1.05,01	PUBLICIDADE LEGAL	370,00			370,00			370,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETICA, GAS E OUTROS.	32,378,02			32,378,02			32,378,02	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO			90,00	90,00			90,00	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	69,30			69,30			69,30	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1,272,50			1,272,50			1,272,50	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	1,556,33			1,556,33			1,556,33	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	150,00			150,00			150,00	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	12,300,00			12,300,00			12,300,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	135,00			135,00			135,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3,890,00			3,890,00			3,890,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	4,435,50			4,435,50			4,435,50	
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS								
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
3.5.1.1	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
3.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA								
3.5.1.1.2.09	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS RECEBIDAS								
3.5.1.1.2.09,01	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS DE DUODECIMO RECEBIDAS	100,000,00			100,000,00			100,000,00	
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.3	PERDAS INVOLUNTARIAS								

Emissao: 06/10/2020 10:17:33

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6.3.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO								
3.6.3.1.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS	3,983,74			3,983,74			3,983,74	
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9.6	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	88,708,89			88,708,89			88,708,89	
3.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOS								
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOS								
3.9.9.9.1.99	DEMAIS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOS				25,02		25,02		
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA								
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		2,731,333,32				2,731,333,32		2,731,333,32
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	4,097,000,00			4,097,000,00			4,097,000,00	
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	39,400,00			39,400,00			39,400,00	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						39,400,00		
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		1,955,578,55	1,030,00	2,149,845,87		4,104,394,42		1,954,548,55
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		172,545,96	3,160,00	1,979,429,91	1,030,00	2,149,845,87		170,415,96
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			3,160,00	274,485,97	3,160,00	274,485,97		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		15,21	2,145,21	1,971,005,49	3,160,00	1,972,035,49		1,030,00
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		1,968,860,28			2,145,21	1,971,005,49		1,971,005,49
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								

Emissão: 06/10/2020 10:17:33

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR				39,400,00		39,400,00		
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				39,400,00		39,400,00		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				39,400,00		39,400,00		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		39,400,00				39,400,00		39,400,00
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				39,400,00				
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	271,373,39			171,018,79		39,405,00	271,373,39	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	5,967,21			3,815,47		12,233,26	5,967,21	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	2,672,241,91			2,842,841,91		210,000,00	2,672,241,91	
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	18,675,00			18,675,00			18,675,00	
7.9.5	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO	392,377,82		82,22	392,460,04			392,460,04	
8	CONTROLES CREDITORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		101,160,70		209,617,69		171,018,79		101,160,70
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		170,212,69				170,212,69		170,212,69
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		3,082,38		15,118,09		3,815,47		3,082,38
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		2,884,83				2,884,83		2,884,83
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								

Emissão: 06/10/2020 10:17:33

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		489,911,87	1,030,00	2,359,870,89		2,848,752,76		488,881,87
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM	172,545,96		3,160,00	2,018,829,91	1,030,00	2,149,845,87		170,415,96
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM			3,160,00	313,885,97	3,160,00	313,885,97		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	15,21		2,145,21	2,010,405,49	3,160,00	2,011,435,49		1,030,00
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES	1,761,40		252,81	392,402,84	82,22	393,993,65		1,590,81
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA	2,008,007,47				2,315,80	2,010,323,27		2,010,323,27
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR				18,675,00		18,675,00		
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLENCIA	18,675,00					18,675,00		18,675,00
8.9.5	CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		392,377,82			82,22	392,460,04		392,460,04
Total de Grupo:		17.077.877,43	17.077.877,43	24.883,47	35.793.969,04	24.883,47	35.793.969,04	17.078.803,85	17.078.803,85
Total Geral:		17.077.877,43	17.077.877,43	24.883,47	35.793.969,04	24.883,47	35.793.969,04	17.078.803,85	17.078.803,85

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CRC 017413/O-9 MT

Emissão: 06/10/2020 10:17:33

Página 7

Homologado

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº1.036/2020.

PORTARIA Nº1.036/2020.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando a disposição da Lei Municipal nº 1.030, de 17 de novembro de 1998, que Cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e;

Considerando a Resolução nº 001, de 30 de setembro de 2020, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que Dispõe sobre a nomeação e posse dos novos conselheiros do CMDDPI – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa idosa de Juara – MT, para o período de setembro de 2020 a setembro 2022.

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa idosa - CMDDPI, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal, para o período de setembro de 2020 a setembro de 2022, com a seguinte composição:

Presidente: Anarli Neumann

Vice Presidente: Rosa Luzia Zanquette Ropelli;

Secretário Geral: Elio Roberto Lehen.

Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular – Jamilton Nery de Oliveira

Suplente – Creuza Cristina Carvalho da Mota

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Elizabete de Jesus Furlan

Suplente – Sonia Bernardes Zacarias

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Maquilaine Henriqueta Miranda

Suplente – Mídia Andréa Rissotte

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular - Sandra Minozzo Malaquias

Suplente - Ângela Maria Sena Cypel

Representante da Sociedade Civil, Entidades e Organizações:

Representantes da Loja Maçônica "Estrela da Amazônia

Titular - Élio Roberto Lehen

Suplente - Joel Nogueira da Silva

Representantes da Associação Comunitária Viva Vida

Titular - Rosa Luzia Zanquette Ropelli

Suplente: Maria Aparecida Lisboa

Representantes do Lar dos Idosos Irmã Maria Lucianete

Titular – Anarli Neumann

Suplente - Marlene Laurentino Búfalo

Representantes da Associação Amigos dos Moradores de Rua AA-MOR

Titular – Nadir de Carvalho Francisco

Suplente – Marileide Maria Alves Ribeiro

Secretária Executiva - Izabel Cristina Cavichioli

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO 003/2020

EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO 003/2020

Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT CNPJ 24.774.499/0001-52 e José Fernando da Costa CNPJ: 28.482.227/001-00. Objeto: Rescisão Contratual Unilateral do Contrato nº 003/2020. Fundamentação no inciso XII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e cláusula décima, item d, do contrato. Data da Rescisão: 30 de Setembro de 2020.

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 032/2020/PMLDO.

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento do Contrato nº 032/2020, de alteração de dotação orçamentária à Cláusula Sétima.

Dotação anterior:

GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2005.0000 – 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0040.2049.0000 – 3.3.90.30.00

Dotação nova:

GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2005.0000 – 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0040.2049.0000 – 3.3.90.39.00

LAMBARI D'OESTE – MT, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

PREFEITO INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de outubro de 2020**, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), no Anfiteatro Municipal realizar-se-á abertura da **Tomada de Preço nº 008/2020**, a qual tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para Construção Guia (meio fio) e Sarjeta, conjugados de concreto em ruas da Vila Isabel, estrada Boia-deira Trecho I e estrada Boidadeira Trecho II, na Cidade de Marcelândia/MT**”. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT, ou ainda no site: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações).

Marcelândia/MT, 06 de outubro de 2020.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.02.416.362/0001-93 e Inscrição Estadual nº 13.180.411-1, com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos nº 656, Bairro Zero Km, na Cidade de Varzea Grande/MT, CEP 78110-600, e-mail licitacao@albertobarrosadvocacia.com.br, telefone (65) 3632-7700/ 9.9619-6656, neste ato representada pelo representante legal o Srº **DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS**, portador do RG nº 1695967-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 734.085.571-87, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ZERO KM TIPO ¾ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2020**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do produto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Forn.	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
374815	CAMINHÃO ZERO KM - TIPO 3/4 (TRÊS QUARTO). TRACÇÃO 4X2. DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR. CABINE FRONTAL BASCULÁVEL PARA MANUTENÇÃO, COM AR CONDICIONADO. MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 156CV.	UNIDADE	IVECO MODELO DAILY 65-170	2	193.999,00	387.998,00
Total Fornecedor						387.998,00

4.2 – Os produtos deverão ser fornecidos somente pelo fabricante ou pela concessionária (revendedora autorizado pela fábrica) diretamente ao consumidor final, conforme Portaria n° 525/2019/GP/Detran-MT, publicada no Diário Oficial n° 27553 de 25/07/2019.

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (30) trinta dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O. F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei n° 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no produto e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01° linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.14 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 – Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

6.15 - Os equipamentos/produtos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

6.16 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

6.17 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

6.18 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

6.19 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

6.20 - No caso de substituição de equipamentos/produtos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

6.21 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos/produtos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

6.22 - Todos os equipamentos/produtos que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de última geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação.

6.23 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) equipamento/produto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.24 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.25 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

6.26 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6.27 - Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos.

6.28 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.29 - A Licitante Vencedora deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia para com Produto/equipamentos, respeitando os seguintes prazos:

6.29.1 - Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá;

6.29.2 - Para concluir os reparos: máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil AG. 7139-0 C/C 13980-7 TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na entrega dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.
- e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- e. 1 - apresentar documentação falsa;
- e.2 - causar o atraso na execução do objeto;
- e.3 - não manter a proposta;
- e.4 - falhar na execução do contrato;
- e.5 - fraudar a execução do contrato;
- e.6 - comportar-se de modo inidôneo;
- e.7 - declarar informações falsas; e
- e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

- f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 10.001.15.451.0004.10042 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 024/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 06 de outubro de 2020.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ sob o nº.02.416.362/0001-93

DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS

CPF sob o nº 734.085.571-87

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 38 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

PORTARIA DE Nº 38 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE FUNCIONARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, portadora do RG sob o nº 1358294-1 SSP/MT e do CPF nº 729.685.671-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I - Que a servidora LENAUDAS JESUS CORREIA, admissão 16/06/2016, registro 022, CTPS 0047946 séries 00011, CPF 503.359.871-68, afaste-se a partir do dia 12 de agosto de 2020 do cargo de Técnica de Enfermagem para concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições. Informo ainda que a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve foi devidamente comunicada da referida solicitação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

Presidente(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE "TOMADA DE PREÇO" Nº 001/2020

Processo	011/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020		
Objeto	O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa especializada, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para reforma do prédio da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, conforme descrito nos anexos (PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO).		
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT		

Posição	EMPRESA	Prazo de execução dos serviços	PROPOSTA VALOR GLOBAL
1º	M. V. CONSTRUÇÕES EIRELI	90 dias	R\$ 195.359,85
2º	NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES-ME	90 dias	R\$ 198.448,50
3º	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	90 dias	R\$ 216.067,34

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 001/2020, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: M. V. CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor total da obra de R\$ 195.359,85 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

MIRASSOL D'OESTE-MT., 06/10/2020

Joldemar Agueiro – Presidente CPL

Portaria nº 003/2020

Luiz Emilio Tolon – Vice-Presidente

Portaria nº 003/2020

Valmir Borges Virtuoso – Secretário

Portaria nº 003/2020

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA Nº 19 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta nº 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA, recepcionista, matrícula nº 61, CPF nº 061.387.001-51 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos **Contratos referentes aos exercícios anteriores**.

I – Designar a servidor LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOTTO, enfermeiro, matrícula nº 37, CPF nº 001.196.181-33 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, bairro centro, em 11 de agosto de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2020**

PORTARIA Nº 444 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico do trabalho, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **AURELIA DA SILVA GREVE**, das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 180 (cento e Oitenta Dias), em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior, para exercer atividades na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz", auxiliando na Supervisão Pedagógica, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de outubro de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretario de Administração e Planejamento

MLP/jder

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ERRATA**

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2019 PUBLICADO NO DIA 28/11/2020 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 3.573/2020.

ONDE SE "LÊ" (...)exercendo as funções do cargo no Almoxarifado(...)

"LÊIA-SE" (...)exercendo as funções na Coordenadoria de Compras e Licitação(...)

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 19 DE 31 DE JULHO DE 2020.**

PORTARIA DE Nº 19 DE 31 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE UNIDADE ORÇAMENTARIA DE FUNCIONARIOS PARA ALA COVID, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, portadora do RG sob o nº 1358294-1 SSP/MT e do CPF nº 729.685.671-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

Considerando a situação de Pandemia (Covid-19) estar se prolongando, sem previsão de voltar a normalização;

Considerando que os servidores citados nessa Portaria estão locados na Unidade Orçamentaria MANT FUNDAÇÃO M DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE - CLT/EFETIVO;

Considerando que por conta da prestação de contas com os gastos do Covid-19;

RESOLVE

I – Transferir da Unidade Orçamentaria MANT FUNDAÇÃO M DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE - CLT/EFETIVO para a Unidade Orçamentaria MANT SETOR TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO COVID19 – CLT/EFETIVO os funcionários abaixo descritos:

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Karen Tatyani Pereira Tertiliano
Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE Nº 33 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA DE Nº 33 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONARIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, portadora do RG sob o nº 1358294-1 SSP/MT e do CPF nº 729.685.671-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário **MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI, LINDALCREIA TAMBOLIM DA SILVA, ROSELEI COLETA LEAL**, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - JULHO 2020				
PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO	NOME	QUANT. DIAS
29/09/2018 a 28/09/2019	05/10/2020 a 03/11/2020	04/11/2020	MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI	30 DIAS
05/03/2018 a 04/03/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	18/11/2020	LINDALCREIA TAMBOLIM DA SILVA	30 DIAS
17/08/2018 a 16/08/2019	08/09/2020 a 07/10/2020	08/10/2020	ANDRE OTONIEL XAVIER M. A FERREIRA	30 DIAS
01/02/2020 A 31/01/2021	01/09/2020 a 08/09/2020	09/09/2020	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	8 DIAS
02/05/2018 a 01/05/2019	08/09/2020 a 30/09/2020	01/10/2020	MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA GREVE	23 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

Presidente(a)

Testemunhas:

Marina Tereza Bezerra Mateus Vieira da Silva

CPF: 979.417.511-00 CPF: 259.258.028-02

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE Nº 37 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE Nº 37 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO,

SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, portadora do RG sob o nº 1358294-1 SSP/MT e do CPF nº 729.685.671-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 30/09/2020, a funcionaria, **LUZIA MATIAS DE ARAUJO**, do cargo de Serviços Gerais, admitida em 11/07/2017, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

Presidente(a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE Nº 36 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE Nº 36 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONARIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, portadora do RG sob o nº 1358294-1 SSP/MT e do CPF nº 729.685.671-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário **MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI, LINDALCREIA TAMBOLIM DA SILVA, ROSELEI COLETA LEAL**, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - JULHO 2020				
PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO	NOME	QUANT. DIAS
29/09/2018 a 28/09/2019	05/10/2020 a 03/11/2020	04/11/2020	MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI	30 DIAS
05/03/2019 a 04/03/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	18/11/2020	LINDALCREIA TAMBOLIM DA SILVA	30 DIAS
15/04/2018 a 14/04/2019	06/10/2020 a 04/11/2020	05/11/2020	ROSELEI COLETA LEAL	30 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

Presidente(a)

Testemunhas:

Marina Tereza Bezerra Mateus Vieira da Silva

CPF: 979.417.511-00 CPF: 259.258.028-02

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE Nº 34 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA DE Nº 34 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO,

SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, portadora do RG sob o nº 1358294-1 SSP/MT e do CPF nº 729.685.671-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 25/08/2020, a funcionaria, **KEILA MARQUES ROCHA**, do cargo de Recepcionista, admitida em 01/07/2019, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

Presidente(a)

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 740.239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 19.496.182/0001-61, sediada à Avenida Mario Correa, nº 87, Bairro Porto, Cuiabá-MT, CEP: 78.125-140, fone: (65) 9.9662-9672, email: altogiroaviamentos@bol.com.br, sendo representada pela Sra. Barbara Caroline Maciel Provenzano Andreatta, portadora do RG nº 15045811 SEJSP/MT e do CPF nº 008.253.201-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 46/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS, para atender as** Secretarias de Educação e Assistência Social, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 46/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medi- da	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
123940	AGUARRAZ 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	24	R\$ 9,10	R\$ 218,40
123944	AGULHA DE BORDAR TAPESTRY N 26 10 X 1	CORRENTE	UNIDADE	40	R\$ 7,10	R\$ 284,00
123945	AGULHA DE CROCHE TULIPA N 00	TULIPA	UNIDADE	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
123948	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 01 20 X 1	CORRENTE	UNIDADE	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
122886	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 08	CORRENTE	UNIDADE	10	R\$ 8,35	R\$ 83,50
123953	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2020 N 16 10X1	SINGER	PACOTE	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
123956	AGULHA DE MAQUINA DUPLA N 11 2X1	SINGER	PACOTE	10	R\$ 31,60	R\$ 316,00
123970	ALGODAO BOLA BRANCO 40 GR	HIGIE TOP	UNIDADE	30	R\$ 3,65	R\$ 109,50
123971	ALGODAO HIDRO COTON LIVE 25 GR	HIGIE TOP	UNIDADE	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
123975	ALICATE CORTE DIAGONAL PARA ARTESANATO	WESTERN	UNIDADE	10	R\$ 29,99	R\$ 299,90
123979	ARAME ALUMINIO PARA FLOR 2 PCS	PUPPET'S	UNIDADE	20	R\$ 4,85	R\$ 97,00
123980	ARAME ENCAPADO PARA FLOR N 20 COM 10 MT	PUPPET'S	UNIDADE	20	R\$ 9,29	R\$ 185,80
123986	ARGOLA PLASTICA 100 MM 24 X 1	JOWAMA	PACOTE	40	R\$ 22,70	R\$ 908,00
123988	ARGOLA PLASTICA 30 MM 144 X 1	JOWAMA	PACOTE	40	R\$ 30,50	R\$ 1.220,00
124602	ARVORE DE NATAL 2,10M	LEONORA	UNIDADE	05	R\$ 208,50	R\$ 1.042,50
123992	BARBANTE 400 GR	CIRCULO	UNIDADE	40	R\$ 37,85	R\$ 1.514,00
124006	BARBANTE COLORIDO 400 GR N 3	EUROFIOS	UNIDADE	50	R\$ 17,15	R\$ 857,50
124015	BARBANTE CRU 400 GR N 08	EUROFIOS	UNIDADE	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
124023	BASTIDOR PLASTICO REGULAVEL 21 CM	ARANHA	UNIDADE	10	R\$ 32,15	R\$ 321,50
124025	BASTIDOR PLASTICO REGULAVEL 29 CM	ARANHA	UNIDADE	10	R\$ 37,70	R\$ 377,00
124028	BOBINA DE MAQUINA DE METAL BAIXA 10X1	TRADER	UNIDADE	20	R\$ 11,10	R\$ 222,00
124030	BOBINA DE MAQUINA DE PLASTICA ALTA 10X1	TRADER	UNIDADE	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
124029	BOBINA DE MAQUINA DE PLASTICA BAIXA 10X1	TRADER	UNIDADE	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
124603	BOLA DE NATAL 12CM	RIO MASTER	UNIDADE	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
124604	BOLA DE NATAL 8CM	RIO MASTER	UNIDADE	120	R\$ 4,05	R\$ 486,00
124043	BOTAO ACRILICO D 85 TAQM 15 12X1	COROZITA	PACOTE	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
124044	BOTAO DE CAMISA FERRO N 18 50 X 1	ERBELE	PACOTE	30	R\$ 30,30	R\$ 909,00
124076	BOTAO DE METAL FIXO 50 X 1	ERBELE	PACOTE	10	R\$ 26,20	R\$ 262,00
124047	BOTAO DE NYLON 4 FUROS 144X1	COROZITA	PACOTE	10	R\$ 9,45	R\$ 94,50
124051	BOTAO DE PRESSAO PLASTICO N 12	RITAS	PACOTE	20	R\$ 35,55	R\$ 711,00
124045	BOTAO INFANTIL 24X1	S. PROCHOVINIK	PACOTE	20	R\$ 5,75	R\$ 115,00

124570	BRINQ BONECA DOCE MARY 1X1	TOROLI	UNIDADE	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
124572	BRINQ CAMINHONETE 1X1	CIM	UNIDADE	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
124574	BRINQ KIT BELA MENINA	SAMBA BRIN-QUEDOS	UNIDADE	150	R\$ 12,60	R\$ 1.890,00
124580	BRINQ KIT COZINHA COLOR	AMACOM	UNIDADE	100	R\$ 38,75	R\$ 3.875,00
124578	BRINQ MINI BEAUTY	USUAL PLASTIC	UNIDADE	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
124082	CABECA DE BONECA 80 GR	DEMETRIOS	UNIDADE	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
124077	CABECA DE BONECA PALHACO CARECA SASSA 10X1	DEMETRIOS	UNIDADE	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
124079	CABECA DE BONECA PLASTICA BINA MEDIA 10X1	PUPPET'S	UNIDADE	20	R\$ 6,97	R\$ 139,40
124083	CAIXA ACRILICA 7X7 CM REF 504 10X1	TASIL	UNIDADE	30	R\$ 29,25	R\$ 877,50
124084	CANUTILHO DE VIDRO 6MM 500 GR	ARANHA	UNIDADE	10	R\$ 31,60	R\$ 316,00
124607	CASCATA PISCA PISCA 100 LAMP. 127V	RIO MASTER	UNIDADE	20	R\$ 88,35	R\$ 1.767,00
124087	CHINELO DE TIRAS IGUAL OU SUPERIOR HAVAIANAS	HAVAIANAS	UNIDADE	50	R\$ 17,17	R\$ 858,50
124091	COLA GLITER 35 GR	ACRILEX	UNIDADE	30	R\$ 5,14	R\$ 154,20
124089	COLA PARA CHINELO 250 GR	GLITTER	UNIDADE	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
124093	COLA PARA MADEIRA 100 GR	WESTERN	UNIDADE	20	R\$ 10,42	R\$ 208,40
124096	COLA PARA PEDRARIA 20 GR	GLITTER	UNIDADE	20	R\$ 22,45	R\$ 449,00
124101	COLA UNIVERSAL 17 GR	PEGAMIL	UNIDADE	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
124103	COLCHETE DE PRESSAO N 02 24X1	CORRENTE	UNIDADE	30	R\$ 5,69	R\$ 170,70
124109	CORDAO 9000 R 1 MM COR 0022 PRATA 50 M	SÃO JOSÉ	UNIDADE	30	R\$ 30,26	R\$ 907,80
124113	CORDAO ROLETE ACETINADO 50 M	MERITA	UNIDADE	40	R\$ 13,05	R\$ 522,00
124115	CORDAO SAO FRANCISCO 90 18 20 M	SÃO JOSÉ	UNIDADE	30	R\$ 81,25	R\$ 2.437,50
124608	CORTINA PISCA PISCA 120 LED BRANCA 127V	RO MASTER	UNIDADE	60	R\$ 60,65	R\$ 3.639,00
41219	CORTINA TECIDO LINHO - VARIAS CORES	SPTX	M2	100	R\$ 51,80	R\$ 5.180,00
124117	DEDAL METAL 10X1	TRADER	UNIDADE	10	R\$ 12,59	R\$ 125,90
124119	EJETOR DE BISCUIT 24X1	BLUE STAR	UNIDADE	10	R\$ 57,95	R\$ 579,50
124120	ELASTICO 5 MM 100 M REF JOCI 15	ZANOTTI	UNIDADE	10	R\$ 34,15	R\$ 341,50
124121	ELASTICO DE ALCA IPE 25 M	ZANOTTI	UNIDADE	20	R\$ 29,80	R\$ 596,00
124124	ELASTICO JARAGUA CINTURA N 25	ZANOTTI	UNIDADE	20	R\$ 19,65	R\$ 393,00
124125	ELASTICO JARAGUA PERNA N 8	ZANOTTI	UNIDADE	20	R\$ 40,65	R\$ 813,00
124610	ENFEITE DECORACAO DE NATAL	RIO MASTER	UNIDADE	40	R\$ 12,55	R\$ 502,00
124137	ESPATULA PARA PINTURA	TIGRE	UNIDADE	20	R\$ 25,80	R\$ 516,00
124611	FESTAO NATAL VERDE 9CM 2M	RIO MASTER	UNIDADE	30	R\$ 11,07	R\$ 332,10
124144	FIO DE SISAL 78M	CASA DAS COR-DAS	UNIDADE	10	R\$ 20,35	R\$ 203,50
124145	FITA DE CETIM N 00	CIRCULO	UNIDADE	80	R\$ 2,78	R\$ 222,40
124148	FITA DE GORGURAO 10 MM	CIRCULO	UNIDADE	50	R\$ 4,69	R\$ 234,50
124150	FITA ESTAMPADA 40 MM	LEONORA	UNIDADE	20	R\$ 24,63	R\$ 492,60
124152	FITA METALOIDE 10 MM 50 M	LANTECOR	UNIDADE	10	R\$ 4,34	R\$ 43,40
124153	FITA METALOIDE 25 MM 50 M	LANTECOR	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
124154	FITA METALOIDE 50 MM 50 M	LANTECOR	UNIDADE	10	R\$ 26,29	R\$ 262,90
124155	FITA METRICA 150 CM	TRADER	UNIDADE	10	R\$ 2,19	R\$ 21,90
124158	FITA XADREZ 16 MM	MERITA	UNIDADE	20	R\$ 22,34	R\$ 446,80
124157	FITA XADREZ ORD 760 30 MM X 10 M	MERITA	UNIDADE	20	R\$ 20,34	R\$ 406,80
124161	FLOR DE BISCUIT 50X1	PUPPET'S	UNIDADE	60	R\$ 5,54	R\$ 332,40
34195	FLORES ARTIFICIAIS MEDIAS	BLESSED	UNIDADE	100	R\$ 15,86	R\$ 1.586,00
124165	GIZ DE COSTURA BRANCO	CRAE	UNIDADE	10	R\$ 23,48	R\$ 234,80
124167	GRIPIR REF LARG 2,5 CM CHL 160 COMP 13,70 M	S. PROCHOVINIK	UNIDADE	10	R\$ 44,64	R\$ 446,40
124168	GUARDANAPO DECOUPAGEM 33X33 CM	LEONORA	UNIDADE	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
124169	IMA DE GELADEIRA 1 MT	LORE	UNIDADE	10	R\$ 6,19	R\$ 61,90
124171	IMA DE GELADEIRA REDONDO 10 MM 50X1	ARANHA	UNIDADE	10	R\$ 5,09	R\$ 50,90
124172	JOGO DE REGUA PARA COSTURA DE MADEIRA 3X1	ALMEIDA LIMA	UNIDADE	10	R\$ 16,05	R\$ 160,50
124173	LACINHO DE BISCUIT 50X1	ARANHA	UNIDADE	40	R\$ 6,17	R\$ 246,80
124613	LACO NATALINO	RIO MASTER	UNIDADE	60	R\$ 8,04	R\$ 482,40
124191	LANTEJOULA 07 MM QUADRADA IRIZADA 490 GR	LANTECOR	UNIDADE	10	R\$ 57,19	R\$ 571,90
124184	LANTEJOULA 08 MM 1000 X 1 OPACA CUBETA	LANTECOR	UNIDADE	10	R\$ 4,25	R\$ 42,50
124189	LANTEJOULA 29 MM 1000 X 1 METALICA LISA	LANTECOR	UNIDADE	10	R\$ 36,98	R\$ 369,80
124179	LANTEJOULA FLORZINHA METALICA 500 GR	LANTECOR	UNIDADE	10	R\$ 57,15	R\$ 571,50
124197	LINHA DE BORDAR 40 M	CIRCULO	UNIDADE	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
124196	LINHA DE BORDAR 22M	CORRENTE	UNIDADE	40	R\$ 4,80	R\$ 192,00
124198	LINHA DE BORDAR PONTO RUSSO EM KILO	FIOS AMPARO	UNIDADE	20	R\$ 98,20	R\$ 1.964,00
124203	LINHA DE CROCHE 125 M	CIRCULO	UNIDADE	40	R\$ 4,15	R\$ 166,00
124201	LINHA DE CROCHE 200 GR	CIRCULO	UNIDADE	30	R\$ 18,03	R\$ 540,90
124200	LINHA DE CROCHE 250 M	CIRCULO	UNIDADE	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
124204	LINHA DE CROCHE 500 M	CIRCULO	UNIDADE	10	R\$ 18,63	R\$ 186,30
41092	LINHA DE PESCA 0.30	DOURADO	UNIDADE	10	R\$ 5,28	R\$ 52,80
124207	LINHA DE SEDA FINA 500 M	INCOMFRAL	UNIDADE	30	R\$ 9,38	R\$ 281,40
124205	LINHA PARA MAQUINA DE OVERLOCK 70 GR	KRON	UNIDADE	10	R\$ 3,78	R\$ 37,80
124208	LIXA DE UNHA MOSTARDA POP 100X1	DARMA	UNIDADE	20	R\$ 12,05	R\$ 241,00

124211	MALHA FIO 30 ESTAMPADO EM KILO	COSTA RICA	UNIDADE	100	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
124212	MARCADOR DE BISCUIT 2X1	MUNDO NOVO	UNIDADE	20	R\$ 10,68	R\$ 213,60
124214	MASSA DE BISCUIT NATURAL EM KILO	POLYCOL	UNIDADE	30	R\$ 17,68	R\$ 530,40
124216	MDF BAU MINI	T&J ARTESANA-TO	UNIDADE	40	R\$ 15,19	R\$ 607,60
124218	MDF CACHEPO 20X20X15	T&J ARTESANA-TO	UNIDADE	40	R\$ 20,20	R\$ 808,00
124220	MDF CAIXA 14X14X5 CM	T&J ARTESANA-TO	UNIDADE	40	R\$ 12,28	R\$ 491,20
124222	MDF CAIXA 18X18X5 CM	T&J ARTESANA-TO	UNIDADE	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
124365	MDF CAIXA 9X9 CM	T&J ARTESANA-TO	UNIDADE	60	R\$ 7,35	R\$ 441,00
124366	MDF CAIXA COSTURA TAMPA SOLTA	T&J ARTESANA-TO	UNIDADE	20	R\$ 20,22	R\$ 404,40
124370	MDF CAIXA FECHO	T&J ARTESANA-TO	UNIDADE	30	R\$ 40,97	R\$ 1.229,10
124375	MDF CASA	T&J ARTESANA-TO	UNIDADE	20	R\$ 67,39	R\$ 1.347,80
124379	MDF PORTA RETRATO 10X15 CM	T&J ARTESANA-TO	UNIDADE	40	R\$ 15,89	R\$ 635,60
124381	MDF PORTA RETRATO CERCA	T&J ARTESANA-TO	UNIDADE	60	R\$ 13,34	R\$ 800,40
124382	MDF PORTA RETRATO SIMPLES	T&J ARTESANA-TO	UNIDADE	30	R\$ 14,48	R\$ 434,40
124385	MICANGA DE VIDRO 500 GR	LADEIRA	UNIDADE	30	R\$ 40,98	R\$ 1.229,40
124392	OLHO COM SILIOS 8 MM	ARANHA	UNIDADE	20	R\$ 16,05	R\$ 321,00
41288	OLHO MOVEL SIMPLES N° 10	ARANHA	PACOTE	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00
124224	OLHO PLASTICO CASCA N 03	ARANHA	UNIDADE	20	R\$ 8,78	R\$ 175,60
124226	PALITO PARA UNHA 100 X 1	DARMA	UNIDADE	10	R\$ 11,55	R\$ 115,50
124227	PANO DE COPA FELPUDO P/BORDAR LISO 45X70	ESTILOTEX	UNIDADE	40	R\$ 14,90	R\$ 596,00
124232	PASSA FITA FALSO 17 MM	MARILDA	UNIDADE	30	R\$ 7,30	R\$ 219,00
124235	PEDRA BALAOZINHO 240 GR	LADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 32,85	R\$ 657,00
124236	PEDRARIA 500 GR	LADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 59,30	R\$ 1.186,00
124237	PEDRARIA ACRILICA 490 GR	LADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 51,20	R\$ 1.024,00
124239	PEDRARIA CONTAS PLASTICA 20 GR	COLORE	UNIDADE	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
124238	PEDRARIA CONTAS PLASTICA 490 GR	COLORE	UNIDADE	20	R\$ 59,30	R\$ 1.186,00
124240	PEROLA EM FIO 8 MM 20 JARDAS	BLESSED	UNIDADE	30	R\$ 58,60	R\$ 1.758,00
117256	PINCEL CHATO N 08	CONDOR	UNIDADE	40	R\$ 4,54	R\$ 181,60
116965	PINCEL CHATO N 18	CONDOR	UNIDADE	40	R\$ 8,44	R\$ 337,60
124258	PINCEL CHATO n° 24	TIGRE	UNIDADE	20	R\$ 11,22	R\$ 224,40
116622	PINCEL CHATO N° 20	CONDOR	UNIDADE	40	R\$ 8,44	R\$ 337,60
124261	PIPA GIGANTE 66X46 CM	REAL SEDA	UNIDADE	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
124260	PIPA PEQUENA 50X1	REAL SEDA	UNIDADE	20	R\$ 48,95	R\$ 979,00
124262	PLASTICO DE MESA TERMICO LARG 1,40 M	KOMLONG	UNIDADE	20	R\$ 17,80	R\$ 356,00
124263	PLASTICO FLANELADO ESTAMPADO LARG 1,40 M	KOMLONG	UNIDADE	20	R\$ 12,45	R\$ 249,00
125990	PORTA RETRATO 10X15 DE PLASTICO - VARIAS CORES	ELITE IMPORTS	UNIDADE	100	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
123664	RENDA 100% ALGODÃO, COM 2,0 CM DE LARGURA, COM 10M DE COMPRIMENTO	IPIRANGA	PACOTE	20	R\$ 26,98	R\$ 539,60
124265	RENDA DE ALGODAO LARG 4,5 CM - ROLO COM 50MT	IPIRANGA	UNIDADE	100	R\$ 117,00	R\$ 11.700,00
124268	RENDA DE NYLON 70 MM - ROLO COM 50MT	CIRCULO	UNIDADE	20	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00
124267	RENDA DE NYLON 37 MM - ROLO COM 50MT	CIRCULO	UNIDADE	20	R\$ 53,60	R\$ 1.072,00
125995	RENDA GRIPIR 2CM, PECA COM 13,70 MT - DIVERSAS CORES	S. PROCHOVINIK	UNIDADE	100	R\$ 58,85	R\$ 5.885,00
125993	RENDA GRIPIR 6CM, PECA COM 13,70 MT - DIVERSAS CORES	S. PROCHOVINIK	UNIDADE	100	R\$ 104,90	R\$ 10.490,00
5928	RENDA NAJAR 02 X 50 MT	NAJAR	UNIDADE	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
6956	ROLO DE ESPUMA 09 CM	CONDOR	UNIDADE	20	R\$ 6,98	R\$ 139,60
1790	ROLO DE ESPUMA 406/15	CONDOR	UNIDADE	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
124272	SECANTE DE COBALTO	ACRILEX	UNIDADE	20	R\$ 9,69	R\$ 193,80
124273	SIANINHA 10M 5 MM	SÃO JOSÉ	UNIDADE	30	R\$ 9,29	R\$ 278,70
124274	SIANINHA 10M 9MM	SÃO JOSÉ	UNIDADE	30	R\$ 16,14	R\$ 484,20
7555	SOLVENTE 1 LT	IPIRANGA	UNIDADE	20	R\$ 28,54	R\$ 570,80
124276	SOLVENTE 500 ML	IPIRANGA	UNIDADE	10	R\$ 19,68	R\$ 196,80
124279	STENCIL VAZADO 20X25 CM	ACRILEX	UNIDADE	20	R\$ 12,70	R\$ 254,00
124280	TECIDO ATOALHADO LARG 1,50 CM - DIVERSAS CORES	ADAR	METRO	60	R\$ 29,19	R\$ 1.751,40
121526	TECIDO BRIM	SANTANENSE	METRO	80	R\$ 27,14	R\$ 2.171,20
124283	TECIDO CAMBRAIA DOBBY ESTAMPADO LARG 1,60 M	IMA TECIDOS	METRO	110	R\$ 13,99	R\$ 1.538,90
124288	TECIDO CHIFON ESTAMPADO LARG 1,47 M	ROZAC	METRO	110	R\$ 14,79	R\$ 1.626,90

124287	TECIDO CHIFON LARG 1,40 M	ROZAC	UNIDADE	70	R\$ 12,20	R\$ 854,00
116203	TECIDO DE ALGODAO CRU LARG 1,70M	SÃO GERALDO	METRO	70	R\$ 12,80	R\$ 896,00
124290	TECIDO DE ALGODAO CRU LARG 2,50 M	SÃO GERALDO	METRO	60	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
116204	TECIDO DE FRALDA BRANCA LARG 070M	INCOMFRAL	METRO	60	R\$ 12,18	R\$ 730,80
124295	TECIDO ENTRETELA COLA 460 LARG 0,90 M	LINC	METRO	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
123887	TECIDO FELTRO COR SORTIDA 1,50 M	SANTA FÉ	METRO	100	R\$ 24,88	R\$ 2.488,00
124299	TECIDO GORGURINHO LARG 1,40 M	B. BELLA	METRO	20	R\$ 12,39	R\$ 247,80
116955	TECIDO JUTA CRUA FECHADA LARG 1,00 M	CASTANHAL	METRO	90	R\$ 16,30	R\$ 1.467,00
124304	TECIDO LESE LARG 1,40 M	ADAR	METRO	60	R\$ 43,49	R\$ 2.609,40
124308	TECIDO MANTA ACRILICA 150 GR LARG 1,50 M	ALLFIBRA	METRO	20	R\$ 14,85	R\$ 297,00
123891	TECIDO MANTA DUPLA FACE 1,50	ESTILOTEX	METRO	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
124309	TECIDO MOURIN LARG 0,80 M	SANTA BARBARA	METRO	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
124313	TECIDO PANO VISCOSE CRUISE LARG 1,47 M	ROCABELLA	METRO	30	R\$ 20,13	R\$ 603,90
32154	TECIDO PARA LENCOL(COR BRANCA)	TEKSANA	METRO	20	R\$ 27,25	R\$ 545,00
4686	TECIDO TERGAL	LUCAT	METRO	110	R\$ 12,19	R\$ 1.340,90
124315	TECIDO TRICOLINE LISO LARG 1,50 M - DIVERSAS CORES	PERIPAN	METRO	100	R\$ 21,05	R\$ 2.105,00
124316	TECIDO TULE SIMPLES LARG 1,20 M	DELFIN	METRO	90	R\$ 3,18	R\$ 286,20
123724	TECIDO TWO WAY PECA COM 1,40 DELARGURA E 1,5 DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	RZAC	UNIDADE	80	R\$ 17,29	R\$ 1.383,20
123501	TECIDO VELBOA FINA 1,50 M	ADAR	UNIDADE	10	R\$ 21,14	R\$ 211,40
124318	TECIDO XADREZ LARG 1,50 M	FAVERO	METRO	40	R\$ 19,09	R\$ 763,60
124319	TELA RAILOLO PARA BORDAR GROSSA LARG 1,40 M	ESTILOTEX	METRO	40	R\$ 35,79	R\$ 1.431,60
124325	TESOURA MULTI USO GRANDE	MUNDIAL	UNIDADE	30	R\$ 63,88	R\$ 1.916,40
48581	TINTA P/ TECIDO 37 ML GLITTER (CORES VARIADAS)	ACRILEX	UNIDADE	40	R\$ 9,19	R\$ 367,60
124333	TINTA PINTA VIDRO 37 ML	ACRILEX	UNIDADE	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
124340	TIPS DE COLAR BOLINHA 250 X 1	ARANHA	UNIDADE	30	R\$ 14,05	R\$ 421,50
30355	TIRA BORDADA	ARTEPUNTO	METRO	30	R\$ 6,65	R\$ 199,50
121641	TIRA BORDADA C/PASSA FITAS 5,5 CM REF CTL 073 13,7M	ARTEPUNTO	UNIDADE	30	R\$ 42,85	R\$ 1.285,50
124342	TOALHA DE BANHO 70X140 CM	ATLANTICA	UNIDADE	190	R\$ 39,85	R\$ 7.571,50
124344	VELCRO PRETO 25 MM	ARTEPUNTO	UNIDADE	70	R\$ 51,45	R\$ 3.601,50
124350	VERNIZ ACRILICO FOSCO 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	30	R\$ 13,94	R\$ 418,20
44351	VERNIZ BASE AGUA 3.600LTS DUPLO FILTRO	MAXVINIL	UNIDADE	10	R\$ 106,90	R\$ 1.069,00
124351	VERNIZ CHINELO A BASE D AGUA 37 ML	GLITTER	UNIDADE	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
124352	VERNIZ GERAL ARTESANAL 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	20	R\$ 16,09	R\$ 321,80
124354	VERNIZ SPRAY GLITER PRATEADO 125 ML	TOKE E CRIE	UNIDADE	10	R\$ 86,95	R\$ 869,50
124355	VERNIZ VIDRO CRISTAL 250 ML	ACRILEX	UNIDADE	20	R\$ 42,90	R\$ 858,00
124356	VERNIZ VITRAL FOSCO 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	10	R\$ 20,84	R\$ 208,40
35458	VIES DE ALGODAO LARGO	PERIPAN	UNIDADE	100	R\$ 9,97	R\$ 997,00
124361	ZIPER INVISIVEL SIMPLES 50 CM 10X1	LULITEX	PACOTE	40	R\$ 5,84	R\$ 233,60
35459	ZIPER NYLON COMUM 20CM	LULITEX	PACOTE	30	R\$ 5,47	R\$ 164,10

O valor total desta ata de RP é de R\$ 171.719,40 (cento e setenta e um mil e setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 46/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 08 (**oito**) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (**vinte e quatro**) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....388-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....378-07.002.08.244.0025.2069.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n° 46/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 46/2020 a proposta da empresa **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LTDA ME**, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 06 de outubro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA

DE AVIAMENTOS LTDA ME

CNPJ n° 19.496.182/0001-61/0001-05

Sra. Barbara Caroline Maciel Provenzano Andreatta

CPF n° 008.253.201-00

Testemunhas:

Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura:	Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2020

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.226.940.0001.57, e Inscrição Estadual n.º 13.359.115-8/MT, estabelecida a Rua Comandante Costa, n.º 10, bairro Planalto Ipiranga, cidade de Várzea Grande-MT, CEP: 78.166-000, fone: 65-3023-4606, email: mosaicoinformatica@terra.com.br, neste ato representada pela Sra. Maria José dos Reis Neto, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 358.584 SSP/GO e inscrita no CPF sob n° 320.455.901-78, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 46/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS, para atender as** Secretarias de Educação e Assistência Social, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 46/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
123942	AGULHA DE BARBANTE 2,0 MM	CIRCULO	UNIDADE	30	R\$ 3,39	R\$ 101,70
123941	AGULHA DE CROCHE EMBORRACHADA 3,0 MM	CIRCULO	UNIDADE	40	R\$ 18,60	R\$ 744,00
123946	AGULHA DE CROCHE TULIPA N 02	CIRCULO	UNIDADE	10	R\$ 3,39	R\$ 33,90
123949	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 03 20 X 1	CIRCULO	UNIDADE	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
122885	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 09	CIRCULO	UNIDADE	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00

123952	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2020 N 9 10X1	CIRCULO	UNIDADE	10	R\$ 9,45	R\$ 94,50
123957	AGULHA DE MAQUINA DUPLA N 14 2X1	CIRCULO	PACOTE	10	R\$ 31,60	R\$ 316,00
123974	ALICATE BICO 5" PARA ARTESANATO	WESTERN	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
123977	ALICATE DE CUTICULA EM ACO INOX	MUNDIAL	UNIDADE	30	R\$ 30,60	R\$ 918,00
123978	ALICATE PERFURADOR PARA ARTESANATO	LEO E LEO	UNIDADE	10	R\$ 72,95	R\$ 729,50
124601	ARVORE DE NATAL 1,80M	RODIE	UNIDADE	05	R\$ 139,90	R\$ 699,50
123993	BARBANTE N6 200 GR	EUROROMA	UNIDADE	10	R\$ 20,25	R\$ 202,50
124007	BARBANTE COLORIDO 400 GR N 4	EUROROMA	UNIDADE	60	R\$ 16,29	R\$ 977,40
124013	BARBANTE CRU 400 GR N 04	EUROROMA	UNIDADE	100	R\$ 15,49	R\$ 1.549,00
124027	BETUE DA JUDEIA 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	20	R\$ 9,28	R\$ 185,60
123626	BOBINA DE PAPEL KRAFT, 60CM DE LARGURA DE 8 KILOS	SAFRA	UNIDADE	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
124605	BOLA DE NATAL 7CM	RODIE	UNIDADE	120	R\$ 3,40	R\$ 408,00
124571	BRINQ BONECA FRALDINHA 1X1	LIDER	UNIDADE	60	R\$ 26,85	R\$ 1.611,00
124573	BRINQ CARRO FRICCAO 1X1X	LIDER	UNIDADE	150	R\$ 27,60	R\$ 4.140,00
124575	BRINQ KIT BELEZA 1X1	LIDER	UNIDADE	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
124576	BRINQ KIT MEDICO 1X1	LIDER	UNIDADE	80	R\$ 14,85	R\$ 1.188,00
124579	BRINQ TRATOR 1X1	LIDER	UNIDADE	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
124100	COLA DE SILICONE 100 GR	LULITEX	UNIDADE	50	R\$ 10,08	R\$ 504,00
124092	COLA INSTANTANEA 20 GR	WESTERN	UNIDADE	60	R\$ 10,08	R\$ 604,80
124094	COLA PARA PANO 500 GR	ACRILEX	UNIDADE	20	R\$ 63,80	R\$ 1.276,00
124110	CORDAO 9000 R 1 MM COR 0022 OURO 50 M	SAO JOSE	UNIDADE	30	R\$ 30,25	R\$ 907,50
41220	CORTINA BLACKOUT - VARIAS CORES	VR	M2	100	R\$ 78,60	R\$ 7.860,00
124130	ENCHIMENTO FIBRA ACRILICA SOFT 1 KG	PLAST.CO	UNIDADE	10	R\$ 39,45	R\$ 394,50
124141	FELTRO ESTAMPADO 100 % POLIESTER 1,40 M	SANTA FE	UNIDADE	20	R\$ 38,45	R\$ 769,00
117211	FITA DE CETIM N 05 22MM	CIRCULO	UNIDADE	50	R\$ 6,08	R\$ 304,00
124147	FITA DE GORGURAO 16 MM	KIT	UNIDADE	20	R\$ 12,35	R\$ 247,00
124612	FITA NATALINA 38MM 9, 14M	WINQ	UNIDADE	30	R\$ 45,15	R\$ 1.354,50
124159	FITILHO LISO 05 MM 50 M	EN FESTA	UNIDADE	40	R\$ 3,19	R\$ 127,60
125989	FLORES ARTIFICIAIS GRANDES	FLORANTE	UNIDADE	100	R\$ 27,70	R\$ 2.770,00
125988	FLORES ARTIFICIAIS PEQ.	FLORANTE	UNIDADE	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
124166	GOMA LACA INDIANA 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	40	R\$ 17,45	R\$ 698,00
124178	LA 40 GR	PARAMOUNT	UNIDADE	40	R\$ 7,48	R\$ 299,20
124195	LASTEX 10 M 10X1	REAL	UNIDADE	20	R\$ 14,20	R\$ 284,00
124199	LINHA DE COSTURA 1,829 M	SETTA	UNIDADE	40	R\$ 5,93	R\$ 237,20
124209	MALHA DE ALGODAO FIO 24	COSTA RITA	UNIDADE	120	R\$ 63,50	R\$ 7.620,00
124213	MARCADOR PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	30	R\$ 6,48	R\$ 194,40
124384	MEIA PEROLA 06 MM 500 GR	NEWS	UNIDADE	20	R\$ 79,15	R\$ 1.583,00
124390	MUSGO 20 GR	FLORANTE	UNIDADE	30	R\$ 5,65	R\$ 169,50
124229	PANO DE COPA ALVEJADOC/BARRA	TEC MARTINS	UNIDADE	40	R\$ 11,60	R\$ 464,00
124228	PANO DE COPA FELPUDO P/PINTAR 40X60	TEC MARTINS	UNIDADE	40	R\$ 13,45	R\$ 538,00
116962	PINCEL CHATO N 010	LEO E LEO	UNIDADE	40	R\$ 5,08	R\$ 203,20
116963	PINCEL CHATO N 12	LEO E LEO	UNIDADE	40	R\$ 5,70	R\$ 228,00
124256	PINCEL CHATO n° 0	LEO E LEO	UNIDADE	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
124255	PINCEL CHATO n° 24	LEO E LEO	UNIDADE	40	R\$ 46,80	R\$ 1.872,00
124259	PINCEL REDONDO n° 0	LEO E LEO	UNIDADE	40	R\$ 9,35	R\$ 374,00
125991	PORTA RETRATO 15X21 DE PLASTICO - VARIAS CORES	CYNTOYS	UNIDADE	100	R\$ 28,95	R\$ 2.895,00
125994	RENDA GRIPIR 4CM, PECA COM 13,70 MT - DIVERSAS CORES	NEWS	UNIDADE	100	R\$ 83,90	R\$ 8.390,00
124285	TECIDO CETIM CHARMOUSE SEM ELASTANO ETSMPADO	EUROTEXTIL	METRO	80	R\$ 12,60	R\$ 1.008,00
124296	TECIDO ETAMINE LARG 1,40 M	ESTILOTEX	METRO	30	R\$ 27,90	R\$ 837,00
124306	TECIDO MALHA ELANCA LARG 1,70 M	EUROTEXTIL	METRO	100	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
124307	TECIDO MANTA ACRILICA 80 GR LARG 1,50 M	PLAST.CO	METRO	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
115933	TECIDO OXFORD LARG 1,50 CORES	EUROTEXTIL	METRO	300	R\$ 10,24	R\$ 3.072,00
122866	TECIDO P/ PATCHWOKK LARG 1,50	ESTILOTEX	UNIDADE	50	R\$ 20,05	R\$ 1.002,50
124281	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE LARG 1,40 M	ESTILOTEX	METRO	40	R\$ 38,38	R\$ 1.535,20
124294	TECIDO TNT CORES LARG 1,40 M	SANTA FE	METRO	140	R\$ 3,19	R\$ 446,60
124323	TESOURA DE PICOTAR 24 CM	CLASSE	UNIDADE	30	R\$ 66,90	R\$ 2.007,00
124331	TINTA GUACHE 250 ML	PIRATININGA	UNIDADE	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
48579	TINTA P/ TECIDO 37 ML METALICA ((CORES VARIADAS)	ACRILEX	UNIDADE	40	R\$ 10,25	R\$ 410,00
124334	TINTA PVA 250 ML	ACRILEX	UNIDADE	40	R\$ 18,45	R\$ 738,00
124343	TOALHA DE LAVABO 30X45	ESTILOTEX	UNIDADE	120	R\$ 3,75	R\$ 450,00
124346	VERNIZ FOSCO 300 ML	ACRILEX	UNIDADE	10	R\$ 43,80	R\$ 438,00
124353	VERNIZ SPRAY GLITER DOURADO 125 ML	TEK BOND	UNIDADE	10	R\$ 86,90	R\$ 869,00
124359	VIES DE ALGODAO ESTREITO ESTAMPADO LARG 24 MM	LULITEX	UNIDADE	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
124360	ZIPER INVISIVEL SIMPLES 18 CM 10X1	LULITEX	UNIDADE	40	R\$ 11,90	R\$ 476,00

O valor total desta ata de RP é de R\$ 81.683,30 (oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 46/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 08 (**oito**) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (**vinte e quatro**) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....388-07.002.08.244.0025.2076.339300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....378-07.002.08.244.0025.2069.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 46/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 46/2020 a proposta da empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.226.940.0001.57 classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 06 de outubro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – EPP

CNPJ Nº. 10.226.940/0001-57

Sra. Maria José dos Reis Neto

CPF sob nº 320.455.901-78

Testemunhas:

Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F. n.º
Assinatura:	Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICÍPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **R.M DOS REIS COMERCIAL-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.947.168/0001-68, estabelecida à Avenida Brasil, nº 17, sala 02, quadra 46, lote 19, bairro CPA II, cidade de Cuiabá/MT, cep: 78.055-508, fone: 65 2129-5302, cel. 65 9 9984-6529 email: vendas1@comerciogreen.com.br, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Marques dos Reis, portador do CPF n.º 022.119.531-90, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 46/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS, para atender as** Secretarias de Educação e Assistência Social, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 46/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medi-da	Quantidade	Valor Unitá-rio	Valor Total
31919	ADESIVO DE CONTATO UNIVERSAL 17 GR	CIRCULO	UNIDADE	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00
123943	AGULHA DE BARBANTE 4,5 MM	CIRCULO	UNIDADE	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
41088	AGULHA DE CROCHE PARA BARBANTE	CIRCULO	UNIDADE	40	R\$ 3,39	R\$ 135,60
123947	AGULHA DE CROCHE TULIPA N 12	CIRCULO	UNIDADE	10	R\$ 3,39	R\$ 33,90
122884	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 07	CIRCULO	UNIDADE	20	R\$ 8,34	R\$ 166,80
116948	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N2/0	COATS	PACOTE	10	R\$ 8,34	R\$ 83,40
123955	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2045 N 18 10X1	SINGER	PACOTE	20	R\$ 11,39	R\$ 227,80
123969	AGULHEIRO DE CESTINHA 12X1	CIRCULO	PACOTE	20	R\$ 17,24	R\$ 344,80
123972	ALICATE BICO CHATO PARA ARTESANATO	WESTERN	UNIDADE	10	R\$ 30,08	R\$ 300,80
123990	BALAO N 7 CORES SORTIDAS	SÃO ROQUE	PACOTE	120	R\$ 9,43	R\$ 1.131,60
124011	BARBANTE COLORIDO 400 GR N 06	SÃO JOAO	UNIDADE	100	R\$ 16,29	R\$ 1.629,00
124014	BARBANTE CRU 400 GR N 06	SÃO JOAO	UNIDADE	30	R\$ 15,49	R\$ 464,70
123930	BASE ACRILICA 37 ML	ACRILEX	UNIDADE	50	R\$ 3,34	R\$ 167,00
124026	BETUME 500 ML	ACRILEX	UNIDADE	20	R\$ 31,68	R\$ 633,60
124049	BOTAO DE CALÇA REF 1072	MALULI	PACOTE	20	R\$ 5,09	R\$ 101,80
124046	BOTAO DE NYLON CAMISA 144 X 1	BOTOES E CIA	PACOTE	10	R\$ 9,49	R\$ 94,90
124048	BOTAO PEROLA N 10 24X1	BOTOES E CIA	PACOTE	20	R\$ 6,53	R\$ 130,60
124577	BRINQ KIT PRAIA 8 PECAS	BELFIX	UNIDADE	80	R\$ 47,65	R\$ 3.812,00
124078	CABECA DE BONECA PALINHO 10X1	FAZENDO ARTE	UNIDADE	20	R\$ 20,10	R\$ 402,50
124085	CARBONO DE COSTURA 10X1	REYES	PACOTE	10	R\$ 21,45	R\$ 214,50
124090	COLA EXTRA FAIXA AZUL COM 1 KG	TEK BOND	UNIDADE	20	R\$ 29,24	R\$ 584,80
124095	COLA PARA EVA E ISOPOR 35 GR	ACRILEX	UNIDADE	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
124097	COLA PERMANENTE 250 GR	ACRILEX	UNIDADE	20	R\$ 24,40	R\$ 488,00
124111	CORDAO ENCERRADO REF GID 0233 M	SETTA	UNIDADE	40	R\$ 26,18	R\$ 1.047,20
124116	DEDAL DE PLASTICO 10X1	NYBC	UNIDADE	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00
124122	ELASTICO JARAGUA CINTURA N 15	ZANOTTI	UNIDADE	40	R\$ 12,59	R\$ 503,60
124123	ELASTICO JARAGUA CINTURA N 40	ZANOTTI	UNIDADE	20	R\$ 29,29	R\$ 585,80
124609	ENFEITE DE NATAL	RIO MASTER	UNIDADE	30	R\$ 15,09	R\$ 452,70
124142	FELTRO LISO COR SORTIDA LARG 1,40	SUA CASA	UNIDADE	30	R\$ 21,39	R\$ 641,70
124143	FIO DE SILICONE 0,6 MM 100 M	MALULI	UNIDADE	10	R\$ 20,34	R\$ 203,40
124146	FITA DE CETIM N 22 70 MM	PROGRESSO	UNIDADE	50	R\$ 30,69	R\$ 1.534,50
124149	FITA DE GORGURAO N9 38 MM	SINIMBU	UNIDADE	20	R\$ 16,09	R\$ 321,80
124151	FITA FLORAL PARA FLOR 2X1	NYBC	UNIDADE	10	R\$ 8,39	R\$ 83,90
124156	FITA VOAL LISTRADO N 08 08 MM	PROGRESSO	UNIDADE	20	R\$ 18,54	R\$ 370,80
124170	IMA DE GELADEIRA REDONDO 8 MM 50X1	MALULI	UNIDADE	10	R\$ 4,92	R\$ 49,20
124192	LANTEJOULA 06 MM 100 JDS	LANTECOR	UNIDADE	10	R\$ 57,18	R\$ 571,80
124185	LANTEJOULA 18 MM 1000 X 1 OPACA CUBETA	LANTECOR	UNIDADE	10	R\$ 18,89	R\$ 188,90
124202	LINHA DE CROCHE BRILHO 200 GR	CIRCULO	UNIDADE	20	R\$ 18,94	R\$ 378,80
124206	LINHA DE SEDA 500 M	PRINCESA	UNIDADE	30	R\$ 11,69	R\$ 350,70
124210	MALHA DE ALGODAO RIBANA CORES EM KILO	QUATRO K	UNIDADE	120	R\$ 99,95	R\$ 11.994,00
116954	MALHA FIO 30 COR CLARA	QUATRO K	KILO	100	R\$ 63,59	R\$ 6.359,00
124215	MDF BANDEIJA PADEIRA	GLOBAL	UNIDADE	20	R\$ 22,74	R\$ 454,80
124217	MDF CACHEPO 10X10X15	GLOBAL	UNIDADE	40	R\$ 11,54	R\$ 461,60
124219	MDF CAIXA 09X14 CM	GLOBAL	UNIDADE	40	R\$ 10,20	R\$ 408,00
124221	MDF CAIXA 16X16	GLOBAL	UNIDADE	40	R\$ 14,29	R\$ 571,60
124368	MDF CAIXA DECOUPAGEM	GLOBAL	UNIDADE	40	R\$ 50,94	R\$ 2.037,60
124373	MDF CAIXA PORTA OBJETOS 16X22X6 CM	GLOBAL	UNIDADE	30	R\$ 22,69	R\$ 680,70
124377	MDF CESTA C/ALCA	GLOBAL	UNIDADE	20	R\$ 27,79	R\$ 555,80
124380	MDF PORTA RETRATO C/BASE 10X15 CM	GLOBAL	UNIDADE	60	R\$ 12,59	R\$ 755,40
124383	MEIA PEROLA 08 MM 100X1	COLORE	UNIDADE	20	R\$ 79,19	R\$ 1.583,80
124393	OLHO MOVEL SIMPLES 8 MM	NYBC	UNIDADE	20	R\$ 6,28	R\$ 125,60
41289	OLHO MOVEL SIMPLES Nº 12	NYBC	PACOTE	20	R\$ 8,88	R\$ 177,60
124230	PANO DE COPA PINTADO 40X63 CM	DOHLER	UNIDADE	40	R\$ 12,19	R\$ 487,60
124234	PASSAMANARIA 15	SÃO JOSE	UNIDADE	40	R\$ 48,39	R\$ 1.935,60
117255	PINCEL CHATO N 04	TIGRE	UNIDADE	40	R\$ 3,89	R\$ 155,60
116964	PINCEL CHATO N 14	TIGRE	UNIDADE	40	R\$ 6,54	R\$ 261,60
124257	PINCEL CHATO nº 10	TIGRE	UNIDADE	20	R\$ 5,14	R\$ 102,80
119851	PINCEL CHATO N16	TIGRE	UNIDADE	40	R\$ 7,59	R\$ 303,60
124264	REGUA DE MADEIRA 100 CM	STALO	UNIDADE	10	R\$ 11,29	R\$ 112,90
12490	RENDA ESPECIAL	NYBC	METRO	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
13510	RENDA NAJAR (50 MTS) (ROLO)	NAJAR	UNIDADE	100	R\$ 54,60	R\$ 5.460,00
13777	ROLO DE ESPUMA 406/5	TIGRE	UNIDADE	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
11312	SECANTE PARA TELA	ACRILEX	UNIDADE	20	R\$ 9,68	R\$ 193,60
124275	SIANINHA 10M 11 MM	SÃO JOSE	UNIDADE	30	R\$ 21,20	R\$ 636,00
123883	STENCIL VAZADO 10 X 30 CM	OPA	UNIDADE	30	R\$ 6,94	R\$ 208,20

124278	STENCIL VAZADO 10X10 CM	OPA	UNIDADE	40	R\$ 6,30	R\$ 252,00
124284	TECIDO CANHAMO LARG 1,40 M	ESTILOTEX	METRO	100	R\$ 34,65	R\$ 3.465,00
124286	TECIDO CETIM CHARMOUSE SEM ELASTANO LISO	ADAR	METRO	80	R\$ 8,32	R\$ 665,60
1997	TECIDO FELTRO 1,40 LISO CORES	SUA CASA	METRO	70	R\$ 21,49	R\$ 1.504,30
124300	TECIDO GORGURAO LARG 3 M	MASCARENHAS	METRO	20	R\$ 21,14	R\$ 422,80
35418	TECIDO ORGANZA CRISTAL	CORTEX	METRO	100	R\$ 23,49	R\$ 2.349,00
119856	TECIDO PANO COPA ALVEJADO LARG 070CM	CATRINENSE	METRO	100	R\$ 9,65	R\$ 965,00
123736	TECIDO POPELINE LISO, COM 1,50M DE LARGURA. CORES VARIADA	MASCARENHAS	METRO	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
119858	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADA LARG 1,50M	MASCARENHAS	METRO	100	R\$ 24,29	R\$ 2.429,00
124317	TECIDO VOAL CORES LARG 3,00 M	CORTEX	METRO	40	R\$ 24,89	R\$ 995,60
12964	TESOURA ESCOLAR PEQUENA	MASTERPRINT	UNIDADE	30	R\$ 3,79	R\$ 113,70
124322	TESOUREA DE BORDADO CEGONHA 10 CM	CIRCULO	UNIDADE	20	R\$ 28,94	R\$ 578,80
48580	TINTA P/ TECIDO 37 ML FLUORESCENTE (CORES VARIADAS)	ACRILEX	UNIDADE	40	R\$ 4,46	R\$ 178,40
124335	TINTA PVA PLASTICA 37 ML	ACRILEX	UNIDADE	40	R\$ 3,68	R\$ 147,20
124339	TINTA RELEVO	ACRILEX	UNIDADE	40	R\$ 3,70	R\$ 148,00
124341	TIRA BORDADA LARG 10,0 COMP 13,70	NYBC	UNIDADE	60	R\$ 47,87	R\$ 2.872,20
15595	VELCRO 16MM CORES	ARTE PUNTO	UNIDADE	70	R\$ 33,70	R\$ 2.359,00
124347	VERNIZ SEMIBRILHO 300 ML	ACRILEX	UNIDADE	10	R\$ 43,95	R\$ 439,50
123737	VERNIZ GERAL 500 ML	ACRILEX	UNIDADE	10	R\$ 73,44	R\$ 734,40
124357	VERNIZ VITRAL 250 ML	ACRILEX	UNIDADE	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
124358	VIES DE ALGODAO ESTREITO LISO LARG 24 MM	CINDERELA	UNIDADE	100	R\$ 7,49	R\$ 749,00
124362	ZIPER NYLON COMUM 15 CM 10X1	NYBC	PACOTE	30	R\$ 4,37	R\$ 131,10
124363	ZIPER NYLON COMUM 30 CM 10X1	AZA	PACOTE	30	R\$ 6,04	R\$ 181,20

O valor total desta ata de RP é de R\$ 84.156,40 (oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 46/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....388-07.002.08.244.0025.2076.339300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....378-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 46/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 46/2020 a proposta da empresa **R.M DOS REIS COMERCIAL-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.947.168/0001-68, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 06 de outubro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

R.M DOS REIS COMERCIAL-ME

CNPJ sob o n.º 33.947.168/0001-68

Ricardo Marques dos Reis

CPF n.º 022.119.531-90

Testemunhas:

Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura:	Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME**, CNPJ nº 35.656.327/0001-09, sediada na Av. Thomé de Arruda Fortes, nº 12, Quadra 03, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT, Cep: 78.053-505, fone: (65) 2129-4915, email: vallecomercial8@gmail.com, sendo representado pela Sra. Dailca Dalia dos Santos, portadora do RG nº 22011617 SSP/MT e do CPF nº 042.913.071-60, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT**, conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2020, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medi- da	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37589	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	ELGIN	UNIDADE	64	R\$ 131,90	R\$ 8.441,60
6799	APARELHO TELEFONICO C/ CHAVE	TCF-200 EL-GIN	UNIDADE	69	R\$ 47,90	R\$ 3.305,10
30234	ARMARIO DE ACO PARA COZINHA COM BALCAO - MEDINDO 1,20M	COLORMAQ	UNIDADE	22	R\$ 860,00	R\$ 18.920,00
46623	BALCAO PARA COZINHA, COM TAMPO, EM ACO, COM 02 PORTAS E QUATRO GAVETAS, MEDINDO 87CMX45CMX105CM.	COLORMAQ	UNIDADE	22	R\$ 1.120,00	R\$ 24.640
33969	CADEIRA DE POLIPROPILENO (TIPO POLTRONA), VIRGEM, COM BRACOS, MONO-BLOCO, EMPILHAVEIS, PRTECAO UV, COM SELO DO INMETRO	MOR	UNIDADE	203	R\$ 56,00	R\$ 11.368,00
37228	CAFETEIRA ELETRICA CP 15	BRITANIA	UNIDADE	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00
6936	CLIMATIZADOR DE AR PORTATIL	BRITANIA	UNIDADE	22	R\$ 410,00	R\$ 9.020,00
38284	ENCADERNADORA, PERFURACAO REDONDA, TAM. DA MESA 350X220 MM, EXTENSAO DA PERFURACAO DE ATE 330 MM, PES EMBORRACHADOS, CAPACIDADE DE PERFURACAO DE ATE 15 FOLHAS POR VEZ, TAMANHOS OFICIO, A4, A5 OU MENORES, QUANTIDADE DE FUROS 54 FUROS, GAVETA TRASEIRA	LASANI	UNIDADE	09	R\$ 531,00	R\$ 4.779,00
34028	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO	TRON	UNIDADE	08	R\$ 1.260,00	R\$ 10.080,00
4958	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO, 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 SIMPLES	TRON	UNIDADE	08	R\$ 1.540,00	R\$ 12.320,00
120573	FORNO ELETRICO 50L	FILCO	UNIDADE	09	R\$ 555,00	R\$ 4.995,00
34034	FRIGOBAR 1 PORTA 120 LITROS BRANCO	CONSUL	UNIDADE	07	R\$ 1.105,00	R\$ 7.735,00
9660	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS	VITALEX	UNIDADE	10	R\$ 698,00	R\$ 6.980,00
122347	MAQUINA DE ALGODAO DOCE	COTTON	UNIDADE	02	R\$ 373,00	R\$ 746,00
16784	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAP 16 KG	ELETROLUX	UNIDADE	11	R\$ 2.147,00	R\$ 23.617,00

114605	MESA PARA PASSAR ROUPAS	M.V	UNIDADE	08	R\$ 84,00	R\$ 672,00
32141	MICROONDAS MEDIO 31 LITROS	BRASTEMP	UNIDADE	19	R\$ 790,00	R\$ 15.010,00
125920	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 3 EM 1	BRITANIA	UNIDADE	11	R\$ 255,00	R\$ 2.805,00
29147	SUORTE PARA TV LCD (UNIVERSAL)	MULTIVISAO	UNIDADE	20	R\$ 14,98	R\$ 299,60
34175	TELA DE PROJECAO DE TECIDO COMUM COM PERFIL METALICO E PINTURA ELETROSTAICA, 1,80 X 1,80 COM 100 POLEGADAS ENROLAMENTO AUTOMATICO	TELASTEC	UNIDADE	15	R\$ 555,00	R\$ 8.325,00
125919	UMIDIFICADOR DE AR, CAP. MINIMA 3LT	BRITANIA	UNIDADE	46	R\$ 149,80	R\$ 6.890,80
10047	VENTILADOR 40 CM COLUNA	BRITANIA	UNIDADE	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
30938	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	TRON	UNIDADE	22	R\$ 210,00	R\$ 4.620,00

O valor total desta ata de RP é de R\$ 189.269,10 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 08 (oito) dias corridos, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento abaixo:

Gabinete do Prefeito.....	30-02.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.00.00.00
Gabinete do Prefeito.....	22-02.001.04.122.0002.2005.339030.00.00.00
Gabinete do Prefeito.....	36-02.001.04.122.0002.2006.339030.00.00.00
Gabinete do Prefeito.....	41-02.001.04.122.0002.2006.4.4.90.52.00.00.00
Gabinete do Prefeito.....	46-02.001.04.122.0002.2007.339030.00.00.00
Gabinete do Prefeito.....	50-02.001.04.122.0002.2007.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Administração.....	73-03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Administração.....	62-03.001.04.122.0004.2010.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	106-04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	96-04.001.04.122.0005.2017.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	131-05.001.122.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	124-05.001.122.361.0013.2063.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	148-05.002.12.361.0013.2034.33.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	166-05.002.12.365.0013.2035.33.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	139-05.002.12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	518-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	512-10.001.04.129.0017.2058.339030.00.00.00
Secr. Mun de Saúde	236-06.002.10.122.0029.2086.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun de Saúde	229-06.002.10.122.0029.2086.33.90.30.00.00.00
Secr. Mun de Saúde	251-06.002.10.301.0029.1039.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun de Saúde	258-06.002.10.301.0029.2081.33.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	360-07.001.08.244.0025.2070.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....	367-07.001.08.244.0025.2070.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	413-07.004.08.241.0025.2072.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	634-07.004.08.241.0025.2072.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	388-07.002.08.244.0025.2076.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	644-07.002.08.244.0025.2076.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	455-08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	447-08.001.15.452.0032.2053.33.9030.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	591-13.001.04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 62/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2020 a proposta da empresa **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME**, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 06 de outubro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME

CNPJ nº 35.656.327/0001-09

Sra. Dailca Dalia dos Santos

CPF nº 042.913.071-60

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F. n.º Assinatura:
------------------------------------	------------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 740.239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ nº 36.656.877/0001-82, e Inscrição Estadual nº 13.808.314-2, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 92, Bairro Centro, em Juína-MT, CEP: 78.320.000, **Email:** olmieleiro@gmail.com, **Telefone:** (66) 3566-1240, neste ato representada pela Sra. Érica de Fátima Gentil, inscrito no CPF nº 009.876.531-05, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT**, conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2020, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medi- da	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15744	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHOS. CORREDICA TELESCOPICA DE ABERTURA TOTAL. DESLIZAMENTO COM ESFERAS DE AÇO. FECHADURA CILINDRICA DO TIPO YALE COM SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS. TRATADO P	PANDIN	UNIDADE	57	R\$ 580,00	R\$ 33.060,00
12644	APARELHO DE DVD C/ ENTRADA PARA PEN DRIVE	MONDIAL	UNIDADE	32	R\$ 160,00	R\$ 5.120,00
14756	BEBEDOURO DE COLUNA COM PLACA ELETRONICA, GELADA, FRIA OU NATURAL, BIVOLT (BRANCO)	KARINA	UNIDADE	33	R\$ 655,00	R\$ 21.615,00
34039	CAIXA AMPLIFICADA ELITE PROJETO MUSIC 600 T/USB.	MONDIAL	UNIDADE	23	R\$ 800,00	R\$ 18.400,00
125918	DATA SHOW COM ENTRADA HDMI, 3300 LUMENS, WI-FI, BIVOLT	TOMATE	UNIDADE	17	R\$ 2.370,00	R\$ 40.290,00
16365	ESTANTE DE AÇO REFORCADA COM 6 PRATELEIRAS REGULAVEIS/MEDIDAS 1980X925X270 MM. COM PRATELEIRAS REGULAVEIS CONFECCIONADO EM CHAPA 26, ACOMPANHA PORCAS E PARAFUSOS, PESO 11.5KG	PANDIN	UNIDADE	40	R\$ 249,00	R\$ 9.960,00
34035	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS - MINIMO 519 LT	CONSUL	UNIDADE	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
121101	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX 475 LTS SICLE DEFROST DUAS PORTAS COR BRANCA.	ETETROLUX	UNIDADE	18	R\$ 2.810,00	R\$ 50.580,00
34041	RADIO PORTATIL PB 120 N C/ CD, MP3 PLAYER, USB, 4 W RMS BIVOLT	MULTILASER	UNIDADE	14	R\$ 315,00	R\$ 4.410,00
121088	TV LED 48 KDL 48 W655DW CONVERSOR DIGITAL 2	PHILCO	UNIDADE	16	R\$ 2.700,00	R\$ 43.200,00

121089	TV LED 55" KDL 55X705ULTRA HD 4K COM CONVERSOR.	PHILCO	UNIDADE	18	R\$ 3.390,00	R\$ 61.020,00
--------	---	--------	---------	----	--------------	---------------

O valor total desta ata de RP é de R\$ 314.655,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 08 (oito) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento abaixo:

Gabinete do Prefeito.....	30-02.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.00.00.00
Gabinete do Prefeito.....	22-02.001.04.122.0002.2005.339030.00.00.00
Gabinete do Prefeito.....	36-02.001.04.122.0002.2006.339030.00.00.00
Gabinete do Prefeito.....	41-02.001.04.122.0002.2006.4.4.90.52.00.00.00
Gabinete do Prefeito.....	46-02.001.04.122.0002.2007.339030.00.00.00
Gabinete do Prefeito.....	50-02.001.04.122.0002.2007.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Administração.....	73-03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Administração.....	62-03.001.04.122.0004.2010.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	106-04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	96-04.001.04.122.0005.2017.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	131-05.001.122.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	124-05.001.122.361.0013.2063.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	148-05.002.12.361.0013.2034.33.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	166-05.002.12.365.0013.2035.33.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	139-05.002.12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	518-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	512-10.001.04.129.0017.2058.339030.00.00.00
Secr. Mun de Saúde	236-06.002.10.122.0029.2086.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun de Saúde	229-06.002.10.122.0029.2086.33.90.30.00.00.00
Secr. Mun de Saúde	251-06.002.10.301.0029.1039.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun de Saúde	258-06.002.10.301.0029.2081.33.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	360-07.001.08.244.0025.2070.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	367-07.001.08.244.0025.2070.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	413-07.004.08.241.0025.2072.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	634-07.004.08.241.0025.2072.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	388-07.002.08.244.0025.2076.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	644-07.002.08.244.0025.2076.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	455-08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	447-08.001.15.452.0032.2053.33.9030.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	591-13.001.04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 62/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2020 a proposta da empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ nº 36.656.877/0001-82, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 06 de outubro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ nº 36.656.877/0001-82

Sra. Érica de Fátima Gentil

CPF nº 009.876.531-05

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F. n.º Assinatura:
------------------------------------	------------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 740.239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.722.647/0001-95, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1.200-w, Bairro Jardim Acácia, em Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300.000, **Email:** vendas@dismeq.com.br, **Telefone:** (65) 3925-5300, neste ato representada pelo Sr. Wiliam Eduardo de Conto, inscrito no CPF nº 022.328.511-09, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT**, conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2020, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medi- da	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
116139	ARMARIO DE COZINHA DUAS PORTAS, MODELO AEREO, SEM VIDRO. MATERIA- AL AÇO.	ITATIAIA – DIA- MANTE	UNIDADE	23	R\$ 422,00	R\$ 9.706,00
36149	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE INOX 100LT	REFRIGERAÇÃO NACIONAL - BB100L	UNIDADE	09	R\$ 1.798,00	R\$ 16.182,00
35848	CADEIRA COM BRACO, RODINHAS E ALTURA REGULAVEL	VANDA FLEX - 1000 GIR BR T	UNIDADE	116	R\$ 359,00	R\$ 41.644,00
36444	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA	VANDA FLEX - 0200 GIR BR COSA	UNIDADE	45	R\$ 617,00	R\$ 27.765,00
10642	CILINDRO ELETRICO PARA PAO	MALTA - CILIN- DRO ELÉTRICO	UNIDADE	10	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
34187	ESTACAO DE TRABALHO EM L C/ 02 GAVETAS C/ CHAVE REVESTIMENTO EM BP DIMENSOES MONTADO 45 X 135 X 135 (AxlXP).	VANDA FLEX- LIGHT	UNIDADE	54	R\$ 520,00	R\$ 28.080,00
6522	FOGAO 4 BOÇAS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO CAPACIDADE MINIMA 56LT, BIVOLT, BRANCO	ESMALTEC- CARIBE	UNIDADE	17	R\$ 695,00	R\$ 11.815,00
16078	MAQUINA LIMPEZA ALTA PRESSAO	LAVOR - ONE 120	UNIDADE	25	R\$ 573,00	R\$ 14.325,00
37580	MESA ESCRIVANINHA 60 x 1,20 x 70 C/ 02 GAVETAS	VANDA FLEX - LIGHT	UNIDADE	53	R\$ 525,00	R\$ 27.825,00
48279	PURIFICADOR DE AGUA	LIBELL - ACQUA FLEX HERMETI- CO	UNIDADE	21	R\$ 715,00	R\$ 15.015,00
42046	SOFA P ESCRIT 03 E 01 LUGARES, ASSENTO ESPUMA D26 PERCENTAS ELAS- TICAS, ENCOSTO C ALMOFADAS FIXA SILICONADO, BRACO ESPUMA D23, PÉS CANT EM ALUMINIO POLIDO, ESTRUTURA MADEIRA, ALT 0,46, ASSENTO 0,52, ALT ENCOSTO 0,45, TEC B-166, PES ALUMINIO, COR PRETO	DESIGNE ESTO- FADOS – ROMA	UNIDADE	12	R\$ 2.935,00	R\$ 35.220,00

O valor total desta ata de RP é de R\$ 234.777,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 08 (oito) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento abaixo:

Gabinete do Prefeito.....	30-02.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.00.00.00
Gabinete do Prefeito.....	22-02.001.04.122.0002.2005.339030.00.00.00
Gabinete do Prefeito.....	36-02.001.04.122.0002.2006.339030.00.00.00
Gabinete do Prefeito.....	41-02.001.04.122.0002.2006.4.4.90.52.00.00.00
Gabinete do Prefeito.....	46-02.001.04.122.0002.2007.339030.00.00.00
Gabinete do Prefeito.....	50-02.001.04.122.0002.2007.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Administração.....	73-03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Administração.....	62-03.001.04.122.0004.2010.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	106-04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	96-04.001.04.122.0005.2017.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	131-05.001.122.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	124-05.001.122.361.0013.2063.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	148-05.002.12.361.0013.2034.33.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	166-05.002.12.365.0013.2035.33.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	139-05.002.12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	518-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	512-10.001.04.129.0017.2058.339030.00.00.00
Secr. Mun de Saúde	236-06.002.10.122.0029.2086.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun de Saúde	229-06.002.10.122.0029.2086.33.90.30.00.00.00
Secr. Mun de Saúde	251-06.002.10.301.0029.1039.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun de Saúde	258-06.002.10.301.0029.2081.33.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	360-07.001.08.244.0025.2070.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	367-07.001.08.244.0025.2070.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	413-07.004.08.241.0025.2072.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	634-07.004.08.241.0025.2072.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	388-07.002.08.244.0025.2076.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	644-07.002.08.244.0025.2076.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	455-08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	447-08.001.15.452.0032.2053.33.9030.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	591-13.001.04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- Advertência;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 62/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2020 a proposta da empresa **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.722.647/0001-95, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 06 de outubro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ nº 24.722.647/0001-95

Sr. Wiliam Eduardo de Conto

CPF nº 022.328.511-09

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F. n.º Assinatura:
------------------------------------	------------------------------------

**LICITAÇÃO
SUSPENSÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**AVISO DE SUSPENSÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 65/2020.**

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da pregoeira Sra. Quêzia da Rosa Ferreira, faz saber aos interessados que está **SUSPENSA** a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 65/2020, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, cuja abertura da sessão seria no dia 07/10/2020 às 08:00hs. **MOTIVO:** Retificação do Termo de Referência. O Edital Retificado será publicado em breve nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4218.

Nobres, 06 de Outubro de 2020.

Quêzia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO DE SETEMBRO 2020

CONTRATO Nº 36/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ITALO AUGUSTO SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.030.516/0001-11. **Objeto:** Contratação De Empresa Para Construção De Praça, Na Vila Bom Jardim Zona Rural Do Município De Nobres/MT. **Valor:** de R\$ 96.572,54 (noventa e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). **Data:** 22/09/2020. **Prazo de Execução:** 03 (três) meses. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ITALO AUGUSTO SOUZA ME** – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.532.271/0001-41. **Objeto:** Renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, referente à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, tratamento de resíduos sólidos, líquido, lixo hospitalar, dos serviços de saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Nobres - MT. **Valor:** R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais). **Data:** 03/09/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** – Contratado **2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2019** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 25.241.318/0001-95. **Objeto:** Renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, referente à Contratação de Empresa Para Prestação De Serviços De Transmissão De Dados (Internet) Via Rádio e Fibra Óptica Para Atender As Escolas Municipais, Postos De Saúde E Subprefeitura Na Zona Rural do município de Nobres - MT. **Valor:** R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais). **Data:** 17/09/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI** – Contratado

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.601.924/0001-60. **Objeto:** Renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, referente à Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação, hospedagem e armazenamento de dados) de softwares integrados em web de gestão pública, incluindo os serviços de conversão de banco de dados, implantação, de treinamento de usuário, de suporte técnico, de atualização e manutenção do sistema. **Valor:** R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). **Data:** 29/09/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME** – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 012-2020 -

CONTRATO Nº:	12/2020
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAV TIPO -FURGÃO, C - ADQUIRIDO COM RECURSO DO COVID PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE E ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS
Contratada:	REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ:	30.260.538/0001-04
Valor Global:	225.500,00
Modalidade:	Adesão à ARP 00000003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 430/2020

PORTARIA Nº 430/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Fabio Ferreira Santana**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EM Profª Délia Galdina Duarte - Morro da Boa Vista - Sede, a partir de 06/10/2020, conforme processo nº 2149/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Outubro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429/2020

PORTARIA Nº 429/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido o Senhor **Maximiliano Alonso do Nascimento**, do Cargo em Comissão de Diretor da EM Profª Délia Galdina Duarte - Morro da Boa Vista - Sede, a partir de 05/10/2020, conforme processo nº 2148/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Outubro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO 2 NOTIFICAÇÃO

À Empresa

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME Representante legal (a) **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representada pela Secretária de Saúde Sra. DANUBIA POLIANA NATALIA DOS SANTOS, vem NOTIFICAR **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME**, já qualificada na ata de registro de preço Nº 054/2019 conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019 por meio do PREGAO ELETRONICO Nº 004/2019, homologada em 29/11/2019, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Referência contratual	Referência legal
Ausência da entrega de medicamentos solicitados para abastecimento do hospital e unidades básicas de saúde.	5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO 5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a 10 dias úteis, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.	compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas

Assim, em cumprimento ao art. 5º inciso LV da Constituição Federal, afim de garantir o contraditório e a ampla defesa, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Município de Administração na Rua. Lazaro Moreira dos Santos, 1245 – Centro, CEP 78565-000 – Nova Bandeirantes-MT, sala da Secretaria Administração, telefone 66 3572-1950, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.

DANUBIA POLIANA NATALIA DOS SANTOS Secretária de saúde

LUCIENE APARECIDA DE SOUSA Fiscal de Contrato – Portaria nº 360/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO DO REGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PROCESSO Nº. 080/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº.006/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** no modo de disputa **ABERTO**, de acordo com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 edos Decretos Municipais nº 025/2016 de 06/05/2016 e 052/2020 de 10/06/2020, **OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA AGROINDÚSTRIA PARA PRODUÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº.889854/2019, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

PRORROGA – SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 08/10/2020 às 07:30mim (horário de Brasília – DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21/10/2020 às 07:30mim (horário de Brasília – DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/10/2020 às 08:00mim (horário de Brasília – DF);

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21/10/2020 às 09:00mim (horário de Brasília – DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com;

LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DA RETIRADA DO EDITAL: O edital prorrogado e retificado encontra – se disponível para consulta e retirada nos sites: bllcompras.com; e/ou www.novabrasilandia.mt.gov.br,

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura

feitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1280.

Nova Brasilândia – MT, 06 de outubro de 2020.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: Nº. 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº091/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº091/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **LEITE E RIBEIRO LTDA-EPP**

CNPJ: 18.849.143/0001-38

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Aquisição de materiais hospitalares e matérias odontológicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município Nova Brasilândia/MT **Pregão nº 030/2019.**

VALOR: **R\$ 67.796,98 (sessenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).**

ASSINATURA: **18 de setembro de 2020.**

VIGENCIA:**18 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº090/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº090/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**

CNPJ: 02.192.932.0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Aquisição de materiais hospitalares e matérias odontológicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município Nova Brasilândia/MT **Pregão nº 030/2019.**

VALOR: **R\$ 258.590,58 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).**

ASSINATURA: **18 de setembro de 2020.**

VIGENCIA:**18 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 20/2020, cujo objeto é o: **Prestação de serviços técnicos automotivos especializados – manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos, elétricos e de lanternagem, Serviços de Torno e Solda nos veículos e maquinários das diversas marcas e modelos, pertencentes à Frota do Município de Nova Guarita - MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **21/10/2020**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 06 de Outubro de 2020.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 400/2020/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSE LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder o retornar da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a (o) servidor (a) público (a) municipal, Sr (ª) **Nediane Maciel**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado Secretária Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário e com efeito retroativo à 03/10/2020.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 40/20/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 491/2020

PRAZO 05/10/2020 a 31/12/2020

CONTRATADO: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

CNPJ: 05.440.065/0001-71

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus escolar para transporte de alunos do município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R\$: 277.800,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos reais) GLOBAL.

DOTAÇÃO: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser.

Unidade: 002 – Departamento de Educação.

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0013 – Acesso a Educação e Qualidade de Ensino.

Projeto/Ativid: 1015– Aquisição de Ônibus Escolar.

Desp: Cod. 220 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 055/2020**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 055/2020

PROC. LICITATÓRIO: 110/2020 PREGÃO PRESENCIAL:055/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Equipamento Hematológico para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal, para realização de exames laboratoriais, atendendo a Secretaria de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de março de 2020

VALOR: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

Ata 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 06 de outubro de 2020.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO N° 044/2020**

DISPENSA LICITAÇÃO N° 044/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para aquisição de equipamento e proteção individuais (EPI) a ser utilizado pelos profissionais da limpeza de nosso município conforme anexo I.

Favorecida: PONTO DOS EPIS LTDA

R\$ 7.922,08 (sete mil e novecentos e vinte e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 06 de outubro de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2020

PROC. LICITATÓRIO: 110/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 055/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Equipamento Hematológico para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal, para realização de exames laboratoriais, atendendo a Secretaria de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de março de 2020

VALOR: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 06 de outubro de 2020.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 58/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 58/2020

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 58/2020.

ABERTURA: 20 de outubro de 2020 às 14:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:45 às 14:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de álcool líquido 70% e álcool em gel 70%, para atender todos os departamentos e secretarias do município de Nova Lacerda - MT

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 06 de outubro de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2020**

Data: 06 de outubro de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 046/2020** – REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 002/2020** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **LUANA APARECIDA GOMES**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 042867**, RG Nº 1982342-8 - SSP/MT, CPF Nº 052.533.591-92, para acompanhar e fiscalizar a obra referente ao **CONTRATO Nº 046/2020** – REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 002/2020** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor a empresa, **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ Nº 02.669.585/0001-6**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2020.

ADEMAR SOAVE

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2020**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2020

Data: 06 de Outubro de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 046/2020** – REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 002/2020** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MEIRE TERESINHA SHIMIZU BENOCI**, portador (a) do CPF de Nº 581.004.741-68, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Coordenadora do CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 046/2020** – REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 002/2020** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ Nº 02.669.585/0001-62**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dia do mês de Outubro do ano de 2020.

ADEMAR SOAVE

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL 30/2020**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 30/2020

Processo Administrativo 3801/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 074/2020/PMNMV/GAB de 01 de Junho de 2020, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. **30/2020**, Processo Administrativo 3801/2020, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, para o dia **014/10/2020 às 08:00 horas** – horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação e seus anexos.

Motivo da prorrogação: Devido ao PREGOEIRO estar de Atestado Médico por 7 dias a partir do 05 de setembro 2020.

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2020 - Campo Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 06 de Setembro de 2020.

EDUARDO ODAIR DARUI

Presidente da CPL

Decreto 074/2020

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA
LEI Nº. 595 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.****LEI Nº. 595 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.****(PROJETO Nº 23, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.)****Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências****O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.****Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 339.601,34 distribuídos as seguintes dotações:****Local: 010114 Câmara Municipal****Ficha: 003 - 01.031.0001.2002.0000****MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA MUNICIPAL..... 10.000,00****3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA****Ficha: 004 - 01.031.0001.2002.0000****MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA MUNICIPAL..... 5.000,00****3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****Ficha: 014 - 01.031.0001.3036.0000****Vencimentos e Vantagens fixas..... 36.708,77****3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL****Ficha: 017 - 01.031.0001.3037.0000****Vencimentos e Vantagens Fixa com o Plenário..... 44.291,23****3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL****Local: 020306 Departamento de Administração Geral****Ficha: 065 - 04.122.0003.2063.0000****MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 63.029,67****3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS****Ficha: 067 - 04.122.0003.2063.0000****MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 70.203,25****3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS****Local: 020502 Departamento de Ensino****Ficha: 119 - 12.361.0005.2068.0000****MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 3.307,40****3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS****Ficha: 142 - 12.361.0005.2087.0040****MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 31.410,67****3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS****Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS****Ficha: 186 - 10.301.0006.2070.0000****MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA 16.210,06****3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS****Ficha: 187 - 10.301.0006.2070.0000****MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA 24.440,29****3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS****Local: 020802 Departamento de Ação Social****Ficha: 244 - 08.244.0008.2072.0000****MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... 35.000,00****3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA****Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:****Anulação:****Local: 020502 Departamento de Ensino****Ficha: 117 - 12.361.0005.2068.0000****MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -70.000,00****3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS****Local: 020504 FUNDEB****Ficha: 164 - 12.361.0005.2087.0060****MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -5.291,24****3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS****Local: 030101 Dep. do Fundo****Ficha: 344 - 04.122.0014.2007.0000****MANUT. DO FUNDO..... -264.310,10****3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL****Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.****Nova Nazare, 06 de outubro de 2020****JOAO TEODORO FILHO****Prefeito****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 159 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.****“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.****JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.**R E S O L V E N D O:****Art. 1º - Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora MARIA DO SOCORRO ANSELMO GOIS**, ocupante do **CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.**Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo início em **05 de Outubro de 2020** e término em **02 de Janeiro de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.**Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação** revogados as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de Outubro de 2020.**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**Prefeito Municipal****LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020****“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATARP	OBJETO
FISCAL: MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF 63325098053 SUPLENTE: ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES CPF 11007702168	SECRETARIA DE SAUDE	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2020/PMNO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de outubro de 2020.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2020**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear como **Titular** a Servidora **SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.394.585-0 SSP/PR e do CPF de nº 026.542.431.33, e **Suplente** a Servidora **MAIUSA APARECIDA SOARES MARIA**, portador da Cedula de Identidade de nº 1.245.913-5 SSP/MT e do CPF de nº 862.755.261.49, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	016/2017
OBJETO:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, Instalação, Configuração de Rede, Impressoras e PABX da Área Rural e dos Edifícios Públicos da Cidade de Nova Santa Helena-MT
EMPRESA:	JOSE WELLINGTON PEREIRA CAMPOS 84474920368
CNPJ:	º13.454.454/0001-84

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA**PREFEITA MUNICIPAL****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período 01/10/2020 a 01/11/2020.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 318/2020**

Dispõe sobre a Concessão de Férias por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias aos Servidores abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
LUIZA MARGARIDA DA SILVA	708	10/09/2019 à 09/09/2020	28/09/2020 à 27/10/2020	28/10/2020
SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO	1066	02/05/2019 à 02/05/2019	02/10/2020 à 15/10/2020	05/11/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro 2020.

Terezinha Guedes Carrara**- Prefeita Municipal -****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2020 a 01/11/2020.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 317/2020**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** a Servidora **SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.394.585-0 SSP/MT e do CPF de nº 026.542.431.33, e o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.046.618-8 SSP/MT e do CPF nº 039.318.121.97, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionado:

ATA	020/2020
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	ROMA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP
CNPJ:	24.597.290/0001-60

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2020 a 01/11/2020.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 312/2020**

AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA SR.ª. ALINE DE SOUSA SILVA, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO A 23ª ZONA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o teor contido no art. 111, inciso II da Lei 061/2002 – Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, Em casos previstos em Leis específicas, com ônus para o cedente;

CONSIDERANDO os termos do art. 30, XIII, do Código Eleitoral, art. 2º, §1º, da Lei nº 6.999/1982, art. 5º, §4º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, art. 1º “caput”, da resolução TRE nº 611/2009 e determinações constantes no Acórdão TCU nº 199/2011- Plenário, com alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012- Plenário.

CONSIDERANDO a Portaria 321/2019 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, que prorrogou a cedência da Servidora Aline de Souza, por mais um ano.

CONSIDERANDO a autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a cedência da Servidora Pública Municipal Sr.ª. ALINE DE SOUZA SILVA, portadora do RG 1.962.174-4 SSP/MT e inscrita no CPF 024.664.791.41, concursada no cargo de Agente Administrativo II, para exercer função junto a 23ª Zona Eleitoral de Colíder – MT, com efeitos retroativos a 05/09/2020, pelo período de 01 ano.

Art. 2º - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Nova Santa Helena.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2020 a 01/11/2020.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 313/2020**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades

des ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** a Servidora **MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.425.967-2 SSP/MT** e do CPF de nº **918.960.881.04**, e **Suplente** o Servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2.046.618-8 SSP/MT** e do CPF nº **039.318.121.97**, como **Suplente**, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 038/2019	
OBJETO:	Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria, Contabilidade e Geração de Informações para TCE-MT; Folha de Pagamento e Gerenciamento de Recursos Humanos; Holerite Web; Controle da Arrecadação Web; Portal do Contribuinte Web; Controle e Emissão de NFS-e; Controle de Almoxarifado; Controle de Compras e Licitação Web; Controle de Frotas Web; Controle de Combustível Web; Controle de Patrimônio; Controle do Portal da Transparência; Controle da Vida Escolar do Município; Controle de Protocolo Web; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos., para atendimento a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, conforme planilhas abaixo e proposta do Pregão Presencial nº 021/2019:
EMPRESA:	ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
CNPJ Nº:	26.804.377/0003-59

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2020 a 01/11/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 315/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instru-

mentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** a Servidora **MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.425.967-2 SSP/MT** e do CPF de nº **918.960.881.04**, e **Suplente** o Servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2.046.618-8 SSP/MT** e do CPF nº **039.318.121.97**, como **Suplente**, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 004/2017	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.
EMPRESA:	MARCOS ANTONIO MAIA
CNPJ Nº:	20.936.958/0001-04

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2020 a 01/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N.º 145/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

N.º 145/2019

Aos Sete Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubatã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **ROGER MILAN COSTA MONTEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 20230702 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 039.826.901.70 para o cargo de **Técnico em Raio X**, lotada (o) na Estrutura Administrativa - Sede, Classificada(o) em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **24 (vinte e quatro) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 07 de Outubro de 2020.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ROGER MILAN COSTA MONTEIRO

CPF nº 039.826.901.70

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF: 665.631.600.00 CPF: 896.212.121-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.020

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.020

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial; vem a público divulgar a **Homologação** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 059/2.020, processo administrativo nº 083/2.020, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGENS E DESMONTAGENS. Empresa habilitada vencedora/detentora: A P DA SILVA MULTIEVENTOS – ME, inscrita no CNPJ 10.883.236/0001-77, com o valor global geral final de R\$ 720.590,00 (setecentos e vinte mil e quinhentos e noventa reais).

Nova Xavantina – MT, 6 de outubro de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **Coteletrica Materiais Elétricos Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 07.237.858/0001-13**, com proposta no valor global de **R\$ 22.802,02 (vinte e dois mil, oitocentos e dois reais e dois centavos)**, para os **Itens 02, 03, 15, 22, 23, 26, 30, 38, 39, 40, 69, 80, 82, 83, 85, 102, 103, 105, 126, 127, 128, 129, 130, 165, 166, 223 e 224; Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos - ME**, inscrita no **CNPJ: 03.696.001/0001-00**, com proposta no valor global de **R\$ 362.060,60 (trezentos e sessenta e dois mil, sessenta reais e sessenta centavos)**; para os **itens 05, 07, 09, 14, 16, 18, 20, 21, 24, 31, 33, 34, 42, 46, 49, 58, 59, 64, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 84, 90, 101, 107, 108, 112, 113, 114, 123, 125, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 141, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 154, 160, 161, 162, 163, 167, 169, 170, 186, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 216, 220, 221, 222, 225, 226, 228, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237 e 238; Rafael Henrique Nascimento Alves ELRELI**, inscrita no **CNPJ: 31.575.447/0001-12**, com proposta no valor global de **R\$ 200.589,42 (duzentos mil, quinhentos e oitenta e nove reais**

e quarenta e dois centavos), para os **itens 01, 04, 10, 11, 12, 17, 19, 25, 37, 43, 44, 45, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 65, 66, 70, 91, 92, 93, 94, 95, 110, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 140, 142, 143, 153, 159, 164, 172, 173, 185, 187, 188, 189, 201, 206, 214, 215, 217, 218, 219 e 227**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos.. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos das licitantes vencedoras, que ficam obrigadas a fornecer o objeto lícitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 06 de outubro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2020

“CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE EM CARGO QUE MENCIONA”. ”

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 54 e 55 da Lei nº 998/2013 e Lei Complementar nº 1.283/2020 Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (**Licença Prêmio**) a servidora efetiva a Sra. **MAGDA MARIA DA SILVA** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1050398-6 SSP/MT e do CPF: nº 888.897.691-49, servidora pública municipal lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL** pelo prazo de 03 (três) meses a contar a partir de 05/10/2020 Á 02/01/2021.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de Outubro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2002

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDO POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. **VERONICE APARECIDA REATO LIMA**, brasileira, casada, maior, portadora do RG nº 851.793 SSP/MT e CPF nº 581.082.701-20, aprovada em Concurso Público Municipal no Cargo de **MERENDEIRA**, nomeada através da Portaria nº 051/91, atualmente vinha exercendo suas funções na Escola Municipal Tabajara II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de janeiro de 2002.

MANOEL DOMINGOS DE GOIS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DISTRATO N° 008/2020 DO CONTRATO N° 018/2020

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Sr^a. **LUCELIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS**, brasileira, maior, portadora do RG. 2439956-6 SSP/MT, e do CPF n°: 035.822.681-36, Contratada na função de **EMFERMEIRA**, residente e domiciliado no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sétima do Contrato de prestação de Serviços n° 018/2020, datado em 13/04/2020, aditado para o término previsto para 09/10/2020, torna-se rescindido por término do contrato a partir desta data: 09/10/2020.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de outubro de 2020.

Silvano Pereira Neves *Prefeito Municipal* **Lucélia Aparecida de Souza Lemos** *Contratada*

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 172/2020****PORTARIA N° 172/2020**

De 19 de junho de 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - NOMEAR, o Senhor **GLEISSON DOS SANTOS DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 25224050 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o n°. 061.755.871.03, para o cargo de

AGENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, lotado no Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar n.º 069/2019.

Artigo. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 19 de junho de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CANCELAR A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 172/2020 FEITA NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020.

**ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 265/2020.****PORTARIA N° 265/2020.**

De 01 de outubro de 2020

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - EXONERAR, o Senhor, **ELIEL KUSS**, brasileiro, portador da RG n° 1832442-8 SSP/MT e CPF sob o n° 010.153.181-85, do cargo de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária, e criado através da Lei Complementar n° 069/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de outubro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2020****PREGÃO PRESENCIAL 048/2020**

ARP N° 048/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada contendo no mínimo **30 (trinta) Caixas Containers (Pega tudo), Medindo 5m³ (cinco) Metros Cúbicos Cada**, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 15/09/2020 A 15/09/2021. Preços Registrados:**

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa		Valor Total (R\$)	
JOILSON ANTONIO DE CAMPOS MIRANDA - ME			08.169.677/0001-60		R\$: 150.000,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	992018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - Contendo um caminhão poliguindaste mecânica operacional (pega tudo) tendo as caixas container medida de 5 M(metros cúbicos) cada, com no mínimo 30 caixas disponíveis.	UNIDADE	1.500,00	100,0000	150.000,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de outubro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020

PREGÃO PRESENCIAL 047/2020

ARP Nº 047/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 15/09/2020 A 15/09/2021.** Preços Registrados:

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa		Valor Total (R\$)	
ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO EIRELI			36.889.467/0001-81		R\$: 391.277,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	7255	AGUA MINERAL (20 LITROS)	UNIDADE	2.900,00	10,0000	29.000,0000
2	18597	AGUA MINERAL (20 LITROS) C/ VAZILHAME	UNIDADE	126,00	28,0000	3.528,0000
3	334408	CASCO DE BOTIJAO DE 13 KG	UNIDADE	94,00	181,0000	17.014,0000
4	349389	CASCO DE BOTIJAO DE P45	UNIDADE	24,00	780,0000	18.720,0000
5	29082	RECARGA DE GAS DE COZINHA P45 KG	UNIDADE	340,00	350,0000	119.000,0000
6	7257	RECARGA DE GAS DE COZINHA (BOTIJAO 13 KG)	UNIDADE	1.943,00	105,0000	204.015,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de outubro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2020

ARP Nº 043/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **tendo por objeto:** Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Casinha de Boneca em Madeira** atendendo ao **Plano de Ações Articuladas** nº 201305546 e Processo nº 23400017150201378 do FNDE, a pedido da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 01/09/2020 A 01/09/2021.** Preços Registrados:

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa		Valor Total (R\$)	
VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME			36.063.652/0001-12		R\$: 14.750,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	991890	CASINHA DE BONECA - Estrutura em madeira do tipo eucalipto assoalho em compensado de 18 mm e lateral em 10 mm. Telhado sera construido com telha isoterica em fibra vegetal,a parte frontal equipada com gradil (cercado)colorido que contorna a sacada,	UNIDADE	5,00	2.950,0000	14.750,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de outubro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2020

PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

ARP Nº 049/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol)**, atendendo as necessidades da Secretaria de administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 11/09/2020 A 11/09/2021.** Preços Registrados:

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa		Porcentagem de Desconto (%)	
J. CAVALHEIRO COMERCIO - ME			16.990.682/0001-67		Sobre o Litro do Combustível.	
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Total	
1	992147	GASOLINA - COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA,	LITRO	195.500,000	6,9% (seis virgula nove por cento)	
2	992157	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	LITRO	91.000,000	8,0 (oito por cento)	
3	992158	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S 10	LITRO	647.000,000	11,4 (onze virgula quatro por cento)	
Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa		Porcentagem de Desconto (%)	
POSTO DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS TOP - EIRELI			20.978.400/0001-83		Sobre o Litro do Combustível.	
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Total	
1	992146	ETANOL - COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO,	LITRO	53.200,000	10,4 (dez virgula quatro por cento)	

Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de outubro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020

PREGÃO PRESENCIAL 046/2020

ARP Nº 046/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica) para utilização na Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, com**

Recursos Próprios e Recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 08/09/2020 A 08/09/2021.**Preços Registrados:

Empresa Vencedora				CNPJ da Empresa		Valor Total (R\$)	
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA				04.420.916/0003-13		R\$: 2.316.000,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	991899	EMULSAO ASFALTICA CM 30 (TONELADA)	UNIDADE	160,00	5.800,0000	928.000,0000	
2	991900	EMULSAO ASFALTICA RL -1C (TONELADA)	UNIDADE	200,00	3.100,0000	620.000,0000	
3	991901	EMULSAO ASFALTICA RR -2C (TONELADA)	UNIDADE	240,00	3.200,0000	768.000,0000	

Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de outubro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL 044/2020

ARP Nº 044/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Prestação de Serviços de Horas Máquina de Esteira com Operador**, Peso Operacional mínimo de 12.886 kg e Com Capacidade de Lâmina de 2,7 M³ (Metros Cúbicos), com recursos do FETHAB e Recursos Próprios, sendo as despesas mecânicas, deslocamento da máquina e Abastecimento por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 21/09/2020 A 21/09/2021.**Preços Registrados:

Empresa Vencedora				CNPJ da Empresa		Valor Total (R\$)	
VALDEMAR GRACIANO EIRELI - ME				25.028.460/0001-59		R\$: 675.000,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	991892	PRESTACAO DE SERVICO DE MAQUINA ESTEIRA - Com peso operacional de 12.886 kg e com capacidade de lamina de 2,7 m3 (metros cubicos). COM PERADOR E COMBUSTIVEL E DESPESA MECANICA	HORA	2.500,00	270,0000	675.000,0000	

Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de outubro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2020

PREGÃO PRESENCIAL 052/2020

ARP Nº 052/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **tendo por objeto:** Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Pães, Bolos e Salgados**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 28/09/2020 A 28/09/2021.**Preços Registrados:

Empresa Vencedora				CNPJ da Empresa		Valor Total (R\$)	
APARECIDA MARCIA TOMAZINI - EPP				00.145.325/0001-62		R\$: 875.523,25	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	21541	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	KILO	1.810,00	44,1000	79.821,0000	
2	491889	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO SABORES DIVERSOS	KILO	635,00	27,3000	17.335,5000	
3	346454	PAO DE CACHORRO QUENTE - Unidade media de 60g, macio, sem presença de sujidade, nao deve ser embalado quente.	UNIDADE	25.700,00	1,2200	31.354,0000	
4	992392	PAO DE FORMA - 700g CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMP. MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORD. VEGETAL, AGUA, FERM. BIOLÓGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM EM SACO PLAST. PVC ATÓXICO, PEÇA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, VIDA ÚTIL DE 7 DIAS	UNIDADE	2.150,00	10,9300	23.499,5000	
5	495339	PAO DE QUEIJO ASSADO	KILO	800,00	31,3500	25.080,0000	
6	346289	PAO FRANCES- Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	KILO	16.505,00	16,7500	276.458,7500	
7	335315	SALGADOS MINI CENTO (ASSADO E FRITO)	UNIDADE	5.545,00	76,1000	421.974,5000	

Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de outubro de 2020.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 59/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação

pela modalidade de **Dispensa Nº. 59/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Confecção de Roupas Hospitalares para o Hospital Municipal**, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde de Paranatinga-MT, Com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Empresa: ALINE FREIRE RO-

SA 04452857108. CNPJ: 27.188.764/0001-09. R\$5.655,00. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 06 de outubro de 2020.

LICITAÇÃO ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 59/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 59/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Confeção de Roupas Hospitalares para o Hospital Municipal**, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde de Paranatinga-MT, Com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Em 06 de outubro de 2020.

LICITAÇÃO COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 61/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio X – Fixo Digital com Instalação, com Recursos oriundos da Lei Complementar nº 173/2020 e Portaria nº 1.666/2020 do Governo Federal (Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2-Covid-19)**, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **20/10/2020**, terça-feira às **09:00h (horário Brasília)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.brou** na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiro Devenilson da Silva, em 06 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme Processo: 1000969-51.2020.8.11.0022 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, **SUSPENDE** o Processo de Licitação – **Carta Convite nº 007/2020**, cujo objeto é: **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JOÃO DE BARRO". CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA FINANCEIRA EM ANEXO**. Tão Logo a Administração decida acerca do Processo: 1000969-51.2020.8.11.0022 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Gros-

so, os interessados no certame serão informados através de publicações nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacao@pedrapreta.mt.gov.br**, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 06 de Outubro de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme Processo: 1000969-51.2020.8.11.0022 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, **SUSPENDE** o Processo de Licitação – **Carta Convite nº 004/2020**, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA RUA OTÁVIO PITALUGA NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA FINANCEIRA EM ANEXO**. Tão Logo a Administração decida acerca do Processo: 1000969-51.2020.8.11.0022 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, os interessados no certame serão informados através de publicações nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacao@pedrapreta.mt.gov.br**, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 06 de Outubro de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme Processo: 1000969-51.2020.8.11.0022 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, **SUSPENDE** o Processo de Licitação – **Carta Convite nº 011/2020**, cujo objeto é: **"REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE ARTHUR ORLATO". CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA FINANCEIRA EM ANEXO**. Tão Logo a Administração decida acerca do Processo: 1000969-51.2020.8.11.0022 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, os interessados no certame serão informados através de publicações nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacao@pedrapreta.mt.gov.br**, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 06 de Outubro de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

DECRETO Nº 182/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855/2015 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
1	5262	Juraide Maria dos Santos Bastiani	15/09/2016	Monitor	B/03	C/03

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 664/2020 - FÉRIAS REGULAR ARY VIEIRA CAMPOS

02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULAR do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **08/02/2019 à 08/02/2020**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor ARY VIEIRA CAMPOS, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de topógrafo a serem usufruídas no período de **05/10/2020 a 05/11/2020**,

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 669/2020 -FÉRIAS REGULAR JOELSON CANDIAL SILVA

06 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULAR do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2018 à 01/02/2019**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor JOELSON CANDIAL SILVA, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem a serem usufruídas no período de **05/10/2020 a 03/11/2020**,

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme Processo: 1000969-51.2020.8.11.0022 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, **SUSPENDE** o Processo de Licitação – **Tomada de Preço nº 010/2020**, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO ASFALTICO SUPERFICIAL DUPLO), DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO DE 9 (NOVE) VIAS NO BAIRRO TRÊS IRMÃOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT**”. Tão Logo a Administração decida acerca do Processo: 1000969-51.2020.8.11.0022 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, os interessados no certame serão informados através de publicações nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 06 de Outubro de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**EXTRATO CONTRATO N° 244/2020**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. C. MACCARI – ME**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE, PNAEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 248.226,80 (Duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de setembro de 2020.

PORTARIA N° 1145, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**PORTARIA N° 1145, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, da função de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Jardim das Flores, a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1375, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Outubro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 227/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**

O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 86.778,00 (Oitenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 228/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FARMACIA BOM PREÇO EPP**

O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 41.615,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e quinze reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R. C. MACCARI - ME**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 047/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demonstrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II “d”, 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato de Fornecimento 047/2020.

1.3 Fica acrescentado o valor de **R\$ 12.040,82 (Doze mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos)**, passando o contrato ao valor total de **R\$ 1.687.784,24 (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT 24 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, IMPRESSÕES DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS E FOTOCÓPIAS COLORIDAS A3 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 077/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/12/2020**.

Peixoto de Azevedo-MT 31 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 229/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GOIAS BEM COM. SERV. PROD. PARA SAUDE EIRELI - ME**

O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 73.445,00 (Setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**

O presente Contrato é para: “**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA, PEDRA E PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SORRISO – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento n° 106/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**: Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R\$ 113.168,88 (Cento e treze mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, passando o Contrato ao valor total de **R\$ 571.186,85 (Quinhentos e setenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT 17 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 230/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA**

O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 16.805,00 (Dezesseis mil, oitocentos e cinco reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MAGALHÃES & NUNES LTDA**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento n° 171/2019

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**: Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demonstrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II “d”, 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato de Fornecimento 171/2019.

1.3 Fica acrescentado o valor de **R\$ 234.630,46 (Duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)**, passando o contrato ao valor total de **R\$ 6.619.865,40 (Seis milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT 14 de setembro de 2020.

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS PRADO LTDA - ME**

O presente Contrato é para: “**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento n° 026/2018:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/12/2020**.

Peixoto de Azevedo-MT 09 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 231/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GREEN FARMACEUTICA EIRELI – EPP**

O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 9.150,00 (Nove mil, cento e cinquenta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **RAIMUNDA NONATA DE SOUZA**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 195/2020

1 – 1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020**.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R\$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)**. Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **EDUARDO HENRIQUE MACHADO**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 196/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020**.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R\$ 4.351,66 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)**. Sendo o pagamento em parcela única paga demais até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 197/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020**.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R\$ 3.564,93 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **DULCINEYA PAULINO LEAL**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 198/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020**.

2 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R\$ 1.991,46 (Mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)**. Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANDREZA SOUZA LIMA**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 199/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020**.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R\$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)**. Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 232/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 47.450,10 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **WANESKA WRONSKI**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 200/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020**.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R\$ 1.991,46 (Mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)**. Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MAKSUEL PORTILHO DA CONCEIÇÃO**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 201/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020**.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R\$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)**. Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLEBSON LEITÃO**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 202/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020**.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R\$ 1.724,25 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARIA ELISIA DE MEDEIROS**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 203/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020**.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R\$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)**. Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **JOSÉ DA SILVA SOUSA FILHO**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 204/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020**.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R\$ 1.724,25 (Um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 233/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 94.751,00 (Noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALINE DOMICIANO DE SOUZA**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 205/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020**.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R\$ 3.564,93 (Três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)**. Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **BRUNO FERREIRA DA SILVA**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 206/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020**.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R\$ 1.724,25 (Mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 234/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **J D DE ANDRADE DROGARIA - ME,**

O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 137.492,50 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 207/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020**.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R\$ 1.991,46 (Mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)**. Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARCIA DE SOUZA VIEIRA GAUTO**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 208/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020**.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R\$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)**. Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 235/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 64.115,00 (Sessenta e quatro mil, cento e quinze reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LYA LIMA DOS SANTOS PEREIRA**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 209/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020**.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R\$ 1.463,00 (Mil quatrocentos e sessenta e três reais)**. Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 236/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 14.951,00 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta e um reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 210/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANTÔNIO GOMES DA SILVA**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE”**.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento n° 210/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020**.

2 – O valor global dos serviços é de R\$ 1.724,25 (Mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE”**.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento n° 211/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020**.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R\$ 1.991,46 (Mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)**. Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 237/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 8.370,00 (Oito mil, trezentos e setenta)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **DENISE LOPES PEREIRA**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE”**.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento n° 212/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020**.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R\$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)**. Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 238/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NUTRICENTER DISTRIB. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 239/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 71.225,00 (Setenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE”.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 213/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R\$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE”.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 214/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R\$ 1.724,25 (Mil setecentos e vinte e quatro e vinte e cinco centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 240/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RITA DE CASSIA COSTA CAMPOS PEPATO**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 5.414,52 (Cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ERICA DOS SANTOS BARBOSA**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE”.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 215/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R\$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALINE DA SILVA NASCIMENTO**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE”.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 216/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R\$ 1.463,00 (Mil quatrocentos e sessenta e três reais).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 241/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

PAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 20.950,00 (Vinte mil, novecentos e cinquenta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LUANA DEISE FERNANDES**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE”.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 217/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020**.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R\$ 1.724,25 (Mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 046/2020

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demonstrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II “d”, 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato de Fornecimento 046/2020.

1.3 Fica acrescentado o valor de **R\$ 30.623,40 (Trinta mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**, passando o contrato ao valor total de **R\$ 460.818,70 (Quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e dezoito reais e setenta centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT 24 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 226/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **L. DOS ANJOS SILVA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO”.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2019:

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO: Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R\$ 8.813,51 (oito mil oitocentos e treze reais e cinquenta e um centavos)**, passando o Contrato ao valor total de **R\$ 466.824,70 (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT 21 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 225/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 39.414,86 (Trinta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 224/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 17.240,00 (Dezessete mil, duzentos e quarenta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E IMPLEMENTOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 873561/2018/MAPA/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 041/2020:

1 – Fica alterada a CLAUSULA QUARTA A VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato expirando em **30/09/2020**.

Peixoto de Azevedo-MT 26 de junho de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 223/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 4.188,00 (Quatro mil, cento e oitenta e oito reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALEMÃO COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E IMPLEMENTOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 873561/2018/MAPA/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 040/2020:

1 – Fica alterada a CLAUSULA QUARTA A VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato expirando em **30/09/2020**.

Peixoto de Azevedo-MT 26 de junho de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALGOR METALURGICA LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E IMPLEMENTOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 873561/2018/MAPA/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 038/2020:

1 – Fica alterada a CLAUSULA QUARTA A VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato expirando em **30/09/2020**.

Peixoto de Azevedo-MT 26 de junho de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 222/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 35.524,40 (Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.”

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da **Secretaria de Educação** para a **Secretaria de Transporte**. Assim fica supresso do reduzido **171 (Secretaria de Educação)** o valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)** sendo transferido para o reduzido **987 (Secretaria de Transporte)**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 987**.

Peixoto de Azevedo-MT 30 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 242/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO EQUIPAMENTO WIENER CM 200 QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 3.702,95 (três mil setecentos e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 221/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BASCEL SOLUÇÕES LTDA**

O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 82.645,00 (Oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 220/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 77.540,00 (Setenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 218/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ANGELA DA SILVA S COSTA REPAR DE EQUIP HOSPITALARES**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL DA REDE DE CANALIZAÇÃO DE GASES MEDICIAIS DE OXIGENIO E AR MEDICINAL, PARA LEITOS DE UTI – BLOCO C DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 99.870,00 (Noventa e nove mil, oitocentos e setenta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de setembro de 2020.

EXTRATO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**

O presente Contrato é para: (...)“**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM**

GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS, GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM ÁREAS REMOTAS COM DIÁRIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL”.

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da **Secretaria de Educação** para a **Secretaria de Transporte**. Assim fica supresso do reduzido 171 (**Secretaria de Educação**) o valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)** sendo transferido para o reduzido 987 (**Secretaria de Transporte**)

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 987**.

Peixoto de Azevedo-MT 30 de setembro de 2020.

EXTRATO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 078/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV'S**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** para a **Secretaria Municipal de Assistência Social**. Assim fica supresso do reduzido 894 (**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**) o valor de **R\$ 143.385,60 (Cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, sendo transferido para o reduzido 690 (**Secretaria Municipal de Assistência Social**).

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 690**.

Peixoto de Azevedo-MT 29 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 243/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIAL LUAR EIRELI – ME**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE, PNAEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 382.494,50 (Trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 245/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS COMO MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 365.200,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 246/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LS LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS COMO MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 133.600,00 (Cento e trinta e três mil e seiscentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 247/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO E AR COMPRIMIDO) EM ATENDIMENTO A PACIENTES DO BLOCO C DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 965.880,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 249/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS MOLINA LTDA**

O presente Contrato é para: “**DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE SOJA PARA COMPOR O KIT DE ALIMENTOS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 18.225,00 (dezoito mil duzentos e vinte e cinco reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 250/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LETICIA SOUSA SERVIÇO DE PROTESE DENTÁRIA,**

O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 152.350,00 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 251/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CONTRUTORA JURUENA EIRELLI - EPP**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR OBRA DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES (BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS) DA RODOVIA RURAL E-60, TRECHO: ENTR.º BR 163/MT AO ENTR.º BR 080/MT, EXTENSÃO DE 85,60KM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0583-2020/SINFRA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 1.181.115,08 (Um milhão, cento e oitenta e um mil, cento e quinze reais e oito centavos)**;

O prazo de vigência do presente Contrato será de **04 (quatro) meses**, e o prazo de execução será de **03 (três) meses**.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de setembro de 2020.

PORTARIA N° 1.140/2020.

PORTARIA N° 1.140, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E

Art. 1º- Designar, o Servidor **EMERSON NUNES FREITAS**, matrícula funcional nº 6181, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Técnico Administrativo, para atuar, respectivamente, como Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no **Processo Licitatório, mo-**

validade Tomada de Preço 09/2020, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2020.

Parágrafo Único: O presidente acima designado atuará exclusivamente no certame acima mencionado, em substituição ao titular da função que se encontra afastada por motivo de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Outubro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.141/2020.

PORTARIA Nº 1.141, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E

Art. 1º- Designar, o Servidor **EMERSON NUNES FREITAS**, matrícula funcional nº 6181, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Técnico Administrativo, para atuar, respectivamente, como Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **no Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preço 08/2020**, a ser realizada no dia 08 de outubro de 2020.

Parágrafo Único: O presidente acima designado atuará exclusivamente no certame acima mencionado, em substituição ao titular da função que se encontra afastada por motivo de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Outubro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1190/2020 REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017 - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

DECRETO Nº 1190/2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo decreto federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

DECRETA,

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Porto Alegre do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, e Lazer, executarão diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem a enumeração no artigo 2º, no inciso III da referida lei, conforme regulamentação federal.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, e Lazer com o auxílio do Comitê Gestor Municipal de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Porto Alegre do Norte, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, "**Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc**", de 29 de junho de 2020.

Art. 2º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Porto Alegre do Norte, através da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I – estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II – auxiliar na elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;

III – acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

IV – propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e

V – desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

VI - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes membros, sendo:

I – dois membros representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II – um membro representante do Poder Legislativo;

III – um membro representante da Secretaria de Finanças;

IV – um membro representante do Conselho Municipal de Cultura;

V – Chefe do Departamento de Cultura;

VI – Controlador Interno;

§ 1º Os membros do Comitê, previstos no caput deste artigo, serão indicados Pelos dirigentes dos órgãos municipais ou instituição;

§ 2º O presidente do Comitê será o Chefe do Departamento de Cultura de Porto Alegre do Norte-MT, gestor dos recursos advindos da Lei Federal de **Emergência Cultural Aldir Blanc** nº 14.017.

Art. 4º As deliberações do Comitê Gestor de que trata este Decreto serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º O Comitê Gestor de que trata este Decreto reunir-se-á mediante convocação do Presidente do Comitê, de ofício ou motivada por quaisquer dos membros.

Art. 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 8º Os comissários permanecerão designados como tal até que não existam pendências relativas às decisões tomadas pelo Comitê instituído por este Decreto, e até que todas as contas relacionadas às verbas recebidas pelo Município decorrentes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho

de 2020, tenham sido julgadas regulares pelo Tribunal de Contas ou, se irregulares, até o trânsito em julgado dessa decisão, desde que esse prazo não ultrapasse 4 (quatro) anos, situação em que obrigará a indicação de novos membros por segmento.

Art. 9º A Chefe do Departamento de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 10º Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos pelos entes federados relativos à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição do Comitê, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Parágrafo único. O Comitê referido neste Decreto poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais das verbas recebidas pelos entes federados relativas à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II – por decisão da maioria de seus membros, convocar qualquer pessoa para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas das verbas recebidas do ente federado relacionada à lei;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e qualquer pagamento relacionado com as verbas percebidas em virtude da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

b) qualquer documento relacionado às despesas efetuadas pelo Estado com verbas relacionadas à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e

c) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV – realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o regular gasto das verbas relacionadas à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, recebidas pelo Município;

Art. 11º O Comitê Gestor de que trata este Decreto deve divulgar suas atas, relatórios e deliberações no sítio eletrônico da Prefeitura de Porto Alegre do Norte.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, Porto Alegre do Norte-MT, 24 de Setembro de 2020.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.172/2020 PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019,**

Decreto nº 1.172/2020

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 1.065/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Daniel Rosa do Lago no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é faculdade outorgada à Administração Pública, exercida segundo critérios de necessidade, conveniência e oportunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 05 de setembro de 2020, o prazo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1.065/2019 de 09 de setembro de 2019:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de setembro de 2020.

Porto Alegre do Norte, 31 de agosto de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.22/2020 REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.22/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que suspende a licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação do serviço de apólice de seguro de (Veículos) ônibus transporte escolar; para adequação do edital. Mais informações no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte, 06 de Outubro de 2020.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº 227/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 227/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação de ato administrativo.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando a Súmula nº 473 do STF,

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, com efeito retroativo a data (**17/AGOSTO/2020**), o ato de exoneração por distrato de contrato do Senhor AGNALDO CARDOSO DE SOUZA portador do RG n.º 1208239-2 SSP/MT e do CPF n.º 848.737.792-00, contratado na função de Motorista.

Art. 2º - Com a presente retificação do ato, o servidor passará a ser afastado a partir de 17/08/2020 a título de desincompatibilização da função de motorista, sem vencimentos, durante o período legal necessário para a candidatura no pleito eleitoral municipal de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2020.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PORTARIA Nº 226/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 226/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação de ato administrativo.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando a Súmula nº 473 do STF,

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, com efeito retroativo a data (**17/AGOSTO/2020**), o ato de exoneração por distrato de contrato do Senhor GILSON SANTOS DE OLIVEIRA portador do RG n.º 1970891-2 SSP/MT e do CPF n.º 021.430.311-06, contratado na função de Motorista.

Art. 2º - Com a presente retificação do ato, o servidor passará a ser afastado a partir de 17/08/2020 a título de desincompatibilização da função de motorista, sem vencimentos, durante o período legal necessário para a candidatura no pleito eleitoral municipal de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2020.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL COMPLEMENTAR 01/2020 PREGÃO 28/
2020**

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 28/2019

1. PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, através do Pregoeiro **Sr. RONEY BATISTA CARDOSO** e de sua equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº **DECRETO Nº 06/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018**, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, **SR. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** e em conformidade com a Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 8.538/2015 e, demais alterações e legislações aplicáveis, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para o período de 12 (doze) meses, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1 - TIPO DE LICITAÇÃO

1.1- Esta Licitação é do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **DO OBJETO DEFINIDO COMO: REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço POR ITEM, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHO E MATERIAL DE INFORMÁTICA.**, conforme Termo de Referência.

3 – DO CASO EM APREÇO

Com o objetivo e finalidade de **ATUALIZAR** o edital publicado anteriormente,

precisamente na página 25 do referido edital. Com objetivo de fazer as devidas correções e cumprir com as normas previstas por lei, conforme segue:

O referido edital determinava o prazo de entrega da seguinte forma:

1. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1.1. A Contratada deverá entregar os itens de **forma imediata e fracionada** de acordo com as solicitações dos setores requerentes, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, e somente após autorização do mu-

nício/secretaria solicitante onde será expedida ORDEM DE FORNECIMENTO para fornecer o objeto de acordo com a necessidade.

1.2. O prazo para realização da entrega será após expedição da Ordem de fornecimento que deverá ser realizado de **IMEDIATO**, obedecendo aos intervalos necessários para realização do mesmo.

1.3. A entrega do objeto será de imediato após solicitação, devendo a empresa ganhadora atender assim que for emitido a ordem de fornecimento, e deverá ser entregue na sede da Prefeitura ou nos lugares a serem indicados pelo solicitante, sendo dentro das Secretarias pertencentes a Prefeitura.

2-0 DA LEGALIDADE

Em temos devemos ressaltar que isso ficou em desconformidade com o previsto na lei geral de licitações. 8.666/93 em seu Artigo. 3º.

2.1 - DA RETIFICAÇÃO

Em momento oportuno informo que não há a necessidade de reabrir prazo para publicidade, uma vez que não interfere na elaboração de propostas, nem no projeto inicial (termo de referência), conforme prevê o § 4º do art. 21 da lei geral de licitações nº 8.666/93.

RETIFICA-SE o referido parágrafo, que passa a ter a seguinte redação:

A Contratada deverá entregar os itens de **forma fracionada** de acordo com as solicitações dos setores requerentes, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, e somente após autorização do município/secretaria solicitante onde será expedida ORDEM DE FORNECIMENTO.

A entrega será após expedição da Ordem de fornecimento obedecendo aos intervalos necessários para realização do mesmo. **A entrega deverá ser com prazo não superior a 05 (cinco) dias.**

4 . DAS RATIFICAÇÕES

Todas as demais cláusulas do Termo convocatório original, permanecerão ratificados e inalterados e serão mantidas integralmente.

5 – DA PUBLICIDADE

O departamento de licitação fica incumbido de fazer a publicação deste Edital em diário Oficial para que surta seus efeitos legais.

6. DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Porto Esperidião-MT, 05 de outubro de 2020

RONEY BATISTA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA Nº 159/2020 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

(NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA BIENIO 2020/2022)

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal de N° n.º058/96 de 23 de outubro de 1996, que Institui o Conselho Municipal de Assistencia Social

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado os **Membros do Conselho Municipal de Assistencia Social**, para cumprimento do Mandato Bienio 2020/2022, nas seguintes representações:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL**Sec. Mun. de Assistência Social**

TITULAR	SUPLENTE
Berenice Ferreira Ramos	Maria Aparecida de Jesus Matos
RG. 1893061-1 SSP/MT	RG. 1533508-9 SSP/MT
CPF. 019.876.471-57	CPF. 027.906.121-88
CEL. 9947-2252	CEL. 99938-8996
Av. Hitler Sansão, Santa Isabel	Av. Principal, nº. 02, Morar Melhor
nicy_bbu@hotmail.com	liahjaparecida@gmail.com

Sec. Mun. de Saúde

TITULAR	SUPLENTE
Neucimar Bento da Silva Miranda	Benilza Costa Silva Caldeira
RG. 17114381 SSP/MT	RG. 1711383-0 SSP/MT
CPF. 035.865.741-50	CPF. 016.690.661-18
CEL. 99922-5158	CEL. 99606-2008
Com. Campo Novo	Rua Principal, S/N, Planalto
neucimarmiranda@gmail.com	caldeira.costa@hotmail.com

Sec. Mun. de Educação

TITULAR	SUPLENTE
Elsa Santinello Gramulha	Adriana Alves de Oliveira
RG. 6.705.007 SSP/SP	RG. 1087409-7 SSP/MT
CPF. 503.781.041-87	CPF. 655.229.311-91
CEL. 99614-5076	CEL. 99937-2301
José Antônio de Farias	José Antônio de Farias
elsantinello@hotmail.com	dri_oliveira_prof@hotmail.com

Sec. De Administração

TITULAR	SUPLENTE
Iracir Alves de Souza	Hiago Carlos da Silva
RG. 2597647-0	RG: 21597286
CPF. 799.444.771-68	CPF: 049.678.341-67
CEL. 99992-3115	Cel. 99925-9122
José Antônio de Farias	Rua: Maria Arantes
Iracsouza12@hotmail.com	

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL**APAE**

TITULAR	SUPLENTE
Macleides Ferreira Soares	Ana Maria Barros
RG 0975252-8	RG: 1250795-4
CPF: 621.075.931-91	CPF: 654.894.381-34
Tel. 99637-1422	Tel.99613-2392
Rua Frederico Campos	Rua JK
macleides@hotmail.com	ana.portoestrela@hotmail.com

Sindicato Rural

TITULAR	SUPLENTE
Francisco Felix Sobrinho	Antonio Ferreira da Costa
RG: 321040	RG: 262402
CPF: 176.494.631-68	CPF: 345.165.571-34
CEL: 99612-1186	CEL: 99947-3207
Comunidade Novo Oriente	Rua Cristovão Colombo
strpe@hotmail.com	

Associação do Bairro Planalto

TITULAR	SUPLENTE
Andréia Farias Lopes	Benédia da Costa Silva
RG.1996964-3	RG. 1111913-0 SSP/MT
CPF. 021.963.941-81	CPF. 799.912.891-00
CEL. 99914-7452	CEL. 99672-7635
Vila Planalto, casa 08	Vila Planalto, casa 05
	Benedia.costa@hotmail.com

Associação do Bairro Santa Isabel

TITULAR	SUPLENTE
Valdir de Almeida Ramos	Marilda Nogueira de Almeida
RG. 932599	RG. 1054716-9

CPF. 615.955.861-72	CPF. 799.180.931-53
CEL. 99618-4591	CEL. 99906-1230
Rua Abelino de França Reis	Rua Tenente Felix, Santa Isabel
	Marilda.semec@gmail.com

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 155/2019 e as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 28 de Setembro de 2020.

Eugenio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD DECRETO Nº 113/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 81.358,99 (oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0658/2020 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0652/2019, para o Exercício de 2020, conforme artigo 4º, b. abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ R\$ 81.358,99 (oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

01 – Poder Legislativo

01.031.01 – Legislativa

01.031.01.031. Ação Legislativa

01.031.01.031.0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.01.031.0010.2002- Manter Atividades da Secretaria

31.90.11.00.00 – 0100000000 – Venc. Van. Fixas Pe.....R\$= 38.705,72

31.91.13.00.00 _ 0100000000 _ Obrigações Patronais.....R\$= 8.153,27

44.90.52.00.00 - 0100000000 _ Equipe. e Mat. Permanentes.....R\$= 34.500,00

TOTAL: R\$ 81.358,99

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

01 – Poder Legislativo

01.031.01 – Legislativa

01.031.01.031. Ação Legislativa

01.031.01.031.0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.1002 – Aquisição de Veículos

44.90.52.00.00 -0100000000 – Equipe. e Mat. Permanentes.....
..R\$= 19.900,00

01.031.01.031.0010.2001 - Manter o Gabinete da Presidência

33.90.30.00.00-0100000000 – Material de Consumo.....R\$= 2.000,00

33.90.93.00.00- 0100000000 – Indenizações e Restituições.....R\$= 2.000,00

01.031.01.031.0010.2002- Manter Atividades da Secretaria

31.90.04.00.00 – 0100000000 - Contrat. Por Tempo Deter.....R\$= 10.400,00

31.90.94.00.00 – 0100000000 - Indenizações e Rest. Trabalhista.....R\$= 4.700,00

33.70.41.00.00 – 0100000000 - Contribuições.....R\$= 8.000,00

33.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo.....R\$= 30.156,03

33.90.40.00.00 – 0100000000 - Serv. De Tecnologia Informação.....R\$= 4.202,96

TOTAL: 81.358,99

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 15 de Setembro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 042/2020

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO, ENTRE O MUNICÍPIO DE POXORÉU – E O CREDENCIADO VILMAR PESSOA DA SILVA

Pelo presente instrumento de distrato regido pela Lei Federal, nº 8.666/93 e suas alterações, o **MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida Brasília, 809 Jardim das Américas, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.408.911/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nelson Antônio Paim**, doravante denominado de DISTRATANTE, e o *credenciado* : **Vilmar Pessoa da Silva, estado civil SOLTEIRO, profissão de pedreiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4770325, expedido por SSP/GO, CPF 043.355.941-19 residente a Vila Jarudore , nº s/n, Distrito de Jarudore, Município de POXORÉU, CEP: 78800000**, doravante denominado **DISTRATADA**, resolvem celebrar, a pedido do Distratante, o Termo de Distrato ao Contrato nº 042/2020, oriundo do Processo Licitatório – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020.

Fica eleito o Foro da Comarca de Poxoréu – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para decidir sobre os litígios decorrentes da execução deste distrato.

Paço Municipal “Dr. Joaquim Nunes Rocha”, em Poxoréu – MT, 10 de setembro de 2020

Nelson Antônio Paim
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 563, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 563, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Nayany Alves Ferreira Dos Anjos	Walterly Ribeiro (CRM-MT 1415)		60 dias 01/09/2020 a 31/10/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de setembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 559, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 559, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2020, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Alan Pereira da Silva	2019/2020	20 dias a partir 28/09/2020 a 17/10/2020 10 dias em espécie
Juliane Pereira Fagundes	2019/2020	10 dias em espécie
Marilza Batista da Silva	2019/2020	30 dias a partir 17/09/2020 a 16/10/2020
Jose Ribeiro De Souza	2018/2019	10 dias a partir 02/09/2020 a 11/09/2020
Marcos Roberto Silva Gonçalves	2018/2019	30 dias a partir 01/09/2020 a 30/09/2020
Jurandir Rodrigues de Lima	2019/2020	30 dias a partir 08/09/2020 a 07/10/2020
Mirian Figueiredo De Carvalho	2018/2019	30 dias a partir 15/09/2020 a 14/10/2020
Benedita Sebastiana Silva de Brito	2019/2020	30 dias a partir 04/09/2020 a 03/10/2020
Edenilson Alves Vieira	2019/2020	30 dias a partir 02/09/2020 a 01/10/2020
Cleane Miranda dos Santos	2019/2020	30 dias a partir 08/09/2020 a 07/10/2020
Linaura Izidório Gomes	2019/2020	30 dias a partir 08/09/2020 a 07/09/2020
Sheila da Cruz	2019/2020	30 dias a partir 19/08/2020 a 18/09/2020
Dionizia Fernandes de Lourdes	2019/2020	30 dias a partir 19/08/2020 a 18/09/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de setembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO**

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 040/2020**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO, ENTRE O MUNICÍPIO DE POXORÉU – E O CREDENCIADO ALAN FERNANDES FLORÊNCIO**

Pelo presente instrumento de distrato regido pela Lei Federal, nº 8.666/93 e suas alterações, o **MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida Brasília, 809 Jardim das Américas, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.408.911/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nelson Antônio Paim**, doravante denominado de DISTRA-TANTE, e o *credenciado* **Alan Fernandes Florêncio, brasileiro, estado civil SOLTEIRO, profissão servente de pedreiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 28353749, expedido por SSP/MT, CPF 068.419.121-01 residente a Vila Jarudore, s/n, Distrito de Jarudore, Município de POXORÉU, CEP: 78800000** doravante denominado **DISTRATADA**, resolvem celebrar, a pedido do Distratante, o Termo de Distrato ao Contrato nº 040/2020, oriundo do Processo Licitatório – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020.

Fica eleito o Foro da Comarca de Poxoréu – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para decidir sobre os litígios decorrentes da execução deste distrato.

Paço Municipal “Dr. Joaquim Nunes Rocha”, em Poxoréu – MT, 10 de setembro de 2020

Nelson Antônio Paim
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

PORTARIA Nº 568, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **SIMONE FERNANDES BARBOSA**, para o cargo comissionado de coordenadora de junta militar, lotada na Secretaria de Administração a partir do dia 06/10/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de outubro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

PORTARIA Nº 567, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **GISLENE LOPES MACIEL CHAGAS**, do cargo comissionado de coordenadora de junta militar, lotada na Secretaria de Administração, a partir de 05/10/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de outubro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

PORTARIA Nº 566, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JOAO VICTOR DE MORAIS PIO**, matrícula 3946, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato referente Prestação de serviço especializado no ramo de Hotelaria, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de outubro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 016****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2020****INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020****CREDENCIAMENTO N.º 001/2020****RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 016**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2020, credenciamento de pessoas físicas para atuar como **Pedreiro, Servente de Pedreiro e Pintor**, para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o exercício de 2020, no dia 06/10/2020 na sala de Licitação às 09h:42min (nove horas e quarenta e dois minutos). Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: 1- **ANTONIO MACIEL DOS SANTOS**, portador do RG nº 0217297-6 - SSP/MT e do CPF/MF Nº 079.762.081-87, Contato: (66)9 9929-0387, Ocupação: **PEDREIRO**. 2- **EMILIO DIVINO ALVES**, portador do RG nº 595465 - SSP/MT e do CPF/MF Nº 622.623.001-00, Contato: (66)9 9955-9957, Ocupação: **PEDREIRO**. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes.

William Xavier Soares Presidente da CPL	Ângela Cristina Gomes Rabelo Secretário	Júlio Cesar Pereira Chagas Membro
---	---	---

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020****PORTARIA Nº 565, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020****Dispõe sobre exoneração do servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Art. 1º – Registrar exoneração do funcionário **VALMIR UREBEWE TSE-BRUIWE**, do cargo de Agente De Serviços Gerais (Serviço Braçal) a partir 30/09/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020****PORTARIA Nº 560, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020****Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art.1º- Autorizar na Folha de pagamento o terço (1/3) das Férias dos seguintes servidores:

	AGOSTO
Código	Nome do Servidor
734	ADILSON JOSE DA SILVA
221	ALAN PEREIRA DA SILVA
208	BENEDITA SEBASTIANA SILVA DE BRITO
209	CARLOS HENRIQUE ALVES DE FREITAS
2134	CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA
3643	CLEANE MIRANDA DOS SANTOS
176	DIONIZIA FERNANDES DE LOURDES
2986	EDENILSON ALVES VIEIRA
1206	EDNAYDE OLIVEIRA LIMA
703	EMILIA CLARA NARCISA DE SOUSA
2551	FRANCOISE CRISTHINNE MAZZETTO DE CASTRO
619	GESIRLENE SOUSA DE OLIVEIRA
684	JOAO SOARES SILVA
267	JOSE RIBEIRO DE SOUZA
271	JURANDIR RODRIGUES DE LIMA
400	LINAURA IZIDORIO GOMES
955	MARCOS ROBERTO SILVA GONCALVES
3528	MARILZA BATISTA DA SILVA
481	MIRIAN FIGUEIREDO DE CARVALHO
3004	RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES NEVES GRASS
2022	SHEILA DA CRUZ CIRILO

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de setembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020****PORTARIA Nº 562, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES NEVES GRASS**, da sua tabela, por ter concluído o curso de pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de setembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

PORTARIA Nº 564, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2020, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME :	QUANTIDADE DE DIAS	DATA	MÉDICO
Maria Rosa De Fatima	10	26/08/2020 a 05/09/2020	Gabriel Bate-marque (CRM-MT 8692)
Dayane Pereira Crispim	03	31/08/2020 a 02/09/2020	Oscar M. A. Silles (CRM-MT 2659)
Deuzenir Galvão De Matos Raimundo	10	31/08/2020 a 09/09/2020	José Lopes da Silva (CRM-MT 7801)
Carla Cristina Nunes Rocha	14	29/08/2020 a 12/09/2020	José Lopes da Silva (CRM-MT 7801)
Mirelly Cristina Ferreira Rodrigues	14	28/08/2020 a 11/09/2020	José Lopes da Silva (CRM-MT 7801)
Jessica Patricia Martins Da Silva Ruppel	07	31/08/2020 a 06/09/2020	Fabiana Antonella (CRM 3751- MT)
Wislene Rosa Oliveira	02	03/09/2020 a 04/09/2020	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Carla Cristina Nunes Rocha	10	12/09/2020 a 21/09/2020	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Daniele Da Cruz	14	08/09/2020 a 22/09/2020	Icaro Carvalho Neves (CRM-MT . 10666)
Nilmar Almeida De Vasconcelos	05	21/09/2020 a 25/09/2020	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Deborah Queiroz Dos Santos Silva Nalini	01	11/09/2020	Larissa Fonseca dos Santos (CRM MT 6843)
Joao Rodrigues Da Silva Filho	08	02/09/2020 a 09/09/2020	Edésio Ramon Junior (CRM-3621)
Terezinha De Franca Tavares	07	09/09/2020 a 15/09/2020	Icaro Carvalho Neves (CRM-MT . 10666)
Ananda Costa	01	09/09/2020	Gabriel Bate-marque (CRM-MT 8692)
Maria Lucia De Melo De Freitas	14	02/09/2020 a 16/09/2020	Icaro Carvalho Neves (CRM-MT . 10666)
Cristiano Bairres Godoi	14	03/09/2020 a 17/09/2020	Jose Lopes da Silva (CRM –MT 7801)
Wagner Jose Silva	07	03/09/2020 a 09/09/2020	Ananda Costa (CRM-MT 10497)
Jeova De Oliveira	04	14/09/2020 a 17/09/2020	João Paulo N. de Souza

			(CRM –MT 10126)
Jenylson Ramos De Oliveira	01	14/09/2020	João Paulo N. de Souza (CRM –MT 10126)
Joanne Pereira Da Silva Chagas	02	21/09/2020 A 22/09/2020	Ricardo Gomes de Araujo (CRO – MT 7577)V
Wagner Jose Silva	02	22/09/2020 a 23/09/2020	Ananda Costa (CRM-MT 10497)
Luciana Ferreira Lopes Paz	03	10/09/2020 a 12/09/2020	João Paulo N. de Souza (CRM –MT 10126)
Luciana Ferreira Lopes Paz	04	15/09/2020 a 18/09/2020	João Paulo N. de Souza (CRM –MT 10126)
Jose Lopes Da Silva	15	11/09/2020 a 26/09/2020	Pablo Theodoro Barros (CRM – MT 6262)
Claudia Regina Ramos De Souza Santos Lemes	07	16/09/2020 a 22/09/2020	João Paulo N. de Souza (CRM –MT 10126)

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

PORTARIA Nº 558, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2020, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Olga da Silva Ferreira	2009/2014	30 dias a partir 01/09/2020 a 30/09/2020
Maria Aparecida da Silva Borges	2015/2020	30 dias a partir 31/08/2020 a 29/09/2020
Léia Lopes da Silva Ferro	2010/2015	90 dias a partir 18/09/2020 a 18/12/2020
Milton Pereira dos Santos	2015/2020	90 dias a partir 01/09/2020 a 30/11/2020
Leandro Ferreira Lima	2014/2019	30 dias a partir 06/09/2020 a 05/10/2020
Maria Pinto da Silva	2015/2020	90 dias a partir 08/09/2020 a 06/12/2020
Maria Rosa Cavalcante de Souza	2012/2017	90 dias a partir 01/09/2020 a 30/11/2020
Helia Cardoso Almeida	2009/2014	90 dias a partir 01/09/2020 a 30/11/2020
Sonia Aparecida Rocha dos Santos	2013/2018	30 dias a partir 14/09/2020 a 13/10/2020
Antonio Carlos da Silva Chaves	1999/2004	90 dias a partir 01/09/2020 a 30/11/2020

Sebastião Alves Bacas	2006/2011	90 dias a partir 09/09/2020 a 07/12/2020
Railda Ferreira Marinho dias	2013/2018	30 dias a partir 21/08/2020 a 20/09/2020
Sonia Aparecida Rocha	2013/2018	30 dias a partir 21/08/2020 a 20/09/2020
Sueleide Rodrigues Soares	2012/2017	30 dias a partir 09/09/2020 a 08/10/2020
João Dias Barbosa	2005/2010	90 dias a partir 18/09/2020 a 16/12/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de setembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESAO N° 02/2020

HOMOLOGO A Adesão a Ata de Registro de Preços N° 014/2020, Processo Administrativo: 2148/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico “SRP” N°014/2020 do Município de Jauru-MT, que tem por objeto a aquisição Emulsão asfáltica RL 1C por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais em favor da seguinte empresa: **EMAM-EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.420.916/0003-13** a comissão de licitação Adjudicou e o Prefeito Homologa a empresa **EMAM-EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.420.916/0003-35**.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de Outubro de 2020.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Inscrita no CNPJ: **04.420.916/0003-13**.

Assunto: Adesão da Ata de Registro de Preços n° 014/2020 do Pregão Eletrônico “SRP” n° 014/2020 da Prefeitura de JAURU-MT.

OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica RL 1C.

VIGENCIA: 06/10/2020 a 13/08/2021

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de Outubro de 2020.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO RESULTADO ADESAO 02/2020

Adesão a Ata de Registro de Preços N° 014/2020, Processo Administrativo: 2148/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico “SRP” N°014/2020 do Município de Jauru-MT.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado da Adesão N° 02/2020 Referente a Ata de Registro de Preços N° 014/2020, Processo Administrativo: 2148/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico “SRP” N°014/2020 do Município de Jauru-M, que tem por objeto a Aquisição de Emulsão Asfáltica RL 1C. Tendo como vencedora a empresa: EMAM-EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.420.916/0003-13.

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de Outubro de 2020

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESAO N° 02/2020

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços N° 014/2020, Processo Administrativo: 2148/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico “SRP”N°014/2020 do Município de Jauru-MT.

OBJETO: Aquisição Emulsão asfáltica RL 1C.

Tendo em vista o que consta dos autos desde processo, e diante do resultado apurado, fica adjudicado o presente objeto, a empresa: **EMAM-EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.420.916/0003-13**, para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de Outubro de 2020.

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LEI N° 862/2020 DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2020 “ALTERA OS VALORES DOS SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE – PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

LEI N° 862/2020

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2020

“ALTERA OS VALORES DOS SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE – PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O ANO DE 2021 E O TRIÊNIO DE 2022/2024, A QUE REFERE O ARTIGO 29 INCISO V, DA C.F.”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, do município de Ribeirão Cascalheira – MT, disposto no Inciso IX do Artigo 16º da LOA (Lei Orgânica Municipal) para o Ano de 2021, é fixado nos seguintes valores:

PARA O EXERCÍCIO DE 2021

I- Prefeito: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II- Vice-prefeito: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

III- Secretários: O subsídio do Secretário é fixado em R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Conforme Lei Complementar n° 173, de 27 de Maio de 2020 em seu Artigo 8º inciso I que dispõe:

“Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - Conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública.

Destarte, conforme disposto em lei e segundo Constituição Federal, seguindo os princípios legais e constitucionais, dispõem da seguinte maneira:

PARA O PERÍODO DE 2022/2024

I- Prefeito: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais);

II- Vice-prefeito: R\$ 12.500,00(Doze mil e quinhentos reais);

III- Secretários: O subsídio do Secretário é fixado em R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos Reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI Nº 863/2020 DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2020 “ALTERA OS VALORES DOS SUBSÍDIO DOS VEREADORES, PRESIDENTE, DIRETOR E CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 863/2020

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2020

“ALTERA OS VALORES DOS SUBSÍDIO DOS VEREADORES, PRESIDENTE, DIRETOR E CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O ANO DE 2021 E O TRIÊNIO DE 2022/2024, A QUE SE REFERE O ART. 29, INCISO VI E VII DA C.F. E, DISPOSIÇÃO DA LOM.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Art. 1º - Atendidas as disposições contidas no Inciso X do artigo 16º da LOM (Lei Orgânica Municipal), os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, para o ano de 2021, é fixado no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 2º - Da mesma forma, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, para o ano de 2021, é fixado no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - E o subsídio do Diretor e Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, para o ano de 2021, é fixado no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Conforme Lei Complementar Nº 173, de 27 de Maio de 2020 em seu Artigo 8º inciso I que dispõe:

“Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - Conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública.

Destarte, conforme disposto em lei e segundo Constituição Federal, seguindo os princípios legais e constitucionais, dispõem da seguinte maneira:

PARA O PERÍODO DE 2022/2024

Atendidas as disposições contidas no Inciso X do artigo 16º da LOM (Lei Orgânica Municipal), os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, para o triênio de 2022/2024, é fixado no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Da mesma forma, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, para o triênio de 2022/2024, é fixado no valor de R\$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais).

E o subsídio do Diretor e Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, para o triênio de 2022/2024, é fixado no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 090

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 090/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 031/2020

DISPENSA 008/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: **VANESSA VALE VIANA BORGES – MEI**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a *contratação* de empresa para Confecção de móveis para Secretaria Municipal de Assistência Social, para adequação de estruturas de atendimento as famílias do Cras para ações do combate ao Covid – 19

PRAZO: 02 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.000,00

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 18/11/2020 **EXTRATO DE CONTRATO**

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 090/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 031/2020

DISPENSA 008/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: **VANESSA VALE VIANA BORGES – MEI**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a *contratação* de empresa para Confecção de móveis para Secretaria Municipal de Assistência Social, para adequação de estruturas de atendimento as famílias do Cras para ações do combate ao Covid – 19

PRAZO: 02 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.000,00

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 18/11/2020

EXTRATO DE CONTRATO N 088**NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 088/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 030/2020**DISPENSA** 007/2020**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADO:** DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de 01(um) Aquisição de um ANALISADOR HEMATOLÓGICO para Laboratório Municipal, que destina-se a contar a quantidade de célula no sangue, liberando hemograma com 20 parâmetros mais três histogramas**PRAZO:** 02 meses.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.900**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2020**VIGÊNCIA:** 16/09/2020 a 16/11/2020.**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 092/2020-SEMOSP, DE 30/06/2020****Modalidade:** Tomada de Preços nº 005/2020.**OBJETO:** Contratação de serviço de engenharia especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra destinados destinados a recuperação do remanescente da obras para pavimentação asfáltica com TSD e capa selante da Av. Joana Alves de Oliveira no município de Rondolândia/MT, conforme termo de convênio nº 500-2016 que entre si celebram o estado do Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de cidades-SECID e o município de Rondolândia-MT, conforme memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária.**ASSUNTO:** Homologação e adjudicação. **Regularidade da licitação.**
Fundamento no inciso XXX do artigo 70 da lei Orgânica do Município e art. 43, VI, da Lei n. 8.666 de 1993.**RELATÓRIO**

O Certame foi realizado na modalidade Tomada de Preços, em sintonia com os ditames da Lei nº 8.666 de 1993 e Edital TP nº 005/2020-PMR e está registrado no Sistema compras/Betha como TP nº 005/2020 *Contratação de serviço de engenharia especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra destinados destinados a recuperação do remanescente da obras para pavimentação asfáltica com TSD e capa selante da Av. Joana Alves de Oliveira no município de Rondolândia/MT, conforme termo de convênio nº 500-2016 que entre si celebram o estado do Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de cidades-SECID e o município de Rondolândia-MT, conforme memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária.*

Devidamente instruído em sua fase interna, constam nos autos as peças: Memorando nº 192/SEMOSP/2020 encartados com Justificativa, conforme termo de referência enviado pela secretaria, Documentos de apresentação; relatório planilha orçamentária; memorial de cálculo; memórias descritivos para os serviços projeto; e autorização do ordenador de despesas (fls. 02-85)

O valor estimado global, considerando a planilha orçamentária restou fixado em R\$ 99.787,78 (noventa e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico n. 66/2020 do órgão de assessoria jurídica (fls. 178-187), contendo a aprovado do edital de TP n. 005/2020 que se encontra encartado de fls. 92-173 com seus anexos, inclusive, minuta do futuro contrato.

Na data de 26/08/2020 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município, fls. 193 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3551, Ano XV, de 26/08/2020, pg. 266-267, DOE Ed. 27.823, pg. 62-63 de 26/08/2020, Jornal Estadão do Mato Grosso – classificados, pg. 07, de 26/08/2020 meio eletrônico no portal transparência fly endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 194).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 11/09/2020. O prazo do edital de chamada da Tomada de Preços neste caso é de (15) quinze dias, conforme prevê a alínea “b”, do §2º do artigo 20 da Lei n. 8.666 de 1993, portanto, vê-se por cumprido o seu disposto, vez que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 15 (quinze) dias úteis.

O Edital de TP n. 005/2020 e seus anexos, atendendo ao chamado, foi retirado pelos interessados: RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI, CNPJ: 08.983.460/0001-99, conforme requerimentos de fls. 203.

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu na data prevista de 08/06/2020 às 09h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, único interessado, a empresa RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI, CNPJ: 08.983.460/0001-99, endereço comercial na Rua Jaime Freire, s/n, centro, Rondolândia/MT, Cep 78.338-000, representada por seu administrador **CLEA SUZANE MOTTERLE**, conformedocumentos de credenciamento de fls. 205-222.

Documentos e habilitação, juntados de fls. 224-298, sendo a licitante foi habilitada pela Comissão de Licitação, tendo em vista o cumprimento do Edital de TP n. 005/2020, conforme Ata CPL com as razões e justificativas, juntada de fls.315-322.

Proposta de preços da empresa juntada aos autos as fls. 300-313 no valor global de R\$ 99.787,78 (noventa e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

A Comissão de Licitação sagrou a única licitante vencedora, conforme Atas CPL de fls. 315-322 no valor de R\$ 99.787,78 (noventa e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Validação das certidões apresentadas pela licitante vencedora RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI, CNPJ: 08.983.460/0001-99, acostadas de fls. 324-242, regulares.

Editais de publicação do resultado do certame na imprensa oficial juntados de fls. 348-353.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o inc. XXX, do art. 70 inciso da Lei Orgânica do Município:

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XXX. homologar e adjudicar processos administrativos licitatórios, na forma do art. 43, VI, da Lei federal no. 8.666/93.

Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, recai do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 1.725/GAB/PMR, de 30/03/2020 cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, especialmente a vinculação do Edital do certame.

Diante do exposto, HOMOLOGO o certame Tomada de Preços nº 005/2020-PMR e, continuo, adjudico em favor da licitante vencedora RONDOMAQUA MOTTERLE EIRELI, CNPJ: 08.983.460/0001-99 o valor global, pelo menor preço, no montante de **R\$ 99.787,78 (noventa e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, conforme proposta de preços encartada de fls. 300-313.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 05 de outubro de 2020

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA AO EDITAL PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO 002/2020

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital do Credenciamento nº. 002/2020, publicada no dia 02/10/2020, no site da prefeitura municipal, na pag. 5 do edital:

onde lê-se: 4.1.2 – As inscrições estarão abertas no período de 05/10/2020 a 16/10/2020, nos seguintes meios:

leia-se: 4.1.2 – As inscrições estarão abertas no período de 08/10/2020 a 19/10/2020, nos seguintes meios:

Fica mantida as demais especificações do referido edital. Maiores informações entra em contato com a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, Horário Único de 08:00h às 12:00h, no Telefone: (65) 3356-1209.

Rosário Oeste 06 de outubro de 2020.

João Antônio da Silva Albino

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2020

Texto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, VENTILADORES, MAQUINAS E REFRIGERADORES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRESTACAO DE SERVICO

EMPRESA : **EMERSON SILVA DE ARRUDA – ME**

CNPJ: 25.241.838/0001-06

DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA ALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e

direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preço N O 1/2020 , aca-
tando sem ressalvas

a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação — CPL, e adjudicando a (s) proposta (s)

vencedora (s) da Licitação acima mencionada ao (s) Licitante (s)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS), CONFORME CONVÊNIO – PROPOSTA N. 911421/17-003 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E O MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA

LICITANTES

02 –ALTO MONTE EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ n. 22.103781/0001-82, VALOR TOTAL R\$ 307.948,57(TREZENTOS E SETE MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

ROSÁRIO OESTE /MT EM 27 DE JULHO DE 2020

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA ALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2020

Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO , constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Li citatório Tomada de Preço N O 1/2020 que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS), CONFORME CONVÊNIO – PROPOSTA N. 911421/17-003 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E O MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA

LICITANTES

01 – EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 00.564.373/0001-95, representada neste ato pela procuradora a Sra. **THAICE LAINE PEDROSO MARQUES NEIS**, portador do CPF n. 006.795.221-66- **NÃO VENCEU EM ITEM ALGUM**

02 –ALTO MONTE EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ n. 22.103781/0001-82, representada neste ato pelo procurador o Sr. **HENRIQUE ALEXANDRE MURÇA**, portador do CPF n. 594.883.521-91.-**ITENS COMO VENCEDOR**

03 – BRUNO BORGES DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ n. 33.559.602/0001-32, representada neste ato pela procuradora a Sra. **ANDRÉA NAVARROS BORGES TSUTSUI**, portador do CPF n. 667.155.551-68.-**NÃO VENCEU EM ITEM ALGUM**

04 – VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n. 36.969.897/0001-03, representada neste ato pelo proprietário o Sr. **FERNANDO REZENDE DE SANTANA**, portador do CPF n. 061.467.661-43-**NÃO VENCEU EM ITEM ALGUM**

ROSÁRIO OESTE /MT EM 27 DE JULHO DE 2020

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da Comissão de Licitações

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Membro da Comissão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2020

Texto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, VENTILADORES, MAQUINAS E REFRIGERADORES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRESTACAO DE SERVICO**EMPRESA : GLEUTON GOMES DA COSTA PEREIRA -ME****CNPJ: 37.434.362/0001-09****DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2020.****JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020****MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT****EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020**

Contratante: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. Empresa Colbek Serviços Medicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 22.542.204/0001-97, objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços Médicos, Clínico Geral, para atendimentos de consultas médicas diversas, e Urgências e Emergências no Pronto Atendimento Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, valor global: R\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta sete mil e seiscentos reais) **O presente instrumento tem por início no dia 01 de outubro de 2020, e o término em 01 de outubro de 2021.**

Maicol Angelo Soares

Prefeito Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA
PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTA
CRUZ DO XINGU/MT N.º 01/2019****EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA
PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
DO XINGU/MT N.º 01/2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, MAURICIO TELES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.069/1990, Resolução n.º 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, pela Lei Municipal n.º 419/2015 informa que fica a retificado o Edital n.º 01/2019 referente ao processo de escolha para membros titulares e suplentes dos Conselhos Tutelares do Município de Santa Cruz do Xingu/MT, publicado no D.O.E.M.G. de 00/00/2019, respectivamente, na forma que se segue:

Legislação do Tribunal Superior Eleitoral

Resolução n.º 22.685/2007 - TSE

Art. 3º Caberá ao presidente do Tribunal Superior Eleitoral ou do Tribunal Regional Eleitoral, conforme o caso - analisar as solicitações e decidir sobre a cessão, com base no parecer do juízo eleitoral e no relatório técnico das respectivas secretarias de Tecnologia da Informação, relativos às condições apresentadas pela entidade interessada quanto à segurança e ao planejamento do pleito, e levando em consideração os benefícios que poderão advir da utilização das urnas e do sistema de votação específico.

§ único. Nenhum pedido de cessão de que trata o caput poderá ser aprovado, se a eleição parametrizada estiver prevista para ocorrer dentro do período dos 120 (cento e vinte) dias anteriores e 30 (trinta) dias posteriores à realização de eleições oficiais, considerando-se, quando for o caso, a ocorrência de segundo turno.

Legislação do Tribunal Regional Eleitoral- MT

Resolução n.º 892/2011 TRE-MT

Art. 2º Ficam vedados o recebimento de requerimento e a realização de eleição parametrizada no período dos 120 (cento e vinte) dias anteriores e nos 60 (sessenta) dias posteriores à realização de eleições oficiais, considerando-se, quando for o caso, a ocorrência de segundo turno.

Parágrafo único -Na hipótese de eleições suplementares, fica vedada a realização de eleição parametrizada no período dos 30 dias anteriores e nos 30 dias posteriores à realização daquelas.

ANEXO 1 AO EDITAL Nº 01/2020**CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA**

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	21/09/2021
Inscrições	18/01/2021 18/02/2021
Análise dos documentos de inscrições	19/02/2021 a 22/02/2021
Prazo para recurso	23/02/2021 a 24/02/2021
Análise dos recursos	25/02/2021
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	26/02/2021
Divulgação do local e horário de realização da Prova objetiva	01/03/2021
Realização da Prova Objetiva	04/03/2021
Divulgação do Gabarito da Prova	08/03/2021
Resultado da Prova Objetiva em ordem de classificação com as maiores notas.	09/03/2021
Recebimento de recurso contra o resultado da prova objetiva.	12/03/2021
Resultado e publicação final da prova Objetiva	15/03/2021
Avaliação Psicológica	16/03/2021
Resultado da avaliação Psicológica	18/03/2021
Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos Homologados para Eleição em Ordem Alfabética	19/03/2021
Eleição Unificada dos Candidatos dos Conselhos Tutelares	21/03/2021
Resultado Final da Eleição unificada dos Conselhos Tutelares	21/03/2021
Publicação do Resultado da Eleição unificada dos Conselhos	22/03/2021
Posse dos Conselhos Tutelares	23/03/2021

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE CEDÊNCIA Nº01/2020****TERMO DE CEDÊNCIA Nº01/2020**

SANTA CRUZ DO XINGU MT 29 de Setembro de 2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE CEDÊNCIA DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-ESTADO DE MATO GROSSO E O CONSELHO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU (CONSEG).

Cedente:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70
TELEFONE (66) 3594-1000 / 1304
ENDEREÇO : AV 14 DE SETEMBRO S/N CENTRO
MUNICIPIO: SANTA CRUZ DO XINGU
ESTADO: MATO GROSSO CEP: 78664-000
RESPONSÁVEL LEGAL: Maicol Angelo Soares
CARGO: Prefeito Municipal
CPF: 007.279.941.23 RG: 14454696 ORGAO EXPEDITOR: SSP/MT
TEL: (66)984207672 E-MAIL: soaresscxs@gmail.com

Cessionário:

NOME: CONSELHO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU (CONSEG),
CNPJ: 24.996.567/0001-28
ENDEREÇO : RODOLFO ADEMAR BRITZZUS
MUNICIPIO: SANTA CRUZ DO XINGU

ESTADO: MATO GROSSO CEP:78664-000
RESPONSÁVEL LEGAL: OTALECIO JANUARIO SÁ
CARGO: PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF: 589.705.331-68RG: 2139874 ORGAO EXPEDITOR: SESP/GO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CEDÊNCIA**, onde a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, representada neste ATO pelo Prefeito Municipal Maicol Angelo Soares, adiante denominada CEDENTE celebram o presente TERMO DE CEDÊNCIA, e que por sua livre e espontânea vontade, cede a propriedade deste Bem em regime de Cedência ao CONSELHO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU (**CONSEG**)

TÓPICO 01 - DO OBJETO

O **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO**, a título precário, o pleno uso do bem móvel a seguir discriminado:

01 AR CONDICIONADO GREE SPLIT 12.000 BTU 220W, em perfeito estado funcionamento e conservação patrimonial sob o nº5656, consoante Termo de Vistoria e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

01 TV AOC LED 32P HDTV SMART-NETFLIX, em perfeito estado funcionamento e conservação patrimonial sob o nº5655, consoante Termo de Vistoria e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

01 CELULAR SAMSUNG A107 GALAXY A10S 6.2 13 MP 32GB PRETO, em perfeito estado funcionamento e conservação patrimonial sob o nº5657, consoante Termo de Vistoria e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

01 AR CONDICIONADO MODELO JANELA, em perfeito estado funcionamento e conservação patrimonial sob o nº4903, consoante Termo de Vistoria e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

01 REFRIGERADOR 240L 1P CLASSE A ELECTROLUX, em perfeito estado funcionamento e conservação patrimonial sob o nº5611, consoante Termo de Vistoria e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

01 FOGAO MARCA MUELLER 4 BOCAS, em perfeito estado funcionamento e conservação patrimonial sob o nº5633, consoante Termo de Vistoria e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens acima descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverão ser utilizados exclusivamente pelo **CESSIONÁRIO**.

TÓPICO 02 - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Fica exposto ao Cessionário as seguintes obrigações:

i. Utilizar o Bem cedido exclusivamente no batalhão da Polícia Militar de Santa Cruz do Xingu. ii. Adequar a infra-estrutura necessária tais como capacidade elétrica, iluminação e ventilação adequada. iii. O descumprimento das cláusulas acima citadas, acarretará com punição impossibilitando a Donatário a firmar qualquer tipo de ajuste com a Cedente. iv. O não cumprimento dessas obrigações volve o Bem cedido ao CONSEG para que possa ser cedido à outra entidade. v. O Donatário assume inteira responsabilidade por sua guarda, manuseio e manutenção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, os bens móveis deverão ser restituídos ao **CEDENTE** nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante.

TÓPICO 03 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual pe-

ríodo, se houver manifestação por escrito do Cessionário, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

TÓPICO 03 – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido se:

o **CESSIONÁRIO** utilizar-se dos bens móveis para fim diverso do consignado neste Termo;

no caso de o **CESSIONÁRIO** deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento.

TÓPICO 04 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Equipamentos serão cedidos para o atendimento dos objetivos constantes no primeiro tópico deste Termo, ocorrendo constante acompanhamento e avaliação, por parte do Cedente.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas. **Cedente: Prefeitura municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**

Maicol Angelo Soares

Prefeito Municipal 2017/2020

Testemunha pelo Cedente

TATIANE DO NASCIMENTO Kleuber Divino De Moraes Teixeira

Coordenadora do Gabinete do Prefeito Secretário Municipal de Administração

YURI GABRIEL SANTOS PEREIRA

Diretor de Patrimônio

Cessionário : CONSELHO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU (CONSEG),

OTALECIO JANUARIO SÁ PRESIDENTE DO CONSEG

CPF :589.705.331-68

Testemunha pelo Cessionário:

Jean Flávio Oliveira da Costa

Comandante NPM-SCX/PM/2020

SANTA CRUZ DO XINGU MT 29 de Setembro de 2020

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 0177/SAD/2020**

PORTARIA Nº 0177/SAD/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do contrato: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE:**
Art. 1º- Designar os servidores como Fiscal Titular –**SIMONTON DE SOUSA MELO** e Fiscal Substituto – **FERNANDA NUNES DA MATA**, fiscal do contratos 040/2020, para futura e eventual, **AQUISIÇÃO DE COMBUS-**

TÍVEL, GÁS DE COZINHA, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 007/2020.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato notado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0176/SAD/2020**

PORTARIA Nº0176/SAD/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do contrato: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE: Art. 1º**- Designar os servidores como Fiscal Titular –**NUBIA PEREIRA DA SILVA** e Fiscal Substituto – **GENAINA CIRINO MARQUES**, fiscal do contrato 038/2020, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTOS DE CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, E URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Tomada de Preços nº. 012/2020**. **Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato notado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2020. .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0175/ SAD/2020**

PORTARIA Nº 0175/ SAD/2020 DE 06 DE OUTUBRO 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições de fiscal de contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **BENHUR CAUSI JUNG** e Fiscal Substituto – **SIMONTON DE SOUZA MELO** como Fiscal do contrato 039-2020, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DA RUA PROJETADA Y, RUA PROJETADA W, RUA PROJETADA X, RUA PROJETADA Z, RUA 1 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital **Processo Licitatório nº 042/2020**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº 014/2020**. **Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2020. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Empresa J C Moreira da Silva E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.501.665/0003-03. Objeto aquisição de combustível, gás de cozinha, óleos lubrificantes/hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu, valor global de R\$ 120.570,00 (cento e vinte mil quinhentos e setenta reais). O Contrato terá vigência de 02 de outubro 2020 até 31 de dezembro de 2020 contados da data de sua assinatura.

Maicol Angelo Soares
Prefeito Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu- MT, Empresa SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DA RUA PROJETADA Y, RUA PROJETADA W, RUA PROJETADA X, RUA PROJETADA Z, RUA 1 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, R\$ 255.049,10 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e nove reais e dez centavos). O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados por conveniência da Administração, mediante termo aditivo, na forma prevista no artigo 57 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maicol Angelo Soares
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0174/SAD/2020**

PORTARIA Nº 0174/SAD/2020 DE 06 DE OUTUBRO 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições de fiscal de contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **BENHUR CAUSI JUNG** e Fiscal Substituto – **SIMONTON DE SOUZA MELO**, como Fiscal da NAD nº 2421-2020 -2422-2020, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2020, Pregão Presencial nº ,019/2020, REALIZADO PELO, e desta forma o presente certame licitatório atenderá as necessidades desta Prefeitura MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL-MT. **Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

**MAICOL ANGELO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 040/2019**

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 040/2019, REFERENTE À EXECUÇÃO DA MÃO DE OBRA DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99, situada na Avenida Universitária, nº 960W, Apto 10, Parque das Emas, em Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representada pela Sra. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 2033410-9, inscrito no CPF nº 025.428.451-58, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 040/2019, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a EXECUÇÃO DA MÃO DE OBRA DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, conforme Tomada de Preços nº 003/2019.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços e do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Ficam prorrogados os prazos para execução dos serviços e de vigência do Contrato, referente ao **Contrato nº 040/2019 (Cláusula Sétima, Item 7.1 e 7.2)**, acima descrito, **em mais 60 (sessenta) dias**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de outubro de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

JANAINA FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0453/2020 DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.**

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 303/2020 QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 303/2020, conforme art 3º. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE OUTUBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0452/2020, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.**

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do senhor Alysson Syperreck, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados conforme denúncia registrada pela Ouvidoria Municipal, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	Nº CPF
DOUGLAS WELIGTON PICCIANI	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	045.055.199-70
OSMAR RODRIGUES DE LIMA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	026.652.831-74
VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	000.164.601-03

Art. 3º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE OUTUBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**COMPRAS E LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2020**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2020, REFERENTE A EXECUÇÃO DA REFORMA DE DIVERSOS EDIFÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA RM ENGENHARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **RM ENGENHARIA EIRELI**, localizada na Rua da Arara, s/nº, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 34.871.762/0001-85, neste ato representado pelo sócio administrador Sr(a). **RALDNEI GONÇALVES MORO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1773092-9 SSP/MT, e do CPF nº 014.747.491-43, residente e domiciliado No Município de Santa Rita do Trivelato/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 005/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente Termo tem por objeto prorrogar o prazo para execução dos serviços e o prazo de vigência, previstos na Cláusula Sétima, Itens 7.1 e 7.2, todos do Contrato nº 005/2020, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. Ficam prorrogados os prazos para execução dos serviços e da vigência contratual, ambos em mais **20 (vinte) dias**.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 e §§, da Lei nº 8.666/93.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de outubro de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RM ENGENHARIA EIRELI

RALDNEI GONÇALVES MORO

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 087/2020**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 087/2020, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BANCADAS DE MARMORE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA N M MARMO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **N M MARMO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.101.741/0001-43, estabelecida na RUA DAS FIGUEIRAS nº 122 - LETRA S QUADRAE LOTE 16 SALA 2 FUNDOS – BAIRRO COMERCIAL JOSE APARECIDO RIBEIRO NOVA MUTUM/MT 78450-000, neste ato representado por **NATALICIO BARBOSA**, brasileiro, portador do RG nº 866886 e inscrito no CPF nº 468.516.071-15, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 087/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BANCADAS DE MARMORE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme Dispensa de Licitação nº 058/2020.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao **Contrato nº 087/2020**, acima descrito, para até **06 de outubro de 2020**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no *caput*, do art. 57, e seu § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para a continuidade dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de setembro de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

N M MARMO EIRELI

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**LICITAÇÃO
ANUENCIA CONTRATO 197/2019**

À LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.487.692/0001-09, a qual requereu a transferência total da execução do objeto contratado, mediante o contrato nº 197/2019, ao Sr. Ismael Batista dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 048.221.011-77, nos termos do item “f” da Cláusula Quinta do Contrato nº 197/2019, sendo mantida a relação jurídica entre a empresa LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES e o Município de Santo Antônio do Leste, conforme o artigo 72 da Lei nº 8.666/93.

Pois bem, analisando o requerimento da empresa supracitada, esta municipalidade, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Miguel José Brunetta, vem por meio deste dar a anuência para a transferência total da execução do objeto contratado, mediante o contrato nº 197/2019, sem, contudo, alterar a relação jurídica existente com a empresa LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES.

Santo Antônio do Leste, 14 de setembro de 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2020

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 295/2020 de 21 de julho de 2020, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 020/2020**, por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, **147/2014** e suas alterações e demais exigências deste Edital.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos para proteção individual para uso dos alunos e profissionais da Secretaria de Educação e Cultura.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 07 de outubro de 2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de outubro de 2020, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste-MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste/MT, 06 de outubro de 2020.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2020**

DE: 06 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde conceder ao Sr. Marcos da Silva Alves – Secretário Municipal de Saúde, adiantamento no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Saúde

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R\$ 800,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE OUTUBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 417/2020.**

DE: 06 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA o servidor **GERSON JANUARIO DE AMORIM** para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **GERSON JANUARIO DE AMORIM**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE OUTUBRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2020**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 094/2020/CPL/PP

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação e pavimentação asfáltica no Município de Santo Antônio do Leste.**

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 23 de outubro de 2020**, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste – MT, 06 de outubro de 2020.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 806/2020 DE: 05 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste – PREVISAL em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação da Lei Municipal n. 447, de 16 de setembro de 2013, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT e, dá outras providências”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Santo Antônio do Leste, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º A redação da Lei Municipal n. 447, de 16 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......
.....

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II – REVOGADO;

III – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 7,32% (sete inteiros e trinta dois centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,68% (seis inteiros e sessenta oito centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados em alíquotas constantes nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2020.

Art. 4º O rol de benefícios a ser concedido pelo PREVISAL fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34, o inciso II e os §§ 1º e 2º do art. 48, § 3º do art. 49; art. 54, todos estes pertencentes a Lei Municipal n. 447, de 16 de setembro de 2013, atualizada.

Art. 7º Fica o PREVISAL autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração nos incisos I, III e IV do art. 48 da Lei Municipal n. 447, de 16 de setembro de 2013;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º. Até a finalização do prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição descontada dos segurados será com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas na redação anterior da Lei Municipal n. 447, de 16 de setembro de 2013 ao passo que a contribuição previdenciária referente a parte patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 17% (dezesete inteiros por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,32% (dez inteiros e trinta e dois centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,68% (seis inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial.

§ 2º. Até o dia 30 de setembro de 2020 o PREVISAL será responsável pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, nos termos da antiga redação Lei Municipal n. 447, de 16 de setembro de 2013.

§ 3º. O Município de Santo Antônio do Leste deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e

o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

GABINETE DO PREFEITO

05 DE OUTUBRO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	6,68%
2021	6,68%
2022	6,68%
2023	6,68%
2024	6,68%
2025	6,68%
2026	6,68%
2027	6,68%
2028	6,68%
2029	6,68%
2030	6,68%
2031	6,68%
2032	6,68%
2033	6,68%
2034	6,68%
2035	6,68%
2036	6,68%
2037	6,68%
2038	6,68%
2039	6,68%
2040	6,68%
2041	6,68%
2042	6,68%
2043	6,68%
2044	6,68%
2045	6,68%
2046	6,68%
2047	6,68%
2048	6,68%
2049	6,68%
2050	6,68%
2051	6,68%
2052	6,68%
2053	6,68%
2054	6,68%

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, realizado em 16/04/2020, tendo o resultado sido homologado em 28/04/2020, para comparecer nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 06 dias do mês de Outubro de 2020.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	FISCAL SANITÁRIO
01	JUNIOR CESAR TORQUATO

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- CPF dos filhos caso houver;
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- Declaração de Bens;
- Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 507, DE 04/09/2020 - EXONERAÇÃO DE CLEIA DOS REIS CARVALHO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPASFA

PORTARIA Nº 507, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração da ex-servidora Senhora Cléia dos Reis Carvalho, membro do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal

de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia – MT (IPASFA), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - a nomeação da então servidora Cléia dos Reis Carvalho como membro do Comitê de Investimento do IPASFA, conforme Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 1, de 14 de janeiro de 2019; e

II - a exoneração do cargo efetivo de Fiscal de Tributos da referida servidora, a pedido, de acordo com a Portaria nº 156, de 15 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a ex-servidora Senhora Cléia dos Reis Carvalho, brasileira, solteira, portadora da Identidade nº 1.508.360-8 - SSP-MT e do CPF sob o nº 997.485.921-20, membro do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia – MT (IPASFA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15 de março de 2019.

São Félix do Araguaia (MT), em 4 de setembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 509, DE 04/09/2020 - NOMEAÇÃO DE JUCILIANO ROVANI BUDRYS PARA A FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO IPASFA**

PORTARIA Nº 509, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação do servidor Senhor JUCILIANO ROVANI BUDRYS, representante do Legislativo para membro do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia – MT (IPASFA), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - o disposto no Inciso VI do Art. 1º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

II - a previsão contida no § 1º do Art. 65 da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004;

III - o contido no OFÍCIO/CMSFA/JURÍDICO/Nº 001/2020, de 30 de março de 2020, no qual a servidora Daniela Caetano de Brito solicita a indicação de outro nome para compor o Conselho Curador, alegando incompatibilidade da função no Conselho com o exercício da advocacia, nos termos da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

IV - o OFÍCIO/CMSFA/SAD/Nº 033/2020, de 29 de maio de 2020, via do qual a Câmara Municipal solicita ao IPASFA a substituição da servidora Daniela Caetano de Brito pelo servidor Juciliano Rovani Budrys, para compor o Conselho Curador do IPASFA, como representante do Poder Legislativo; e

V - a documentação necessária para a nomeação do representante do Poder Legislativo Juciliano Rovani Budrys, apresentada em 22 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Senhor Juciliano Rovani Budrys, brasileiro, portador da identidade nº 1.286.196-0 – SJ-MT e do CPF sob o nº 715.532.901-00, como membro do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia – MT (IPASFA), representante do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22 de junho de 2020.

São Félix do Araguaia (MT), 4 de setembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 4, DE 25/06/2020 - APROVA O INSTITUTO MONTE SANTO**

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 4, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Instituto Monte Santo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **considerando:**

I - a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente o contido em seus artigos 90 e 91; e

II - o disposto na Lei Complementar Municipal nº 118, de 6 de maio de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Instituição Monte Santo deste Município.

Art. 2º Essa Resolução tem validade de 4 (quatro) anos, nos termos do § 2º do artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA).

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 25 de junho de 2020

JUNIO SOUZA ALVES

Presidente do CMDCA de São Félix do Araguaia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 2, DE 27/05/2020 - APROVA O TERMO DE ACEITE DA PORTARIA MCID Nº 369/2020, DE 29/04/2020**

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 2, DE 27 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **considerando:**

I - a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente o contido em seu artigo 99;

II - o disposto na Lei Complementar Municipal nº 118, de 6 de maio de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência; e

III - o contido na Portaria nº 369, expedida em 29 de abril de 2020 pelo Ministério da Cidadania, que versa sobre o "[...] atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).".

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o termo de Aceite da Portaria nº 369, de 29 de abril 2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 27 de maio de 2020

JUNIO SOUZA ALVES

Presidente do CMDCA de São Félix do Araguaia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 1, DE 27/05/2020 - APROVA A INSTITUIÇÃO CASA-LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 1, DE 27 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação da Instituição Casa-Lar da Criança e do Adolescente de São Félix do Araguaia – MT.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **considerando:**

I - a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente o contido em seus artigos 90 e 91; e

II - o disposto na Lei Complementar Municipal nº 118, de 6 de maio de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Instituição Casa-Lar da Criança e do Adolescente deste Município.

Art. 2º Essa Resolução tem validade de 4 (quatro) anos, nos termos do § 2º do artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA).

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 27 de maio de 2020

JUNIO SOUZA ALVES

Presidente do CMDCA de São Félix do Araguaia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 508, DE 04/09/2020 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE DANIELA CAETANO DE BRITO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO IPASFA

PORTARIA Nº 508, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora senhora Daniela Caetano de Brito, membro do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia – MT (IPASFA), representante do Legislativo, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - a nomeação da servidora da Câmara Municipal Daniela Caetano de Brito como membro do Conselho Curador do IPASFA, na condição de representante do Poder Legislativo, de acordo com a alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 42, de 9 de dezembro de 2019;

II - o contido no OFÍCIO/CMSFA/JURÍDICO/Nº 001/2020, de 30 de março de 2020, no qual a servidora Daniela Caetano de Brito solicita a indicação de outro nome para compor o Conselho Curador, alegando incompatibilidade da função no Conselho com o exercício da advocacia, nos termos da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); e

III - o OFÍCIO/CMSFA/SAD/Nº 033/2020, de 29 de maio de 2020, via do qual a Câmara Municipal solicita ao IPASFA a substituição da servidora Daniela Caetano de Brito pelo servidor Juciliano Rovani Budrys, para compor o Conselho Curador do IPASFA, como representante do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora senhora Daniela Caetano de Brito, brasileira, solteira, portadora da Identidade nº 000940516 - SSP-MS e do CPF sob o nº 694.516.641-49, da função de membro do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia – MT (IPASFA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22 de junho de 2020.

São Félix do Araguaia (MT), em 4 de setembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 3, DE 27/05/2020 - APROVA O PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 3, DE 27 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência de Assistência Social para o enfrentamento da Pandemia Covid19.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **considerando:**

I - a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente o contido em seu artigo 70; e

II - o disposto na Lei Complementar Municipal nº 118, de 6 de maio de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano de Contingência de Assistência Social para o enfrentamento da Pandemia Covid19.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 27 de maio de 2020

JUNIO SOUZA ALVES

Presidente do CMDCA de São Félix do Araguaia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 6, DE 25/06/2020 - APROVA O RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA, REF. À EDIÇÃO DO SELO UNICEF 2017/2020**

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 6, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Transparência, referente à Edição do Selo UNICEF 2017/2020.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **considerando**:

I - a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente o contido em seu artigo 53;

II - o disposto na Lei Complementar Municipal nº 118, de 6 de maio de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

III - o Decreto nº 13, de 19 de fevereiro de 2020, que instituiu a Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência do Selo UNICEF, Edição 2017/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Relatório de Transparência, referente à edição do Selo UNICEF 2017/2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 25 de junho de 2020

JUNIO SOUZA ALVES

Presidente do CMDCA de São Félix do Araguaia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2018
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 083/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018
ADESÃO Nº 09/2018**

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 083/2018, cujo objeto original é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ), PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 12/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017, PREGÃO PRESENCIAL 020/2017, FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula sexta do Contrato nº 083/2018 que originou a Adesão 010/2018, Processo 61/2018.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de agosto de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE; PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020.**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT, através da Presidente do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SE PRORROGA** o Processo de Licitação—, **PREGÃO PRESENCIAL 32/2020.**

Cujo objeto é: Contratação De Empresa Especializada Pelo Regime De Empreitada Global Objetivando A Conservação De Pavimento-Micro Revestimento Em Diversas Ruas Da Zona Urbana Do Município De São Jose Do Povo-MT, Conforme Termo De Referencia, Planilhas Orçamentaria, O Memorial Descritivo, Plantas, Cronograma Físico Financeiro, Etc., Encontram-Se Á Parte Do Relatório Deste Edital.

Nova data de abertura:

A abertura dos envelopes de propostas e de habilitação ocorrerá na data de **19/10/2020 (Segunda Feira)** às **13h30min** horas (horário local). No prédio da Prefeitura sala de licitação.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br**. no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone (66) 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira**.

São José do Povo-MT, 06 de Outubro do ano de 2020.

Maria Irandi Duarte

.Presidente

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 45/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **5/2020**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA, CNPJ nº 78.589.504/0001-86, no valor GLOBAL de R\$ 16.300,00 (Dezesseis Mil, e Trezentos Reais.)**.

Objeto: Solicito Compra de 01 refrigerador vertical refrimmed modelo rvv 440 d para atender a demanda da secretaria de saúde.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 6 de Outubro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE; PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020.**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT, através da Presidente do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SE PRORROGA** o Processo de Licitação—, **PREGÃO PRESENCIAL 35/2020.**

Cujo objeto é: Apresente licitação visa a Contratação De Empresa Especializada Para Executar Serviço De Pinturas (Interno E Externo E Piso) Em

Prédios Municipais Escola Municipal Sebastião Gomes De Oliveira, Posto De Saúde Do Distrito De Alto Bandeirante, Quadra De Futsal Do Distrito De Nova Catanduva, conforme **especificado no Termo de Referência em Anexo I.**

Nova data de abertura:

A abertura dos envelopes de propostas e de habilitação ocorrerá na data de **20/10/2020 (Terça Feira)** às **13h30min** horas (horário local). No prédio da Prefeitura sala de licitação.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br**. no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone (66) 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000, São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira**.

São José do Povo-MT, 06 de Outubro do ano de 2020.

Maria Irandi Duarte

.Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às: **13:30hmin horas do dia 21 de Outubro do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS DE COBRE FLEX, DISJUNTOR E RE-FLETOR DE LED, PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO CENTRAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br**. no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000, São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 06/10/2020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT, através da Presidente do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SE PRORROGA** o Processo de Licitação—, Modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 06/2020**. **Objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA ENTRE AS RUAS TORQUATO DE SOUZA LOPES E A RUA CÂNDIDO BORGES LEAL, ZO-**

NA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PLANILHA MÉDIA ORÇAMENTÁRIA, O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ETC., ENCONTRAM-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL. Prorroga-se o presente processo licitatório, tendo em vista que o dia marcado para o certame não compareceu nenhuma empresa interessada.

Nova data de abertura: **22 de Outubro do ano de 2020.**

A abertura dos envelopes de propostas e de habilitação ocorrerá na data de **22/10/2020 (Quinta feira)** às 13h30min horas (horário local). No prédio da Prefeitura sala de licitação.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br**. no email **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000, São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira**.

São José do Povo-MT, 06 de Outubro do ano de 2020.

Maria Irandi Duarte

.Presidente Comissão de licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE; PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT, através da Presidente do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SE PRORROGA** o Processo de Licitação—, **PREGÃO PRESENCIAL 32/2020.**

Cujo objeto é: Contratação De Empresa Especializada Pelo Regime De Empreitada Global Objetivando A Conservação De Pavimento-Micro Revestimento Em Diversas Ruas Da Zona Urbana Do Município De São Jose Do Povo-MT, Conforme Termo De Referencia, Planilhas Orçamentaria, O Memorial Descritivo, Plantas, Cronograma Físico Financeiro, Etc., Encontram-Se À Parte Do Relatório Deste Edital.

Nova data de abertura:

A abertura dos envelopes de propostas e de habilitação ocorrerá na data de **19/10/2020 (Segunda Feira)** às **13h30min** horas (horário local). No prédio da Prefeitura sala de licitação.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br**. no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone (66) 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000, São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira**.

São José do Povo-MT, 06 de Outubro do ano de 2020.

Maria Irandi Duarte

.Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁ JOSÉ DO RIO CLARO DECRETO Nº 091/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: “TERMO DE REGULARIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT, Senhor VALDOMIRO LACHOVICZ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e ainda nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e do Art. 9º

do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado a UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA II, na sede do município de SAO JOSE DO RIO CLARO MT, situada na Rua Joao Guilherme Seelent S/N, Bairro: Jardim Planalto.

Art. 2º Em conformidade com o CNES– Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para o dia 10/02/2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de outubro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVOCZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 092/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

SÚMULA: “TERMO DE REGULARIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS III, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE do RIO CLARO/MT, Senhor VALDOMIRO LACHOVICZ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e ainda nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e do Art. 9º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado a UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA III, na sede do município de SAO JOSE DO RIO CLARO MT, situada na RUA ANISIO CASTILHO FONSECA S/N Bairro: Jardim Rio Claro.

Art. 2º Em conformidade com o CNES– Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para o dia 10/02/2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de outubro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVOCZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 090/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

SÚMULA: “TERMO DE REGULARIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS I, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE do RIO CLARO/MT, Senhor VALDOMIRO LACHOVICZ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e ainda nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e do Art. 9º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado a UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA I, na sede do município de SAO JOSE DO RIO CLARO MT, situada na Rua Clovoni de Lucena Dockhorn, 1429 - Bairro: Progresso.

Art.2º Em conformidade com o CNES– Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para o dia 12/09/2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de outubro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVOCZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 094/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

SÚMULA: “TERMO DE REGULARIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS V, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE do RIO CLARO/MT, Senhor VALDOMIRO LACHOVICZ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e ainda nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e do Art. 9º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado a UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA V, na sede do município de SAO JOSE DO RIO CLARO MT, situada na RUA JOAO QUINTINO S/ N° Bairro: RESIDENCIAL ARCO IRIS.

Art. 2º Em conformidade com o CNES– Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para o dia 10/02/2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de outubro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVOCZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 095/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

SÚMULA: “TERMO DE REGULARIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FAMILIA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE do RIO CLARO/MT, Senhor VALDOMIRO LACHOVICZ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e ainda nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e do Art. 9º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado a UNIDADE BASICA DE SAUDE Fica criado a UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA RURAL, na sede do município de SAO JOSE DO RIO CLARO MT, situada AVENIDA ARGENTINA S/N° Bairro: JARDIM PLANALTO.

Art. 2º Em conformidade com o CNES– Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para o dia 10/02/2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de outubro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVOCZ**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 093/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020****SÚMULA: “TERMO DE REGULARIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, Senhor VALDOMIRO LACHOVICZ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e ainda nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e do Art. 9º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado a UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA IV, na sede do município de SAO JOSE DO RIO CLARO MT, situada na RUA PARANA Nº 216 Bairro: Centro.

Art. 2º Em conformidade com o CNES– Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para o dia 10/02/2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de outubro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVOCZ**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – LTDA

1. O CONTRATADO acima qualificado se compromete em dar continuidade, por intermédio de sua titular credenciada a execução da pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização viárias e passeio público. O presente aditivo é decorrente do Contrato 019/2018 do Processo licitatório nº 1796/2018 – Tomada de Preço 009/2018 para Obras e Serviços de Engenharia.

2. O presente aditivo tem por objetivo de **prorrogar o prazo de execução e vigência** do contrato para mais 04 (quatro) meses, que serão contados a partir de **04/07/2020 até 04/11/2020**, de acordo com Contrato original.

2.1. O presente aditivo justifica – se devido solicitação da empresa para necessidade de conclusão da obra.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3. O valor global para execução deste contrato prevalece o mesmo **R\$ 2.207.073,87** (Dois Milhões, duzentos e sete mil, setenta e três reais e oitenta e sete centavos).

4. RUBRICA ORÇAMENTARIA

0381 – 26.782.0101.1582.44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Decima Nona e na Cláusula sexta – da vigência e eficácia item 7.1.1. do Contrato Original.

DATA: 06/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335 DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS por motivo de Aposentadoria por INVALIDEZ o servidor ELCI VITOR DA SILVA, nomeado através da PORTARIA DRH Nº 178 DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE OUTUBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 62/2020, firmado em 02/10/2020. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **MACIEL DA SILVA & CIA. LTDA.-ME;** **Objeto:** Prestação de Serviços Gráficos; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global Estimado:** R\$ 136.613,71; **Fiscal de Contrato:** REGINALDO DE SOUZA FERNANDES.

Espécie: Contrato Nº 63/2020, firmado em 02/10/2020. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **A. R. DE LIMA & CIA. LTDA.;** **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global Estimado:** R\$ 833.318,56; **Fiscal de Contrato:** IRANIRODRIGUES-FARIALOURENÇÃO.

Espécie: Contrato Nº 64/2020, firmado em 02/10/2020. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP;** **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global Estimado:** R\$ 328.818,94; **Fiscal de Contrato:** IRANIRODRIGUES-FARIALOURENÇÃO.

Espécie: Contrato Nº 65/2020, firmado em 02/10/2020. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.-ME.;** **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global Estimado:** R\$ 144.736,80; **Fiscal de Contrato:** JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 013/2020**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 013/2020, foi vencedora a Empresa **ATHIVA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP** foi vencedora de todos os itens,

totalizando o valor global de R\$ 280.700,00 (duzentos e oitenta mil setecentos reais), conforme Relatório Geral da Sessão anexo a Ata. São Pedro da Cipa-MT, 07 de outubro de 2020. *Fabiana Nunes Ruiz Silva.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017.

CONTRATO N° 012/2018.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO INCLUINDO TRES REFEIÇÕES DIÁRIAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 012/2018, PELO PERÍODO DE 113 (CENTO E TREZE) DIAS.

FAVORECIDO: URBANISTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ: 11.352.553/0001-20.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 113 (CENTO E TREZE) DIAS, DO DIA 10/09/2020 A 31/12/2020;

VALOR DO ACRESCIMO: NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

DATA DE ASSINATURA: 07/09/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei n° 8.666/93.

Serra Nova Dourada - MT, em 06 de Outubro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregeiro.

Portaria n° 021/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2020

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2020. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 061/2020: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO (AREIA, BRITA, PEDRISCO PÓ DE PEDRA ETC...),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaraserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 06.10.2020. Janine Cristina Gruber Nogueira . Pregoeira Oficial. Portaria n° 874/2020.

SERRAPREV
PORTARIA N.º 035/2020

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no artigo no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.130 de 08 de maio de 2019 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Ivona Pereira da Silva** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 3172788 SSP/PR e CPF n.º 432.260.781-00, efetiva no cargo de Zeladora, Classe “E”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n.º 001131, contando com 24 (vinte e quatro) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2020.02.00106P, a partir de 15 de outubro de 2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 01 de outubro de 2020.

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA USO NA EXTENSÃO DA ADUTORA DO PROJETO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO SEPOTUBA PARA ETA QUEIMA-PÉ, TANGARÁ DA SERRA/MT**, as empresas **FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 11.274.331/0001-36, para o item 10; **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 28.672.087/0001-62, para os itens: 13, 15, 18, 22 e 23; **L. A. ZAMPOLO CONEHDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**, CNPJ: 35.703.977/0001-50, para os itens: 01, 05, 06, 07, 08 e 20; **FÁBIO FERREIRA MARQUES**, CNPJ: 36.957.136/0001-31, para os itens: 02 e 16; **IMPÉRIO DÚCTIL TUBOS E CONEXÕES, VENDAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 73.291.353/0001-61, para os itens: 03, 04, 09, 11, 12, 14, 17 e 19; **FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI**, CNPJ: 88.843.370/0001-31, para o item: 21.

Tangará da Serra/MT, 06 de Outubro de 2020.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

SAMAE EXTRATO DO CONTRATO N. 21/2020/SAMAE

CONTRATO N. 21/2020/SAMAE

TIPO	Contrato extraído da Ata de Registro de Preços n. 38/SA-MAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2019/SA-MAE (Sistema de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizada à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT. Representado pelo Diretor Geral MARCEL ANDRADE BERTÉGES .
CONTRATADA	INVIOLÁVEL TANGARÁ SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 04.948.213/0001-09, localizada na Rua Alziro Zarur, nº 130-W, Sala 01, Jardim Amélia, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, neste ato, devidamente representada por CLAUDIMIR MEURER .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO 24 HORAS DOS PRÉDIOS E REPARTIÇÕES EXISTENTES E FUTURAS INSTALAÇÕES DO SAMAE, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS POR MEIO DE COMODATO . Com supedâneo na Lei 8.666/93. R\$ 79.999,56 (SETENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 04 de outubro de 2020, com prazo até 04 de outubro de 2021.

**SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 22/2020/SAMAE**

CONTRATO N. 22/2020/SAMAE

TIPO	Contrato n. 22/2020/SAMAE – TOMADA DE PREÇOS N. 003/2020/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizada à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT. Representado pelo Diretor Geral MARCEL ANDRADE BERTÉGES .
CONTRATADA	ASOLO ENGENHARIA LTDA (ASOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA) , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.199.893/0001-07, localizada na Rua Sebastião Escrivão de Azevedo Bastos, nº 422-CXPST 001, Bairro Manaira, em João Pessoa/PB, CEP: 58.038-491, representada por ANDRE PAVARIN .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SETORIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM DISTRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDICÇÃO E MICROMEDICÇÃO, VISANDO CONTROLE DE COMBATE E REDUÇÃO DE PERDAS, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT . Com supedâneo na Lei 8.666/93. R\$ 189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 06 de outubro de 2020, com prazo até 06 de outubro de 2021.

**SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL (MATERIAL PERMANENTE) PARA USO NOS COLETORES DE LEITURA DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 22 de Outubro de 2020 (Horário de Brasília)**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 13h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 06 de Outubro de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020**

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA RASTREAMENTO VEICULAR (GPS/GSM/GRPS), PARA ATENDER DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 874/2020 de 14.07.2020, torna público que o certame acima ficou **FRA-CASSADO**, tendo em vista que as propostas apresentadas foram desclassificadas pela Equipe Técnica do Município ou a pedido das empresas participantes. Tangará da Serra-MT, 06 de Outubro de 2020. Dalila Cristian Fernandes da Paz. Pregoeira Oficial. Portaria nº 874/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.590/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 1.590/2020

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal outorgar Permissão de uso de bem imóvel a Associação Terranovense de Associados e Pensionistas - ATAP, e dá outras providências”.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de uso de bem imóvel, com área de 625,00m² (memorial descritivo em anexo), localizado na quadra 05, quarteirão central, localizado no loteamento núcleo urbano terranova, município de Terra Nova do Norte/MT, matriculado no registro de imóveis sob nº 1.107.

Art. 2º. A permissão será voltada ao beneficiamento de encontros semanais dos idosos, atividades lúdicas, eventos voltados a melhor idade, entre outros.

Art. 3º. A permissão de que trata esta Lei se fará, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa, em caráter privativo, desde que o bem imóvel seja utilizado pela Associação, exclusivamente para as atividades descritas no artigo 2º.

§1º – A permissão de uso será a título oneroso, a contar da assinatura do Termo de Permissão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse do Município.

§2º - A título de contrapartida realizará a disponibilização do espaço da Associação Terranovense de Associados e Pensionistas - ATAP, ao menos 02 (duas) vezes ao ano, para a realização de atividades/eventos institucionais da Administração Pública, durante o período da vigência do Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º. A Associação receberá o prédio em perfeitas condições de uso, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção, realização de benfeitorias e a execução de reparos, quando necessário.

Art. 5º. Terminado o prazo da permissão de uso, a estrutura física utilizada deverá ser devolvida nas mesmas condições em que foi recebido, sob pena de perdas e danos.

Art. 6º. A permissão é ato discricionário, e poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, ou pelo descumprimento de qualquer uma das disposições desta Lei, devidamente atestados em procedimento competente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 99, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

DECRETO Nº 99, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: “ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a Constituição Federal e a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que na data de 12 de Junho de 2020, o Governador do Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto nº 522/2020, alterado na data de 24 de Junho de 2020, pelo Decreto nº 532/2020, também instituiu classificação de risco, com adoção de diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação do COVID-19, de acordo com a Taxa de Ocupação em Leitos de UTI e Taxa de Crescimento de Contaminação;

CONSIDERANDO que na data de 12 de Junho de 2020, o Ministério da Saúde, no Painel Epidemiológico nº 11, disponibilizou a Matriz de Risco, contendo sugestões de medidas de distanciamento social a serem implementadas de acordo com os fatores de Ameaça e Vulnerabilidade, de acordo com o coeficiente de incidência de COVID-19 por 1.000.000 de habitantes e proporção de leitos e UTI ocupados por casos de SRAG;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos de monitoramento da evolução da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o nível BAIXO do Município na Matriz de Risco do Ministério da Saúde (Painel epidemiológico 211, de 05 de Outubro de 2020) quanto a Taxa de Crescimento de Contaminação (TCC), classificada em 0,81% e a Classificação de risco com menos de 50 (cinquenta) casos ativos;

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoar as metodologias que têm sido utilizadas pelo Poder Público, visando o constante monitoramento da evolução da pandemia causada pelo Coronavírus e das consequências sanitárias, sociais e econômicas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidas novas medidas, até a data de **26 de Outubro de 2020**, de prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º. No município de Terra Nova do Norte/MT, independentemente do número de casos confirmados de COVID-19, fica determinado aos cidadãos e aos estabelecimentos públicos e privados a adoção das seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por Coronavírus:

I – Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II – Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III – Ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros,

interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV – Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante uso de ferramentas tecnológicas;

V – Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

VI – Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal, de acordo com a Lei Estadual no 11.110/2020;

VII – Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII – Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IX – Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

X – Disponibilizar em local visível, informações acerca das medidas de higienização, e medidas para o enfrentamento do COVID-19.

Das aulas presenciais

Art. 3º. Fica mantida a suspensão de aulas presenciais em escolas e universidades particulares.

Dos estabelecimentos comerciais

Art. 4º. Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão exigir o uso de máscaras (mesmo que artesanais) de seus colaboradores, além do distanciamento, nos termos do Decreto Estadual nº 437/2020 e durante todo o período declarado como de situação de emergência em saúde pública, bem como a adoção de todas as medidas aplicáveis descritas no artigo 2º deste Decreto e anexo.

Funcionamento de Restaurantes, Lanchonetes e Congêneres

Art. 5º. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, conveniências, bares, padarias, feiras de pequenos produtores em ambiente aberto e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, desde que atendendo as regras do Anexo específico, no que couber, ficam orientados ainda a adotar as medidas dispostas no Artigo 2º.

§1º - Fica autorizada a realização de apresentações ao vivo em bares e restaurantes, desde que respeitada a quantidade de 03 (três) músicos por apresentação, além dos demais protocolos de segurança estabelecidos neste Decreto e Anexos.

§2º – Nas feiras ao ar livre, os comerciantes deverão manter o distanciamento de pelo menos 5 (cinco) metros entre barracas expostas na Feira Municipal.

Eventos e Atividades ao Ar Livre

Art. 6º. Suspensão de todo e qualquer evento que cause aglomeração, tais como festas, reuniões, confraternizações, shows, atividades esportivas, ainda que realizadas em âmbito domiciliar e/ou espaço público.

§1º – Excetuam-se da restrição descrita no *caput*:

I - as atividades esportivas ao ar livre, que poderão ser realizadas, desde que com a adoção de todas as medidas profiláticas aplicáveis descritas no artigo 2º deste Decreto ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, pelos usuários.

II – eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com no máximo 200 (duzentas) pessoas por evento, respeitando o limite de

50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas.

III – atividades e provas campeiras, como tiro de laço, desde que respeitado o limite imposto no inciso II deste parágrafo.

§2º - Havendo torcida, exclusivamente nas práticas esportivas ao ar livre, fica limitado o acesso à 10% (dez por cento) da capacidade do local.

Atividades em Templos Religiosos

Art. 7º. Ficam autorizadas a realização de cultos, missas e celebrações/atividades religiosas, salvo as festividades, devendo ser obedecido a permanência de somente 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, limitada a realização de 02 (duas) reuniões semanais, com todas as precauções sanitárias pertinentes, conforme anexo.

Funcionamento de Academias e Congêneres

Art. 8º. Fica permitido o funcionamento de academias e congêneres, desde que atendendo as regras do Anexo específico, ficando orientados ainda a adotar as medidas dispostas no Artigo 2º.

Velórios

Art. 9º. Em realização de velórios, fica limitado o acesso e permanência no local, simultaneamente, de no máximo 20 (vinte) pessoas, ficando orientados ainda a adotar as medidas dispostas no Artigo 2º.

Regras Gerais de Funcionamento e Fiscalização

Art. 10. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que não cumprirem as medidas de higienização constantes neste Decreto e as descritas nos Anexos, poderão ser multados, ou ter seu Alvará suspenso, conforme disposto no Código Sanitário Municipal.

Art. 11. Fica determinada a fiscalização nos estabelecimentos comerciais que realizem a venda de produtos alimentícios e farmacêuticos para a verificação de possíveis infrações à ordem econômica, como preços excessivos e abusivos, aplicando-lhes, se cabível, as penas elencadas na Lei no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 12. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na lei específica.

Art. 13. Fica recomendada a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, mantendo a distância mínima de 1,5 metros de outras pessoas,

§1º – Fica recomendado o isolamento social dos idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, o isolamento, evitando a sua exposição.

§2º - Recomenda-se realizar a higienização das mãos com álcool 70% ou água e sabão, sempre que houver contato com outras pessoas, ao entrar e ao sair de estabelecimentos públicos ou privados;

§3º - Fica recomendado à população que, ao voltar da rua, tome banho — ou lave muito bem as mãos e o rosto com água e sabão — e coloque as roupas para lavar, como medida de prevenção da disseminação do COVID-19.

Art. 14. É obrigatório do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do município de Terra Nova do Norte/MT, em todo estabelecimento público e privado, conforme disposto na Lei no 11.110, de 22 de abril de 2020.

Art. 15. O descumprimento deste Decreto será considerado infração, podendo acarretar penalidades (multas), bem como ensejar em outras medidas administrativas, civis e criminais.

Art. 16. Caso haja alteração no nível da Matriz de Risco e aumento significativo de casos confirmados, as disposições deste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação até o dia **26 de Outubro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de Outubro de 2020.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO - REGRAS PARA RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES DE RESTAURANTES/LANCHONETES/CONVENIÊNCIAS/BARES E CONGÊNERES NO MUNICÍPIO - Determinação de atitudes de prevenção à disseminação do COVID-19 a serem cumpridas/fornecidas pelos restaurantes e lanchonetes aos seus clientes e colaboradores:

1. Fica permitido o consumo de gêneros alimentícios e bebidas nos restaurantes e lanchonetes, desde que cumpridos os requisitos que seguem abaixo descritos.
2. Converse com funcionários: reforce a importância de seguir os procedimentos de higiene na cozinha; Caso algum colaborador/funcionário apresente algum dos sintomas leves de COVID-19, a exemplo de coriza, tosse, sintomas de gripe, o empresário deverá informar a situação à Secretaria de Saúde do Município, que orientará qual as providências a serem adotadas.
3. Estar dotado de pia para lavagem de mãos para clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com acionamento pedal disponíveis;
4. Oriente sobre lavar as mãos (e dê condições para isso): esse é um dos procedimentos mais importantes. Cuide para que todos os funcionários estejam cientes disso no banheiro sabão em barra, papel-toalha.
5. Forneça/Disponibilize preferencialmente água e sabão, ou álcool gel a 70% em diversos locais no ambiente, especialmente próximo à entrada. Se álcool em gel, mantenha frascos para clientes e funcionários próximo do buffet de comida. Deixe também no caixa, pelo manuseio do dinheiro, e à disposição dos garçons, que não podem lavar as mãos com frequência.
6. Utilização obrigatória de máscaras durante o trabalho.
7. Os estabelecimentos deverão preferencialmente oferecer pratos feitos e/ou à La Carte que poderá ser pedido ao atendente, sendo que os Serviços de Buffet e Self Service serão permitidos, desde que isolados e servidos por apenas 01 (um) colaborador paramentado.
8. Mantenha 01 (um) colaborador paramentado, próximo ao Serviço de Buffet e Self Service, a fim de incentivar a higienização das mãos dos clientes com álcool gel a 70% (quando for o caso);
9. Após espalhar o produto em toda a superfície das mãos, deve-se friccionar por 20 segundos, para então servir-se;
10. Redobre a atenção na higienização de pratos, copos e talheres: o funcionário encarregado de manipular utensílios sujos deve utilizar luvas, principalmente ao retirar restos de alimentos. A equipe também deve ser orientada a lavar bem as mãos antes de ofertar pratos e talheres limpos para o cliente – quanto menos contato, melhor. O procedimento deve ser mostrado ao cliente. É preciso demonstrar que o restaurante/lanchonete se preocupa com a limpeza do ambiente. O indicado é colocar os talheres em saquinhos de papel ou plástico. Os itens só devem ser colocados sobre a mesa na hora do serviço.
11. Mantenha o ambiente arejado: certifique-se de que o ambiente da cozinha e do salão estejam bem ventilados. Verifique se o ar-condicionado está com os filtros limpos e a manutenção em dia. Realizar a limpeza dos filtros dos aparelhos de ar condicionado diariamente, deixar janelas e por-

tas abertas, ainda que os equipamentos de ar condicionado estejam ligados, mantendo o ambiente bem arejado;

12. Mude a frequência da limpeza: mantenha sempre alguém na função de limpeza e deixe isso visível para o cliente.

a. Mesas, utensílios, quiosques – tudo que o cliente e os funcionários tocam devem ser higienizados.

b. Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência (maçanetas, bancadas, cadeiras, mesas, telefones, etc).

c. Intensificar a limpeza geral dos ambientes (utilizar solução desinfetante);

d. Aumentar a frequência da higienização dos banheiros;

13. Redução de mesas no ambiente, mantendo um corredor livre de 02 metros entre cada conjunto delas. Essa distância pode ser modificada de acordo com recomendações/orientações da vigilância sanitária.

14. Evitar aglomerações dentro do restaurante/lanchonete; Não compartilhar objetos pessoais, tampouco alimentos;

15. No momento da refeição, o cliente fica dispensado do uso de máscara;

16. Cobrir o nariz e boca ao espirrar ou tossir, de preferência com o antebraço ou com um lenço de papel;

17. Trabalhadores idosos, doentes crônicos descompensados, imunossuprimidos, imunodeprimidos, deverão preferencialmente exercer atividades em que não haja aglomeração.

18. Realizar campanhas educativas permanentes sobre a importância da higienização de mãos para todos os colaboradores e clientes, mantendo no estabelecimento em local visível, informativos das medidas de higiene que devem ser adotadas;

19. Além do atendimento às normas desse anexo, o comerciante deverá adotar as medidas dispostas no Artigo 2º deste Decreto;

20. A vigilância sanitária possui competência para alterar ou modificar as exigências ora elencadas, sempre com a finalidade de determinar medidas para contenção do COVID-19.

ANEXO - REGRAS PARA RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES DE ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS PARTICULARES - Determinação de atitudes de prevenção à disseminação do COVID-19 a serem cumpridas/fornecidas pelas academias de musculação aos seus clientes e colaboradores:

1. Manter uma distância mínima de 2 (dois) metros entre os aparelhos/equipamentos;

2. Entre as medidas tomadas, está o aumento da higienização das áreas e aparelhos.

a. Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência (maçanetas, bancadas, cadeiras, mesas, telefones, roletas, catracas, aparelhos, etc).

b. Intensificar a limpeza geral dos ambientes (utilizar solução desinfetante);

c. Aumentar a frequência de higienização dos banheiros e dos equipamentos de uso coletivo;

3. Estar o local dotado de pia para lavagem de mãos para clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com acionamento a pedal disponíveis;

4. Fornecer em local próximo à entrada, álcool gel a 70% para clientes. Após espalhar o produto em toda a superfície das mãos, deve-se friccionar por 20 segundos, para então começar a utilizar o aparelho de exercício;

5. Somente são permitidas atividades individuais e que não tenham contato físico; havendo necessidade de orientação de *Personal Trainer*, o profissional deverá evitar ao máximo o contato físico com o aluno;

6. Limitar o acesso de alunos para evitar aglomerações, reduzindo o limite de ocupação em aulas coletivas em até 50% da capacidade do ambiente, ou de acordo com de recomendação da vigilância sanitária municipal.

7. Os alunos deverão ser orientados a realizar a higienização dos equipamentos após o uso, com álcool gel a 70%, bem como manter uma distância mínima de 2(dois) metros entre si, evitando aglomeração; contudo, tal orientação não exime do proprietário/responsável legal a obrigação de realizar a referida limpeza e/ou determinar o distanciamento entre os alunos;

8. Não compartilhar objetos pessoais;

9. Deverá ser disponibilizado pelo estabelecimento materiais descartáveis, tais como copos descartáveis, papel toalha entre outros, como forma de prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19.

10. Orientar seus colaboradores e clientes a cobrir o nariz e a boca ao espirrar ou tossir, de preferência com o antebraço ou com lenço de papel;

11. Trabalhadores idosos, doentes crônicos descompensados, imunossuprimidos, imunodeprimidos, deverão preferencialmente exercer atividades em que não haja aglomeração;

12. Utilização obrigatória de máscaras pelo *personal trainer* e demais funcionários/colaboradores do estabelecimento, durante todo o trabalho, ainda que artesanal. Com relação ao cliente, fica determinado a utilização de máscaras, quando a atividade física oportunizar;

13. Realizar campanhas educativas permanentes sobre a importância da higienização de mãos para todos os colaboradores e clientes, mantendo no estabelecimento em local visível, informativos das medidas de higiene que devem ser adotadas;

14. Além do atendimento às normas desse anexo, o comerciante deverá adotar as medidas dispostas no Artigo 2º desta Lei;

15. A vigilância sanitária possui competência para alterar ou modificar as exigências ora elencadas, sempre com a finalidade de determinar medidas para contenção do COVID-19.

ANEXO - REGRAS PARA RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS - Determinação de atitudes de prevenção à disseminação do COVID-19 a serem cumpridas/fornecidas pelas academias de musculação aos seus clientes e colaboradores:

1. Ficam autorizadas a realização de cultos, missas e celebrações/atividades religiosas, salvo as festividades, devendo ser obedecido a permanência de somente 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, com todas as precauções sanitárias pertinentes, conforme anexo.

2. Para a realização de atividades de cunho religioso, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no Artigo 2º deste Decreto, ficam recomendadas ou determinadas as seguintes medidas:

I – Disponibilização de local e produtos para higienização de mãos, sendo preferencialmente disponibilizado água e sabão, ou alternativamente álcool gel a 70%;

II – Distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

III – Recomenda-se o isolamento social das pessoas do grupo de risco, a fim de que não participem das reuniões com aglomeração de pessoas, em especial as pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV – Suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas, salvo se do mesmo núcleo familiar;

V – Suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI – Suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso;

VII - Havendo mais de uma reunião no mesmo dia, fica estabelecido um intervalo mínimo de 1h30min entre as reuniões, promovendo limpeza rigorosa no ambiente;

3. Realizar campanhas educativas permanentes sobre a importância da higienização de mãos, mantendo em local visível, informativos das medidas de higiene que devem ser adotadas;

4. A vigilância sanitária possui competência para alterar ou modificar as exigências ora elencadas, sempre com a finalidade de determinar medidas para contenção do COVID-19.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1589/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1589/2020

SÚMULA: “Autoriza a abertura de Crédito Especial, por anulação de dotação, para aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar, e dá outras providências.”

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1504/2019, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), na seguinte Funcional Programática:

04. Secretaria Municipal de Educação

003. Departamento de Transporte Escolar

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0010. Educação de Qualidade

2.179. Manutenção do Transporte Escolar – Recursos do Fethab

4.4.90.52.00. Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 280.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.30.000000 – Recursos do Fethab – R\$ 280.000,00

Meta Física: Aquisição de 01 ônibus para o Transporte Escolar.

Art. 2º. O valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) relativo ao Crédito Especial ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado na seguinte funcional programática:

04. Secretaria Municipal de Educação

003. Departamento de Transporte Escolar

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0010. Educação de Qualidade

2.179. Manutenção do Transporte Escolar – Recursos do Fethab

3.3.90.30. Material de Consumo R\$ 140.000,00

3.3.90.33. Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.30.000000 – Recursos do Fethab – R\$ 280.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 06 de Outubro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial nº 018/2020, com abertura prevista para o dia 16 de Outubro 2020, às 09h00min(horário de Brasília/DF). **Será remarcado a abertura do processo licitatório para o dia 21 de Outubro de 2020, às 09h00 min (horário de Brasília/DF).** Cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos do Município de Torixoréu – MT. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licita-caotxu@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 06 de Outubro de 2020.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 028/2019.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locadora: Ivaness Matiasso Spanholi.

CPF: 005.119.051-65.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **01 de Outubro de 2021** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 028/2019, assinado em 01 de outubro de 2019.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 028/2019, assinado em 01 de outubro de 2019, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 01/10/2020.

Signatários:

IVANESS MATIASO SPANHOLI

Locadora

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul (Locador)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2020

TIPO: Menor preço global por lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produto químico (Fluossilicato de sódio) para tratamento da água fornecida por esta autarquia, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

A empresa, INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LDA, CNPJ: 10.717.170/0009-00 foi a empresa vencedora para o lote, fechou com a proposta no valor de **R\$ 275.667,48 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

Cabe destacar que o **valor estimado** para esse lote foi de **R\$ 287.387,40 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)** e o **valor** fechado foi **R\$275.667,48 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, restando uma economia de **R\$ 11.719,92 (onze mil setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)**, para os cofres públicos.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 05 de Outubro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2020

TIPO: Menor preço global por lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produto químico, sal (cloreto de sódio) para tratamento da água fornecida por esta autarquia, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

A empresa, **ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRAT. DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 07.845.581/0001-01 foi a empresa vencedora para o lote, fechou com a proposta no valor de **R\$ 151.125,00 (cento e cinquenta e um mil cento e vinte e cinco reais)**.

Cabe destacar que o **valor estimado** para esse lote foi de **R\$ 164.710,00 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e dez reais)** e o **valor** fechado foi **R\$151.125,00 (cento e cinquenta e um mil cento e vinte e cinco reais)**, restando uma economia de **R\$ 13.585,00 (treze mil quinhentos e oitenta e cinco reais)**, para os cofres públicos.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 06 de Outubro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 073/ CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 05 de outubro de 2020, do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindi-

cância nº 005/2020, Processo Corregedoria Geral nº 0178, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da SINDICÂNCIA nº 005/2020, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

DAE/VG PORTARIA Nº 183/2020

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 – CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E FLUENTES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/DAE-VG

PROCESSO ADM 022/2020

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos elaboração de relatório de controle ambiental com ênfase na operação, parametrização dos Boletins de Análise dos efluentes com laudos técnicos de operação, monitoramento e caracterização estrutural das ETE's (Estação de Tratamento de Esgoto) e ETA's (Estação de Tratamento de Água), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Suplente de Fiscal: Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/SP CPF N.º 924.110451-15

END.º: Rua Goiás n.º 18 Bairro: Jardim Paula II Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.274

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de Outubro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA N° 932/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ADNE CARLOS DA COSTA CRUZ
MATRICULA	87187
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	485458/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	29.10.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	04.10.2020 a 01.01.2021

SERVIDOR	ANIZETE ALVES DE SOUZA
MATRICULA	3817
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	656253/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.07.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	28.09.2020 a 26.12.2020

SERVIDOR	ANTONIO REGINALDO GUEDES
MATRICULA	82108
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	484407/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	21.10.2020 a 19.11.2020

SERVIDOR	CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA
MATRICULA	8965
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econ. e Social
PROCESSO N°	681374/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO	03.01.2015/2020
PERÍODO DE GOZO	01.10.2020 a 29.12.2020

SERVIDOR	SEBASTIÃO MESSIAS NETO
MATRICULA	42846
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econ. e Social
PROCESSO N°	473713/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	27.05.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	22.10.2020 a 19.01.2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande-MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

ATO N° 457/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Jeniffer Alessandra Silva Cunha, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 05 de outubro de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Outubro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2020

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o n° 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**, portador do CPF n° 165.914.158-31, e portador do RG n° 27889981 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 006/2020/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E FLUENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 14.936.584/0001-16, estabelecida na Rua 45, n° 9, Qd. 100, Bairro Santa Cruz II – Cuiabá – MT, CEP 78.077-035, neste ato representado pelo Sr. **GIAN PIETRO BENEVENTO**, inscrito no CPF n° 028.505.191-11, portador do RG n° 1210380528 CREA-MT, doravante denominada fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de relatório de controle ambiental com ênfase na operação, parametrização dos Boletins de Análise dos efluentes com laudos técnicos de operação, monitoramento e caracterização estrutural das ETE's (Estação de Tratamento de Esgoto) e ETA's (Estação de Tratamento de Água), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n° 006/2020/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

2.1.1. Dados da 1ª Classificada:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA PARA O LOTE 1		
Empresa: CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E FLUENTES LTDA		
CNPJ nº: 14.936.584/0001-16		
Endereço: Rua 45, nº 9, Qd. 100		
Bairro: Santa Cruz II		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78.077-035
Telefone(s): (065) 3625-6315	E-mail: vendas@controlmt.com.br	
Banco: Brasil	Agência: 8687-8	Conta Corrente: 100.025-X
Representante Legal: Gian Pietro Benevento		
RG nº: 1210380528	Órgão Emissor: CREA-MT	CPF nº: 028.505.191-11

2.1.2 Especificação e Quantitativo:

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	EXAME FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO PARA ANÁLISE DE EFLUENTES – OBEDECENDO A PORTARIA Nº 430/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES E PADRÕES DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES.	00016145	1	UNID	160	350,00	56.000,00
02	EXAME FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO PARA ANÁLISE DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO – OBEDECENDO A PORTARIA Nº 2914/2011, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE.	00016144	1	UNID	80	370,00	29.600,00
03	EXAME "BTX" PARA ÁGUA DE ABASTECIMENTO – OBEDECENDO A PORTARIA Nº 2914/2011, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE.	00027224	1	UNID	05	240,00	1.200,00
04	LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE EFLUENTE E ÁGUA BASEADO NA PORTARIA Nº 2914/2011 E RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011 ELABORAÇÃO DE LAUDO DE MONITORAMENTO OPERACIONAL DOS SISTEMAS DAS ETES E POÇOS.	00027148	1	UNID	160	207,50	33.200,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o serviço, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 006/2020/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente e/ou Ordem de Fornecimento, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de realização dos serviços será sob demanda conforme a necessidades da Contratante, da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente nos endereços e horários descritos no Termo de Referência *deste edital*.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os serviços serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos serviços estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do serviço, a qualidade ou características dos serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48hrs, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as qualidades e quantidades contratadas e estipuladas na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

Parágrafo Único: **Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.**

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou do Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração Pública.

5.5. **Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.**

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou do Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

- 5.11.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.11.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.11.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.12.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:
- 5.12.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
- 5.12.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.13.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.14.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.15.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 5.15.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.16.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.17.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.18.** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 5.19.** O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso ou do Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.20.** A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.
- 5.21.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos da lei, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 5.22.** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 5.23.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 5.24.** Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.25.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.26.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues e/ou realizados os objetos.
- 6.2.** Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 6.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.
- 6.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.
- 7.2.** Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até **02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação**, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair

do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- 7.3.** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- 7.4.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.5.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.
- 7.6.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- 7.7.** Cumprir os prazos de fornecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 7.8.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 7.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 7.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.
- 7.11.** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.
- 7.12.** Todos os itens objetos do presente contrato e descritos no respectivo Termo de Referência n.º 45/2020 devem estar em perfeitas condições para o uso e consumo, devendo, ainda, ser novos, de primeira linha, primeiro uso e estarem dentro do prazo de validade, com vencimento não inferior a 06 (seis) meses da data de entrega, bem como deverão possuir a devida avaliação de conformidade ou certificação de aprovação registrado ou autorizado pelo órgão competente, quando as normas pertinentes assim lhe obrigarem.
- 7.13.** A CONTRATADA respeitará a garantia legal estipulada no art. 26 da Lei nº 8.078/1990, devendo ser resguardado, ainda, a garantia de prazo maior eventualmente estipulada pelo fabricante ou fornecedor.
- 7.14.** A CONTRATADA deverá substituir imediatamente eventuais produtos com defeitos, vícios ou com condição que o torne impróprio ao consumo, na forma da lei e do Edital e Termo de Referência.
- 7.15.** As obrigações descritas no Termo de Referência nº 045/2020 também deverão ser cumpridas, por fazerem parte do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 8.1.1.** Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:
 - 8.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
 - 8.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);
 - 8.1.1.3.** A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
 - 8.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
 - 8.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 8.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 8.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
 - 8.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
 - 8.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
 - 8.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1.** Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - Anexo VIII do Edital, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos,

da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. A empresa **CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E FLUENTES LTDA** foi a única participante do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as propostas, condições, Edital, Anexos, Termo de Referência e respectivos atos do Pregão Presencial nº 006/2020/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.5. Fica eleito o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 25 de Setembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

GIAN PIETRO BENEVENTOME

CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E FLUENTES LTDA

PORTARIA Nº 933/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ENTONI CONCEIÇÃO DA SILVA
-----------------	----------------------------------

MATRICULA	100428
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	590773/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	02.04.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	01.10.2020 a 30.11.2020

SERVIDOR	FRANCISCO MONTEIRO NETO
MATRICULA	16997
CARGO	Fiscal Municipal
PROCESSO Nº	132907/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.01.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.10.2020 a 29.12.2020

SERVIDOR	FATIMA CARMO SINHAZIQUE
MATRICULA	16207
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	648442/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	16.01.2015/2020
PERÍODO DE GOZO	01.10.2020 a 29.12.2020

SERVIDOR	IVETE DE QUEIROZ PORTO
MATRICULA	20448
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	656529/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.08.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	28.09.2020 a 26.12.2020

SERVIDOR	VALDIVINA RODRIGUES MONTEIRO
MATRICULA	95568
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	536972/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	17.07.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	01.10.2020 a 30.10.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande-MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

PORTARIA N° 934/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	JEAN CARLOS GOMES DE SOUZA
MATRICULA	84671
CARGO	Bioquímico (2º Vínculo)
PROCESSO N°	401849/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	05.07.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	01.10.2020 a 29.12.2020

SERVIDOR	LEONARD NÍCOLAS DE OLIVEIRA
MATRICULA	100572
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	589428/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.01.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	01.10.2020 a 29.12.2020

SERVIDOR	MARINETE MARIA DA GUIA CAMPOS BARROS
MATRICULA	34361
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	499363/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.10.2020 a 29.12.2020

SERVIDOR	MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS
-----------------	---------------------------------------

MATRICULA	82078
CARGO	Professor Nível Superior (2º Cadeira)
PROCESSO N°	495025/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	19.12.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	28.09.2020 a 26.12.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande-MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 021/2020, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do Pregão Presencial n.º 009/2020, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço por Lote

Realizado no dia: 01/10/2020

Horário: 09h (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produto químico, sal (cloreto de sódio) para tratamento da água fornecida por esta autarquia, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa, **ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRAT. DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 07.845.581/0001-01 foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com a proposta no valor de **R\$ 151.125,00 (cento e cinquenta e um mil cento e vinte e cinco reais)**.

Várzea Grande, 06 de Outubro de 2020.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N° 935/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MARIA DE FATIMA GABRIEL
MATRICULA	32362

CARGO	Professor I a IV (1ª Cadeira)
PROCESSO N°	452343/2017
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	28.02.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.10.2020 a 29.11.2020

SERVIDOR	MARIA DE FATIMA GABRIEL
MATRICULA	32361
CARGO	Professor I a IV (2ª Cadeira)
PROCESSO N°	451584/2017
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	23.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.10.2020 a 29.11.2020

SERVIDOR	OLGA LUIZA PADILHA
MATRICULA	37743
CARGO	Agente de Saúde Municipal
PROCESSO N°	282816/2015
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	05.12.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.10.2020 a 29.11.2020

SERVIDOR	ODENIR SOARES MARTINS
MATRICULA	37508
CARGO	Motorista
PROCESSO N°	422211/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.11.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	23.09.2020 a 21.12.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande-MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

PORTARIA Nº197/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efeis.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Maisa Neves Soares	Professor – I a IV	Professor – I a IV	20/02/1995		25H	C-09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 14/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo nº 683339/2020. Objeto: Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de reforma da Praça do Costa Verde, localizada entre as ruas: Rua Benedito Curvo, Rua Araci de Almeida, Rua Escolástico Pinto, Bairro Costa Verde na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,

conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. A realização está prevista para o **dia 27 de outubro de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 06 de outubro de 2020. **Breno Gomes** - Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº230/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efeis.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Claci Terezinha Kerber	Tec. Sup. Adm. Educacional – nível Médio	Tec. em Nutrição Escolar	26/04/2012		30H	B-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Outubro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº941/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 3.624/2011; 3.627/2011; 3.628/2011 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar as servidoras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
FRANCISCA AUXILIADORA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	05.09.1988	30H	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.10.2020**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, **06 de outubro de 2020**.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº187/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam das Leis Complementares nº 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Catarina Maria da Silva Nogueira	Professor – nível Superior	Professor – nível Superior	02/05/2012	10a.07m.06d	25H	B-07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de **01/10/2020**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de outubro de 2020**.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA N. 10/2020

Processo nº 676727/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: Lote 1 – Ruas: Costa e Silva, Rua Antônio M. Mendes, José Luis Coelho, Josefina Stelan, Prof.ª Juvenília M. de Oliveira, B, Rua Iris Siqueira, s-302, 35, 100, 150, 600, 750, 850, 900, Batovi, Cachoeirinha, Mutuca e Pascoal Ramos, nos Bairros: Pirineu, Ouro Verde e Jacaré com 5.029,43 metros; Lote 2 – Ruas: AC, D1, X, B1, T1, no Bairro Canelas, com 115,00 metros; Lote 3 – Ruas: 13, 7 Parte da 1, 7 Parte da 2, 8 Parte da 1, 8 Parte da 2, 8 Parte da 3, A, D, E, H – 2, SD, SD 207, do Bairro Jardim Adália, com 2.432,36 metros; Lote 4 - Rua: Jaime Veríssimo de Campos Junior, com 3.746,29 metros, no Lot. Jardim Novo Niterói; conforme projetos e planilhas anexa a este projeto básico, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **09 de outubro de 2020, às 08h30min(hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. **A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.** Várzea Grande - MT, 06 de outubro de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Processo Administrativo Disciplinar nº 070/2019

Investigado: PAULO RICARDO OJEDA FERREIRA

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 878/2020 de 25/09/2020, publicada no Jornal AMM, em 30/09/2020, págs. 775 e considerando disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, bem como, a instauração do PAD 070/2019, através da Portaria 270/CPSPAD/SAD/2020, publicada em 06/03/2020, no Jornal AMM, **CITA**, pelo presente edital, PAULO RICARDO OJEDA FERREIRA, matrícula 83035, TDEE da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente ao Abandono de Cargo. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da última publicação deste Edital, apresentar **DEFESA ESCRITA**, devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá também, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água

Limpa, Várzea Grande – MT, fone:98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia. Várzea Grande, 30 de setembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidenteda Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula nº 31.375

RESOLUÇÃO/CMAS/VG N°. 009/2020

Dispõe sobre a retificação da Resolução 008/2020

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/20.

Considerando as Deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social na Plenária de nº 008/2020, realizada no dia 22/09/2020.

Onde se lê:

CELINA LEITE DA SILVA.

Lê-se:

CELINA DA SILVA LEITE

Registrada, Publicada, Cumpra-se. Várzea Grande-MT, 05/10/2020..

BERNADETE ANTUNES DE MIRANDA

Presidente do CMAS-VG

PORTARIA N° 936/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 577/2020**, que concedeu a servidora, **LUIZA APARECIDA LEITE DA SILVA**, matrícula nº **29702**, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **12.03.2010/2015**.

Onde se lê período de gozo: 03.10.2011 à 03.01.2012; **Leia-se período de gozo: 02.11.2011 à 30.01.2012.**

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande-MT – Telefone (65) 3688-8115.

www.varzeagrande.mt.gov.br

PORTARIA N° 072/ CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 05 de outubro de 2020, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 012/2020, Processo 0188, solicitando o sobrestamento do referido procedimento, pois o servidora está afastada para tratar de interesses particulares.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 012/2020 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo até o término do afastamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 021/2020, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do Pregão Presencial n.º 007/2020, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço por Lote

Realizado no dia: 30/09/2020

Horário: 09h (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produto químico (Fluossilicato de sódio) para tratamento da água fornecida por esta autarquia, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa, **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LDA**, CNPJ: 10.717.170/0009-00 foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com a proposta no valor de **R\$ 275.667,48 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

Várzea Grande, 05 de Outubro de 2020.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 133/2010

– (MURO DE ARRIMO), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA CONSTRUTORA RODRIGUES DE FREITAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, com base na Cláusula segunda, com **início em 03 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de dezembro de 2010.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA RODRIGUES

DE FREITAS LTDA

CNPJ nº 01.012.571/0001-09

VITOR YAMAMURA FREITAS

CPF: 691.121.771-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

AVISO DO PREGÃO N. 072/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 072/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE FAZEM DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICÍPIOS PARA REALIZAR HEMODIÁLISE, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 20/10/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 20/10/2020. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.314/2020

“DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município

de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de N. 094/2020 e 095/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 307/2020

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo EPÍDIO ANGÉLICO DE SOUZA, portador do RG: 0069158 SSP/MT e CPF: 182.010.241-68, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de “Saúde”, Licença-Prêmio, por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2018**. Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/10/2020 a 30/10/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 133/2010

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 133/2010 – (MURO DE ARRIMO), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA CONSTRUTORA RODRIGUES DE FREITAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, com base na Clausula segunda, com **início em 02 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de dezembro de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA RODRIGUES

DE FREITAS LTDA

CNPJ nº 01.012.571/0001-09

VITOR YAMAMURA FREITAS

CPF: 691.121.771-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N.º 313/2020

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 084/2019, que concedeu o benefício de pensão por morte em nome do Sr. Antonio Carneiro Neto, em decorrência do falecimento da servidora, Sra. Adnair Fernandes Leite.

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 084/2019, publicada no Diário Oficial de Contas, em 21 de fevereiro de 2019, Edição nº 3.172, que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. **ANTONIO CARNEIRO NETO**, companheiro, portador do RG nº. 0261048-5 SESP/MT, inscrito no CPF nº 241.369.991-00, residente e domiciliado neste município, em decorrência do falecimento da Sra. **ADNAIR FERNANDES LEITE**, companheira, portadora do RG nº 356811 SSP/MT e inscrita no CPF nº 452.478.381-49, servidora efetiva no cargo de Zeladora –Apoio Administrativo Profissionalizado, Classe B, Nível 08, 30 horas, devidamente matriculada sob nº 35, lotada na Secretária Municipal de Educação” referente ao processo administrativo do PREVILA nº. **2019.07.00002P**:

Onde se lê: CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da Sra. **ADNAIR FERNANDES LEITE**, brasileira, companheira, portadora do RG nº 356811 SSP/MT e inscrita no CPF nº 452.478.381-49, servidora efetiva no cargo de Merendeira, Classe B, Nível 08, 30

horas, devidamente matriculada sob nº 35, lotada na Secretária Municipal de Educação; o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do Sr. **ANTONIO CARNEIRO NETO**, brasileiro, companheiro, portador do RG nº. 0261048-5 SESP/MT, inscrita no CPF nº. 241.369.991-00, conforme processo administrativo do **PREVILA** sob nº. **2019.07.00002P**, a partir de **11/07/2017**, data do óbito, até posterior deliberação;

Leia-se: CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da Sra. **ADNAIR FERNANDES LEITE**, brasileira, companheira, portadora do RG nº 356811 SSP/MT e inscrita no CPF nº 452.478.381-49, servidora efetiva no cargo de Zeladora –Apoio Administrativo Profissionalizado, Classe B, Nível 08, 30 horas, devidamente matriculada sob nº 35, lotada na Secretária Municipal de Educação; o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do Sr. **ANTONIO CARNEIRO NETO**, brasileiro, companheiro, portador do RG nº. 0261048-5 SESP/MT, inscrita no CPF nº. 241.369.991-00, conforme processo administrativo do **PREVILA** sob nº. **2019.07.00002P**, a partir de **11/07/2017**, data do óbito, até posterior deliberação;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 05 de outubro de 2020.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Secretária Municipal de Administração e Fazenda**Homologo:**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal**PORTARIA N. 309/2020**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva DURVALINA DE SOUZA CRUZ, portadora do RG: 17067146 SSP/MT e CPF: 012.211.901-05, merendeira, lotada na Secretaria Municipal de “Educação”, Licença-Prêmio, por um período de 02 (dois) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **05/08/2012 a 05/02/2017**, tendo início **01/10/2020** e término em **30/11/2020**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020 PREGÃO Eletrônico Nº 032/2020**

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para atender eventos e reuniões das Secretarias de Saúde, Administração, Educação, Ação Social, Obras, Agricultura, Finanças, Gabinete e Cultura, Desporto e Lazer

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 06 de Outubro de 2020.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE EIRELI (00.213.867/0001-25)-
R\$ **33.340,00 – Contratada**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 028/2020**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 028/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020****CARTA CONVITE Nº 02/2020**

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão amigável do referido contrato, considerando o pedido de da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei nº 8.666/93 a administração aceita o pedido de rescisão.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de Setembro de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE

JUNQUEIRA ZOCCOLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(CNPJ nº 32.681.502/0001-11) - DISTRATADA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE Nº 032/2020**

RESULTADO**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 835670**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados Resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2020 na modalidade Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para atender eventos e reuniões das Secretarias de Saúde, Administração, Educação, Ação Social, Obras, Agricultura, Finanças, Gabinete e Cultura, Desporto e Lazer, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE EIRELI (00.213.867/0001-25)	R\$ 33.340,00

Lote 02 (Marmite + 01 refrigerante de 350 ml), **Lote 03** (Prato comercial + 01 refrigerante de 350 ml), **lote 04** (Rodízio + 01 refrigerante de 350 ml), **lote 05** (Self service Kg), **lote 06** (Self service rodízio) o valor arrematado pela empresa ficou acima do valor máximo estimado no edital ficando o mesmo declarado fracassado.

Vila Rica – MT, 06 de Outubro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO**AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 019/2020 COM A EMPRESA JUNQUEIRA ZOCCOLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.****AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 019/2020 COM A EMPRESA JUNQUEIRA ZOCCOLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve rescindir o contrato n° 019/2020 cujo objeto é Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica a serem prestados na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT por advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, originado do Processo n° 010/2020, na modalidade Carta Convite 02/2020 e celebrada entre a PREFEITURA e a empresa **JUNQUEIRA ZOCCOLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** (CNPJ n° 32.681.502/0001-11), em 16 de Março de 2020, fica RESCINDIDO nesta data motivada por ato amigável do Município de Vila Rica.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 25 de Setembro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO**PREFEITURA/LICITAÇÃO****AVISO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP N° 021/2020****AVISO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP N° 021/2020**

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto REAJUSTAR um percentual de 5,93% encima do valor inicialmente pactuado no Processo Licitatório n° 073/2020 na modalidade Pregão Eletrônico n° 017/2020 ARP 021/2020. Passando a ser:

EMULSÃO ASFÁLTICA (RL-1C)	R\$ 2.666,66	5,93%	R\$ 2.824,79
EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-2C)	R\$ 2.733,00	5,93%	R\$ 2.895,06

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas

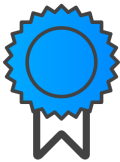
DATA: Vila Rica/MT, 06 de Outubro de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA- 26.917.005/0009-24

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Oct 06 22:30:58 UTC 2020
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)